



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	3
Prefeitura Municipal de Apiacás	3
Prefeitura Municipal de Araguaiana	3
Prefeitura Municipal de Araguaína	24
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Cáceres	25
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	32
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	34
Prefeitura Municipal de Colíder	44
Prefeitura Municipal de Colniza	46
Prefeitura Municipal de Confresa	47
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	52
Prefeitura Municipal de Denise	83
Prefeitura Municipal de Diamantino	84
Prefeitura Municipal de Itiquira	115
Prefeitura Municipal de Jauru	156
Prefeitura Municipal de Juara	195
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	213
Prefeitura Municipal de Luciara	213
Prefeitura Municipal de Marcelândia	213
Prefeitura Municipal de Matupá	214
Prefeitura Municipal de Nortelândia	221
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	233
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	245
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	247
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	250
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	250
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	250
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	251
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	253
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	262
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	263
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	263
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	265
Prefeitura Municipal de Poxoréu	265
Prefeitura Municipal de Querência	267
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	268
Prefeitura Municipal de Rondolândia	276
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	284
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	285
Prefeitura Municipal de União do Sul	286
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	289
Prefeitura Municipal de Vera	297
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	298

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SMPLAG/RH
PORTARIA 314****PORTARIA 314/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Pedido a Sra. AVANDA MORAIS DA SILVA, portadora do **RG N° 18556280 SSP/MT, e CPF N° 017.708.151-12**, do cargo de **PSICOLOGA**, Contrato N° 154/2015, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 31 de Dezembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SMPLAG/RH
PORTARIA 315****PORTARIA 315/2015.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Senhor JOSÉ MANOEL CIBRÃO, portador do RG N°135.520 - SSP/MT, e do CPF N° 176.429.491-20, da função de **SERVIÇO DE APOIO I - AUX. DE SER. GERAIS** do contrato 151/2015, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 31 de Dezembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 458 /2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Aditivar o contrato de Trabalho n°. 043/2015, ao servidor Diógenes Carvalho Bottega, ocupantedo cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2015 à 31/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT 29 de Dezembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 869/2015**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ADITIVO AO CONVÊNIO/TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E A CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Aditivado o Termo de Cooperação Técnica n° 001/2015, do Servidor REIS PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, na data de 31/12/2015.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 29 de Dezembro de 2015.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2015**

Contrato n° 30/2015

Contratante: Município de Araguaiana –MT

Contratado: Vailton Conceição Rosa & Cia Ltda – ME

Objeto: Construção de Rampa e Calçada na Unidade Básica de Saúde

Valor R\$34.500,00

Data: 30/12/2015

Prazo: 120 dias

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2015**

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADA: E DE FREITAS MACEDO - ME

Aos 8 dias do mês de dezembro do ano de 2015, O Município de Araguaiana – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, 643, na cidade de Araguaiana – MT, inscrita no C.N.P.J. sob n° 03.239.035/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr(a). JOSÉ MARA NERY, brasileiro, Casado, portador do RG. n.º 844172, inscrito no CPF sob n.º 20244819149, residente e domiciliado na Rua José Morbeck, s/n Jardim Urânia II, na cidade de Araguaiana - MT, e a empresa E. DE FREITAS MACEDO - ME., com sede na cidade de Araguaiana- MT à Rua José da Luz, 310 inscrita no CNPJ sob o n° 14.505.729/0001-24, neste ato por seu representante legal, e em conformidade, formalizam o presente TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto o aditamento dos preços constantes da Ata de Pregão Presencial nº 8/2015, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Araguaiana - MT, tendo como fundamento nas diretrizes contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços unitários, que vigorarão conforme tabela anexa a este ADITAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as diversas Secretarias do Município.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 844172 - SSP/GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Thayz Augusta Nery nomeada pela Portaria nº 019/2015 de 06 de Fevereiro de 2015, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **J. B. PRADO DE ASSIS AÇOUQUE - ME** – com sede na cidade de Araguaiana – MT à Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.200.319/0001-84, representada neste ato pela Srª. Jéssica Prado de Freitas, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Getúlio Vargas s/nº – Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 2182812-1 – SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 040.246.281-51, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 09/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega são diárias, tendo em vista que a prefeitura não possui almoxarifado para armazenamento, razão pela qual os órgãos necessitam de uma entrega diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Pre-

feitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIOS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 008/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 01 de Agosto de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
TERMO VAULESVANIA LOPES CORREA**

Termo de Cessão e Uso

017/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e**VAULESVANIA AUXILIADORA LOPES CORREA**

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 8441720 SSP GO e inscrito no CPF nº 202.448.191-49 e **VAULESVANIA AUXILIADORA LOPES CORREA**, brasileira, casada, manicure, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº **1.945.533 SSP GO** e inscrita no CPF sob o nº **013.977.561-79**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Via de acesso a Cachoeirinha, **Quadra 17, Lote nº 04, Bairro Jardim Saveco**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em nome do **CESSIONÁRIO** tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do **CEDENTE**, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 23 de dezembro de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
TERMO MARIO MARCIO RIBEIRO DE MATOS**

Termo de Cessão e Uso

018/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

MARIO MARCIO RIBEIRO DE MATOS

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **MARIO MARCIO RIBEIRO DE MATOS**, brasileiro, solteiro, do operador de maquinas, residente e domiciliado à AV.VEREADOR Dercy Gomes da Silva, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **1002662-2 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **667.137.901-78**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Via de Acesso à Cachoeirinha, **Quadra 18, Lote nº 03**, Bairro **Jardim Saveco**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;
2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.
a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.
3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.
4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 23 de dezembro de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as diversas Secretarias do Município.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 844172 - SSP/GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Thayz Augusta Nery nomeada pela Portaria nº 019/2015 de 06 de Fevereiro de 2015, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **E DE FREITAS MACEDO - ME** – com sede na cidade de Araguaiana – MT à Rua José da

Luz, 310 CJ. HB. Aguinaldo Ferlete, inscrita no CNPJ sob o nº 14.505.729/0001-24, representada neste ato pelo seu Administrador Geral Sr. Elias Afonso Macedo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas s/nº – Jardim Urânia II, portador da Carteira de Identidade n.º 1.504.962 –SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 315.204.051-20, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 09/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega são diárias, tendo em vista que a prefeitura não possui almoxarifado para armazenamento, razão pela qual os órgãos necessitam de uma entrega diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 008/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 01 de Agosto de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO PEDRO HENRIQUE NERY MOREIRA BRITO

Termo de Cessão e Uso

019/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

PEDRO HENRIQUE NERY MOREIRA BRITO

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **PEDRO HENRIQUE NERY NOREIRA BRITO**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana-MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **2262596-8 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **050.896.041-00**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Via de acesso à Cachoeirinha, **Quadra 17, Lote nº 06, Bairro Jardim Saveco**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;
2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinete e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 23 de dezembro de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO ODETE SANTOS SILVA

Termo de Cessão e Uso

023/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

ODETE SANTOS SILVA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **ODETE SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de

Identidade RG. Nº **2597412-2 SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº **054.747.971-92**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua São Paulo, Quadra 18, Lote nº 12, Bairro **Jardim Saveco**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m² (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 23 de dezembro de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza
RG nº 650.850-SSP/MT
CPF nº 772.565.491-72

Nome: Lidiana Elias Cesar Santos
RG nº 1598474-5- SSP/MT
CPF nº 021.337.601-64

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Outros para atender as diversas Secretarias do Município.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 844172 - SSP/GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Thayz Augusta Nery nomeada pela Portaria n.º 019/2015 de 06 de Fevereiro de 2015, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **E DE FREITAS MACEDO - ME** – com sede na cidade de Araguaiana – MT à Rua José da Luz, 310 C.J. HB. Aguinaldo Ferlete, inscrita no CNPJ sob o nº 14.505.729/0001-24, representada neste ato pelo seu Administrador Geral Sr. Elias Afonso Macedo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas s/nº – Jardim Urânia II, portador da Carteira de Identidade n.º 1.504.962 –SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 315.204.051-20, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 09/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega são diárias, tendo em vista que a prefeitura não possui almoxarifado para armazenamento, razão pela qual os órgãos necessitam de uma entrega diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 009/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 04 de Agosto de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Outros para atender as diversas Secretarias do Município.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste

ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 844172 - SSP/GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Thayz Augusta Nery nomeada pela Portaria n.º 019/2015 de 06 de Fevereiro de 2015, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **VALDIVINO SANTOS PÁDUA E CIA LTDA - ME** – com sede na cidade de Araguaiana – MT à Av. Inocêncio Dias, 174 – São José, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.856.254/0001-95, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário Sr. Valdivino Santos Pádua, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araguaiana – MT, à Av. Inocêncio Dias s/nº – São José, portador da Carteira de Identidade n.º 1.362.170 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 280.722.431-87, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial n.º 09/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega são diárias, tendo em vista que a prefeitura não possui almoxarifado para armazenamento, razão pela qual os órgãos necessitam de uma entrega diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o n.º da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:**

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:**

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da

equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 009/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 04 de Agosto de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2015

Contrato nº 17/2015

Contratante: Município de Araguaiana –MT

Contratado: M C MARQUES DE MORAES – ME

Objeto: Prorrogação de prazo de validade por mais 09 (nove) meses

Valor R\$216.486,00

Data: 30/12/2015

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO FRANCISCO ALVES LACERDA

Termo de Cessão e Uso

020/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

FRANCISCO ALVES LACERDA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 8441720 SSP GO e inscrito no CPF nº 202.448.191-49 e **FRANCISCO ALVES LACERDA**, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana-MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **2.550.289 SSP DF** e inscrito no CPF sob o nº **050.896.041-00**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Via de acesso à Cachoeirinha, **Quadra 18, Lote nº 09, Bairro Jardim Saveco**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;
2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m² (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.
 - a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*
3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.
4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.
 - a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*
 - b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*
5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 23 de dezembro de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO ELZENI MARTINS DE SOUSA

Termo de Cessão e Uso

021/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

ELZENI MARTINS DE SOUSA

O **Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **ELZENI MARTINS DE SOUSA**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº **4641455 DGPC GO** e inscrita no CPF sob o nº **016.775.481-50**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Via de acesso a Cachoeirinha, **Quadra 17, Lote nº 07, Bairro Jardim Saveco**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em nome do **CESSIONÁRIO** tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 23 de dezembro de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
TERMO TATYANE CRISYINE FREITAS FARIAS**

Termo de Cessão e Uso

022/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

TATYANE CRISTINE FREITAS FARIAS

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **TATYANE CRISTINE FREITAS FARIAS**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº **2597412-2 SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº **054.747.971-92**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua São Paulo, **Quadra 18, Lote nº 10, Bairro Jardim Saveco**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do Cessionário:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinete e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 23 de dezembro de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 777/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de ARAGUAINHA para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O Povo do Município de Araguaína, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos do Município de Araguaína para o exercício de 2016 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$. 9.160.839,00(nove milhões cento e sessenta mil oitocentos e trinta e nove reais)para a Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

a) Até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.016.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.019/2015

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 019/2015

Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de software gestão ISSQN com emissão de NFS- eletrônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Aripuanã, com Base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Alterações, com Ampa-

ro no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal. c/c no Art. 1º. Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 101/2015, e com Amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA;

CNPJ: 26.804.377/0003-59.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Data: 30 de Dezembro de 2015.

Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Alterações, com Amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal. c/c no Art. 1º. Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 101/2015, e com Amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Flávia Grazielle Olini

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 228/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ÁGILI INFORMÁTICA LTDA; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE GESTAO ISSQN COM EMISSAO DE NFS-ELETRONICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C NO ART. 1º. INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DATA VIGÊNCIA: 30/12/2015 À 29/12/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00; DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 2.515 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de Cáceres-MT para o Exercício Financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 194.879.180,00** (cento e noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta reais), discriminados pelos Anexos desta Lei, tanto do Orçamento da Administração Direta quanto das Indiretas, sendo **R\$ R\$ 164.975.860** (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais) do **Orçamento da Administração Direta e da Indireta sendo - Serviço Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Município de Cáceres - SAEC R\$ 14.673.320,00** (quatorze milhões, seiscentos e setenta e três mil e trezentos e vinte reais) e do **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-PREVI-CÁCERES R\$15.230.000,00** (quinze milhões, duzentos e trinta mil reais).

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo n.º 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	155.047.370,00
Receita Tributária	30.477.150,00
Receita de Contribuições	3.946.250,00
Receita Patrimonial	2.436.880,00
Receita de Serviços	401.000,00
Transferências Correntes	110.855.150,00
Outras Receitas Correntes	6.930.940,00
RECEITAS DE CAPITAL	23.258.350,00
Alienação de bens	80.000,00
Transferências de Capital	23.178.350,00
Deduções da Receita	-13.329.860,00
TOTAL DA RECEITA	164.975.860,00

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO DE GOVERNO	
Legislativa	5.235.00,00
Essencial à Justiça	1.863.310,00
Administração	14.179.756,00
Segurança Pública	14.000,00
Assistência Social	7.680.993,00
Saúde	39.057.069,00
Trabalho	263.310,00
Educação	57.480.490,00
Cultura	1.736.370,00
Direitos de Cidadania	521.530,00
Urbanismo	17.134.270,00
Habitação	903.180,000
Gestão Ambiental	20.030,00
Agricultura	855.332,00
Indústria	1.600,00
Comércio e Serviços	1.642.400,00
Comunicações	65.790,00
Transporte	5.059.840,00
Desporto e Lazer	4.232.020,00
Encargos Especiais	6.729.570,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL	164.975.860,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

SUB FUNÇÕES	
31 Ação Legislativa	5.235.000,00
92 Representação Judicial e Extrajudicial	1.863.310,00
121 Planejamento e Orçamento	650.800,00
122 Administração Geral	23.933.110,00
123 Administração Financeira	2.297.220,00
124 Controle Interno	214.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	30.300,00
129 Administração de Receitas	3.105.235,00
131 Comunicação Social	287.300,00
182 Defesa Civil	16.611,00
241 Assistência ao Idoso	47.800,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	32.013,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	1.036.560,00
244 Assistência Comunitária	4.385.400,00
301 Atenção Básica	12.321.958,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.274.890,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	1.144.037,00
304 Vigilância Sanitária	2.012.300,00
305 Vigilância Epidemiológica	1.266.954,00
306 Alimentação e Nutrição	1.223.620,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	147.580,00
333 Empregabilidade	263.310,00
361 Ensino Fundamental	42.668.060,00
362 Ensino Médio	1.108.390,00
365 Educação Infantil	9.704.970,00
366 Educação de Jovens e Adultos	800,00
367 Educação Especial	1.800,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.	103.850,00
392 Difusão Cultural	286.650,00
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.	30.550,00
451 Infraestrutura Urbana	7.406.950,00
452 Serviços Urbanos	5.652.150,00
481 Habitação Rural	206.700,00
482 Habitação Urbana	213.700,00
542 Controle Ambiental	20.030,00
602 Promoção da Produção Animal	5.142,00
606 Extensão Rural	251.100,00
661 Promoção Industrial	1.600,00
691 Promoção Comercial	1.600,00
695 Turismo	1.639.800,00
721 Comunicações Postais	65.790,00
781 Transporte Aéreo	5.500,00
782 Transporte Rodoviário	5.054.340,00
812 Desporto Comunitário	3.727.510,00
843 Serviço da Dívida Interna	3.850.100,00

846	Outros Encargos Especiais	2.879.470,00
999	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL GERAL	164.975.860,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	131.528.895,00
Despesas de Capital	33.146.965,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DE DESPESA	164.975.860,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 -	Poder Legislativo	5.235.000,00
1.1	Câmara Municipal	5.235.000,00
2 -	Poder Executivo	159.740.860,00
2.1	Gabinete do Prefeito	1.115.020,00
2.2	Secretaria Municipal de Governo	4.562.750,00
2.3	Secretaria Municipal de Administração	2.608.951,00
2.4	Secretaria Municipal de Finanças	9.326.690,00
2.5	Secretaria Municipal de Saúde	39.057.169,00
2.6	Secretaria Municipal de Educação	57.480.490,00
2.7	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	22.607.510,00
2.8	Secretaria Municipal de Planejamento	650.800,00
2.9	Secretaria Municipal de Agricultura	855.332,00
2.10	Secretaria Municipal de Ação Social	9.113.973,00
2.11	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	5.968.390,00
2.12	Secretaria Municipal de Fazenda	3.335.535,00
2.13	Secretaria Municipal de Ind. Com. Meio Ambiente e Turismo	3.058.250,00
	TOTAL DA DESPESA	164.975.860,00

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Artigo 4º A Receita do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-**PREVI-CÁCERES**, será realizada mediante arrecadação de Contribuição de Empregados e Empregador, rendas ou receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Previ-Cáceres	
RECEITAS CORRENTES	11.779.800,00
Receita de Contribuições	7.903.400,00
Receita Patrimonial	3.112.000,00
Outras Receitas Correntes	764.400,00
Receitas Intraorçamentárias	3.450.200,00
TOTAL DA RECEITA	15.230.000,00

Artigo 5º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Previ-Cáceres	
Previdência Social	14.104.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	1.126.0000,00
TOTAL GERAL	15.230.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

Previ-Cáceres	
Administração Geral	324.000,00
Previdência do Regime Estatutário	13.780.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	1.126.0000,00
TOTAL GERAL	15.230.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Previ-Cáceres	
Despesas Correntes	13.944.000,00
Despesas de Capital	160.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	1.126.000,00
TOTAL GERAL	15.230.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Previ-Cáceres	
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICACERES	15.230.000,00
TOTAL	15.230.000,00

Artigo 6º A Receita do **Serviço Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Município de Cáceres – SAEC**, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo n.º 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUN. DE CÁCERES	
Receitas Correntes	12.879.070,00
Receita Tributária	2.250.000,00
Receita de Serviços	9.771.070,00
Receita Patrimonial	366.000,00
Outras Receitas Correntes	492.000,00
Receitas de Capital	1.794.250,00
Transferências de Capital	1.794.250,00
TOTAL GERAL	14.673.320,00

Artigo 7º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUN. DE CÁCERES	
Saneamento	14.480.230,00
Encargos Especiais	128.790,00
Reserva de Contingência	64.300,00
TOTAL GERAL	14.673.320,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUN. DE CÁCERES	
Administração Geral	8.264.800,00
Formação de Recursos Humanos	8.760,00
Saneamento Básico Urbano	6.206.670,00
Outros Encargos Especiais	128.790,00
Reserva de Contingência	64.300,00
TOTAL GERAL	14.673.320,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUN. DE CÁCERES	
Despesas Correntes	11.262.830,00
Despesas de Capital	3.346.190,00
Reserva de Contingência	64.300,00
TOTAL GERAL	14.673.320,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUN. DE CÁCERES	
Serviço Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Mun. De Cáceres	14.673.320,00
TOTAL GERAL	14.673.320,00

Artigo 8º Fica ao Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas, conforme Inciso I do Art. 7º da Lei 4320/64, observados os Incisos I, II e III do Art. 20 da Lei nº 2.495, de 07 de Agosto de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de dezembro de 2015.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

REFERÊNCIA: Projeto de Lei sob o nº 46 de 19 de outubro de 2015, aprovado pelo Legislativo em Segunda Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cáceres para o exercício de 2016 e dá outras providências.

DESPACHO: Veto Parcialmente o Projeto de Lei sob o nº 46 de 19 de outubro de 2015, aprovado pelo Legislativo em Segunda Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cáceres para o exercício de 2016 e dá outras providências, para excluir as emendas legislativas que reenumerou o artigo 9º para artigo 12, dando-lhe nova redação e acrescentou os artigos 10 e 11, eis foram criadas despesas alheias ao PPA e a LDO em afronta direta ao artigo 166, § 3º, I da CF e artigo 137, § 3º, I da LOM e por não ter sido indicadas as anulações de despesas para gerar recursos orçamentários para corresponder com os encargos criados pelas emendas propostas, caracterizando ofensa direta ao artigo 166, § 3º, II da CF e artigo 137, § 3º, II da LOM, de maneira que inexistente na órbita jurídica a emenda que cria despesas superiores às forças da receita orçamentária, por absoluta inconstitucionalidade a motivar o presente veto, promulgando-se, todavia, a Lei 2.5015 de 28 de dezembro de 2015, nos termos do texto original do projeto de lei nº 46 de 19 de outubro de 2015, submetendo, contudo, o veto parcial ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos dos §§ 1º e seguintes do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 29 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres**RAZÕES DO VETO****EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, SENHORES VEREADORES.**

O Projeto de Lei nº 46 de 19 de outubro de 2014 de iniciativa do Executivo Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cáceres para o exercício de 2016 e dá outras providências, fora aprovado na íntegra e, ainda, suplementado através de emendas aditivas, ditas da Comissão Mista da Câmara Municipal, também, aprovadas pelo colendo Plenário do Legislativo Municipal.

Os artigos que o legislativo suplementou através de emendas aditivas são os seguintes:

Art. 9º. O Município de Cáceres garantirá aos seus servidores o pagamento de valores a título de insalubridade, periculosidade e Reforma Administrativa, respeitando o princípio da dignidade da pessoa humana e a Constituição Federal, as garantias solicitadas serão diretamente suportadas dos encargos sociais (código 3.1.00.00.00.00), da Categoria Econômica: Despesas Correntes, no valor de R\$ 101.968.307,00 (cento e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil e trezentos e sete reais).

Art. 10. O Município de Cáceres garantirá no orçamento da Saúde (código 10.122.1009) o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de custear o projeto Laços e Abraços executado pelo centro de oncologia do Hospital Regional de Cáceres.

Art. 11. O Município de Cáceres garantirá o valor de R\$ 100.000.00 (cem mil reais), ou o que restar apurado ao final de cada exercício, até o limite de até 1,5% por cento sobre o valor arrecadado a título de ISSQN, para a Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, com a finalidade de implantar a Lei de Incentivo do Esporte e Cultura, com fulcro no Projeto de Lei nº 42 de 07 de outubro de 2015, aprovado pela Câmara Municipal de Cáceres, cuja despesa será suportada pela rubrica (código 04.123.1006.2021), manutenção e encargos com as atividades da Secretaria Municipal de Finanças, tendo por receita os valores indicados na rubrica (código 1.1.13.05.01.01) ISQN.

Art. 12. (Artigo 9º renumerado) Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Pois bem, por absoluta inconstitucionalidade, inexistem na órbita jurídica os dispositivos criados para suplementar o Projeto de Lei nº 46 de 19 de outubro de 2015.

A Lei orçamentária, de rigor não contém dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa e, na Lei Orgânica Municipal no § 2º do artigo 134 é absolutamente claro ao estabelecer isso, *"in verbis"*:

Artigo 134. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

§ 2º. A Lei Orçamentária Anual **não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa**, permitida a abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Com efeito, a Lei do Orçamento apenas conterá a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar a política econômica e financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade, segundo definição da Lei 4.320/64.

Deste modo, aproveitar-se de emendas à Lei Orçamentária para legislar assuntos diversos e, a pretexto criar novas despesas, sobretudo, sem indicação da fonte dos recursos necessários com a anulação de outras despesas previstas no projeto original é medida terminantemente inconstitucional.

Por outro lado, nenhuma das despesas criadas pelas emendas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual não têm compatibilidade com as Peças orçamentárias vigentes do PPA e da LDO.

Neste sentido, as emenda apresentam-se flagrantemente contrárias ao inciso I do § 3º do artigo 137 da Lei Orgânica Municipal, que adota a seguinte redação:

Artigo 137. Os projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais serão apreciados na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 3º - As emendas ao projeto de Lei do Orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a lei de Diretrizes Orçamentárias;

Este é o mesmo raciocínio no que tange à violação da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, há que se dizer da ausência de indicação de quais despesas foram anuladas do orçamento original, para fazer face às despesas que foram criadas através dos artigos 9º, 10 e 11 da emenda proposta pela Comissão Especial do Legislativo Municipal.

Tal previsão da Lei Orgânica do Município não é por acaso, haja vista que reserva estrita obediência ao artigo 166 da Constituição Federal.

Desta maneira, por ser absolutamente inconstitucional é que as emendas propostas não figuram válidas na órbita do direito, não podendo ser sancionadas pelo Executivo e, muito menos, depois de melhor análise, não poderá ser promulgada através do Legislativo Municipal, pois seria inexecutável por direta afronta constitucional.

O sancionamento do Projeto de Lei nº 46 de 19/10/2015 com as emendas apresentadas incorreria na prática do crime de responsabilidade, com a censura de perda do mandato do prefeito municipal e, não seria diferente a penalidade aos vereadores, no caso de rejeição ao veto e promulgação da Lei Orçamentária com a inclusão dos artigos apresentados pela emenda do Poder Legislativo, arrimado nos §§ 7º e 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Com estas considerações, Veto as Emendas Suplementares Propostas pelo Legislativo ao Projeto de Lei nº 46 de 19 de outubro de 2015 - Lei Orçamentária Anual, por considerá-las inexistentes, para sanciona-la segundo o texto original enviado e aprovado por essa colenda corte legislativa – Lei 2.515 de 28 de dezembro de 2015, submetendo, contudo, o Veto Parcial ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos dos §§ 1º e seguintes do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Comunique-se ao ilustre Presidente do Legislativo sobre o presente veto, através de ofício e mediante publicação na imprensa oficial do município, conforme previsto do § 1º do dispositivo acima referido, no prazo máximo de 48 horas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 29 de dezembro de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 610 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 582 de 09 de dezembro de 2015, que designou membros Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 44532, de 23 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **ELIVANIA MARTINS DE SOUZA**, para exercer a função de **Presidente** da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular que se gozará férias a partir de 04/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de dezembro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.513 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Dispõe sobre as alterações na Lei nº 2.399, de 23 de dezembro de 2013, Plano Plurianual do Município de Cáceres para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências, visando adequações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 2.399, de 23 de dezembro de 2013, Plano Plurianual do Município de Cáceres para o quadriênio 2014 a 2017, cujas alterações nas programações orçamentárias estão definidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os Anexos II (Ações integrantes do Programa) e III (Identificação do Programa) constantes do Plano Plurianual do Município de Cáceres para o quadriênio 2014 a 2017, ficam automaticamente alterados pela operacionalização das inclusões das programações orçamentárias referidas no art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Fica criado no Anexo III – Identificação do Programa, constante da Lei nº 2.399, de 23 de dezembro de 2013, Plano Plurianual do Município de Cáceres para o quadriênio 2014 a 2017, o Programa 1101 – Gestão Pública do Saneamento Básico, em virtude da criação da autarquia Serviço Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Município de Cáceres-SAEC.

Artigo 4º - Ficam alteradas as subfunções das seguintes atividades da Secretaria Municipal de Saúde:

10.302.1011.2.040 – Man. e Enc. c/as Atividades do Centro Referencial de Saúde Postão

Da Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Para Subfunção: **301** – Atenção Básica

10.302.1011.2.043 – Man. e Enc. c/o Ambulatório da Criança

Da Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Para Subfunção: **301** – **Atenção Básica**

10.302.1011.2.179 – Man. c/as atividades do Programa Mais Médicos

Da Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Para Subfunção: **301** – **Atenção Básica**

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 28 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.514 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.495, de 07 de agosto de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Ficam alterados os Anexos de Metas e Prioridades, Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, constantes Lei nº 2.495, de 07 de agosto de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 28 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2015 COM
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o resultado da Licitação-Pregão Eletrônico 78/2015, conforme discriminação abaixo:

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para as nossas unidades da Secretaria Municipal de Ação Social, visando melhorar as nossas unidades para melhor atendimento aos nossos usuários e também melhores condições de trabalho aos nossos funcionários.

Empresas vencedoras: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ:09.134.038/0001-21 dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,

98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128 **perfazendo valor total de R\$ 11.904.342,28 (onze milhões novecentos e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte oito centavos).**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 dezembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.516 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Dispõe sobre o Serviço de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte, no município de Cáceres-MT e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no município de Cáceres-MT, que garante a equivalência dos Serviços de Inspeção Sanitária e da Vigilância Sanitária Municipal, para a produção e comercialização de produtos de origem animal e vegetal da Agricultura Familiar e de Pequeno Porte em todo território municipal.

§1º O Serviço de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte concederá autorização de liberação do comércio municipal, bem como descredenciará os serviços de inspeção municipal, quando deixarem de atender aos critérios definidos nesta Lei.

§2º Entende-se por Agroindústria Familiar e de pequeno Porte todo empreendimento que possua área construída de até 250m², que beneficie e ou transforme produtos provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais não madeireiros, abrangendo desde processos simples como secagem, classificação, limpeza, embalagem, até processos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas de baixo impacto sobre o meio ambiente.

Art. 2º Fica o Serviço de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte vinculado a Secretaria de Agricultura.

§1º Fica criada a Gerência de Inspeção Sanitária Municipal, composta por um servidor do quadro da Secretaria de Agricultura.

Art. 3º O Serviço de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte, trabalhará com o objetivo de certificar a equivalência do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo Único. O Serviço de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte, tem por finalidade garantir a inocuidade e a integridade do produto final, orientando a edição de normas e instruções técnicas, em que a avaliação da condição sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos/científicos de Boas Práticas de Fabricação Sanitária, respeitando as especificidades locais e diferentes escalas de produção, conforme tabela em anexo a esta Lei, respeitando os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 4º Para o efeito desta Lei, considera-se:

I- Agroindústrias familiares e de pequeno porte – são os estabelecimentos em que a gestão e a maior parte do trabalho provenham da agricultura familiar, sejam organizadas de forma individual ou coletiva, podendo ser rural ou urbana, dispondo de instalações mínimas destinadas ao abate e/ou processamento e à industrialização de produtos de origem animal e vegetal, conforme volume definido em tabela anexa;

II- Serviço de inspeção municipal (Sim) – como aquele sendo criado por legislação específica, que visa dotar o município de serviço de inspeção sanitária e fiscalização de produtos de origem animal;

III- Vigilância sanitária municipal – como sendo o setor da Secretaria de saúde municipal, responsável pela inspeção sanitária, fiscalização e monitoramento de produtos de origem vegetal, conforme legislação vigente;

Art. 5º O Serviço de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte terá como meta:

I- Realizar a integração sistêmica, horizontal e descentralizada dos serviços de inspeção municipal e vigilância sanitária;

II- Traçar as diretrizes básicas de sanidade agroindustrial familiar e de pequeno porte;

III- Produzir e editar recomendações e instruções, por meio de documentos técnicos específicos e socialmente adequados;

IV- Realizar e estimular parcerias com órgãos públicos e privados, com instituições de pesquisa e educacionais, de capacitação continuada, assistência técnica, extensão e de fomento;

V- Fazer a interlocução e o monitoramento dos serviços de inspeção municipal e vigilância sanitária no município;

VI- Organizar e manter informações cadastrais das agroindústrias familiares e de pequeno porte existentes no município.

Art. 6º Para aderir ao Serviço de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte, os interessados deverão individualmente ou por meio de Associação ou Cooperativa encaminhar ao Secretário de Agricultura:

I- Requerimento solicitando Serviço de Inspeção Sanitária Agroindustrial Familiar ou de Pequeno Porte;

II- Cópia de documento que comprove posse ou propriedade da área;

III- Cópia do CPF e RG ou CNPJ do requerente;

IV- Planta baixa do empreendimento;

V- Croqui de localização;

VI- Fluxograma de operação e funcionamento;

VII- Apresentar o sistema de coleta e destino dos resíduos;

VIII- Relação de equipamentos utilizados;

IX- Análise físico-químico e biológica da água;

X- Alvará de localização e funcionamento;

XI- Alvará Sanitário;

XII- Carteira de vacinação dos trabalhadores;

XIII- Certificado de participação em cursos de manipulação e fabricação de produtos de origem animal e/ou vegetal, com emissão de no máximo cinco anos, emitidos por órgãos competentes;

Art. 7º A Secretaria de Agricultura irá conceder autorização de uso e realizará gestão do selo de qualidade do Serviço de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte.

Parágrafo único. O selo será apostado na rotulagem que identificará o produto, para o qual a sua obtenção, regras de uso, gestão da qualidade, entre outras providências, deverá estar em conformidade com regulamento específico editado pelo Decreto n.º 262, de 14 de maio de 2003.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 28 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO

Estabelecimento/Produto	Volume de transformação para empreendimento Produtos individuais (limite máximo diário)	Volume Transformação para Cooperativas/Condomínio (limite máximo diário)
Abatedouro de aves	100 unidades	1.000 unidades
Abatedouro de animais de médio porte (suínos, ovinos e caprinos)	10 cabeças	30 cabeças
Abatedouro de grande porte (bovinos e bubalinos)	5 cabeças	30 cabeças
Unidade de processamento de Peixes	200 kg	1.000 kg
Unidade de inspeção e classificação de ovos	25 dúzias	250 dúzias
Fábrica de embutidos e defumados	150 kg de produto acabado	500 kg
Laticínios-pasteurização e envase	500 litros	2000 litros
Laticínios- queijos e fermentados	500 litros	2000 litros
Laticínios- doce de leite	500 litros	1000 litros
Unidade de processamento de mel	5 kg	500 kg
Processamento de conservas	250 kg	500 kg
Fábrica de compostas, geléia e doces em massa	250 kg	500 kg
Açúcar mascavo e rapadura	3000 kg (cana moída)	5000 kg (cana moída)
Indústrias de doces, chocolate e balas	200 kg	1000 kg
Indústria de biscoito salgados e pães	100 kg	1000 kg
Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos	750 kg de mandioca in natura	2000 kg de mandioca in natura
Vegetais processados	200 kg	1000kg
Unidade de processamento castanhas, amêndoas e grãos	400 kg	1000 kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT E A SENHORA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 36920.221/0001-25, com sede na Praça Frederico Souza Brito s/nº Centro, em Canabrava do Norte - MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. SILMAR METKER, brasileiro, convivente em união estável, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral nº 734.773, SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 713.427.451-91, residente e domiciliado à Rua Tapirapé, s/nº Centro, Canabrava do Norte - MT,

CEP: 78.658.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 1.331.153, expedido por SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 955.246.063-87, residente e domiciliada no município de Canabrava do Norte - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula sétima do contrato celebrado entre as partes em 13 de outubro de 2015 e acréscimo do valor previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo previsto na Cláusula Sétima, do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/12/2015 e findando em 30/12/2015

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica acrescida a quantia de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), a serem pagos em uma parcela, deduzidas as contribuições legais.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas. E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 01 de dezembro de 2015.

SILMAR METKE

Presidente

CONTRATANTE

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ISRAEL GOMES LUZ Nome: DAYANE OLIVEIRA SILVA

RG nº. 1499949-8 SSP-MT RG nº. 2019275 SSP-MT

CPF 956.860.771-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE ATA DE JULGAMENTO DE CONTAS

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

Aos 04 dias do mês de Dezembro de 2015, na sede da câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Localizada na Praça Frederico Souza Brito sem numero Centro de Canabrava do Norte-MT. As 19:30 minutos o Senhor Presidente da Casa solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a Verificação de Quorum para abertura de Sessão, onde após ser informado que esta presente todos os vereadores que compõe o poder Legislativo de Canabrava do Norte-MT. Agradeceu a presença de Deus no recinto e de todos os populares presentes e declarou abertos os trabalhos da 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Logo em seguida solicitou ma todos os presentes que ficassem de pé para ouvirem a leitura da Bíblia Sagrada e a oração do Pai Nosso. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a Chamada Regimental onde responderam presença os Senhores: JOCELINO DIAS GLORIA, NELSÃO DE SOUZA, NEUILSON DA SILVA LIMA, SILMAR METKE, SONHA MARIA OLIVEIRA CARDOSO, SILVALDO PEREIRA DUARTE, THIAGO DE FREITAS, VANDERLEI VENÂNCIO GONÇALVES E WILLIAM VIANA SABINO. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Pequeno Expediente, onde foram lidos as correspondências recebidas e emitidas pela Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que Fizesse a leituras da Matérias da Ordem do Dias, onde foi lido, o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2015 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Que Aprecia as contas anuais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT. Referente ao Exercício de 2015, gestão do Senhor VALDEZ VIANA NUNES, e Parecer nº 041/2015 da Comissão de Redação Justiça Finanças e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, onde usou a palavra o Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, estamos julgando estas contas que tiveram o parecer do TCE-MT. Favorável a sua aprova-

ção, pois não tinha nenhum item que compromete nosso município. Vimos a menção de item tais como o índice de mortalidade no município de crianças e o índice de aprendizagem da prova Brasil, e como não houve apontamento não tem como contestar nada. Logo em seguida usou a palavra o Senhor THIAGO DE FREITAS, que disse faço as palavras do Vereador Neuilsom as minhas palavras, parabenizo a gestão, nos estamos aqui para fazer o que é certo, peço ao secretário de administração aqui presentes que faça com que as coisas continuem da maneira que estão acontecendo e que possa cada vez melhorar mais, pois fazendo certo com certeza terá o nosso apoio. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em votação pelo processo nominal, sendo a mesma aprovada por UNANIMIDADE. Logo em seguida o Senhor Presidente passou a palavra Livre aos vereadores, onde usou a palavra a senhora: SONHA MARIA OLIVEIRA CARDOSO, que disse: Quero cumprimentar a todos os presentes e parabenizar o Senhor Presidente pela obra da reforma e ampliação da Câmara Municipal. No ano passado o deputado Sebastião Rezende solicitou que nos fizéssemos um abaixo assinado para requerermos passo livre aos idosos de nosso estado nos ônibus interestaduais, e recebi uma ligação do Deputado comunicando que nos conseguimos esta vitória, pois hoje já é uma realidade, uma luta da qual nos tivemos a nossa parcela de colaboração. Logo em seguida usou a palavra o Senhor SIVALDO PEREIRA DUARTE, que disse: Quero cumprimentar a todos os presentes, e dizer que o trabalho que a vereadora realizou eu também fiz La em Primavera do Fontoura, hoje é um direito conseguido pelos idosos, não é só para aposentado, quem tem mais de 60 anos tem este direito. Parabenizo o deputado Sebastião Rezende por esta vitória. Quero parabenizar o Prefeito VALDEZ VIANA pela contas de e peço que ele cuide de Primavera do Fontoura de uma forma melhor e que o Secretário faça as minhas indicações pois solicitei e não foram feitas, esta chegando o recesso e eu viajarei até Goiânia e de lá quero ir até a Bahia, obrigado. Logo em seguida usou a palavra o Senhor NELSON DE SOUZA, que disse: Agradeço a Deus primeiramente e cumprimento a todos os presente, quero desejar um feliz natal a todos os presentes, faço um pedido ao senhor Secretário que de providencia em relação a iluminação publica, e também que também o caminhão de lixo pegue os lixos não so nas ruas centrais, mas que faça a coleta em toda a cidade. O povo da zona Rural esta elogiando, mas na cidade esta faltando muita coisa para ser arrumada. Logo em seguida usou a palavra o Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, que disse: Parabenizo o prefeito pela aprovação das contas e quero desejar um feliz Natal a todos e que o próximo ano as coisas melhorem para todos. Logo em seguida usou a palavra o Senhor WILLIAM VIANA SABINO, que disse quero cumprimentar a todos os presentes, e desejar um feliz natal com muita festa e saúde, hoje o pessoal da casa esta aqui mostrando serviço, era necessário melhorar a cara da cidade e eu ainda acredito no nosso município e com certeza vamos ver as coisas melhorarem neste próximo ano. Logo em seguida usou a palavra o Senhor SILMAR METKE, que disse: cumprimento os companheiros, o publico presente, as autoridades, e uma coisa muito importante é o bom companheiro, e nos momentos difíceis de nosso município sempre contamos com o apoio de nosso Vice Prefeito. Parabenizo a equipe da obra, o Secretário Robson esta fazendo o bom trabalho, quero dizer ao vereador Sivaldo que o computador da Secretário deu um problema e por isto a sua indicação não foi feita para esta sessão. Em relação ao caminhão de lixo, ele estragou e a coleta esta sendo feita por outro caminhão, por isto esta acontecendo este impasse, quero aproveitar e pedir ao secretário de administração aqui presente que olhe com carinho a questão do salário do pessoal da obra, pois esta devassado e é o salário mais baixo da região, prometi a prestação de contas a comunidade mais devido a nossa reforma foi adiado, mas no inicio do próximo ano a faremos, desejo a todos um feliz natal e um prospero ano novo. Logo em seguida o senhor presidente declarou encerrado a presente sessão, que após lida

e achada em tudo conforme vai por mim secretário assinada e pelo senhor presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 002 2015**

DECRETO LEGISLATIVO 002/2015

QUE APRECIA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SILMAR METKE, presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT. Gestão do Senhor VALDEZ VIANA NUNES, referente ao Exercício Financeiro de 2014.

Artigo 2º - As contas mencionadas são referentes ao processo 3.278-6/2014 TCE/MT. Que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT. Relativas ao exercício de 2014, Processo 191/2014 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO e 221/2014 LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA .

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 04 de Dezembro de 2015.

SILMAR METKE

PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 066/2015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 066/2015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Chapada dos Guimarães/MT, do ano de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso das atribuições que lhe é conferido pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º: Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal e de ponto facultativo no ano de 2016, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 1º de janeiro – Confraternização universal – feriado nacional;

II – 08 de fevereiro – carnaval – ponto facultativo;

III – 09 de fevereiro – carnaval – ponto facultativo;

IV – 10 de fevereiro – quarta-feira de cinzas – expediente a partir das 13 horas;

V – 25 de março – Paixão de Cristo – ponto facultativo;

VI – 21 de abril – Tiradentes – feriado nacional;

VII – 22 de abril – ponto facultativo;

VIII – 1º de maio – Dia do Trabalhador – feriado nacional;

IX – 26 de maio – Corpus Christi – ponto facultativo;

X – 27 de maio – ponto facultativo;

XI – 25 de julho – ponto facultativo;

XII – 26 de julho – Nossa Senhora Sant’Ana – feriado municipal;

XIII – 31 de julho – Emancipação de Chapada dos Guimarães – feriado municipal;

XIV – 07 de setembro – Independência do Brasil – feriado nacional;

XV – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XVI – 28 de outubro – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XVII – 02 de novembro – Finados – feriado nacional;

XVIII – 14 de novembro – ponto facultativo;

XIX – 15 de novembro – Proclamação da República – feriado nacional;

XX – 20 de novembro – Consciência Negra – feriado estadual;

XXI – 24 e 25 de dezembro – Véspera e Natal – ponto facultativo e feriado nacional;

XXII – 31 de dezembro – ponto facultativo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem acarretar prejuízo à prestação de serviços considerados essenciais na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º. Os Secretários Municipais poderão requisitar, bem como, dispensar servidores efetivos e ou contratados para exercerem suas funções ou não nas datas de ponto facultativo, verificando em todo o caso a necessidade da manutenção de outras atividades tidas como essenciais e de caráter continuado.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 29 de dezembro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 1.652/2015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

LEI Nº 1.652/2015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 48.309.063,00 (Quarenta e oito milhões e trezentos e nove mil e sessenta e três reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64 assim discriminadas:

1 – RECEITA DO TESOURO	
RECEITAS CORRENTES	51.523.483,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.440.483,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.749.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.541.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.743.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.093.580,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.580,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.308.000,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.308.000,00
3 – TOTAL GERAL	48.309.063,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a classificação funcional programática, discriminada como segue:

1 – DESPESAS POR FUNÇÃO		
LEGISLATIVA	1.815.000,00	3,76%
ADMINISTRAÇÃO	10.461.295,00	21,65%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.834.848,00	3,80%
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.552.706,00	5,28%
SAÚDE	11.613.017,00	24,04%
EDUCAÇÃO	13.558.691,00	28,07%
CULTURA	213.484,00	0,44%
URBANISMO	1.5549.326,00	3,21%
SANEAMENTO	1.457.871,00	3,02%
GESTÃO AMBIENTAL	73.034,00	0,15%
AGRICULTURA	621.800,00	1,29%
ENERGIA	112.360,00	0,23%
TRANSPORTE	1.025.396,00	2,12%
DESPORTO E LAZER	608.316,00	1,26%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	811.919,00	1,68%
TOTAL	48.309.063,00	
2 – DESPESAS POR ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PODER LEGISLATIVO		
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.815.000,00	3,76%
001 – CÂMARA MUNICIPAL		
TOTAL DO PODER	1.815.000,00	3,76%
PODER EXECUTIVO		
02 – GABINETE DO PREFEITO	1.039.332,00	2,15%
001 – GABINETE DO PREFEITO		
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.471.920,00	5,12%
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.841.014,00	5,88%
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	427.080,00	0,88%
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTO	621.800,00	1,29%
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.558.691,00	28,07%
001 – GABINETE DO SECRETARIADO DE EDUCAÇÃO		
002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003 – FUNDEB		
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBA	4.479.226,00	9,27%
001 – GABINETE DO SECRETARIADO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ME	2.176.323,00	4,50%
001 – GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE		
002 – TURISMO		
003 – CULTURA		
004 – MEIO AMBIENTE		
TOTAL DO PODER	27.615.386,00	57,16%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.084.917,00	18,81%
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
TOTAL DO PODER	9.084.917,00	18,81%
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.778.680,00	3,68%
001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002 – CONSELHO TUTELAR		
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
004 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
005 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA		

006 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	664.484,00	1,38%
001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER		
13 – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃ	2.528.100,00	5,23%
001 – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES		
TOTAL DO PODER	4.971.264,00	10,29%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
14 – SISTEMA AUT. ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUI	1.460.680,00	3,02%
001 – SISTEMA AUT. ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES		
15 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES	3.109.006,00	6,44%
001 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES		
PODER EXECUTIVO		
TOTAL DO PODER	4.569.686,00	9,46%
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	252.810,00	0,52%
999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
TOTAL DO PODER	4.569.686,00	9,46%
TOTAL GERAL	48.309.063,00	
3 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES	41.588.312,00	86,09%
DESPESAS DE CAPITAL	5.908.832,00	12,23%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	811.919,00	1,68%
TOTAL	48.309.063,00	

Art. 4º - O Poder Executivo está AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme dispõe o artigo, 165 § 8 da Constituição Federal e o Artigo 7 e 43 da Lei Federal 4.320/64. b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta pontos percentuais) das dotações do orçamento da receita, nos termos do artigo 7 inciso I e artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães Estado de Mato Grosso, 28 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal

LisuKoberstain

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2015

DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2015

Dispõe sobre a correção da Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção para o exercício de 2016, com base na Lei Complementar nº 037/2007 e dá outras providências.

LIZÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o início do exercício financeiro de 2016 e as normas estabelecidas, principalmente o dispositivo do artigo 7º, Lei Complementar nº 32/2007 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a variação inflacionário no período dos últimos 12 meses, pelos dados básicos da correção pela taxa **SELIC** - Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar as contas anuais do Município;

DECRETA:

Art. 1º. A Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção ficam atualizadas monetariamente em treze inteiros e trinta e sete centésimos por cento (13,37%) para o exercício de 2015, equivalente a variação do Índice de Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC - ocorrida entre os meses de 2015, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 032/2007.

Art. 2º. A Planta Genérica de Valores de Terrenos, a Tabela de Preços de Construção e a tabela de Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Bairro, de que trata este Decreto, ficam disponibilizadas a partir de primeiro de janeiro de 2016 com a devida correção.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de dezembro de 2015.

LIZÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2015/SME

Edital de Seleção N.º 002/2015/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção n.º 002/2015/SME.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 O Objetivo do presente Edital destina-se a contratação temporária de **Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista** para provimento do quadro de vagas de aulas, regime/jornada de trabalho livres e/ou em substituição da Rede Municipal, para o ano de 2016. 1.2 Os contratos temporários serão

para provimento de pessoal em cargo de **Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar: Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista** para suprir a existência de vagas livres e/ou substituição da Rede Municipal de Educação. **2. Das Inscrições:**

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista, não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 Para seleção de contrato temporário dever-se-á inicialmente constituir a Comissão de Atribuição que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, inscrição dos candidatos e responder possíveis recursos interpostos. 2.3 A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão compostas de: I – Secretário Municipal de Educação; II – 02 (dois) Profissionais da Educação/SME III –01 Diretor (a) de uma unidade escolar. IV – Coordenador (a) Pedagógico de uma unidade escolar; V – 01 (um) Representante do Sindicato dos Servidores. 2.4 Para a realização da Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho a Comissão de Atribuição deverá seguir os procedimentos abaixo: I. As inscrições de contagem de pontos/Atribuição de classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho para os candidatos a contrato temporário acontecerá no período de **11/01/2016 a 15/01/2016** das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Professor, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista. II. O candidato ao cargo de Professor para Escola da Zona Urbana fará inscrição em cadastro único, será atribuído de acordo com a classificação e quadro de vagas. III. O candidato ao cargo de Professor Escola do Campo fará inscrição para unidade escolar, não atribuindo na escola a qual concorreu, permanecerá na lista de cadastro único e poderá ser atribuído de acordo com a classificação e disponibilidade de vaga. IV. O candidato ao cargo de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista fará inscrição para cadastro único. V. Após a conclusão da ficha de contagem de pontos e/ou período de pontos não será permitido alterações ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado; VI. O candidato deverá comparecer no local, e hora marcada munido de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste edital, para o cargo. VII. O resultado da classificação das inscrições aos contratos temporários de Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista será disponibilizado no mural da secretaria municipal no dia **25/01/2016**. VIII. Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de pontos ou atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição/ SME correspondente ao processo em questão devendo ser interposto **impreterivelmente até 24 horas após cada sessão/etapa**. Tendo a Comissão de Atribuição **o mesmo prazo para emissão do parecer**. IX. Os candidatos que não atribuírem, ficará no cadastro geral, de acordo com a opção de atribuição constante na ficha de contagem de pontos. X. Se o candidato convocado para preenchimento de vagas não comparecer ou desistir será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral da classificação. **3. DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES:**

3.1 – Da Entidade Executora da Seleção – A seleção para contratação de professor em contrato temporário será realizada pela Comissão de Atribuição/SME observando os critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos no anexo I, bem como nos critérios estabelecidos neste Edital:

I Na falta de professor efetivo, poderá ser atribuído a professor candidato a contrato temporário em aulas livres ou em substituição observando no ato da atribuição:

II carga horária de 20 ou 40 horas semanais, exceto para o professor com vínculo empregatício com outra rede de ensino;

III quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não exceda a 60 horas semanais;

IV o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;

V não poderá concorrer ao cargo o professor que no ano anterior não cumpriu com os prazos estabelecido para entrega dos diários de classe, possui faltas injustificadas ou relatórios de NÃO cumprimento com as funções inerentes ao cargo, mediante relatórios devidamente assinado pela equipe gestora e CDCE ou pela SME.

3.2 – Principais Funções – Conforme os artigos da LC 41/10 dispõem sobre as obrigações:

I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público da educação básica; II. Elaborar plano, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III. Participar e elaborar Projeto Político pedagógico; IV. Desenvolver regência efetiva; V. Controlar e avaliar o rendimento escolar; VI. Executar tarefas de recuperação de alunos; VII. Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

3.3 – DO PROCESSO SELETIVO: Para contagem de pontos/ classificação do professor candidato ao contrato temporário, a Comissão Geral de Atribuição/SME, deverá considerar os critérios constantes na Ficha de Contagem de Pontos (Anexo I) constante neste Edital;

Para contagem de pontos à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.4- Dos Requisitos:

I Ser graduado em **LICENCIATURA PLENA em Pedagogia ou Normal superior**. II Apresentar diploma emitido por IES com o curso autorizado ou na falta deste, atestado de conclusão de curso superior, acompanhado do histórico escolar, constando data de colação de grau. Observando que o prazo de validade o Atestado de Conclusão de Cursos será no máximo de dois anos. III Documentos pessoais (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR) incluído cópia do PIS/PASEP. IV Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação. V Estar em dia com o documento militar. VI Comprovante de residência, telefone, e-mail. VII Número Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil (**apresentar no ato da contratação**). VIII 02 (duas) fotos 3X4 (**apresentar no ato da contratação**). IX Atestado médico de sanidade físico e mental (**apresentar no ato da contratação**). X Declaração de não acumulo de cargo, assinada pelo interessado e em caso de ocupar outro cargo publico licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo e compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação. XI Declaração de dependente se tiver, para imposto de renda (apresentar no ato da contratação). XII Declaração de Bens (apresentar no ato da contratação). XIII Certidão negativa civil e criminal da justiça Federal e da Justiça estadual (apresentar no ato da contratação). XIV Carteira de Trabalho (apresentar no ato da contratação). XV No caso de dependentes (apresentar no

ato da contratação). XVI Certidão de filhos menores de 14 anos. XVII Carteira de vacinação (filhos 0 a 7 anos) XVIII Comprovante de frequência escolar (filhos 0 a 7 anos).

4. - DA CONTRATAÇÃO DO AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI):

4.1 - Da Entidade Executora da Seleção. A seleção para contratação de **Auxiliar do Desenvolvimento Infantil** será realizada pela Comissão de Atribuição observando aos critérios seletivos constantes na ficha de pontos (anexo II) e nos critérios estabelecidos neste Edital, nas unidades escolares onde houver vaga - livre e/ou em substituição.

I É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

II Não poderá concorrer ao cargo a Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) que no ano anterior possui faltas injustificadas, ou não cumpriu com as funções inerentes ao cargo mediante relatórios devidamente assinado pela equipe gestora e CDCE ou pela SME.

4.2-Principais Atribuições do Cargo

4.2.1 – Auxiliar do Desenvolvimento Infantil –Atuar junto às crianças nas diversas fases da educação infantil com as principais atribuições:

I. Auxiliar o professor no processo de ensino aprendizagem; auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; II. Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; III. Participar do planejamento de atividades pedagógicas junto ao professor regente e auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; IV. Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; V. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;

4.3- Dos Requisitos:

I. Formação mínima de **Ensino Médio completo**; II. Documentos pessoais (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR) incluído cópia do PIS/PASEP. III. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação. IV. Estar em dia com o documento militar. V. Comprovante de residência, telefone, e-mail. VI. Número Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil (apresentar no ato da contratação). VII. 02 (duas) fotos 3X4 (apresentar no ato da contratação). VIII. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação). IX. Declaração de não acumulo de cargo, assinada pelo interessado e em caso de ocupar outro cargo público lícitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo e compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação. X. Declaração de dependente se tiver, para imposto de renda (apresentar no ato da contratação). XI. Declaração de Bens (apresentar no ato da contratação). XII. Certidão negativa civil e criminal da justiça Federal e da Justiça estadual (apresentar no ato da contratação). XIII. Carteira de Trabalho (apresentar no ato da contratação). XIV. No caso de dependentes (apresentar no ato da contratação). XV. Certidão de filhos menores de 14 anos. XVI. Carteira de vacinação (filhos 0 a 7 anos) XVII. Comprovante de frequência escolar (filhos 0 a 7 anos).

5. DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO/ LIMPEZA/AGENTE SEGURANÇA/MOTORISTA:

5.1 - Do Processo Seletivo – Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** do candidato a **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - função de manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, agente de segurança e motorista as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverão considerar os critérios constantes no Anexo III deste Edital.

5.2 Não poderá ser contratado o Profissional apoio administrativo educacional infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, agente de segurança e motorista que no ano anterior possui faltas injustificadas, não cumpriu com as funções inerentes ao cargo mediante relatórios da equipe gestora e CDCE ou da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Dos Requisitos:

I. Formação mínima de **Ensino Fundamental completo**; II. Documentos pessoais (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR) incluído cópia do PIS/PASEP. III. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação. IV. Estar em dia com o documento militar. V. Comprovante de residência, telefone, e-mail. VI. Número Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil (apresentar no ato da contratação). VII. 02 (duas) fotos 3X4 (apresentar no ato da contratação). VIII. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação). IX. Declaração de não acumulo de cargo, assinada pelo interessado e em caso de ocupar outro cargo público lícitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo e compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação. X. Declaração de dependente se tiver, para imposto de renda (apresentar no ato da contratação). XI. Declaração de Bens (apresentar no ato da contratação). XII. Certidão negativa civil e criminal da justiça Federal e da Justiça estadual (apresentar no ato da contratação). XIII. Carteira de Trabalho (apresentar no ato da contratação). XIV. No caso de dependentes (apresentar no ato da contratação). XV. Certidão de filhos menores de 14 anos. XVI. Carteira de vacinação (filhos 0 a 7 anos) XVII. Comprovante de frequência escolar (filhos 0 a 7 anos).

5.4– Requisitos específicos da Área de Atuação:

5.4.1-Nutrição Escolar:

a) cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

5.4.2-Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:

a) cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

5.4.3 - Agente de Segurança (Agente de Pátio)

a) certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);

b) certificado em cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;

c) disponibilidade de horário de trabalho no período noturno e/ou diurno de acordo com a necessidade no ato da contratação.

5.4.4- Motorista Transporte Escolar:

- a) Ter idade superior a 21 anos – CTB. Art. 138, I;
- b) Ser aprovado em curso ou minicurso de condutor para o transporte escolar;
- c) Certidão negativa criminal expedida pelo cartório distribuidor da comarca do município de Chapada dos Guimarães.
- d) Comprovante que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

6.1 - A Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação dos candidatos na ficha de pontuação e emitirá relatório de pontuação dos inscritos em ordem decrescente, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

6.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade;
- b) maior idade;

6.3 - As Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, responsáveis pela seleção e atribuição de aulas aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **25.01.2016**.

II Divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

III Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;

IV Encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar para lotação;

Parágrafo Único – Os candidatos ao contrato temporário não poderá alegar desconhecimento das datas previstas neste edital, caso não compareçam na data local e horário previsto será considerado desclassificado.

7. DA RECISÃO DE CONTRATO

7.1- Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporário para os cargos de Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista serão *rescindidos* no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I No caso de nomeação de concursados;
- II A pedido do interessado;
- III Quando do retorno dos Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- IV Apresentar no bimestre 10 % ou mais de faltas injustificadas;
- V Descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VI Desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;
- VII Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;
- VIII A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- IX Geração de subemprego;
- X Em caso de junção de turmas;
- XI Em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;
- XII Interesse da administração pública;
- XIII Quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;
- XIV Confirmada a prática de *NEPOTISMO*, por parte da equipe gestora da unidade escolar.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A sessão pública para atribuição ao Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista contratado temporariamente, obedecerá ao seguinte cronograma:

- a. A Contagem de Pontos para todos os cargos: **11/01/2016 a 15/01/2016**.
- b. – A sessão pública para atribuição ao professor candidato ao contrato temporário a aulas livre e/ou em substituição (zona urbana), acontecerá no dia **03/02/2016 às 08h00m** na Secretaria Municipal de Educação.
- c. A sessão pública para atribuição ao professor a contrato temporário a aulas livres e/ou em substituição (escola do campo) acontecerá no dia **04/02/2016 às 08h00m** na Secretaria Municipal de Educação.
- d. A sessão pública para os cargos de Apoio Administrativo/Nutrição/ Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista: **03/02/2016 a 04/02/2016** com início às **08h00m** na Secretaria Municipal de Educação.

e. A sessão pública para o Cargo de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI): **05/02/2016 às 08h00m** na Secretaria Municipal de Educação.

8.2 –Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, estas serão preenchidas observando rigorosamente os critérios constantes neste Edital obedecendo à ordem da contagem de pontos/classificação do profissional constante no cadastro geral da unidade escolar e somente quando inexistir servidor inscrito no cadastro da escola recorre-se ao **CADASTRO GERAL**.

8.3 – considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de **11.02.2016** quando do início do ano letivo.

8.4–Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Geral de Classe e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho instituída na Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e parecer.

8.5 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário na função de Professores, Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI) e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista, com vigência de um ano letivo, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com o calendário do ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães, 09 de dezembro de 2015.

Benedito Antônio de Oliveira Lechner

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

- PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO -

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____ Dt _____			
Nasc: ____/____/____			
End: _____ nº _____ Com- pl _____			
Bairro: _____ Cida- de _____ CEP: _____			
Telef. Res: _____ Cel.: _____			
Outro telef. p/contato: _____			
e-mail: _____ RG: _____			
Exp: _____ UF: _____ DT: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____			
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. () SIM			
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:			
TIPO: () PUBLICO () PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / sema- nais	
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A CANDI- TOS COM DEFICIÊNCIA (COMPROVAÇÃO COM LAUDO ME- DICO NA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO): () SIM () NÃO			
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO			
a. HABILITAÇÃO: _____			
4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:			
POR HABILITAÇÃO/DISCIPLINA: ()			
Curso: () _____			
OPÇÃO P/CONTINUIDADE C/UNIDOCÊNCIA - (somente quan- do da falta de professor efetivo para assumir a turma, indepen- dente de ter sido o professor da turma no ano anterior – se o pro- fessor contratado não conseguir atribuir na opção “continuidade” passa a concorrer com os demais professores conforme sua classificação da CONTAGEM DE PONTOS na unidade escolar): () 1º, 2º, 3º ANO Ensino Fundamental - participa do PNAIC/Alfa- beletrar () sim () não Obs.: QUANDO NÃO ATRIBUIR NA TURMA DE CONTINUIDA- DE, SEGUE CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO).			
EXCLUSIVO PARA ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO: () Professor de Sala de Recursos Multifuncional			
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:			
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pon- tos
Mestrado	7,0 pontos		
Especialização	6,0 pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0 pontos	
		Magistério/ Cur- sando a partir 2º semestre licencía- tura	1,0 pon- to
II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LE- TIVO VIGENTE – conforme Portaria de Assiduidade			
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jor- nada integral conforme sua atribuição.	5,0 pontos	
c.	Por participação em reuniões pedagógicas, devida- mente registrado em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pon- tos

75% a 99%	2,0 pontos		
d.	Sala do Educador Sala do Educador	Acima 75% Acima 90%	2,0 pontos 3,0 pontos
e.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe	100%	5,0 pontos
III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os últimos 03 anos;	0,5 (meio) ponto p/cada 40 horas.	
b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos (para artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite)	Livros (completo e/ou capítulo);	0,5 (meio) ponto p/cada
Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN;		0,4 (quatro décimos) ponto p/cada	
Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação.		0,25 (vinte e cinco centésimo) p/cada certificado	
c.	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,25 (vinte e cinco centésimo) p/cada certificado	
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.	
g.	Certificado/declaração de participação PNAIC/ exclusivo para quem for atuar no 1º ano, 2º ano e 3º ano Ensino Fundamental- se não atribuir em continuidade no , retirar essa pontuação.	Ano 2015	1,0
6-PONTUAÇÃO:			
6.1. TOTAL GERAL:			
7 - EM CASO DE EMPATE:			
a.	Escolaridade		
b.	Idade		
8-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição	Data ____/____/____

ANEXO I**FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO -ADI-CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO -**

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____ Data _____			
Nasc: ____/____/____			
End. _____ nº _____			
Complemento: _____ Bairro: _____			
Cidade: _____ CEP: _____			
Telef: Res: _____ Cel.: _____ Ou: _____			
e-mail: _____ Matrícula: _____			
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp. _____			
CPF: _____			
Escola: _____			
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b.() SIM			
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:			
TIPO:		JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais	
() PÚBLICO			
() PRIVADO			
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (COMPROVAÇÃO COM LAUDO MÉDICO NA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO): () SIM () NÃO			
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO			
a. HABILITAÇÃO: _____			
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):			
4.a. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
()		ADI - Auxiliar Desenvolvimento Infantil	
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I. a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a ADI - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			PTOS

		Especialização	4,0 pontos
Ensino Superior	Lic. Plena	3,0 pontos	
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério/ cursando Licenciatura	1,0 (um) ponto	
I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
b.	Ensino Superior	Lic. Plena/ Bacharel /Tecnólogo	3,0 pontos
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1,0 ponto	
II – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE – conforme Portaria de Assiduidade			
c.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição.	5,0 pontos	
d..	Por participação em reuniões pedagógico-administrativa, devidamente registrada em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos
75% a 99%	2,0 pontos		
e.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador.	A partir de 75 % A partir 90 %	3,0 pontos 2,0 pontos
III . DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar os últimos 03 anos			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	
a. c.	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada certificado	
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.	
IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM:			
AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - considerar apenas os últimos 03 anos - exclusivos para a função a qual concorre -			
a.	Comprovação experiência como Auxiliar do Desenvolvimento Infantil	1,0 (um) ponto para cada ano	
b.	Formação na área específica (ADI) e/ou específico para educação infantil	1,00 (um) ponto para cada certificado	
6. PONTUAÇÃO:			
6. 2. TOTAL GERAL:			
7. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Escolaridade.		
b.	Idade.		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição	Data	/ /

ANEXO I**FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO - APOIO ADM- CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO -**

1. Dados Pessoais:	
Nome do Servidor (a): _____	Data _____
Nasc: ____/____/____	
End. _____ nº _____	
Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	CEP: _____
Telef: Res: _____ Cel.: _____	Ou- _____
e-mail: _____	Matrícula: _____
RG: _____ Exp: _____ UF: _____	Dt Exp.: ____/____/____
CPF: _____	
Escola: _____	
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b.() SIM	
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:	
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO	
a. HABILITAÇÃO: _____	

4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):			
APOIO ADM LIMPEZA	()		
APOIO ADM NUTRIÇÃO	()		
AGENTE DE SEGURANÇA	()		
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	()		
4.a. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PTOS
I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a ADI - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
	Ensino Superior	Lic. Plena/ Bacharel / Tecnológico	3,0 (três) pontos
Ensino Médio	Ensino Médio	2,0 (dois) pontos	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1,0 (um) ponto
II – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE – conforme Portaria de Assiduidade			
c.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição.	5,0 pontos	
d..	Por participação em reuniões pedagógico-administrativa, devidamente registrada em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos
75% a 99%	2,0 pontos		
e.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador.	A partir de 75 % A partir 90 %	3,0 pontos 2,0 pontos
III . DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar os últimos 03 anos			
LIMPEZA			
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas
com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.			
NUTRIÇÃO			
b.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas	
AGENTE DE SEGURANÇA			
c.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas	
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR			
d.	Curso de condutor para o transporte escolar	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas	
6. PONTUAÇÃO:			
6. 2. TOTAL GERAL:			
7. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Escolaridade.		
b.	Idade.		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição	Data	/ /

ANEXO IV**CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Inscrição/ Contagem De Pontos Cargos: Professor, Auxiliar Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio ADM Nutrição/ Limpeza/ Agente de Segurança/Motorista	11/01/2016 a 15/01/2016
Resultado da classificação das inscrições	25/01/2016
Atribuição Professor Zona Urbana	03/02/2016
Atribuição Professor da Escola do Campo	04/02/2016
Apoio ADM limpeza/Nutrição/Agente de Segurança/Motorista	03/02/2016 a 04/02/2016
Atribuição Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI)	05/02/2016
Início ano letivo 2015	15/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 018/2015**

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E BILHARES VILLELA LTDA – ME* **OBJETO:** concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote Nº. 16 da Quadra nº. 06 com 1.260,55 m2. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 029/2015**

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E D. E MEDEIROS.* **OBJETO:** concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote Nº. 15 da Quadra nº. 05 totalizando 1.200,00 m2 DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 012/2015**

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E EMPRESA J. W. SANCHES*

OBJETO: concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote Nº. 09, da Quadra nº. 06 com 1.000 m2 DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 028/2015**

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CAPITAL AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA.* **OBJETO:** concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote Nº. 11 da Quadra nº. 05 totalizando 1.200,00 m2 DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 011/2015**

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E EMPRESA S. DE QUEIROZ – ME* **OBJETO:** concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote Nº. 08, da Quadra nº. 05 com 1.200 m2 DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 030/2015**

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MT* **OBJETO:** concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado na GLEBA CAFEZAL, Lote Nº. 552A/2A totalizando 668,30 m2 DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 010/2015**

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E EMPRESA V.M.J BATISTA E CIA LTDA* **OBJETO:** concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote Nº. 10, da Quadra nº. 05 com 1.200 m2 DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 009/2015**

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E EMPRESA JOVANES DA SILVA TRANSPORTE ME* **OBJETO:** concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote Nº. 05, da Quadra nº. 06 com 1.000 m2

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 008/2015**

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E EMPRESA C.R. TERRA IND. ART. CIMENTO LTDA* **OBJETO:** concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote Nº. 05, da Quadra nº. 02 com 5.000 m2

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 031/2015**

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E LUIZ CARLOS MACULAN CARRENHO - EPP*

OBJETO: concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lotes Nº. 17 e 18 da Quadra nº. 03 totalizando 6.400,00 m2

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 032/2015**

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E PAULO DIAS ME*

OBJETO: concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote Nº. 12 da Quadra nº. 06 com 1.000,00 m2 DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 027/2015**

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E TORNEARIA E MECÂNICA NORTÃO LTDA ME.* **OBJETO:** concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote Nº. 16 da Quadra nº. 03 totalizando 4.000,00 m2 DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 026/2015**

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ADIR MARCIO DA CONCEIÇÃO - ME.* **OBJETO:** *concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lotes N° 17 e 18 da Quadra n° 05 totalizando 2.400,00 m2. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015*

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
N° 025/2015

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E M. MACIEL MARTINS - ME.* **OBJETO:** *concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lotes N° 13 e 14 da Quadra n° 03 totalizando 6.400,00 m2. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015*

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
N° 022/2015

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E R. J. SOUZA ME* **OBJETO:** *concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote N° 14 da Quadra n° 06 com 1.000,00 m2. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015*

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
N° 024/2015

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER* **OBJETO:** *concessão de direito real de uso de um imóvel denominado lote 01-D, da quadra 90 na Gleba Cafezal, com área total de 550,32 m2, conforme artigo 1° da Lei n° 2839/2015. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015*

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
N° 007/2015

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E EMPRESA J. F. DE SOUZA ME*

OBJETO: *concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote N° 02, da Quadra n° 06 com 1.000 m2*

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
N° 020/2015

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CARLOS ROBERTO DA COSTA E CIA LTDA ME* **OBJETO:** *concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote N° 13 da Quadra n° 06 com 1.000,00 m2. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015*

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
N° 006/2015

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E EMPRESA J. G. DO VALE E CIA LTDA EPP*

OBJETO: *concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote N° 09, da Quadra n° 05 com 1.200 m2*

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
N° 019/2015

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E LAERCIO BATISTA DA SILVA - ME* **OBJETO:** *concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote N° 04 da Quadra n° 06 com 1.000,00 m2. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015*

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
N° 016/2015

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E EMPRESA AGRO OESTE COMERCIAL LTDA* **OBJETO:** *concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote N° 02, da Quadra n° 05 com 4.000 m2.. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015*

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
N° 015/2015

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E EMPRESA S. APARECIDO RODRIGUES - ME*

OBJETO: *concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote N° 05, da Quadra n° 05 com 2.400 m2.*

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
N° 014/2015

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E EMPRESA FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA ME* **OBJETO:** *concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote N° 07, da Quadra n° 05 com 1.200 m2. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015*

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
N° 013/2015

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E EMPRESA JOSE CARLOS DE SOUZA CONSTRUTORA - ME* **OBJETO:** *concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote N° 15, da Quadra n° 06 com 1.000 m2. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015*

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
N° 023/2015

PARTES: *MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL* **OBJETO:** *concessão de direito*

real de uso de um imóvel localizado no Bairro Celídio Marques, Quadra 335, Parte do Lote 14 e Parte do Lote 33 com área total de 181,25 m2. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 021/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E NIVALDO PEREIRA LIMA ME OBJETO: concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote Nº. 06 da Quadra nº. 02 com 5.000,00 m2. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA PÚBLICA
Nº. 017/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTE E AMBIENTE LTDA OBJETO: concessão de direito real de uso de um imóvel urbano localizado no SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS NELSON GUEDES, Lote Nº. 03, da Quadra nº. 05 com 2.400 m2. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 041/2015**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
(SRP) Nº 041/2015**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento, de **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA), ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM BASE NO CONTRATO DE REPASSE N° 807175/2014/MAPA/CAIXA. PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO DE REPASSE QUE TEM COMO DATA DE ASSINATURA E ANEXOS: 09/10/2014 E TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/10/2016.**

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência (**Anexo I**). Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de Janeiro de 2016, às 09h00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **09h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **e-mail licitacao.colniza@hotmail.com**, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571-2227**.

Colniza – MT, em 29 de Dezembro de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira Oficial

Dec. nº 347/GP/2014

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
RAZÕES DO VETO À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 014/2015 (LOA-2016)**

**RAZÕES DO VETO À EMENDA MODIFICATIVA SOB O PROTOCOLO
Nº.575/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais, decide VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Emenda Modificativa nº 575/2015 ao Projeto de Lei nº 014/2015 (LOA-2016), que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências”, de iniciativa do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Plenária, realizada em 15 de Dezembro de 2015, conforme explicitado nas razões que seguem.

RAZÕES DE VETO:

O Projeto de Lei em apreço dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016. O texto elaborado na Emenda modificativa, busca reduzir o percentual para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria em programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividades e/ou órgão unidade de origem.

Eles constituem-se em procedimentos previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, para corrigir ou amenizar situações que surgem, durante a execução orçamentária, por razões de fatos de ordem econômica ou imprevisíveis ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual, visando atender a insuficiência de dotações ou recursos alocados nos orçamentos e, as situações que não foram previstas, inclusive por serem imprevisíveis, nos orçamentos, bem como comprometer os serviços essenciais da Administração, sendo um mecanismo retificador do Orçamento.

Quanto à forma processual, eles são autorizados previamente por lei, podendo essa autorização legislativa constar da própria lei orçamentária, e, abertos por decreto do Poder Executivo, restrita ao exercício financeiro referente ao orçamento em execução.

Se fizermos um retrospecto dos últimos três exercícios encerrados; 2012, 2013 e 2014, observaremos que foram utilizados, respectivamente quase 30% do orçamento das despesas com tais créditos previamente autorizados pela LDO. A redução desse limite para até 10% tornará a execução orçamentária mais lenta e burocrática, haja vista os prazos regimentais dos trâmites legislativos serem criteriosamente mais rígidos frente à possibilidade de resolução por Ato Legal (Decreto) do Chefe do Poder Executivo. A manutenção do limite de até 30% garante resposta imediata aos anseios da população, possibilitando um processo mais célere e quem ganha com essa agilidade nas alterações do orçamento é a população, já que 90 a 95% das alterações realizadas são relativas a créditos abertos por conta de recursos vinculados a obras por convênios ou emendas parlamentares, motivo pelo qual considera-se a Emenda Modificativa contrária ao interesse público.

É cediço que a obtenção de remanejamento ou reforço de dotações demanda tempo, lembrando que essa Casa de Leis tem seus períodos legislativos e nem sempre estará disponível para apreciar prontamente um pedido de aumento do percentual, devendo-se conside-

rar que as necessidades de manutenção da máquina administrativa são via de regra, prementes e urgentes. Assim, se não existir dotação orçamentária suficiente para que se concretizem as principais licitações – como para obtenção de medicamentos, alimentação escolar, combustível, etc. – e empenhos importantes, como salários dos servidores, encargos sociais, iluminação pública, a administração ficará totalmente engessada, o que acarretará menoscabo ao interesse público.

A redução do percentual aprovada pela emenda epígrafa fere não somente os interesses do Poder Executivo, mais também do Poder Legislativo, numa flagrante contrariedade ao interesse público diminuindo o limite de atuação dos Poderes Municipais Constituídos.

Assim sendo, fica vetada a emenda modificativa sob protocolo nº 575/2015 uma vez que a redução do percentual de remanejamento por contrariar o interesse público na administração orçamentária, tanto do Poder Executivo.

Colenda Câmara, Senhor Presidente, Ilustre Plenário, são estas as razões que me levaram a vetar a emenda em tela, através da qual foi introduzida a modificação do inciso I do Art. 5º do Projeto de Lei Nº 014/2015 proposta orçamentária para o exercício de 2016, cujas razões ora submeto a apreciação dos Senhores Vereadores, membros dessa Casa Legislativa, requerendo seja mantido o veto, quando modificou o índice percentual de suplementação, devendo vigorar o texto do referido projeto de lei conforme redação original.

Colniza/MT, 28 de dezembro de 2015.

JOÃO DE ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 031/2015

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE

PREÇOS (SRP) Nº 031/2015

A Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 347/GP/2014** torna publico, para conhecimento dos interessados, que por Determinação do **Sr. João Assis Ramos**, Prefeito Municipal de Colniza, que fica **CANCELADO O PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 031/2015**, que tem por objeto a **MODALIDADE DE LICITAÇÃO O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** especializada em serviços técnicos para elaboração de diagnóstico sócio territorial e orientações técnicas com acompanhamento jurídico permanente e mapeamento técnico para elaboração dos mapas, planilhas, memoriais descritivos e de mais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária urbana, a ser executada na área doada ao município de Colniza pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, objeto da matrícula 1.466, sendo que as atividades serão executadas em até 07 (sete) etapas em áreas denominadas como: Setor 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, visando legalizar a ocupação dos moradores do Município de Colniza – MT, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela política urbana e habitacional brasileira, assim como apresentar relação de metragem quadrada individualizada por lotes passíveis de venda ou doação das edificações constantes em cada lote. Por um período de 12 (doze) meses.

Motivo: Tendo em vista o erro insanável quanto ao objeto do pregão em comento, quanto a suas especificações, torna-se inviável a continuação do certame, o que o fazendo imporá prejuízo ao erário público, zelando assim, pelo princípio da Publicidade, Legalidade, Isonomia e Moralidade. Nesse

sentido é claro a imposição do Art. 49. *A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.* § 1º *A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei.* § 2º *A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei.*

Colniza – MT, em 29 de Dezembro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. nº 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 114/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº.664/2015 DE 15 DE MAIO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BIOMBOS ENTRE OS CAIXAS E OS CLIENTES EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E TERMINAIS ELETRÔNICOS DE CONFRESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e após aprovado o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Modifica a sumula e o artigo 1º da lei nº. 664/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BIOMBOS ENTRE OS CAIXAS E OS CLIENTES EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE CONFRESA.

Art. 1º- As agências bancárias da cidade de Confresa deverão instalar, no espaço compreendido entre os caixas e os clientes que estão na fila de espera, biombos, impedindo a visualização das pessoas que estão sendo atendidas nos caixas e, assegurando, dessa forma, a segurança dos clientes e das operações realizadas por estes.

Parágrafo Único-(...)

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa - MT, 17 Dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 697/2015

LEI Nº 697/2015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARTE PATRONAL JUNTO AO PREVICON - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parcelamento de débitos previdenciários - parte patronal/exercício de 2014 - da Prefeitura Municipal de Confresa junto ao PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Confresa, no valor de R\$ 305.671,23 (trezentos e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), conforme demonstrativo de relação de empenhos a pagar em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o PREVICON Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Confresa, autorizado a receber este parcelamento nos termos ora dispostos.

Art. 3º. O débito originário existente, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, deverá ser corrigido pelo índice escolhido (IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas vincendas no dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 4º. O débito ora consolidado em reais, será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 30.567,15 (trinta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), acrescidos das correções estabelecidas no artigo terceiro.

Art. 5º. Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta Lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º. O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVICON.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 14 de Janeiro de 2016, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 696/2015

LEI Nº 696/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS NO PPA-2016/2017 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 567/2013, abrangendo o período de 2016 a 2017, os programas a seguir, detalhados pelos Anexo I integrante desta Lei.

Art. 2º. Ficam acrescidos os valores nas Metas financeiras definidas no Anexo I integrante a esta Lei, no Plano Plurianual de 2016 aprovado pela Lei Municipal nº 567/2013, abrangendo o período de 2016 a 2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS						
ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	TÍTULO	VALOR ATUAL	VALOR RETIRADO	VALOR FINAL
Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	2.067	Despesas com publicidades	R\$ 112.360,00	R\$ 32.360,00	R\$ 80.000,00
Sec. Mun. Administração	Setor Rec. Humanos	1.101	Realização de Processo Seletivo	R\$ 56.180,00	R\$ 55.180,00	R\$ 1.000,00
Sec. Mun. Administração	Setor Rec. Humanos	1.100	Realização de Concurso Público	R\$ 56.180,00	R\$ 55.180,00	R\$ 1.000,00
Sec. Mun. Finanças	Sec. Mun. Finanças	2.012	Aquisição de Veículos	R\$ 22.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 5.000,00
Sec.Mun.viação obras, serv. Públicos	Dep. De água e esgoto DAES	2.050	Expansão rede fornecimento água	R\$ 692.330,23	R\$ 500.330,23	R\$ 192.000,00
Sec.Mun.viação obras, serv. Públicos	Dep. De água e esgoto DAES	2.049	Mant. Encargos depto água	R\$ 702.250,00	R\$ 600.250,00	R\$ 102.000,00
					R\$ 1.260.772,23	R\$ 381.000,00
PROGRAMAS, AÇÕES E METAS A SEREM ACRESCENTADOS						

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	TÍTULO	VALOR ATUAL	VALOR ACRESCIDO	VALOR FINAL
Sec. Mun. Saúde	Média e Alta Complexidade	1.037	Aquisição de Ambulâncias	R\$ 34.720,00	R\$ 72.360,00	R\$ 107.080,00
Sec. Mun. viação obras, serv. públicos	Urbanismo	1.097	Construção do Paço Municipal	R\$ 56.180,00	R\$ 200.000,00	R\$ 256.180,00
Sec. Mun. viação obras, serv. públicos	Urbanismo	1.287	Recuperação de Pontes	R\$ 362.360,00	R\$ 50.000,00	R\$ 412.360,00
Sec. Mun. viação obras, serv. públicos	Setor de Transporte	1.289	Aquisição de equipamento	R\$ 224.720,00	R\$ 100.000,00	R\$ 324.720,00
			Para construção de asfalto			
Sec. Mun. viação obras, serv. públicos	Setor de Transporte	1.068	Construção de Pontes e Bueiros	R\$ 56.180,00	R\$ 100.000,00	R\$ 156.180,00
Sec. Mun. viação obras, serv. públicos	Setor de Habitação	1.119	Pavimentação e calçamento	R\$ 456.180,00	R\$ 200.000,00	R\$ 656.180,00
			das Vias Urbanas			
Sec. Mun. De Educação e Desporto	Ensino Fundamental	2.024	Aquisição ônibus e microônibus	R\$ 56.180,00	R\$ 50.000,00	R\$ 106.180,00
Sec. Mun. viação obras, serv. Públicos	Setor Habitação	1.052	Construção Meio Fio e Sarjetas	R\$ 44.944,00	R\$ 100.580,23	R\$ 145.524,23
					R\$ 872.940,23	R\$ 1.912.700,00
PROGRAMAS, AÇÕES E METAS CRIADOS						
ÓRGÃO	TÍTULO	VALOR				
Sec. Mun. viação obras, serv. Públicos	Formação e educação da população p/ reciclagem e coleta de lixo	R\$ 60.000,00				
Sec. Mun. De Educação e Desporto	Aquisição de área para a criação de um centro poliesportivo (criança e adolescente)	R\$ 77.832,00				
Sec. Mun. De Educação e Desporto	Aquisição de materiais poliesportivos para o centro poliesportivo	R\$ 50.000,00				
Sec. Mun. Saúde	Centro de recuperação de Dependentes Químicos	R\$ 200.000,00				
		R\$ 387.832,00				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 695/2015

LEI Nº 695/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 633/2014- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015, ATÉ O LIMITE DE 20% DE SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2015, conforme Lei Municipal n. 633/2104, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando co-

mo fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2015.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2015

DO OBJETO: Registrar em ATA preços para futuras e eventuais aquisições de peças, filtros, baterias e outros;

VIGÊNCIA: 06 Meses;

DO VALOR: R\$ 114.936,94;

DATA: Confresa, 29 de Dezembro de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Divino Marciano Lopes - ME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 115/2015

LEI COMPLEMENTAR 115/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº583 DE 14 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA – VI, PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal de n.583/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória mensal para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil re-

ais), e, para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), nos termos do Inciso XI, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa - MT, 30 de Dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 698/2015**

LEI Nº 698/2015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Confresa - MT, para o exercício de 2016”.

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Confresa, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2016, estimada a Receita Bruta em R\$ 84.401.896,28 (oitenta e quatro milhões quatrocentos e um mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), que depois de deduzidos R\$ 4.409.775,44 (quatro milhões quatrocentos e nove mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos) que são a contribuição para a formação do FUNDEB, ficando portanto a Receita Líquida em R\$ 79.992.120,84 (setenta e nove milhões novecentos e noventa e dois mil cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos) discriminados anexos integrantes desta Lei.

I – O orçamento bruto fiscal é de R\$ 63.982.040,54 excluída as receitas de contribuição do FUNDEB fica o montante de R\$ 59.572.265,10.

II – O orçamento de seguridade social é de R\$ 20.419.855,74

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA	
Receitas	R\$ 84.401.896,28
Receitas Correntes	R\$ 69.938.605,08
Receitas de Capital	R\$ 13.351.601,60
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$ 1.111.689,60
(-) Deduções	R\$
Dedução Para FUNDEB	R\$ 4.409.775,44
Total Geral:	R\$ 79.992.120,84

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamento aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativa	R\$ 1.886.606,23
04 Administração	R\$ 9.525.088,21
08 Assistência Social	R\$ 1.681.269,84
09 Previdência Social	R\$ 661.688,00
10 Saúde	R\$ 18.076.897,90
12 Educação	R\$ 17.486.204,04
13 Cultura	R\$ 404.712,30
15 Urbanismo	R\$ 10.813.755,04
17 Saneamento	R\$ 1.285.680,58
18 Gestão Ambiental	R\$ 184.095,87
20 Agricultura	R\$ 2.082.277,36
22 Indústria	R\$ 44.944,00
25 Energia	R\$ 978.796,00
26 Transporte	R\$ 10.378.656,23
27 Desporto e Lazer	R\$ 676.379,64
28 Encargos Especiais	R\$ 134.832,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 3.690.237,60
Total Geral	R\$ 79.992.120,84

POR SUBFUNÇÕES

031 Ação Legislativa	R\$ 1.886.606,23
122 Administração Geral	R\$ 8.782.691,54
123 Administração Financeira	R\$ 3.073.811,18
241 Assistência ao Idoso	R\$ 260.464,00

242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 103.006,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 320.430,67
244 Assistência Comunitária	R\$ 997.369,17
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$ 661.688,00
301 Atenção Básica	R\$ 4.596.433,34
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 9.606.423,80
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 206.950,25
304 Vigilância Sanitária	R\$ 257.810,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$ 196.630,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 568.540,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 810.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 14.508.547,94
364 Ensino Superior	R\$ 288.002,10
365 Educação Infantil	R\$ 2.024.484,00
368 Educação Básica	R\$ 96.630,00
392 Difusão Cultural	R\$ 404.712,30
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 8.783.702,61
452 Serviços Urbanos	R\$ 2.365.406,53
453 Transportes Coletivos Urbanos	R\$ 2.293.880,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.235.046,48
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 114.095,87
605 Abastecimento	R\$ 655.533,77
606 Extensão Rural	R\$ 1.426.743,59
661 Promoção Industrial	R\$ 70.000,00
752 Energia Elétrica	R\$ 978.796,00
782 Transportes Rodoviário	R\$ 7.860.056,23
812 Desporto Comunitário	R\$ 676.379,64
846 Outros Encargos especiais	R\$ 191.012,00
997 Reserva Legal- RPPS	R\$ 3.270.237,60
999 Reserva de Contingência	R\$ 420.000,00
Total Geral:	R\$ 79.992.120,84

POR PROGRAMA

0000 Operações Especiais	R\$ 480.000,00
0001 Processo Legislativo	R\$ 1.886.606,23
0003 Administração	R\$ 4.879.029,03
0004 Processo Judiciário	R\$ 56.180,00
0007 Administração	R\$ 250.338,00
0008 Administração Financeira	R\$ 3.082.799,98
0016 Abastecimento	R\$ 744.485,23
0018 Promoção e Extensão Rural	R\$ 22.472,00
0023 Regime Próprio de Previdência	R\$ 3.931.925,60
0030 Segurança Pública	R\$ 41.573,20
0041 Educação a Criança de 0 a 6 Anos	R\$ 182.978,00
0042 Ensino Fundamental	R\$ 16.632.307,94
0044 Ensino Superior	R\$ 288.002,10
0046 Educação Física e Desporto	R\$ 676.379,64
0047 Assistência a Educandos	R\$ 25.871,64
0048 Cultura	R\$ 378.840,66
0050 Educação Básica Pública	R\$ 382.916,00
0051 Energia Elétrica	R\$ 978.796,00
0057 Habitação	R\$ 3.893.158,13
0058 Urbanismo	R\$ 6.502.599,16
0062 Indústria	R\$ 22.472,00
0075 Saúde	R\$ 200.000,00
0076 Saneamento	R\$ 2.306.938,33
0078 Proteção ao Trabalhador	R\$ 125.000,00
0081 Assistência	R\$ 1.681.269,84
0084 Programa de Formação do Patr. do Serv. Público	R\$ 810.000,00
0085 Assistência Farmacêutica	R\$ 206.950,25
0086 Gestão em Saúde	R\$ 3.644.382,25
0088 Transporte Rodoviário	R\$ 7.447.696,23
0091 Transporte Urbano	R\$ 2.202.700,00
0096 Atenção Básica em Saúde	R\$ 4.192.791,60
0097 Mac Media e Alta Complexidade	R\$ 9.378.333,80
0098 Vigilância em Saúde	R\$ 454.440,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 420.000,0
101 Pecuária Leiteira	R\$ 286.518,00
102 Manutenção da Secretaria de Agricultura	R\$ 674.160,00
103 Mecanização Agrícola	R\$ 156.068,00
104 Psicultura	R\$ 207.866,00
106 Casa do Mel	R\$ 84.270,00
107 Ovinocaprinocultura	R\$ 16.854,00
108 Associativismo	R\$ 29.354,00
109 Olerícolas	R\$ 44.326,00

110 Insumos	R\$ 22.472,00
111 Serviços de Utilidade Pública	R\$ 60.000,00
Total Geral	R\$ 79.992.120,84

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 55.552.143,62
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 29.072.829,41
Outras Despesas Correntes	R\$ 26.479.314,21
Despesas de Capital	R\$ 20.749.739,62
Investimentos	R\$ 20.258.503,62
Amortização de Dívida	R\$ 491.236,00
Reserva do RPPS	R\$ 3.270.237,60
Reserva do RPPS	R\$ 3.270.237,60
Reserva de Contingência	R\$ 420.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 420.000,00
Total Geral:	R\$ 79.992.120,84

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 Câmara Municipal	R\$ 1.886.606,23
02.00 Gabinete do Prefeito	R\$ 1.793.095,03
03.00 Secretarias Municipais de Administração	R\$ 2.833.124,00
04.00 Secretaria de Finanças	R\$ 4.974.823,18
05.00 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 18.162.583,68
06.00 Secretaria Municipal de saúde	R\$ 18.076.897,90
07.00 Sec. Mun. Viação, obras serv. Público	R\$ 23.516.887,85
08.00 Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econ. Trabalho	R\$ 2.311.317,23
09.00 Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social	R\$ 1.681.269,84
10.00 Secretaria Municipal De Cultura	R\$ 404.712,30
11.00 Secretaria de Planejamento	R\$ 418.878,00
12.00 Fundo Municipal de Previdência Social	R\$ 3.931.925,60
Total Geral:	R\$ 79.992.120,84

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas entidades da Administração Direta e Indireta é de R\$ 20.419.855,74 (vinte milhões quatrocentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Consolidada	
Saúde	R\$ 18.076.897,90
Assistência Social	R\$ 1.681.269,84
Previdência Social	R\$ 661.688,00
Total	R\$ 20.419.855,74

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º - O poder Executivo está autorizado a:

- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- Fica autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite fixado nesta Lei, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, deste que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
- Abrir créditos suplementar à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS
CONTRATO Nº 141/2015

CONTRATO Nº 141/2015

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS GALVANIZADOS PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO PARA VAZÃO DE ÁGUA SOB ESTRADAS, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Ao 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA, empresa com sede na Estrada João Paulo nº 740, Bairro Honório Gurgel na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 72.343.822/0001-07, neste ato representada pelo procurador Alex Arguelho, brasileiro, casado, engenheiro, endereço comercial na cidade de Rio de Janeiro, portador do RG: 27022576-6 SSP/SP e CPF: 073.202.947-37, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no Processo Administrativo nº 1307/2015, conforme pedidos nº 2783/2015, realizado na modalidade **INEXIGIBILIDADE 008/2015**, ratificado em 16/12/2015 e, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS TIPO ARMCO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Processo de Inexigibilidade 008/2015**, e proposta apresentada pela contratada, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	Preço Unit R\$	Preço Total (R\$)
1	MP 100, circular, galvanizado, espessura de 1,60mm, diâmetro de 1,20 metros, mod. 12 C (Alturas de Aterro : mínima de 0,30 metros e máxima de 9,00 metros) - PESO UNITARIO = 62 Kg/m	18,00	Metros	656,00	11.808,00
2	MP 100, circular, galvanizado, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,30 metros, mod. 23 C (Alturas de Aterro : mínima de 0,50 metros e máxima de 6,50 metros) - PESO UNITARIO = 133 Kg/m	9,00	Metros	1.406,00	12.654,00
3	MP 152, circular, galvanizado, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,40 metros, mod. 135 C (Alturas de Aterro : mínima de 0,45 metros e máxima de 11,20 metros) - PESO UNITARIO = 344 Kg/m	34,77	Metros	3.637,00	126.458,49

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A aquisição dos produtos serão de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

5.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato ;

5.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no **Anexo IV** do Edital de Pregão Presencial nº 043/2015, Processo Administrativo nº 1152/2015, conforme pedidos nº2337, 2338 e 2339/2015 da **CONTRATANTE** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação;

6.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

6.5 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

6.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

6.7 Arcar com todos os ônus necessários o fornecimento do objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

6.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

6.9 Fornecer os produtos com todos os recursos para sua realização;

6.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

6.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.12 Entregar os produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

6.13 Os produtos deverão ser entregue na sede da prefeitura - setor de almoxarifado, em até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional, observado que para fins de formalização e aceitação da proposta de preços pelo sistema utilizado pelo setor de licitações;

6.14 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos, objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

6.15. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para o fornecimentos dos produtos licitados é de R\$ 120.570,00 (Cento e vinte mil quinhentos e setenta reais),).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

479 - 09.002.26.782.0041.1037.3390.30.00.00.00 – abertura e conservação de estradas de rodagem

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Contra Aviso de Material Pronto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente prestados, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

9.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA)

9.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

9.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

10.1. Os produtos contratados não poderão sofrer reajuste de preços, durante o período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. À CONTRATADA caberá fornecer os produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências da licitante.

11.3 Os produtos serão retirados de forma única.

11.4 Constatando-se problemas na qualidade dos produtos a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

11.5 A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

11.6 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

11.7 A Contratada não efetuará a entrega dos produtos sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

11.8 O prazo para o fornecimento será no decorrer do exercício de 2015, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

12.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedoros por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

14.5. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoros, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

14.6. As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa**, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.7. A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 18 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

contratante

ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.822/0001-07

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3-SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS CONTRATO N° 140/2015

CONTRATO N° 140/2015

*“Contrato para prestação de serviços artísticos, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** para apresentação de Show com a Banda Banda Palladium”.*

Aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro de 2015, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, n.º 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **empresa SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, com sede na Av. Dr. Hélio Ribeiro, n.º 165, Bairro Parque Eldorado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 11.783.569/0001-97, objetivando a contratação de show artístico com a **Banda Palladium**, neste Ato representada por GERALDO MAGELA SODRÉ COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, portador da cédula de identidade n.º 06089950 expedida pela SSP – MT E CPF: 420.045.511-00, doravante denominado **CONTRATADA** celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições as quais mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de apresentação de show Artístico da BANDA PALLADIUM no dia 31 de dezembro no show do Réveillon e festividades do 16º Aniversário do Município, na Praça Municipal. **1.2** A

CONTRATADA assume a responsabilidade sobre o comparecimento da **“BANDA PALLADIUM”** na data e local constante na Cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato tem origem no processo administrativo n.º 1320/2015, Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2015, solicitada através do pedido 2642/2015, ratificado homologado em 16/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela contratação artística o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** que será efetuado através de depósito em conta bancária.

3.2 05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00(0199)OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO **5.1** O pagamento será efetuado em parcelada única de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), no dia da apresentação da Banda. **5.2** Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de crédito em Conta Bancária em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

4.1 Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação da Banda Artística. **4.2** O Presente Contrato terá sua vigência no ato de sua assinatura até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA

5.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal dos Artistas e da **CONTRATADA**, especialmente no local e durante a apresentação. Em caso de insuficiência dessa segurança, a apresentação poderá ser interrompida, a qualquer tempo, e será considerada realizada para fins de cumprimento do presente contrato, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer pena, multa ou indenização. A **CONTRATADA**

DA também não se responsabiliza por qualquer dano causado pelo público presente à apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Qualquer das partes **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** que der razão à rescisão do presente contrato, impossibilitando a apresentação da “**BANDA PALLADIUM**” ou o não cumprimento das cláusulas, deverá pagar à outra parte uma multa contratual no valor integral do preço avençado na cláusula terceira do presente contrato. 6.2 Fica dispensado o pagamento da multa da estipulada se a não realização da apresentação decorrer de caso de decretação de calamidade pública, ou doença no Artista devidamente comprovada por junta médica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LICENCIAMENTO DO EVENTO

7.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a obtenção de alvarás, licenças, autorizações das autoridades públicas do juízo de menores, com pagamento das respectivas taxas e outras providências necessárias à apresentação da Dupla.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1 O transporte da “**BANDA PALLADIUM**” fica por conta da **CONTRATADA** até o local do show.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação do Artista exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. E ainda vedado ao **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos Artistas. 9.2 É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas recorrentes de alimentação e hospedagem com a **CONTRATADA** no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente instrumento será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). 10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato com renúncia de qualquer outro, sendo que à parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

E assim, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 18 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ: 11.783.569/0001-97

Contratada

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS PORTARIA Nº 116/2015

PORTARIA Nº 116/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIANO AUGUSTO DA SILVA, portador da cédula de identidade sob o nº 1533134-2, expedida pela SSP/MT e do CPF: 03.656.831-75, lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **137/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS PORTARIA Nº 217/2015

PORTARIA Nº 217/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **138/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PORTARIA Nº 118/2015

PORTARIA Nº 118/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIANO AUGUSTO DA SILVA, portador da cédula de identidade sob o nº 1533134-2, expedida pela SSP/MT e do CPF: 03.656.831-75, lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **139/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PORTARIA Nº 221/2015

PORTARIA Nº 221/2015

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor MÁRCIO ABADE TIOLA, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **142/2015** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS
CONTRATO N. 145/2015

CONTRATO N. 145/2015

“Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME** Pessoa Jurídica com sede na cidade de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, na Rua Volmir Taborda Câmara, 738-E, Centro, CEP 78307-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.193.034/0001-10, neste ato representada por **JULYANA NATALLY TORQUATO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Volmir Taborda Câmara, 738-E, CEP 78307-000, município de Campos de Júlio estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1.608.311-3 expedida pela SSP/MT e CPF nº 016.196.841-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Mediante ao **PREGÃO 26/2015** que é uma **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 C/SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, serviços especializados de locação e montagem de instrumentos de sonorização, iluminação, grade inibidora, fechamento de palco e painel de led, necessários para realização do evento aniversário do Município e réveillon , conforme especificações constantes no processo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 058/2015 do Pregão Presencial c/ SRP nº 030/2015 da Prefeitura Municipal de Sapezal. 1.2 Os serviços necessários para a realização do evento, no período consistem em:

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	Un.	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 3.000 PESSOAS. EM AMBIENTES EXTERNOS: (SONORIZAÇÃO DESMONTAGEM), COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 06 HORAS DE EVENTO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 1 DIDIDESIGNE VENUE MIXRACK, 48 CANAIS DE OUTPUT OU SIMILAR, 01 YAMAHA PM5D RH OU SIMILAR, SISTEMA DE	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00

			PA, LS AUDIO 12X8 OU SIMILAR QUE ATENDA O LOCAL, 24 LINE ARRAY 210 OU SIMILAR, 16 SUB SLIN-PEC OU SIMILAR, AMPLIFICAÇÃO POWERSOFT LINE-ARRAY K2, AMPLIFICAÇÃO POWERSOFT SUB K10 OU SIMILAR, SISTEMA DE FRONT-FILL 04LINE ARRAY MW 210 OU SIMILAR, 08 LINE ARRAY AL 1061, 04 SUB 1300 MWS OU SIMILAR, GERENCIAMENTO DE ENERGIA MAIN POWER PENTACUSTICA TOTALMENTE ATERRADO OU SIMILAR, 1 COMUNICAÇÃO ENTRE MONITOR & PA, 10 MONITORES SM 400 EAW OU SIMILAR, 02 SB 850 EAW (SUB BATERIA E PERCUSSÃO) OU SIMILAR, 01 CUBO DE GTR MARSHALL JSM 900, 1 CUBO DE BASS HARTKE 2500 OU SIMILAR, 01AMPLI HARTKEKIL0 1000W, 01 BATERIA COMPLETA 20 PRATICAVEIS ROSCO EXPEROGRAFICO ALTURAS (32 PE DE 20 CM A 40CM, 20 PEDESTAIS GRANDES, 10 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 GARRAS LP, 12 REGUAS PENTACUSTICAS DE AC 110 OU SIMILAR, 03 DISTRIBUIDORES PENTACUSTICAS DE AC 110, 01 POWER PLAY DE 12 CANAIS, 01 MULTICABO DE 48 VIAS, 26(DI)DIRECT BOX PASSIVO, 10(DI) DIRECT BOX ATIVO DBX.40 P10(JACK) TAMANHOS 3MT, 5M E 10 MT, 120 XLR BALANCEADOS (MIC) TAMANHOS 1.5MT, 3MT, 5MT E 10MT, 04 SUB SNAK 12 VIAS (MEDUSA) 12MT, 03 MULTIVIAS 6 VIAS (CHUVEIRINHO) 12MT, 02 QW300 G3 SENNHEISER OU SIMILAR, 01 SL CAPSULA 87 SHURE OU SIMILAR, 02 GLX SHURE OU SIMILAR, 11 SHURE 57 OU SIMILAR, 04 SHURE BETA 56 OU SIMILAR, 06 SHURE 58 OU SIMILAR, 02 SHURE CONDENSER 81 OU SIMILAR, 08 AKG CONDENSER C1000S OU SIMILAR, 07 SENNHEISER 604 OU SIMILAR, 01 SHURE 91 OU SIMILAR, 01 SHURE 92 OU SIMILAR.		
2	1	Un.	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 3.000 PESSOAS, EM AMBIENTES EXTERNOS: (ILUMINAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM), COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 06 HORAS DE EVENTO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 06 MOVING BAEM 700,28 MOVING BAEM 230 7R OU SIMILAR, 16 ELIPSOS, 16 STROBOS ATOMIC 3000, 12 MINI BRUTTS 6 LAMPADAS, 08 VARAS PAR 32 COM 4 LAMPADAS CADA, 06 VARAS PAR 64 COM 6 LAMPADAS CADA, 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX,04 MINI FAN, 130 METROS DE P30, 100 METROS DE P50, 02 - CAMINHÕES SEGUIDORES 1200W DTS OU SIMILAR, CONSOLE AVOLITE 2008 OU SIMILAR, 24 CANHÕES DE LED 5W, 03 RACK DIMER 12 CANAIS HPL C CHAVE REVERSORA 220-380, 02 RACK DIMER 12 CANAIS MPL C CHAVE REVERSORA 220-380, 03 RACK PROPOWER 12 CANAIS MPL C CHAVE REVERSORA 220-380, 04 BOFFER.4 CANAIS 8 SAIDA.	R\$9.300,00	R\$9.300,00
3	10	Un.	FECHAMENTO PARA LATERAL E FUNDO DO PALCO 2,50M X 2,20M COM PORTÃO PARA ENTRADA DE VEICULO PEQUENO (VAN) PARA ACESSO AO CAMARIM	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	20	Un.	GRADE INIBIDORA 2M X 1M PARA FRENTE DO PALCO	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
5	1	Un.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P10 OUTDOOR 4 X 3 COM 32 METROS DE ESTRUTURA P30 PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS.	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

1.3 Respeitadas as especificações contidas no termo de referência, a Contratada, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações do Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 O presente contrato é celebrado com base no PREGÃO 026/2015, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 C/ SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT, com regime de menor preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8666/93, Lei Complementar n.º123/2006.

CLAUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente instrumento está estimado em R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência;

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1 05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00(0199)OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO 5.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectivaNOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 5.2 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta corrente em Banco, em nome da **CONTRATADA**. **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** 6.1 O presente contrato terá vencimento em **31/12/2015**, que se inicia após sua assinatura, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato; 7.2 Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações; 7.3 Cumprir, à suas expensas, todas as cláusulas contratuais; 7.4 Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Arcar com as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de alimentação e hospedagem dos contratantes durante a realização dos eventos; 8.2 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma ao aqui pactuado; 8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentada nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias; 8.4 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeando para tanto, fiscal que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

CLAUSULA NONA– DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Edital de Pregão e seus anexos, nas datas especificadas, em locais a serem definidos pelo **CONTRATANTE**; **CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções: **a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;** b) Advertência; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; 10.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** 11.1 Da penalidade aplicada caberá

recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO** 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93; 12.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 12.3 A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93. b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração. c) Judicial, nos termos da legislação. 12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, em 23 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME

CNPJ: 21.193.034/0001-10

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS CONTRATO N. 146/2015

CONTRATO N. 146/2015

“Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO - ME**”

Aos 23(vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO - ME** Pessoa Jurídica com sede na cidade de Goiatuba, estado de Goiás, na Rua Rio Verde, Nº 262 QD 09 LT 06, Bairro Jardim Iguaçu, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ sob Nº 13.973189/0001-85, neste ato representada por GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, comerciante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, serviços especializados para a realização da queima de fogos de artifício durante a comemoração do REVEILLON, que será realizado na data de 31 do corrente mês, conforme especificações constantes do Termo de Dispensa nº 006/2015, bem assim a respectiva proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente contrato, independente de sua transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 O presente contrato é celebrado com base no **Termo de Dispensa nº 006/2015, ratificado em 22/12/2015**, Pedido 2772/205 e Processo Administrativo 1339/2015, amparado pelo art. 24 da Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 464/2015 e Decreto Municipal nº 018/2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contra-

to; 3.2 Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações; 3.3 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais; 3.4 Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Arcar com as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de alimentação e hospedagem dos contratantes durante a realização dos eventos; 4.2 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma ao aqui pactuado; 4.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentada nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias; 4.4 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeado para tanto pelo **CONTRATANTE**, que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o contrato nas datas especificadas, em locais a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor do presente contrato é de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos Reais). 6.2 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência;

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Pedido 2772/2015

05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00(0199)OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em seguida a realização do evento; 8.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente em Banco, em nome da contratada, conforme disposto na cláusula 6.1 deste instrumento. **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** 9.1 O prazo de execução do contrato será de 08 (oito) dias, com vencimento no dia 31/12/2014, não podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: **a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, em 23 de dezembro de 2015.

Walmir Guse Prefeito Municipal Contratante GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO - ME Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS DECRETO Nº 133/2015

DECRETO Nº 133/2015

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, em todo território do Município, feriado municipal o dia 28 de dezembro, data de criação do Município pela Lei Estadual 7.233/99, em virtude das festividades do Aniversário da cidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS PORTARIA Nº 224/2015

PORTARIA Nº 224/2015

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor MÁRCIO ABADE TIOLA, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **145/2015** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS PORTARIA Nº 225/2015

PORTARIA Nº 225/2015

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor MÁRCIO ABADE TIOLA, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **146/2015** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS PORTARIA Nº 211/2015

PORTARIA Nº 211/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIANO AUGUSTO DA SILVA, portador da cédula de identidade sob o nº 1533134-2, expedida pela SSP/MT e do CPF: 03.656.831-75, lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **132/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS PORTARIA Nº 215/2015

PORTARIA Nº 215/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, portadora da cédula de identidade nº 2534352-1 expedida pela SJSP/MT e do CPF:386.026.898-88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **136/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS PORTARIA Nº 212/2015

PORTARIA Nº 212/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIANO AUGUSTO DA SILVA, portador da cédula de identidade sob o nº 1533134-2, expedida pela SSP/MT e do CPF: 03.656.831-75, lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **133/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS PORTARIA Nº 213/2015

PORTARIA Nº 213/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIANO AUGUSTO DA SILVA, portador da cédula de identidade sob o nº 1533134-2, expedida pela SSP/MT e do CPF: 03.656.831-75, lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **134/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PORTARIA Nº 223/2015**

PORTARIA Nº 223/2015

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor MÁRCIO ABADE TIOLA, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **144/2015** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PORTARIA Nº 214/2015**

PORTARIA Nº 214/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **135/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PORTARIA Nº 222/2015**

PORTARIA Nº 222/2015

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor MÁRCIO ABADE TIOLA, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **143/2015** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
CONTRATO Nº 136/2015**

CONTRATO Nº 136/2015

*“Contrato para prestação de serviços artísticos, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **SOUL ENTRETENIMENTO MUSICAIS EIRELI - ME** para apresentação de Show Gospel com a Banda Louvor Aliança”.*

Aos 16(dezesseis) dias do mês de dezembro de 2015, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **empresa SOUL ENTRETENIMENTOS MUSICAIS EIRELE – ME**, com sede na Rua Boa Esperança,

nº 435, Bairro Jardim Leblon na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 19.808.950/0001-75, objetivando a contratação de show artístico com a **Banda Louvor Aliança**, neste Ato representada por ALESSANDRO SOUZA DA GUIA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, portador da cédula de identidade nº 1030070-8 expedida pela SSP – MT E CPF: 651.690.501-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA** celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições as quais mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de apresentação de show Artístico da BANDA LOUVOR ALIANÇA nodia 28 de dezembro de 2015, no Praça Municipal, por ocasião das festividades relativas ao 16º aniversário do Município de Conquista D' Oeste. 1.2 A **CONTRATADA** assume a responsabilidade sobre o comparecimento da “**DUPLA**” na data e local constante na Cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato tem origem no processo administrativo nº 1299/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2015, solicitada através do pedido 2766/2015, ratificado homologado em 11/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela contratação artística o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** que será efetuado através de depósito em conta bancária.pago com recursor do convenio

3.2 05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00(0199 -)OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO 5.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo R\$7.200,00(sete mil e duzentos reais) que corresponde a 40% do valor contratual no ato da assinatura do contrato, e R\$10.800(dez mil e oitocentos reais) correspondente aos 60% restantes serão pagos no dia da apresentação da Banda. 5.2 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de crédito em Conta Bancária em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E VIGENCIA

4.1 Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação da Banda Artística. 4.2 O Presente Contrato terá sua vigência no ato de sua assinatura até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA

5.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal dos Artistas e da **CONTRATADA**, especialmente no local e durante a apresentação. Em caso de insuficiência dessa segurança, a apresentação poderá ser interrompida, a qualquer tempo, e será considerada realizada para fins de cumprimento do presente contrato, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer pena, multa ou indenização. A **CONTRATADA** também não se responsabiliza por qualquer dano causado pelo público presente à apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Qualquer das partes **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** que der razão à rescisão do presente contrato, impossibilitando a apresentação da

“**BANDA**” ou o não cumprimento das cláusulas, deverá pagar à outra parte uma multa contratual no valor integral do preço avençado na cláusula terceira do presente contrato. 6.2 Fica dispensado o pagamento da multa da estipulada se a não realização da apresentação decorrer de caso de decretação de calamidade pública, ou doença no Artista devidamente comprovada por junta médica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LICENCIAMENTO DO EVENTO

7.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a obtenção de alvarás, licenças, autorizações das autoridades públicas do juízo de menores, com pagamento das respectivas taxas e outras providências necessárias à apresentação da Dupla.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE

8.1 O transporte da “**BANDA**” fica por conta da **CONTRATADA** até o local do show.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação do Artista exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. E ainda vedado ao **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos Artistas. 9.2 É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas recorrentes de alimentação e hospedagem com a **CONTRATADA** no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente instrumento será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). 10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato com renúncia de qualquer outro, sendo que à parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

E assim, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 16 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOUL ENTRETENIMENTO MUSICAIS EIRELI - ME

CNPJ: 19.808.950/0001-75

Contratada

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS CONTRATO Nº137/2015

CONTRATO Nº137/2015

“Termo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE e o micro empreendedor MARCOS ALVES PEREIRA 44172818153, para prestação de serviços”.

Aos 17(dezessete) dia do mês de dezembro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e o microempreendedor individual **MARCOS ALVES PEREIRA 44172818153**, com sede na Rua Dos Cajueiros/n.º., Bairro Flor do Ype, Município de Conquista D' Oeste Mato Grosso, inscrita no CNPJ N.º. 21.983.177/0001-25, representada neste ato pelo proprietário **MARCOS ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, profissional liberal, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, s/n, bairro Jardim dos Ypes, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n.º. 618.171 expedida pela SSP/MT e do CPF n.º. 441.728.181-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **CONTRATADO** executará para o **CONTRATANTE** serviços em reparos de pontes localizadas em estradas municipais, incluindo-se carpintaria, pintura com produto de conservação, limpeza da área no entorno, tudo de conformidade com as especificações da Secretaria de Obras.

1.2 Os serviços de recuperação e manutenção serão prestados em pontes de madeira, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de reparo na ponte da estrada CO 120 sobre o Córrego Piranhade 28m²	Diária	07	450,00	3.150,00
	SOMA				3.150,00

1.3 O ferramental a ser empregado no serviço descrito no item anterior será fornecido pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei n.º 8666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 Os serviços contratados estão orçados em R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, mediante apresentação do correspondente documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em seguida a execução dos serviços, mediante apresentação de relatório emitido pela Secretária de Obras, constando as quantidades dos serviços executados e respectivo documento fiscal, mediante crédito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.002– Coordenadoria de Obras

26.782.0041.1037 – Abertura e conservação de estradas de rodagem.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – **F 482**

FONTE:01.30.000.000- Recursos FETAB

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

8.1 O presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos do inciso I do Artigo 57 da Lei 8666/93. **CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS 9.1 Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os custos com pessoal e encargos sociais e trabalhistas.**

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 São obrigações do **CONTRATADO**: I. Comunicar a Administração, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações, relativos à execução dos serviços contratados, por motivos supervenientes; II. Assumir a responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços aqui contratados; III. Submeter, previamente, à Prefeitura as de subcontratações necessárias à execução dos serviços objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento na forma do pactuado na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. **12.2** Os serviços extraorçamentários que se fizerem necessários serão executados pelo **CONTRATADO**, desde que os preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: **a)** Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso na execução do serviço aqui contratado, injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente; **b)** Advertência; **c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **13.2** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. **15.2** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **15.3** A rescisão deste contrato poderá ser: I) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93 II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração III) Judicial, nos termos da legislação. **15.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

16.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, em 17 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

MARCOS ALVES PEREIRA 44172818153

Contratado

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 – SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS CONTRATO N.º 138/2015

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(3º B E / 1917)

BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64047.002987/2015-38

CONTRATO N.º 138/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E A DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2015, **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.219.688/0001-56 com sede à Avenida dos Oitis nº 1.200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walmir Guse, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Conquista D'Oeste, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.591.459/0001-00, com sede na Avenida Otaviano Alves de Lima, CEP 02.701-000, no Município de São Paulo, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **JORGE FERNANDO ZANOTTO**, portador da Carteira de Identidade nº 3.287.448, expedida pela SSP/SP, CPF nº 061.270.708-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64047.002987/2015-38** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 23/2015** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto **a aquisição de veículo automotor terrestre (Van), zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2014/2015, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

1.2 **Integram** o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 24/2015**, substituto do processo 23/2015, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2015**, com início na data de 18/12/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 154.683,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Veículo tipo Van	01	154.683,00	154.683,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2015** na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
0012	1010	4490.52.00.00.00	6702	18/12/2015	154.683,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 5.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo gestor do contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.3 Qualquer dos documentos citados no item 5.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço fixado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A entrega do(s) veículo(s) deverá ser no local discriminado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Local
01	Veículo Tipo Van: Caracterizada, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 Cilindras, movido à Diesel, capacidade para 14 a 16 lugares na cor branca, 0 KM, ano 2014/2015. Proteção de motor e câmbio, tapetes e acessórios como: Airbag, ar quente, GPS, sensor de estacionamento, travas elétricas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura. Motor do veículo com no mínimo de 146 CV a Diesel, mínimo de 04(quatro) cilindros, injeção eletrônica, peso bruto de no mínimo 3.880 Kg, carga e carroceria aproximadamente de 8.000 Kg, distância entre os eixos, aproximadamente de 3.665 milímetros, altura de no mínimo 2.356 milímetros, largura de no mínimo de 1.990 milímetros, câmbio tipo manual, número de marchas de no mínimo 06 (seis) sendo que 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Direção Hidráulica. Freio Hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto-ventilados. Rodas de aço com aproximadamente 5,5J x 16 e pneus de 205/75 R16C. Os bancos devem ser revestidos em tecido automotivo de alta resistência, na cor da linha de produção do veículo, com cobertura (capa) confeccionada também em tecido automotivo de alta resistência, absorvente, lavável e com reforço nas regiões de maiores desgastes (cintos), na cor da linha de produção do veículo. Piso revestido com material resistente; Portas forradas com material lavável e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo; Revestimento do teto com as características da linha de produção normal.	01	Av. dos Oitis, nº 1.200, Conquista D'Oeste - MT, 78254-000

7.2 O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, e daquelas constantes dos Termos de Referência e demais anexos:

8.1.1 Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3 Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.5 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

8.1.6 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

8.1.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.1.8 Entregar os produtos de acordo com o que especificado neste Edital e seus Anexos;

8.1.9 O veículo que, no período de **90 (noventa)** dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

8.1.10. Conforme o § 1º, do art. 8º, do Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, após a seleção da proposta e itens da adjudicação do objeto, a CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.12. Ficam definidos como garantia o conserto, assistência técnica, incluindo a prestação dos serviços necessários ou até mesmo a substituição do veículo que apresentar defeitos, dentro do período da garantia mínima de 01(um) ano, sem limite de quilometragem, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido do veículo, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste

Termo de Referência e demais anexos:

i. Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

- ii. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços;
- iii. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços objeto do pregão, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- iv. Cumprir rigorosamente as orientações da CONTRATADA no tocante à utilização dos equipamentos;
- v. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção dos equipamentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 Não mantiver a proposta;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conquista D'Oeste - MT, 18 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 61.591.459/0001-00

Jorge Fernando Zanotto

Diretor Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS
PORTARIA Nº 219/2015**PORTARIA Nº 219/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, portadora da cédula de identidade nº 2534352-1 expedida pela SJSP/MT e do CPF:386.026.898-88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **140/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS
CONTRATO 144 /2015 – PMCO**CONTRATO 144 /2015 – PMCO**

“Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e a empresa **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME**.”

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2015 (dois mil e quinze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.990.794/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, nº 776, São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, neste ato representada por **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, empresário, brasileiro, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos, portador da cédula de identidade RG nº 15464318 expedida pela SSP-MT, do CPF 001.635.411-75 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente termo comum, em conformidade com a Lei n. 8666/93, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará para **O CONTRATANTE** os serviços de locação de banheiros químicos, cadeiras e mesas para ser utilizado nas festividades do evento de final de ano do Município de Conquista D'Oeste, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

COD.	DESCRIÇÃO	QT. EST. diária.	VALOR diária. R\$	VALOR TOTAL R\$
36071	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,15M X 1,20M X 2,30M DE ALTURA, CONTENDO TANQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, BOMBA PARA DESCARGA, INCLUSO MANUTENÇÃO (LOCAÇÃO POR 04 DIAS)	16	160,00	2.560,00
37038	LOCAÇÃO DE MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 76 X 76 X 32 CM (LOCAÇÃO POR 04 DIA)	400	2,90	1.160,00
37702	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE (LOCAÇÃO POR 04 DIA)	1.600	2,90	4.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente **CONTRATO** fundamenta-se nos pedidos nº 2665/2014, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014, adjudicado em 17/12/2014 e homologado em 18/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor estimado para a execução dos serviços contratados é de R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais reais),

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva **NOTA FISCAL**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio crédito em conta corrente em Banco, em nome da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Pedido 2665/2014

05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00(0199)OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a: a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas; **9.2** A **CONTRATADA** obriga-se a: a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**; b) Comunicar à Administração, pôr escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente; c) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do serviço; **9.3** A **CONTRATADA** ainda se responsabiliza, integralmente: a) Pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**; b) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato. **9.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. **9.5** Os serviços extras orçamentários que se fizerem necessários serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

12.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 23 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA – ME

FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA

CONTRATADA

Testemunhas

Wellington Derze Luciano Aparecido da Silva

RG: M-810.094 SSP/MG RG: 1.516.051-3 SSP/MT

CONTRATOS PORTARIA Nº 220/2015

PORTARIA Nº 220/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jaci Rodrigues Magalhães**, portador da cédula de identidade nº M- 2210086 SSP/MT e do CPF nº. 427.069.476-91, lotado na Secretária de Obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **141/2015** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS CONTRATO N. 143/2015

CONTRATO N. 143/2015

“Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME** Pessoa Jurídica com sede na cidade de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, na Rua Volmir Taborda Câmara, 738-E, Centro, CEP 78307-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.193.034/0001-10, neste ato representada por **JULYANA NATALLY TORQUATO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Volmir Taborda Câmara, 738-E, CEP 78307-000, município de Campos de Júlio estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1.608.311-3 expedida pela SSP/MT e CPF nº 016.196.841-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Mediante ao **PREGÃO 26/2015** que é uma **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 C/SRP DA PREFEIRA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, serviços especializados de locação e montagem de infraestruturas de palcos, de instrumentos de sonorização, iluminação, camarins, necessários para realização de evento de final de ano no Município de **Conquista D' Oeste**, conforme especificações constantes no processo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 058/2015 do Pregão Presencial c/ SRP nº 030/2015 da Prefeitura Municipal de Sapezal. 1.2 Os serviços necessários para a realização do evento, no período consistem em:

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	Un.	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO MEDIO 10X10, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, VIABILIZE PLENA SEGURANÇA DURANTE O EVENTO.	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
2	1	Un.	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 3.000 PESSOAS, EM AMBIENTES EXTERNOS: (SONORIZAÇÃO DESMONTAGEM), COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 06 HORAS DE EVENTO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 1 DIDI DESIGNE	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00

			VENUE MIXRACK, 48 CANAIS DE OUTPUT OU SIMILAR, 01 YAMAHA PM5D RH OU SIMILAR, SISTEMA DE PA, LS AUDIO 12X8 OU SIMILAR QUE ATENDA O LOCAL, 24 LINE ARRAY 210 OU SIMILAR, 16 SUB SLIN-PEC OU SIMILAR, AMPLIFICAÇÃO POWERSOFT LINE-ARRAY K2, AMPLIFICAÇÃO POWERSOFT SUB K10 OU SIMILAR, SISTEMA DE FRONT-FILL 04 LINE ARRAY MW 210 OU SIMILAR, 08 LINE ARRAY AL 1061, 04 SUB 1300 MWS OU SIMILAR, GERENCIAMENTO DE ENERGIA MAIN POWER PENTACUSTICA TOTALMENTE ATERRADO OU SIMILAR, 1 COMUNICAÇÃO ENTRE MONITOR & PA, 10 MONITORES SM 400 EAW OU SIMILAR, 02 SB 850 EAW (SUB BATERIA E PERCUSSÃO) OU SIMILAR, 01 CUBO DE GTR MARSHALL JSM 900, 1 CUBO DE BASS HARTKE 2500 OU SIMILAR, 01 AMPLI HARTKE K1000W, 01 BATERIA COMPLETA 20 PRATICAVEIS ROSCO EXTEROGRAFICO ALTURAS (32 PE DE 20 CM A 40CM, 20 PEDESTAIS GRANDES, 10 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 GARRAS LP, 12 REGUAS PENTACUSTICAS DE AC 110 OU SIMILAR, 03 DISTRIBUIDORES PENTACUSTICAS DE AC 110, 01 POWER PLAY DE 12 CANAIS, 01 MULTICABO DE 48 VIAS, 26(DI)DIRECT BOX PASSIVO, 10(DI) DIRECT BOX ATIVO DBX, 40 P10(JACK) TAMANHOS 3MT, 5M E 10 MT, 120 XLR BALANCEADOS (MIC) TAMANHOS 1.5MT, 3MT, 5MT E 10MT, 04 SUB SNAK 12 VIAS (MEDUSA) 12MT, 03 MULTIVIAS 6 VIAS (CHUVEIRINHO) 12MT, 02 QW300 G3 SENNHEISER OU SIMILAR, 01 SL CAPSULA 87 SHURE OU SIMILAR, 02 GLX SHURE OU SIMILAR, 11 SHURE 57 OU SIMILAR, 04 SHURE BETA 56 OU SIMILAR, 06 SHURE 58 OU SIMILAR, 02 SHURE CONDENSER 81 OU SIMILAR, 08 AKG CONDENSER C1000S OU SIMILAR, 07 SENNHEISER 604 OU SIMILAR, 01 SHURE 91 OU SIMILAR, 01 SHURE 92 OU SIMILAR.		
3	1	Un.	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 3.000 PESSOAS, EM AMBIENTES EXTERNOS: (ILUMINAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM), COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 06 HORAS DE EVENTO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 06 MOVING BAEM 700, 28 MOVING BAEM 230 7R OU SIMILAR, 16 ELIPSOS, 16 STROBOS ATOMIC 3000, 12 MINI BRUTTS 6 LAMPADAS, 08 VARAS PAR 32 COM 4 LAMPADAS CADA, 06 VARAS PAR 64 COM 6 LAMPADAS CADA, 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 04 MINI FAN, 130 METROS DE P30, 100 METROS DE P50, 02 - CAMINHÕES SEGUIDORES 1200W DTS OU SIMILAR, CONSOLE AVOLITE 2008 OU SIMILAR, 24 CANHÕES DE LED 5W, 03 RACK DIMER 12 CANAIS HPL C CHAVE REVERSORA 220-380, 02 RACK DIMER 12 CANAIS MPL C CHAVE REVERSORA 220-380, 03 RACK PROPOWER 12 CANAIS MPL C CHAVE REVERSORA 220-380, 04 BOFFER, 4 CANAIS 8 SAÍDA.	R\$9.300,00	R\$9.300,00
4	1	Un.	LOCAÇÃO DE CAMARIM COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS FORMICADOS OU SIMILAR (CONFORME NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATANTE), PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA OU CLARA E AMOLDURADAS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES E COMPENSADOS DE NO MÍNIMO 12MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ SER COMPOSTA POR 02(DUAS) LUMINÁRIAS COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W CADA, 03 (TRÊS) PONTOS DE TOMADA TRIFÁSICA, 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	R\$ 720,00	R\$ 720,00

1.3 Respeitadas as especificações contidas no termo de referência, a Contratada, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações do Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 O presente contrato é celebrado com base no PREGÃO 026/2015, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 C/ SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT, com regime de menor preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8666/93, Lei Complementar n.º123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente instrumento está estimado em R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais). 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1 05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00(0199)OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO 5.1 O pagamento será efetuado mediante repasse do convenio a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 5.2 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta corrente em Banco, em nome da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** 6.1 O presente contrato terá vencimento em **31/12/2015**, que se inicia após sua assinatura, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato; 7.2 Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações; 7.3 Cumprir, à suas expensas, todas as cláusulas contratuais; 7.4 Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Arcar com as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de alimentação e hospedagem dos contratantes durante a realização dos eventos; 8.2 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma aqui pactuado; 8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentada nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias; 8.4 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeando para tanto, fiscal que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Edital de Pregão e seus anexos, nas datas especificadas, em locais a serem definidos pelo **CONTRATANTE**; **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções: **a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;** b) Advertência; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pe-

nalidade; 10.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, **caput** da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** 11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO** 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93; 12.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 12.3 A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93. b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração. c) Judicial, nos termos da legislação. 12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, em 23 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME

CNPJ: 21.193.034/0001-10

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS CONTRATO Nº 139/2015

CONTRATO Nº 139/2015

“Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, tendo por objeto A **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS**, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº2350 sala 111, Bairro Centro sul, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.571.257/0001-91, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Ivo dos Santos Araújo, Engenheiro Civil, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Jardim das Américas na Cidade de Cuiabá, portador do RG: 1102127-6 SSP/MT e CPF: 166.633.730-72. E, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, ficou justa e acertada, sob a disciplina da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, e no que couber, a assinatura do presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO, A **EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a Concorrência Pública nº 001/2015, seus anexos, e proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste contrato, em tudo que com ele não colidirem com as informações do referido Edital:

CLÁUSULA II - DO VALOR

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 2.510.000,00(dois milhões quinhentos e dez mil reais);

2.2 O valor deste contrato não será reajustado no período de sua vigência:

2.3 As despesas oriundas do presente contrato correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

09.003.17.512.0042.1042.4490.51.00.00.00–(497)OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução das obras será de 180(cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS), de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA.

3.2 Os prazos somente poderão ser prorrogados a juízo da autoridade competente, nas hipóteses previstas no artigo 57 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar o pedido de prorrogação nos termos e no prazo, devendo o pedido vir acompanhado do cronograma atualizado.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 30/09/2016, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA V - DOS PREÇOS

5.1 As obras, ora contratadas, serão executadas pelo regime de Empreitada Global, por preços unitários, de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços. 5.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante sua vigência. 5.3 Se, após a data de assinatura deste contrato, houver qualquer alteração na Lei aplicada, com relação a tributos, taxas ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, que impliquem em aumento ou redução nos custos incorridos nos serviços e de comprovada repercussão nos preços, as mesmas poderão ser avaliadas para que sejam incorporados aos valores contratados.

CLÁUSULA VI - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

6.1 A comunicação formal entre as partes se dará, obrigatoriamente, por meio de correspondência em papel timbrado, assinada pelo preposto da parte emitente e protocolada. Poderá ser utilizado, alternativamente, o Livro de Ocorrência da obra.

CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento é de 30 dias após o aceite e emissão das notas fiscais.

7.2 De cada valor proveniente de medição será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País, por ordem bancária.

7.3 As medições serão executadas mensalmente, a partir da autorização de início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.

7.4 Havendo atraso de pagamento, o valor será atualizado pelo IGP/FGV Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro-rata tempore em relação ao atraso ocorrido, pelo número de dias verificado entre o vencimento e a data do efetivo pagamento, sendo a diferença paga por nota de débito contra o CONTRATANTE. 7.5 O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social GFIP; por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- b) Nominata dos empregados da empresa, indicando o número da carteira de trabalho, CPF e carteira de identidade;
- c) Guia da Previdência Social GPS (sobre a folha de pagamento);
- d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da mesma a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
- e) Os serviços não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte, sem expressa autorização do CONTRATANTE. Caso autorizado, o será no percentual máximo de 30% (trinta por cento) da obra, ficando a contratada obrigada a apresentar comprovante de arrecadação dos valores retidos das empresas subcontratadas;
- f) Comprovante de pagamento dos salários;
- g) Apresentar os Laudos referentes ao artigo 381 da IN 03 de 14 de julho de 2005 do INSS.
- h) O ISS (imposto sobre o serviço) será retido na fonte, conforme Código Tributário Municipal (Lei Complementar 14/2003);

7.6 O CONTRATANTE, objetivando assegurar os pagamentos nos prazos previstos, observará o cronograma apresentado pela CONTRATADA nos limites apresentados.

7.7 O CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do pagamento de eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

7.8 Antes da assinatura deste contrato e para receber a parcela inicial, a CONTRATADA deverá comprovar que entregou ao CONTRATANTE a garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme item 15.1.1 do edital nº 001/2015.

7.9 A equipe de fiscalização do CONTRATANTE atestará mensalmente as medições relativas à execução dos serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

7.10 Após aprovada a medição, a CONTRATADA emitirá as faturas e as encaminhará à CONTRATANTE, juntamente com as xerocópias autenticadas das guias comprobatórias dos recolhimentos de quaisquer impor-

tâncias devidas ao INSS, ao FGTS e a título de ISS, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, referentes à última competência vencida, a fim de eximir o CONTRATANTE da corresponsabilidade por tais recolhimentos no futuro, tendo em vista a legislação vigente.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- I. Imperfeição nas obras executadas a critério da FISCALIZAÇÃO.
- II. Não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE.
- III. Não apresentação na primeira medição da cópia autenticada da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução das obras ora contratadas.
- IV. Não apresentação dos comprovantes de quitação com as obrigações previdenciárias.
- V. Inobservância de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços previstos em projeto, bem como para os serviços complementares eventualmente necessários a critério da fiscalização, de acordo com as especificações técnicas.
- b) Facilitar e assistir o exercício da mais completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta que não o eximirá em hipótese alguma das obrigações previstas em lei.
- c) Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à boa execução do presente contrato.
- d) Retirar do canteiro de obras, no prazo de 24 horas, os funcionários, que, a critério da fiscalização, forem julgados inconvenientes.
- e) Retirar das frentes de serviços equipamentos, que a critério da fiscalização, forem considerados inadequados para a produção e segurança.
- f) Observar, rigorosamente, as disposições dos desenhos do projeto com as determinações da fiscalização assentadas no livro próprio da obra que devidamente rubricadas pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente contrato.
- g) Tomar as providências para evitar acidentes ou danos de qualquer espécie a seus operários e terceiros, em geral, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados.
- h) Manter no canteiro de obras os equipamentos indispensáveis para execução e cumprimento dos prazos estipulados no cronograma das obras.
 - h.1) Tais equipamentos deverão ser reforçados, espontaneamente ou por solicitação do CONTRATANTE, se ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos contratuais ou a obediência às especificações técnicas. A complementação dos equipamentos, em qualquer hipótese, será feita sem ônus para o CONTRATANTE.
- i) Manter no canteiro de obras um livro próprio, com folhas numeradas tipograficamente de 0 a 200, para assentamento das anotações da fiscalização, denominado "Livro de Ocorrência".
- j) Obter o consentimento prévio da fiscalização para a publicação de qualquer relatório, ilustração, entrevista ou para o fornecimento de detalhes e informações das obras.
- k) Toda e qualquer obra mencionada em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, será executada sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, que se obriga a refazer as partes que não estiverem de acordo com as Especificações Técnicas ou com detalhes executivos porventura fornecidos pela fiscalização.

l) Colocar e a manter 2 (duas) placas de identificação da obra, e 2 (duas) placas de responsabilidade técnica, até o final e definitivo recebimento dos serviços e obras contratados.

m) Respeitar as normas de sinalização diurna e noturna, emanadas dos órgãos competentes do Município.

m.1) Os desvios ou remanejamentos do trânsito, nas áreas de intervenção da obra e necessários à execução das obras, serão viabilizados pela CONTRATADA junto aos órgãos competentes da municipalidade.

n) Ressarcir os prejuízos causados aos equipamentos subterrâneos de concessionárias de serviços públicos, desde que tenha conhecimento oficial antecipado da localização desses equipamentos.

CLÁUSULA X - DA SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Responder pela segurança de todas as pessoas autorizadas a permanecer no Local das Obras;

b) Manter a ordem do canteiro de obras, de forma a evitar quaisquer riscos às pessoas, materiais e equipamentos;

c) Fornecer, manter e operar à suas expensas toda a iluminação, vigilância, cercas e sinalização, onde e quando exigido pelo CONTRATANTE, pela autoridade devidamente instituída ou por necessidade dos serviços em execução, para a proteção e segurança do público, população lindeira e da própria Obra e seus funcionários;

d) Tomar todas as providências necessárias à proteção de impactos ao meio ambiente ou à sua mitigação, às pessoas, ao patrimônio público e privado, ou outras causas surgidas em consequências da construção das obras;

e) Elaborar documentações necessárias à regularização de novas áreas de empréstimo e bota-foras.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Para a execução das obras objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) Exercer a fiscalização das obras por técnicos permanentemente designados;

c) Liberar as áreas necessárias à execução das obras;

d) Obter as Licenças Ambientais necessárias à execução das obras.

CLÁUSULA XII - DAS RESPONSABILIDADES

12.1A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, à coisa, à propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste contrato, correndo à suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. 12.2A responsabilidade da CONTRATADA é integral para as obras contratadas, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não a diminui nem exclui.

12.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das multas ou sanções a ela aplicadas pela infração à qualquer dispositivo legal.

CLÁUSULA XIII - DA REPARAÇÃO DE PERDAS E DANOS

13.1.1 É responsabilidade da CONTRATADA a proteção e preservação da integridade dos Materiais e Serviços concluídos ou em execução, devendo, às suas expensas, reparar quaisquer danos que eventualmente venham a ocorrer durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA XIV - DA DIREÇÃO DAS OBRAS

14.1 Para a responsabilidade técnica das obras, aqui pactuadas a CONTRATADA designará servidor responsável para seu acompanhamento e fiscalização.

14.2 A mudança do responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e só poderá ser efetivada após a aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XV - DOS SEGUROS E GARANTIAS

15.1 Caução - Para garantia do fiel cumprimento do presente contrato a CONTRATADA entregará ao **CONTRATANTE**, a título de caução, uma das modalidades previstas no Artigo 56, § 1º e seguintes da Lei 8.666/93, a importância de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. 15.2 A garantia será devolvida a CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante requerimento.

15.2.1 Poderá o CONTRATANTE descontar da caução qualquer importância devida pela CONTRATADA, inclusive multas, obrigando-se este a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes poderão ser descontados das faturas que tenha a receber, sem prejuízo do disposto na Cláusula XXI.

CLÁUSULA XVI - DOS ENCARGOS

16.1 Responde a CONTRATADA por todos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não se admitindo, em qualquer hipótese, a transferência da responsabilidade para o CONTRATANTE, nem a oneração do objeto do contrato, ou qualquer restrição à regularização e uso do objeto do contrato, bem como pelos tributos federais, estaduais e municipais, que porventura sejam devidos em função ou decorrência do presente contrato. 16.2 Para os efeitos do disposto no artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 obriga-se a CONTRATADA a apresentar mensalmente a prova de recolhimento e quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão e sujeição às sanções cabíveis.

16.3 Deverá ser enviada ao CONTRATANTE uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77.

CLÁUSULA XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE procederá à fiscalização das obras, bem como se reserva o direito de acompanhá-las diretamente ou por intermédio de terceiros. Essa fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato e demais responsabilidades legais. 17.2 O CONTRATANTE poderá designar uma equipe técnica para proceder à fiscalização acima mencionada, que será comunicada a CONTRATADA após a assinatura do presente contrato.

17.3 As comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, ou vice versa, serão feitas sempre por escrito.

17.4 A CONTRATADA permitirá o acesso da fiscalização aos locais onde se realizarem os trabalhos, atendendo aos pedidos de esclarecimentos e comparecerá, por meio de pessoas credenciadas, às reuniões convocadas pelo CONTRATANTE, para discussão e tomadas de decisões sobre matéria pertinente ao presente contrato.

CLÁUSULA XVIII - DO REPARO DOS DEFEITOS

18.1 A CONTRATADA deverá reparar, à suas expensas, quaisquer serviços que não venham a ser aprovados pelo CONTRATANTE, devido a qualquer negligência ou não observância aos projetos, especificações e normas, bem como pela má utilização de materiais, mão de obra e equipamentos.

CLÁUSULA XIX - DO RECEBIMENTO

19.1 As obras ora contratadas serão consideradas entregues definitivamente, somente após sua conclusão total e desde que observadas as Especificações Técnicas constantes do edital. No caso da não aceitação provisória, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para sanar os problemas constatados, à suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação pelo CONTRATANTE das penalidades previstas contratualmente. Se a CONTRATADA vier a atender à reclamação do CONTRATANTE, no sentido de sanar quaisquer deficiências ou vícios na execução das obras, detectados após o recebimento provisório, após vistoria que a comprove, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que se constituirá na referência inicial para contagem do prazo de responsabilidade e/ou garantia determinado pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato. Se a CONTRATADA não sanar, no prazo pré-estabelecido, as deficiências ou os vícios detectados após o recebimento provisório das obras, o custo da reparação respectiva poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA e/ou das cauções, sem prejuízo de qualquer outra medida. 19.2 O recebimento provisório ou definitivo das obras não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela exatidão dos mesmos, nem a ética profissional pela execução do contrato.

19.3 O recebimento provisório das obras será efetuado na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo precedido de comunicação ao CONTRATANTE.

19.4 Complementarmente fica estabelecido que:

a) O CONTRATANTE poderá emitir um Termo de Recebimento Parcial para qualquer parte da obra que já tenha sido concluída, com o que será considerada entregue à PREFEITURA, que passará a assumir a partir daí a responsabilidade por sua operação e manutenção.

b) A emissão do Termo de Recebimento Parcial não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela guarda dos demais serviços em execução, bem como por quaisquer outras obras, materiais e instalações incorporadas para a execução.

CLÁUSULA XX - DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A CONTRATADA não poderá transferir ou oferecer em garantia o presente contrato, no todo ou em parte, sem a devida fundamentação e prévia autorização do CONTRATANTE. 20.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar as obras e serviços que compõem o presente contrato, no todo ou em parte, sem a devida fundamentação e prévia autorização do CONTRATANTE.

20.3 Em caso de necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização expressa do CONTRATANTE para subcontratar parte das obras objeto deste contrato, apresentando as seguintes informações:

- a) Nome e endereço da empresa a ser subcontratada.
- b) Nome e endereço dos titulares e prepostos da empresa a ser subcontratada.
- c) Descrição dos serviços a serem subcontratados.
- d) Nome, e número do registro no CREA do responsável técnico pelos serviços subcontratados.
- e) Local e endereço do canteiro de serviço, frentes de trabalho e locais dos serviços a serem utilizados pela subcontratada.
- f) Data prevista para o início e conclusão dos serviços a serem subcontratados.
- g) Contrato social da empresa a ser subcontratada, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, bem como os documentos referentes à regularidade fiscal, de acordo com o art. 29 da Lei 8.666/93 e certidão negativa de todos os poderes judiciários civil, criminal e trabalhistas.

20.4 A autorização, após analisada pelo CONTRATANTE, será dada em função da documentação apresentada, emitindo-se uma Carta de Anuência de Subcontratação.

20.5 A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes do presente contrato, permanecendo o mesmo como único responsável pelas obras perante o CONTRATANTE.

20.6 Os pagamentos a serem efetuados à subcontratada serão de responsabilidade única da CONTRATADA, não tendo o CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

20.7 A subcontratada poderá solicitar ao CONTRATANTE, através da CONTRATADA, a emissão de atestados técnicos, referentes à parcela do serviço que lhe foi subcontratada de acordo com a Carta de Anuência, bem como os quantitativos dos serviços executados pela mesma.

CLÁUSULA XXI - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS

21.1 O CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério suspender a execução dos serviços por um período não superior a 120 dias, contínuos ou cumulativamente, prazo durante o qual a CONTRATADA se obrigará a preservar a integridade das obras, à expensas do CONTRATANTE, desde que o motivo da paralisação não seja atribuível a CONTRATADA.

CLÁUSULA XXII - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

22.1 As penalidades por infração de quaisquer das cláusulas do presente contrato, inclusive a rescisão, ficam reguladas quanto aos motivos, à forma e aos direitos da PREFEITURA, pelo disposto na Seção V, do Capítulo III e na Seção II do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações e pelas disposições abaixo:

22.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) Multa

ü Pelo atraso injustificado, no atendimento das garantias oferecidas na proposta inferior a 30 (trinta) dias, 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

ü Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, além de ser o atraso entendido como recusa ao cumprimento do contrato e permitir a sua rescisão;

b) Advertência escrita.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até (2) dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no prazo de (10) dez dias da comunicação da penalidade.

22.2A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

22.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da caução prestada, respondendo a contratada pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada judicialmente.

22.4 As sanções de suspensão temporária, declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

22.5 Da aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

22.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

22.7 Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;
- c) Fiscalizar o seu cumprimento, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou contratada;
- d) Aplicar as penalidades previstas pelo descumprimento total ou parcial do ajustado;
- e) Ocupar, provisoriamente, bens imóveis, móveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela contratada, bem como na hipótese de rescisão.

CLÁUSULA XXIII - DA FORÇA MAIOR

23.1 Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e não considerada como inadiplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com a disposição do Código Civil Brasileiro. 23.2 Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a fiscalização que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se o CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

23.3 Entende-se como força maior ou caso fortuito, os fatos resultantes de eventos físicos ou materiais, imprevistos ou imprevisíveis, ou fora de con-

trole e que por ela não puderem ser evitados, como por exemplo: inundação, terremoto, furacão, guerras, etc.

CLÁUSULA XXIV - DO FORO

24.1 Para as questões que surgirem na execução deste contrato e que não forem resolvidas administrativamente, define-se o foro do presente contrato como o da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo
Conquista D'Oeste, 18 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP

CNPJ: 03.571.257/0001-91

Ivo dos Santos Araújo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATOS CONTRATO 142 /2015 – PMCO

CONTRATO 142 /2015 – PMCO

“Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e a empresa **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME**.”

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2015 (dois mil e quinze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ N° 05.990.794/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, nº 776, São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, neste ato representada por **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, empresário, brasileiro, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos, portador da cédula de identidade RG nº 15464318 expedida pela SSP-MT, do CPF 001.635.411-75 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente termo comum, em conformidade com a Lei n. 8666/93, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE** os serviços de locação de banheiros químicos, cadeiras, mesas e tendas, para ser utilizado nas festividades do evento de final de ano do Município de Conquista D'Oeste, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

COD.	DESCRIÇÃO	QT. EST. UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
36071	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PORTATIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,15M X 1,20M X 2,30M DE ALÇURA, CONTENDO TANQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, BÔMBA PARA DESCARGA, INCLUSO MANUTENCAO (LOCACAO POR 01 DIA)	4	160,00	640,00
37038	LOCACAO DE MESA EM PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 76 X 76 X 32 CM (LOCACAO POR 01 DIA)	100	2,90	290,00
37040	LOCACAO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRICA REFORCADA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA (LOCACAO POR 01 DIA)	8	195,00	1.560,00
37702	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE (LOCACAO POR 01 DIA)	400	2,90	1.160,00
41715	LOCACAO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 10,00M X 10,00 METROS, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRICA REFORCADA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA (LOCACAO POR 01 DIA)	2	1.380,00	2.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente **CONTRATO** fundamenta-se nos pedidos nº 2665/2014, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014, adjudicado em 17/12/2014 e homologado em 18/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor estimado para a execução dos serviços contratados é de R\$ 6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais),

5.2 O valor que se refere o item 5.1 deste contrato será compensado com recursos de convenio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em de acordo com repasse do convenio, mediante a apresentação da respectivaNOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio crédito em conta corrente em Banco, em nome da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Pedido 2665/2014

05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00(0199)OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a: a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas; 9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a: a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**; b) Comunicar à Administração, pôr escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente; c) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do serviço; 9.3 A **CONTRATADA** ainda se responsabiliza, integralmente: a) Pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**; b) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato. 9.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. 9.5 Os serviços extras orçamentários que se fizerem necessários serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

12.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 23 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA – ME

FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA

CONTRATADA

Testemunhas

Wellington Derze Luciano Aparecido da Silva

RG: M-810.094 SSP/MG RG: 1.516.051-3 SSP/MT

CONTRATOS CONTRATO Nº 141/2015

CONTRATO Nº 141/2015

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS GALVANIZADOS PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO PARA VAZÃO DE ÁGUA SOB ESTRADAS, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Ao 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA, empresa com sede na Estrada João Paulo nº 740, Bairro Honório Gurgel na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 72.343.822/0001-07, neste ato representada pelo procurador Alex Arguelho, brasileiro, casado, engenheiro, endereço comercial na cidade de Rio de Janeiro, portador do RG: 27022576-6 SSP/SP e CPF: 073.202.947-37, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no Processo Administrativo nº 1307/2015, conforme pedidos nº 2387/2015, realizado na modalidade **INEXIGIBILIDADE 008/2015**, ratificado em 16/12/2015 e, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS TIPO ARMCO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Processo de Inexigibilidade 008/2015**, e proposta apresentada pela contratada, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	Preco Unit R\$	Preço Total (R\$)
1	MP 100, circular, galvanizado, espessura de 1,60mm, diâmetro de 1,20 metros, mod. 12 C (Alturas de Aterro : mínima de 0,30 metros e máxima de 9,00 metros) - PESO UNITARIO = 62 Kg/m	18,00	Metros	656,00	11.808,00
2	MP 100, circular, galvanizado, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,30 metros, mod. 23 C (Alturas de Aterro : mínima de 0,50 metros e máxima de 6,50 metros) - PESO UNITARIO = 133 Kg/m	9,00	Metros	1.406,00	12.654,00
3	MP 152, circular, galvanizado, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,40 metros, mod. 135 C (Alturas de Aterro : mínima de 0,45 metros e máxima de 11,20 metros) - PESO UNITARIO = 344 Kg/m	34,77	Metros	3.637,00	126.458,49

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A aquisição dos produtos serão de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

5.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato ;

5.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no **Anexo IV** do Edital de Pregão Presencial nº 043/2015, Processo Administrativo nº 1307/2015, conforme pedidos nº2387/2015 da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação;

6.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.5 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

6.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

6.7 Arcar com todos os ônus necessários o fornecimento do objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

6.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

6.9 Fornecer os produtos com todos os recursos para sua realização;

6.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

6.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.12 Entregar os produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

6.13 Os produtos deverão ser entregue na sede da prefeitura - setor de almoxarifado, em até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional, observado que para fins de formalização e aceitação da proposta de preços pelo sistema utilizado pelo setor de licitações;

6.14 A **CONTRATADA** deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos, objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

6.15. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para o fornecimentos dos produtos licitados é de R\$ 150.920,49 (Cento e cinquenta mil novecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) .

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

479 - 09.002.26.782.0041.1037.3390.30.00.00.00 – abertura e conservação de estradas de rodagem

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Contra Aviso de Material Pronto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente prestados, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

9.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA)

9.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

9.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

10.1. Os produtos contratados não poderão sofrer reajuste de preços, durante o período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. À CONTRATADA caberá fornecer os produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências da licitante.

11.3 Os produtos serão retirados de forma única.

11.4 Constatando-se problemas na qualidade dos produtos a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

11.5 A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

11.6 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

11.7 A Contratada não efetuará a entrega dos produtos sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

11.8 O prazo para o fornecimento será no decorrer do exercício de 2015, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

12.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

14.5. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

14.6. As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa**, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.7. A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 18 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

contratante

ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.822/0001-07

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3-SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2015**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **056/2015**

Contratada: **ALEX DION DA SILVA & CIA LTDA.-ME**

CNPJ nº: **10.247.407/0001-71**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA E SHOW PIROTÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVELON 2015-2016 NA DATA DO DIA 31/12/2015, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TECNICA.**

Valor: R\$ 62.950,00 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Data do Contrato: **30/12/2015**

Vigência: **30/12/2015 a 31/12/2015**

Dotação Orçamentária:

04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos

04.004.13.392.0010.2024 – Eventos Artísticos e Culturais

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Denise

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, para atender as Secretarias Municipais e Manutenção da Iluminação Pública do Município, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico do Anexo I do Edital do referido Pregão.

Fornecedores:

1 – EDNEIA GUILHERME TELLES ATHAYDE – ME – CNPJ: 07.726.544/0001-84

End.: Ave Julio Domingos de Campos, nº 1445 – Bairro Jardim Boa Esperança – Denise/MT – CEP: 78.380-000

Total de itens referente ao mapa comparativo do pregão presencial, conforme no valor total de R\$ 178.189,67 (Cento e Setenta e Oito Mil. Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos);

2 - 2 - E. P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 00.499.809/0001-00

End.: Rua Julio Martins Benevides, nº 99 – Centro – Tangará da Serra/MT: 78.300-000

Total de itens referente ao mapa comparativo do pregão presencial, conforme no valor total de R\$ 526.258,19 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos);

Valor total registrado: **R\$ 704.447,86 (Setecentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)**

Data de Assinatura: **21/12/2015**

Data de Vigência: **21/12/2016**

Dotações Orçamentárias:

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 – Secretaria Municipal de Obras

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 – Secretaria Municipal de Obras

06.001.25.752.0020.2039 – Amp. Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 063/2015 – SMEC

Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais considerando a necessidade de Remanejamento de Pessoal para atender as necessidades das Unidades de Ensino,

RESOLVE,

Artigo 1º - **Designar** a Professora **Donata Glorinha Ferreira Nascimento**, Matrícula nº 414, CPF nº 345.401.301-10, lotada 30 (trinta) horas na Escola Municipal **Elza Martins de Queiroz Oliveira**, para prestar seus Serviços na Escola Municipal **Castorina Sabo Mendes**, no período de 03 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em de 29 de dezembro de 2015.

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 062/2015/SMEC

Dispõe sobre remoção dos profissionais da Educação

Básica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar o Quadro de Profissionais da Educação Básica nas Unidades de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e considerando o que dispõe o item II do Art. 44 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR os pedidos de *Remoção por Permuta* dos Profissionais da Educação Básica, conforme abaixo especificado:

Roseli de Souza

CPF nº 961.718.121-53

Matrícula nº 3460 – Professora de Educação Infantil

Da Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo para a Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nanhá.

PERMUTAR COM

Karoline Schaedler

CPF nº 821.997.102-97

Matrícula nº 3110 – Professora de Educação Infantil

Da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nanhá para a Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino – MT, em 29 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 52.202.744/0001-92, com endereço na Avenida do Café, nº 1836, Bairro Vila Tibério em Ribeirão Preto – SP, neste ato representada pelo Sr. José Cabrera, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.104.074 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 375.428.778-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 11							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
271	Espátula de ayres (pct com 100) .	ESTILO	120	Pt	R\$ 6,14	R\$ 736,80	
272	Especulo - G .	KOLPLAST	600	UN	R\$ 1,34	R\$ 804,00	
273	Especulo - M .	KOLPLAST	2000	UN	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00	
274	Especulo - P .	KOLPLAST	1500	UN	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00	
275	Fixador Citológico 100ml .	KOLPLAST	60	UN	R\$ 8,52	R\$ 511,20	
420	especulo G Lubricado Esteril	KOLPLAST	600	UN	R\$ 1,72	R\$ 1.032,00	
421	especulo M Lubricado Esteril	KOLPLAST	2000	UN	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	
422	especulo P Lubricado Esteril	KOLPLAST	1500	UN	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00	
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 11.499,00					

Valor total da proposta: **R\$ 11.499,00** (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 064/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **02 (Dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 064/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 30 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA SR. JOSÉ CABRERA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2014 –

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DISSÉL S-10 PARA ATENDER As DEMANDAS Das SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: **POSTO 10 LIMITADA.** ASS: 23/12/2015 – referente à prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigência a expirar em 29/02/2016 ou até que se faça novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 23 de Dezembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2012 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Detentor: **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA LTDA ME.** ASS: 28/12/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 09(nove) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 28 de Dezembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.900.926/0001-80, com endereço na Rua Professor João Félix, nº 635, Bairro Baú em Cuiabá - MT neste ato representada pelo Sr. Fábio Spada, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.048.611-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 694.859.251-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
257	Fio de algodão para sutura 3.0 (Cx com 24) .	TECHNOFIO	12	Cx	R\$ 31,12	R\$ 373,44
258	Fio de seda agulhado 4.0 cx c/24	TECHNEW	30	Cx	R\$ 23,89	R\$ 716,70
259	Fio de sutura catgut cromado nº 0 (cx com 24) .	TECHNOFIO	10	Cx	R\$ 80,03	R\$ 800,30
260	Fio de sutura catgut cromado nº 3.0 (cx com 24) .	TECHNOFIO	10	Cx	R\$ 73,37	R\$ 733,70
261	Fio de sutura catgut cromado nº 4.0 (cx com 24) .	TECHNOFIO	10	Cx	R\$ 77,07	R\$ 770,70
262	Fio de sutura catgut simples nº 3.0 .	TECHNOFIO	12	Cx	R\$ 78,39	R\$ 940,68

263	Fio de sutura catgut simples n° 4.0 .	TECHNOFIO	10	Cx	R\$ 78,39	R\$ 783,90
264	Fio de Sutura n° 0 nylon (cx com 24) .	TECHNOFIO	3	Cx	R\$ 31,95	R\$ 95,85
411	Fio de sutura catgut cromado n° 1.0 (cx com 24)	TECHNOFIO	12	Cx	R\$ 78,39	R\$ 940,68
412	Fio de sutura catgut cromado n° 2.0 (cx com 24) .	TECHNOFIO	30	Cx	R\$ 78,39	R\$ 2.351,70
413	Fio de sutura catgut simples n° 1.0	TECHNOFIO	12	Cx	R\$ 78,39	R\$ 940,68
414	Fio de sutura catgut simples n° 2.0	TECHNOFIO	30	Cx	R\$ 78,39	R\$ 2.351,70
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 11.800,03				

Valor total da proposta: **R\$ 11.800,03** (onze mil oitocentos reais e três centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 064/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **02 (Dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 064/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 30 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	DENTAL CENTRO OESTE LTDA SR. FÁBIO SPADA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.139.622/0001-07, com endereço na Rua Valparaíso, nº 84, Bairro Jardim das Américas em Cuiabá - MT neste ato representada pelo Sr. Gustavo Henrique Santos de Matos, brasileiro, solteiro, assistente de licitação, portador da Cédula de Identidade RG nº 843242 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 039.435.091-09, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
227	Água oxigenada – vol. 10 l lt	VIC PHAR-MA	75	UN	R\$ 5,98	R\$ 448,50
228	Alcool 1 litro 70% .	VIC PHAR-MA	1500	UN	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
229	Alcool Iodado 01,% 1litro .	VIC PHAR-MA	100	UN	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
230	Clorexidina – 2%/ 100 ml	VIC PHAR-MA	200	UN	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
231	Clorexidina – 2%/ 250 ml	VIC PHAR-MA	100	UN	R\$ 9,96	R\$ 996,00
232	Clorexidina – 4% 1 L	VIC PHAR-MA	200	UN	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
233	Clorhexidina Gel 2% .	VIC PHAR-MA	30	UN	R\$ 29,88	R\$ 896,40
234	Detergente enzimático galão 5lts .	VIC PHAR-MA	30	UN	R\$ 159,36	R\$ 4.780,80
235	Glutaraldeído 1L .	RIOQUIMICA	30	LT	R\$ 10,37	R\$ 311,10
236	Hipoclorito de Sódio a 1% .	VIC PHAR-MA	60	LT	R\$ 8,17	R\$ 490,20
237	Iodo povidine degermante 1 lt .	VIC PHAR-MA	60	LT	R\$ 18,73	R\$ 1.123,80
238	Iodo povidine tópico 1 lt. .	VIC PHAR-MA	50	LT	R\$ 18,73	R\$ 936,50
405	Alcool 5 litros 70%	VIC PHAR-MA	500	UN	R\$ 25,10	R\$ 12.550,00
406	Glutaraldeído 5L	RIOQUIMICA	30	UN	R\$ 47,81	R\$ 1.434,30
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 40.707,60					
LOTE 10						
265	Esparadrapo 10 x 4,5 cm .	MISSNER	1000	UN	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
266	Fita Adesiva - Autoclave 19mmx30m .	POLITAPE	500	UN	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
267	Fita adesiva hospitalar rolo com 50 metros .	POLITAPE	800	UN	R\$ 2,88	R\$ 2.304,00
268	Fita Cirurgica microporosa hipoalergênica (rolo de 12 mm x 10m)	MISSNER	100	UN	R\$ 3,92	R\$ 392,00
269	Fita Cirurgica microporosa hipoalergênica (rolo de 25 mm x 10m)	MISSNER	100	UN	R\$ 4,92	R\$ 492,00
270	Fita Cirurgica microporosa hipoalergênica (rolo de 50 mm x 10m)	MISSNER	15	UN	R\$ 5,86	R\$ 87,90
415	Esparadrapo 10x4,5cm	MISSNER	1000	UN	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
416	Fita cirurgica microporosa hipoalergênica (rolo de 100mmx10m)	MISSNER	250	UN	R\$ 6,06	R\$ 1.515,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 19.000,90					
LOTE 13						
279	Adaptador p/ caneta ECG .	DIXTAL	1	UN	R\$ 22,44	R\$ 22,44
280	Afastador farabeuf 13mm/15cm (adulto).	ABC	4	UN	R\$ 22,24	R\$ 88,96
281	Afastador farabeuf extra 15x15mm (infantil).	ABC	4	UN	R\$ 22,24	R\$ 88,96
282	Ambu adulto	MD	1	UN	R\$ 136,36	R\$ 136,36
283	Ambu pediatrico	MD	1	UN	R\$ 136,36	R\$ 136,36
284	Cinto p/ prancha longo 3 peças	RESGATE SP	3	UN	R\$ 23,21	R\$ 69,63
285	Colar cervical c/ apoio M mentoniano M	RESGATE SP	5	UN	R\$ 15,18	R\$ 75,90
286	Colar cervical c/ apoio M mentoniano P	RESGATE SP	3	UN	R\$ 15,18	R\$ 45,54
287	Colar cervical c/ apoio M mentoniano G	RESGATE SP	5	UN	R\$ 15,18	R\$ 75,90
288	Colar cervical c/ apoio M mentoniano GG	RESGATE SP	3	UN	R\$ 15,18	R\$ 45,54
289	Colar cervical espuma G	MSÓ	3	UN	R\$ 7,74	R\$ 23,22
290	Colar cervical espuma GG	MSÓ	3	UN	R\$ 7,74	R\$ 23,22

291	Colar cervical espuma M	MSÓ	3	UN	R\$ 7,74	R\$ 23,22
292	Colar cervical espuma P	MSÓ	3	UN	R\$ 7,74	R\$ 23,22
293	Colchão para maca hospitalar	ZEDAMED	2	UN	R\$ 73,98	R\$ 147,96
294	Conjunto para nebulização contínua (nebulizador 500ml, traqueia 1,2m e máscara facial tampa haste e conexões fabricadas em nylon comfibra, frasco de policarbonato 500ml, traqueia de silicone de 1,20m e máscara facial em PVC adulto)	VENKURI	5	UN	R\$ 22,24	R\$ 111,20
295	Conjunto para nebulização contínua (nebulizador 500ml, traqueia 1,2m e máscara facial tampa haste e conexões fabricadas em nylon comfibra, frasco de policarbonato 500ml, traqueia de silicone de 1,20m e máscara facial em PVC infantil)	VENKURI	5	UN	R\$ 22,24	R\$ 111,20
296	Fluxometro para ar comprimido .	PROTEC	5	UN	R\$ 67,70	R\$ 338,50
297	Fluxometro para oxigênio .	PROTEC	5	UN	R\$ 67,70	R\$ 338,50
298	Imobilizador de cabeça com testeiros e queixeira para prancha rígida	RESGATE SP	2	UN	R\$ 125,73	R\$ 251,46
299	Manta térmica aluminizada 2,20mx1,40m	RESGATE SP	20	UN	R\$ 6,48	R\$ 129,60
300	Tala em EVA aramada moldável s/velcro 37x8cm	RESGATE SP	20	UN	R\$ 12,38	R\$ 247,60
301	Tala em EVA aramada moldável s/velcro 53x8cm	RESGATE SP	20	UN	R\$ 12,57	R\$ 251,40
302	Tala em EVA aramada moldável s/velcro 62x8cm	RESGATE SP	20	UN	R\$ 14,70	R\$ 294,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 3.099,89					
LOTE 16						
311	Tubo com EDTA para coleta de sangue à vácuo .	INJEX	500	UN	R\$ 0,42	R\$ 210,00
312	Agulhas com cpa protetora para coleta de sangue à vácuo	INJEX	500	UN	R\$ 0,59	R\$ 295,00
313	Adaptador para coleta de sangue à vácuo	INJEX	300	UN	R\$ 0,40	R\$ 120,00
314	Pipeta de Pasteur para 3ml	CRAL	500	UN	R\$ 0,16	R\$ 80,00
315	Microtubos tipo Eppendorf para 1,5ml	CRAL	1000	UN	R\$ 0,09	R\$ 90,00
316	Rack para microtubos Eppendorf	CRAL	3	UN	R\$ 8,15	R\$ 24,45
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 819,45					

Valor total da proposta: **R\$ 63.627,84** (sessenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 064/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **02 (Dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 064/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 30 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA SR. GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE MATOS CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2015/GAB**

PORTARIA Nº 169/2015/GAB

Dispõe sobre a concessão do benefício auxílio doença ao profissional da Educação Básica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder o benefício do auxílio doença, a servidora publica **EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA**, exerce a função de Pro-

fessora, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Criança matricula nº 4084 a partir do dia 01/05/2015, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data do seu encaminhamento para o INSS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino – MT, em 29 de Dezembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RINALDI & COGO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79, com endereço na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Centro em Toledo - PR, neste ato representada pelo Sr. Edson José Rinaldi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 63315885 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 865.677.729-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	Cânula de guedel em PVC atóxica nº1	OXIGEL	10	UN	R\$ 6,42	R\$ 64,20
14	Cânula de guedel em PVC atóxica nº5	OXIGEL	20	UN	R\$ 6,42	R\$ 128,40
15	Cânula de guedel em PVC atóxica nº6 .	OXIGEL	10	UN	R\$ 6,42	R\$ 64,20
16	Cânula de guedel em PVC atóxica nº2 .	OXIGEL	5	UN	R\$ 6,42	R\$ 32,10
17	Cânula de guedel em PVC atóxica nº4 .	OXIGEL	2	UN	R\$ 6,42	R\$ 12,84
18	Cânula traqueostomia em PVC c/ Cuff nº 6.0 .	COMPER	2	UN	R\$ 32,15	R\$ 64,30
19	Cânula traqueostomia em PVC c/ Cuff nº 7,5 .	COMPER	2	UN	R\$ 32,15	R\$ 64,30
20	Cânula traqueostomia em PVC c/ Cuff nº 7,0 .	COMPER	2	UN	R\$ 32,15	R\$ 64,30
21	Cânula traqueostomia em PVC c/ Cuff nº 8.0 .	COMPER	2	UN	R\$ 32,15	R\$ 64,30

22	Cânula traqueostomia em PVC s/ Cuff nº 4.0 .	COMPER	2	UN	R\$ 32,15	R\$ 64,30
23	Cânula traqueostomia em PVC s/ Cuff nº 5.0 .	COMPER	2	UN	R\$ 32,15	R\$ 64,30
24	Cateter Nasal para Oxigenio .	BIOSANI	1500	UN	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
25	Dreno de torax radiopaco nº 10 c/ tubo conector ajustável + extensão+ frasco coletor	WATER SEAL	2	UN	R\$ 14,98	R\$ 29,96
26	Dreno de torax radiopaco nº 18 c/ tubo conector ajustável + extensão+ frasco coletor	WATER SEAL	2	UN	R\$ 14,98	R\$ 29,96
27	Dreno de torax radiopaco nº 28 c/ tubo conector ajustável + extensão+ frasco coletor	WATER SEAL	2	UN	R\$ 14,98	R\$ 29,96
28	Dreno de torax radiopaco nº 34 c/ tubo conector ajustável + extensão+ frasco coletor	WATER SEAL	2	UN	R\$ 14,98	R\$ 29,96
29	Dreno de torax radiopaco nº 38 c/ tubo conector ajustável + extensão+ frasco coletor	WATER SEAL	2	UN	R\$ 14,98	R\$ 29,96
30	Dreno de perose nº1 pct c/10.	INOVATEX	1	Pt	R\$ 41,33	R\$ 41,33
31	Dreno de perose nº2 pct c/10.	INOVATEX	1	Pt	R\$ 41,33	R\$ 41,33
32	Dreno de perose nº3 pct c/10.	INOVATEX	1	Pt	R\$ 41,33	R\$ 41,33
33	Sonda de aspiração traqueal nº 08.	BIOSANI	5	UN	R\$ 0,91	R\$ 4,55
34	Sonda de aspiração traqueal nº 10.	BIOSANI	5	UN	R\$ 0,91	R\$ 4,55
35	Sonda de aspiração traqueal c/ ponta rígida nº 12.	BIOSANI	15	UN	R\$ 0,91	R\$ 13,65
36	Sonda de aspiração traqueal c/ ponta rígida nº 16.	BIOSANI	15	UN	R\$ 0,91	R\$ 13,65
37	Sonda de aspiração traqueal c/ ponta rígida nº 18.	BIOSANI	30	UN	R\$ 0,91	R\$ 27,30
38	Sonda de aspiração traqueal c/ ponta rígida nº 20.	BIOSANI	30	UN	R\$ 0,91	R\$ 27,30
39	Sonda de aspiração traqueal c/ ponta rígida nº 22.	BIOSANI	30	UN	R\$ 0,91	R\$ 27,30
40	Sonda de aspiração traqueal c/ ponta rígida nº 6.	BIOSANI	5	UN	R\$ 0,91	R\$ 4,55
41	Sonda de aspiração traqueal c/ ponta rígida nº 8.	BIOSANI	5	UN	R\$ 0,91	R\$ 4,55
42	Sonda de aspiração traqueal nº 16 .	BIOSANI	10	UN	R\$ 0,91	R\$ 9,10
43	Sonda de aspiração traqueal nº 18 .	BIOSANI	20	UN	R\$ 0,91	R\$ 18,20
44	Sonda de aspiração traqueal nº 20 .	BIOSANI	25	UN	R\$ 0,91	R\$ 22,75
45	Sonda de aspiração traqueal nº 08 .	BIOSANI	5	UN	R\$ 0,91	R\$ 4,55
46	Sonda de aspiração traqueal nº 10 .	BIOSANI	5	UN	R\$ 0,91	R\$ 4,55
47	Sonda de Foley nº 10 (cx c/ 10).	SOLIDOR	2	Cx	R\$ 45,91	R\$ 91,82
48	Sonda de Foley nº 12 (cx c/ 10).	SOLIDOR	6	Cx	R\$ 45,91	R\$ 275,46
49	Sonda de Foley nº 14 (cx c/ 10).	SOLIDOR	13	Cx	R\$ 45,91	R\$ 596,83
50	Sonda de Foley nº 16 (cx c/ 10).	SOLIDOR	23	Cx	R\$ 45,91	R\$ 1.055,93
51	Sonda de Foley nº 18 (cx c/ 10).	SOLIDOR	4	Cx	R\$ 45,91	R\$ 183,64
52	Sonda de Foley nº 20 (cx c/ 10).	SOLIDOR	1	Cx	R\$ 45,91	R\$ 45,91
53	Sonda Nasogastrica curta nº 06 (pct c/10).	BIOSANI	1	Pt	R\$ 9,18	R\$ 9,18
54	Sonda Nasogastrica curta nº 8.	BIOSANI	1	Pt	R\$ 9,18	R\$ 9,18
55	Sonda Nasogastrica curta nº 12 (pct c/10).	BIOSANI	1	Pt	R\$ 9,18	R\$ 9,18
56	Sonda Nasogastrica curta nº 16 (pct c/10).	BIOSANI	2	Pt	R\$ 22,95	R\$ 45,90
57	Sonda Nasogastrica curta nº 18 (pct c/10).	BIOSANI	2	Pt	R\$ 22,95	R\$ 45,90
58	Sonda Nasogastrica curta nº 20 (pct c/10).	BIOSANI	2	Pt	R\$ 22,95	R\$ 45,90
59	Sonda Nasogastrica curta nº 22 (pct c/10).	BIOSANI	1	Pt	R\$ 22,95	R\$ 22,95
60	Sonda uretral levine nº 6 (pct c/10).	BIOSANI	1	Pt	R\$ 9,18	R\$ 9,18
61	Sonda uretral levine nº 8 (pct c/10).	BIOSANI	1	Pt	R\$ 9,18	R\$ 9,18
62	Sonda uretral levine nº 12 (pct c/10).	BIOSANI	600	Pt	R\$ 9,18	R\$ 5.508,00
63	Sonda uretral levine nº 16 (pct c/10).	BIOSANI	2	Pt	R\$ 9,18	R\$ 18,36
64	Sonda uretral levine nº 10 (pct c/10).	BIOSANI	1	Pt	R\$ 9,18	R\$ 9,18
65	Tubo de latex 204 (pct 100mts).	TILITO	2	Pt	R\$ 321,44	R\$ 642,88
66	Tubo de latex 220 (pct 100mts).	TILITO	2	Pt	R\$ 303,07	R\$ 606,14
67	Tubo endotraqueal c/cuff nº 5.	SOLIDOR	5	UN	R\$ 9,36	R\$ 46,80
68	Tubo endotraqueal c/cuff nº 6.	SOLIDOR	6	UN	R\$ 9,36	R\$ 56,16
69	Tubo endotraqueal c/cuff nº 7.	SOLIDOR	10	UN	R\$ 9,36	R\$ 93,60
70	Tubo endotraqueal c/cuff nº 7,5.	SOLIDOR	8	UN	R\$ 9,36	R\$ 74,88

71	Tubo endotraqueal c/cuff nº 8.	SOLIDOR	20	UN	R\$ 9,36	R\$ 187,20
72	Tubo endotraqueal c/cuff nº 8,5.	SOLIDOR	15	UN	R\$ 9,36	R\$ 140,40
73	Tubo endotraqueal c/cuff nº 9.	SOLIDOR	10	UN	R\$ 9,36	R\$ 93,60
74	Tubo endotraqueal s/cuff nº 2.	SOLIDOR	5	UN	R\$ 9,36	R\$ 46,80
75	Tubo endotraqueal s/cuff nº 3.	SOLIDOR	5	UN	R\$ 9,36	R\$ 46,80
76	Tubo endotraqueal s/cuff nº 4.	SOLIDOR	5	UN	R\$ 9,36	R\$ 46,80
384	Sonda uretral levine nº14 (pct c/ 10)	BIOSANI	600	Pt	R\$ 9,44	R\$ 5.664,00
427	Cateter Nasal para Oxigenio Neonatal	BIOSANI	1500	UN	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 23.005,62					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
77	Abaixador de língua pct com (100)	THEOTO	300	Pt	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
78	Água destilada 1 lt .	EUROFARMA	100	UN	R\$ 5,42	R\$ 542,00
79	Água destilada p/autoclave – 5 litros.	ASFER	200	UN	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
80	Almotolia 250 ml .	J PROLAB	200	UN	R\$ 2,46	R\$ 492,00
81	Antropômetro .	INDAIA	3	UN	R\$ 147,83	R\$ 443,49
82	Avental Mg curta c/tira pa c/10 uni .	DESCARPACK	650	Pt	R\$ 29,56	R\$ 19.214,00
83	Bolsa coletora de diurese p/ sonda .	LABOR IMPORT	500	Pt	R\$ 5,91	R\$ 2.955,00
84	Bolsa p/ colostomia 63mm – Pcte c/10 .	CONVATEC	5	UN	R\$ 187,26	R\$ 936,30
85	Cabo de Bisturi nº4 .	ABC	10	UN	R\$ 11,82	R\$ 118,20
86	Cabo para Lâmina de bisturi – nº 03 .	ABC	10	UN	R\$ 10,84	R\$ 108,40
87	Cabos de Bisturi nº 15 .	ABC	5	UN	R\$ 14,77	R\$ 73,85
88	Cadarço p/ cânula de Intubação – Rolo .	MD	20	RL	R\$ 88,69	R\$ 1.773,80
89	Cobertores p/ pacientes c/ Hipotermia .	SO	17	UN	R\$ 14,77	R\$ 251,09
90	Coletor de urina sistema fechado c/ clamp .	LABOR IMPORT	500	UN	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
91	Coletor infantil feminino descartável tipo saco c/ adesivo hipoalergênico capacidade 100ml cx c/ 100unidades	LABOR IMPORT	30	Cx	R\$ 21,42	R\$ 642,60
92	Coletor infantil masculino descartável tipo saco c/ adesivo hipoalergênico capacidade 100ml cx c/ 100unidades	LABOR IMPORT	30	Cx	R\$ 21,42	R\$ 642,60
93	Coletor universal 80 ml pct c/ 100 .	3B	66	Pt	R\$ 49,27	R\$ 3.251,82
94	Conta gotas p/ medicação .	PLASTIK	2	UN	R\$ 4,92	R\$ 9,84
95	Caixa p/descarte de material perfurocortante -13lts .	DESCARBOX	700	UN	R\$ 4,82	R\$ 3.374,00
96	Caixa p/descarte de material perfurocortante -25lts .	DESCARBOX	300	UN	R\$ 7,88	R\$ 2.364,00
97	Caixa p/descarte de material perfurocortante -7lts .	DESCARBOX	50	UN	R\$ 4,43	R\$ 221,50
98	Eletrodos para eletrocardiograma – 41x32mm – pcte c/20 .	VITALCOR	150	UN	R\$ 147,83	R\$ 22.174,50
99	Escova cervical pct/100	KOLPLAST	50	Pt	R\$ 49,27	R\$ 2.463,50
100	Fio Guia p/Intubação	TAYLOR	20	UN	R\$ 49,27	R\$ 985,40
101	Formaldeido 10% 1L	RIOQUIMICA	16	LT	R\$ 295,66	R\$ 4.730,56
102	Formaldeido 37% 1L	RIOQUIMICA	6	LT	R\$ 443,49	R\$ 2.660,94
103	Fracionador de comprimidos .	INCOTERM	10	UN	R\$ 34,49	R\$ 344,90
104	Furacim 1000ml .	RIOQUIMICA	12	LT	R\$ 44,34	R\$ 532,08
105	Gel incolor (galão) p/ultrassom 5L	MERCUR	60	GI	R\$ 34,49	R\$ 2.069,40
106	Glicerina 1 litro .	FARMAX	60	UN	R\$ 27,48	R\$ 1.648,80
107	Lamina de Bisturi carbonada nº 12 (cx com 100)	LABOR IMPORT	20	Cx	R\$ 41,29	R\$ 825,80
108	Lamina de Bisturi carbonada nº 24 (cx com 100)	LABOR IMPORT	20	Cx	R\$ 44,34	R\$ 886,80

109	Lamina de Bisturi carbonada nº 15 (cx com 100)	LABOR IM-PORT	30	Cx	R\$ 44,34	R\$ 1.330,20
110	Lamina de Bisturi carbonada nº 22 (cx com 100)	LABOR IM-PORT	15	Cx	R\$ 44,34	R\$ 665,10
111	Lamina fosca (cx com 50) .	PRECISION	250	Cx	R\$ 17,80	R\$ 4.450,00
112	Lanceta picadora (cx com 200) .	G-TECH	25	Cx	R\$ 9,39	R\$ 234,75
113	Lençol de papel rolo 70cmx50m .	ORTOFEN	600	UN	R\$ 11,89	R\$ 7.134,00
114	Saco coletor de urina descartável 2000ml c/ cordão	MARK MED	1000	UN	R\$ 0,59	R\$ 590,00
115	Solução de glicerina p/ lavagem gástrica com aplicador 100ml	CRISTALIA	50	UN	R\$ 14,77	R\$ 738,50
116	Vaselina líquida frs 1L .	FARMAX	40	LT	R\$ 24,63	R\$ 985,20
117	Vaselina sólida 500gr	RIOQUIMICA	2	UN	R\$ 34,49	R\$ 68,98
118	Fita p/ glicosímetro compatível c/aparelho Accu Chek Active c/ 50	ROCHE	30	Cx	R\$ 103,47	R\$ 3.104,10
119	Fita p/ glicosímetro compatível c/aparelho Advantage II c/50	ROCHE	30	Cx	R\$ 147,83	R\$ 4.434,90
120	Fita para glicosímetro compatível com aparelho On Call Plus c/50	ACON/ON-CALL PLUS	400	Cx	R\$ 83,76	R\$ 33.504,00
385	Almotolia 500ml	J PROLAB	400	UN	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00
386	Caixa p/ descarte de material perfurocortante 3lts	DESCARBOX	1500	UN	R\$ 3,44	R\$ 5.160,00
387	Caixa p/ descarte de material perfurocortante 20 lts	DESCARBOX	500	UN	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
388	Gel incolor (galão) p/ ultrassom 1L	MERCUR	300	LT	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
426	Lençol de papel rolo 50x50cm	ORTOFEN	2000	UN	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE						
R\$ 173.006,90						
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
121	Algodão Hidrofilo em rolo de 500gr .	MELHOR MED	300	RL	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
122	Algodão Ortopedico 10cm - Pcte c-12 .	ORTOFEN	20	UN	R\$ 9,33	R\$ 186,60
123	Algodão Ortopédico 15cm - Pcte c-12 .	ORTOFEN	20	UN	R\$ 14,00	R\$ 280,00
124	Algodão Ortopédico 20cm - Pcte c-12 .	ORTOFEN	20	UN	R\$ 18,68	R\$ 373,60
125	Algodão Ortopédico 5cm - Pcte c-12 .	ORTOFEN	20	UN	R\$ 20,55	R\$ 411,00
126	Atadura crepe 12 cm 12x1 pct .	ORTHOCREM	1200	Pt	R\$ 7,47	R\$ 8.964,00
127	Atadura crepe 13 fios 12x1 pct	ORTHOCREM	400	Pt	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
128	Atadura crepe 15 cm 12x1 pct	ORTHOCREM	500	Pt	R\$ 13,07	R\$ 6.535,00
129	Atadura de crepe 10cm 12x1 pct .	ORTHOCREM	400	Pt	R\$ 7,94	R\$ 3.176,00
130	Atadura de crepe 20cm 12x1 pct .	ORTHOCREM	500	Pt	R\$ 16,81	R\$ 8.405,00
131	Atadura Elástica 20 cm – Rolo	NEVE	10	UN	R\$ 2,81	R\$ 28,10
132	Atadura gessada 10cmx3m rolo .	NEVE	300	UN	R\$ 1,86	R\$ 558,00
133	Atadura gessada 15cmx3m rolo .	NEVE	300	UN	R\$ 2,66	R\$ 798,00
134	Atadura gessada 20cmx4m rolo .	NEVE	300	UN	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
135	Atadura gessada 6cmx2m rolo .	NEVE	80	UN	R\$ 1,30	R\$ 104,00
136	Atadura ortopédica 10cm	ORTOFEN	60	UN	R\$ 9,33	R\$ 559,80
137	Atadura ortopédica 15cm	ORTOFEN	50	UN	R\$ 14,00	R\$ 700,00
138	Atadura ortopédica 20cm	ORTOFEN	50	UN	R\$ 18,68	R\$ 934,00
139	Atadura ortopédica 6cm	ORTOFEN	20	UN	R\$ 7,47	R\$ 149,40
140	Atadura ortopédica 8cm	ORTOFEN	50	UN	R\$ 7,47	R\$ 373,50
141	Compressa de gaze tipo queijo	ERIMAR	200	RL	R\$ 70,06	R\$ 14.012,00
142	Compressa de Gases 11 fios 7,5cmx7,5cmx500un (pct 500 unid)	ERIMAR	2000	Pt	R\$ 18,68	R\$ 37.360,00
143	Compressa de Tecido.	ORTOFEN	40	UN	R\$ 1,86	R\$ 74,40

144	Compressa de tecido / campo operatório 35g c/ 50 unid	ORTOFEN	60	UN	R\$ 70,06	R\$ 4.203,60
145	Malha tubular ortopédica 100% algodão 10cm.	MSO	20	UN	R\$ 11,68	R\$ 233,60
146	Malha tubular ortopédica 100% algodão 15cm.	MSO	20	UN	R\$ 16,81	R\$ 336,20
389	Algodão Ortopédico 6cm pcte c/12	ORTOFEN	50	UN	R\$ 7,47	R\$ 373,50
390	Atadura gessada 8cmx3m rolo	NEVE	500	UN	R\$ 1,40	R\$ 700,00
391	Atadura gessada 12cmx3m rolo	NEVE	500	UN	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
392	Compressa de gases 13 fios 7,5cmX7,5cmX500un (pct 500 unid)	ERIMAR	2000	Pt	R\$ 27,08	R\$ 54.160,00
393	Malha tubular ortopédica 100% algodão 20cm	MSO	50	UN	R\$ 23,35	R\$ 1.167,50
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 155.018,80					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
147	Bandeja de plástico para geladeira .	ABC	16	UN	R\$ 32,81	R\$ 524,96
148	Bandeja inox 22x12x1,5cm .	ABC	12	UN	R\$ 93,75	R\$ 1.125,00
149	Bandeja pequena inox 18 X7 .	ABC	10	UN	R\$ 75,01	R\$ 750,10
150	Bacia redonda inox 35cmxms4,7 700ml .	ABC	2	UN	R\$ 25,47	R\$ 50,94
151	Caixa metálica média (esterilização)	ABC	12	UN	R\$ 140,64	R\$ 1.687,68
152	Caixa metálica pequena p/ exame clínico	ABC	4	UN	R\$ 140,64	R\$ 562,56
153	Caixa retangular com 15 divisões em MDF 24,5X20 (7cm alt)	ABC	450	UN	R\$ 609,43	R\$ 274.243,50
154	Campo cirúrgico fenestrado.	ABC	70	UN	R\$ 5,62	R\$ 393,40
155	Cuba retangular c/tampa 18x08x2,3cm .	ABC	30	UN	R\$ 45,86	R\$ 1.375,80
156	Cuba rim inox 22x21cm .	ABC	11	UN	R\$ 25,47	R\$ 280,17
157	Cumadre inox 40x30x3 500ml .	ABC	2	UN	R\$ 152,87	R\$ 305,74
158	Cumpadre 40x30x3 500ml .	ABC	2	UN	R\$ 234,39	R\$ 468,78
159	Estojo de inox 12x5x2 .	ABC	6	UN	R\$ 35,66	R\$ 213,96
160	Kit para nebulização adulto .	DARU	40	UN	R\$ 14,06	R\$ 562,40
161	Kit para nebulização infantil .	DARU	40	UN	R\$ 14,06	R\$ 562,40
162	Micronebulizador para inalação .	DARU	3	UN	R\$ 14,06	R\$ 42,18
163	Pinça adson com serrilha 12 cm .	ABC	10	UN	R\$ 11,25	R\$ 112,50
164	Pinça anatomica dente de rato 12cm .	ABC	20	UN	R\$ 11,25	R\$ 225,00
165	Pinça Anatomica dente de rato 14cm .	ABC	10	UN	R\$ 12,18	R\$ 121,80
166	Pinça anatomica Dissecção 16cm .	ABC	10	UN	R\$ 14,06	R\$ 140,60
167	Pinça Backhaus 13cm .	ABC	3	UN	R\$ 28,12	R\$ 84,36
168	Pinça Backhaus 9cm .	ABC	3	UN	R\$ 23,43	R\$ 70,29
169	Pinça Cherom 25cm .	ABC	10	UN	R\$ 55,32	R\$ 553,20
170	Pinça collin coração 16cm .	ABC	3	UN	R\$ 84,37	R\$ 253,11
171	Pinça collin oval 16cm .	ABC	3	UN	R\$ 84,37	R\$ 253,11
172	Pinça curva dentada .	ABC	20	UN	R\$ 14,06	R\$ 281,20
173	Pinça halstead mosquito curva 12cm .	ABC	10	UN	R\$ 37,50	R\$ 375,00
174	Pinça halstead mosquito curva 14cm .	ABC	10	UN	R\$ 46,88	R\$ 468,80
175	Pinça Halstead mosquito reta 12cm .	ABC	10	UN	R\$ 37,50	R\$ 375,00
176	Pinça kelly curva 16cm .	ABC	10	UN	R\$ 28,12	R\$ 281,20
177	Pinça kelly reta 16cm .	ABC	10	UN	R\$ 32,81	R\$ 328,10
178	Pinça kocher reta 14cm .	ABC	10	UN	R\$ 37,50	R\$ 375,00

179	Pinça kocher reta 16cm .	ABC	10	UN	R\$ 39,37	R\$ 393,70
180	Pinça pean 14cm .	ABC	3	UN	R\$ 37,50	R\$ 112,50
181	Pinça pozzi 25cm .	ABC	3	UN	R\$ 46,88	R\$ 140,64
182	Pinça reta dentada .	ABC	20	UN	R\$ 25,47	R\$ 509,40
183	Porta abaixador de língua c/ tampa plástica .	ABC	20	UN	R\$ 51,56	R\$ 1.031,20
184	Porta agulha mayo 14 cm .	ABC	11	UN	R\$ 32,23	R\$ 354,53
185	Porta algodão com tampa inox .	ABC	18	UN	R\$ 50,96	R\$ 917,28
186	Porta lamina .	ABC	300	UN	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00
187	Porta lâmina c/ divisória p/ 3 lâminas .	ABC	1000	UN	R\$ 10,19	R\$ 10.190,00
188	Tesoura inox .	ABC	20	UN	R\$ 23,43	R\$ 468,60
189	Tesoura cirurgica inox ponta romba fina 15cm .	ABC	20	UN	R\$ 26,25	R\$ 525,00
190	Tesoura cirurgica inox ponta romba romba 15cm .	ABC	20	UN	R\$ 26,25	R\$ 525,00
191	Tesoura resgate ponta romba romba 19cm .	ABC	20	UN	R\$ 122,30	R\$ 2.446,00
192	Tesoura cirúrgica reta ponta romba romba 17cm	ABC	20	UN	R\$ 26,25	R\$ 525,00
193	Tambor Inox 16x14cm 2lts .	ABC	10	UN	R\$ 140,64	R\$ 1.406,40
194	Tambor Inox 29cmx29cm .	ABC	10	UN	R\$ 254,75	R\$ 2.547,50
394	Pinça Doyen Atrauma 18cm reta	ABC	30	UN	R\$ 203,83	R\$ 6.114,90
395	Pinça Luer Gaivota 17cm reta	ABC	30	UN	R\$ 163,06	R\$ 4.891,80
396	Pinça profi medina 24cm	ABC	30	UN	R\$ 152,85	R\$ 4.585,50
397	Tesoura metzembaum 30cm curva	ABC	25	UN	R\$ 122,30	R\$ 3.057,50
398	Pinça Allis 15cm .	ABC	10	UN	R\$ 28,12	R\$ 281,20
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 329.998,49					
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
195	Abocath n°14 .	DESCARPACK	100	UN	R\$ 1,17	R\$ 117,00
196	Abocath n°16 .	DESCARPACK	100	UN	R\$ 1,17	R\$ 117,00
197	Abocath n°18 .	DESCARPACK	150	UN	R\$ 1,25	R\$ 187,50
198	Abocath n°20 .	DESCARPACK	300	UN	R\$ 1,35	R\$ 405,00
199	Abocath n°22 .	DESCARPACK	1600	UN	R\$ 1,46	R\$ 2.336,00
200	Abocath n°24 .	DESCARPACK	1600	UN	R\$ 1,46	R\$ 2.336,00
201	Agulha – 13/ 4,5 Cx c/ 100 unid .	LABOR IMPORT	120	Cx	R\$ 8,26	R\$ 991,20
202	Agulha – 20/ 5,5 cx c/ 100 unid	LABOR IMPORT	250	Cx	R\$ 8,26	R\$ 2.065,00
203	Agulha - 22x5,5 cx c/ 100 unid .	LABOR IMPORT	20	Cx	R\$ 8,26	R\$ 165,20
204	Agulha – 25/ 7 cx c/ 100 unid	LABOR IMPORT	70	Cx	R\$ 8,26	R\$ 578,20
205	Agulha - 25/ 8 cx c/ 100 unid .	DESCARPACK	200	Cx	R\$ 8,26	R\$ 1.652,00
206	Agulha - 40x12 cx c/100 unid .	DESCARPACK	60	Cx	R\$ 9,23	R\$ 553,80
207	Equipo macrogotas c/ injetor lateral .	DESCARPACK	30000	UN	R\$ 1,74	R\$ 52.200,00
208	Equipo microgotas c/ injetor lateral .	DESCARPACK	500	UN	R\$ 1,84	R\$ 920,00
209	Equipo microgotas p/ solução fotossensível	DESCARPACK	20	UN	R\$ 1,84	R\$ 36,80
210	Equipo para transfusão de sangue .	EMBRAMED	30	UN	R\$ 2,14	R\$ 64,20
211	Multi vias c/clamp – 02 vias .	VITALGOLD	1000	UN	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
212	Scalp n° 21 .	LABOR IMPORT	12000	UN	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
213	Scalp n° 23 .	LABOR IMPORT	10000	UN	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00

214	Scalp nº 25. .	LABOR IM-PORT	10000	UN	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
215	Scalpe – nº 19	LABOR IM-PORT	3000	UN	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
216	Scalpe – nº 27	LABOR IM-PORT	1100	UN	R\$ 0,38	R\$ 418,00
217	Seringa agulhada (com agulha 25x 7)– 20 ml	DESCARPACK	20000	UN	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
218	Seringa agulhada (com agulha 25x 7)– 05 ml	DESCARPACK	25000	UN	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
219	Seringa agulhada (com agulha 25x 7)– 03 ml	DESCARPACK	15000	UN	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
220	Seringa agulhada (com agulha 25x 7)– 010ml	DESCARPACK	30000	UN	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
221	Seringa com agulha 13x 4,5 – 01 ml	DESCARPACK	30000	UN	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
222	Seringa descartável s/agulha 5 ml (cx com 250).	DESCARPACK	24	Cx	R\$ 63,19	R\$ 1.516,56
223	Seringa descartável s/agulha 10 ml. (cx com 250) .	DESCARPACK	24	Cx	R\$ 71,85	R\$ 1.724,40
224	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 1ml. (CAIXA COM 250) .	DESCARPACK	24	Cx	R\$ 121,53	R\$ 2.916,72
225	Seringa descartável s/agulha 20 ml. Cx com 250 .	DESCARPACK	24	Cx	R\$ 194,44	R\$ 4.666,56
226	Seringa descartável s/agulha 3 ml. (cx com 250) .	DESCARPACK	24	Cx	R\$ 63,19	R\$ 1.516,56
399	Agulha 30/7 cx c/ 100 unid	DESCARPACK	200	Cx	R\$ 8,26	R\$ 1.652,00
402	Seringa agulhada (com agulha 25x6) 05ml	DESCARPACK	30000	UN	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
403	Seringa agulhada (com agulha 30x7) 20ml	DESCARPACK	20000	UN	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
404	Seringa descartavel s/ agulha 60ml	DESCARPACK	1000	UN	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 174.535,70					
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
239	Luva estéril nº 08 .	DESCARPACK	500	UN	R\$ 1,40	R\$ 700,00
240	Luva estéril nº 8,5 .	DESCARPACK	200	UN	R\$ 1,40	R\$ 280,00
241	Luva estéril nº 07 .	DESCARPACK	400	UN	R\$ 1,40	R\$ 560,00
242	Luva estéril nº 7,5 .	DESCARPACK	450	UN	R\$ 1,40	R\$ 630,00
243	Luva estéril nº 6,6 .	DESCARPACK	200	UN	R\$ 1,40	R\$ 280,00
244	Luva de procedimento – G (cx com 50 pares)	DESCARPACK	700	Cx	R\$ 22,65	R\$ 15.855,00
245	Luva de procedimento – M (cx com 50 pares)	DESCARPACK	2000	Cx	R\$ 22,65	R\$ 45.300,00
246	Luva de procedimento – P (cx com 50 pares)	DESCARPACK	1000	Cx	R\$ 22,65	R\$ 22.650,00
247	Luva de procedimento – XP (cx com 50 pares)	DESCARPACK	800	Cx	R\$ 22,65	R\$ 18.120,00
248	Luvas p/ limpeza – cano longo de borracha	DESCARPACK	100	UN	R\$ 3,90	R\$ 390,00
249	Máscara descartável (caixa com 50) .	DESCARPACK	400	Cx	R\$ 6,64	R\$ 2.656,00
250	Mascara de proteção descartável Nº 95 (caixa com 50)	DESCARPACK	27	Cx	R\$ 274,23	R\$ 7.404,21
251	Máscara laríngea de silicone c/ cuff nº 1 .	PORTEX	2	UN	R\$ 21,23	R\$ 42,46
252	Máscara laríngea de silicone c/ cuff nº 2 .	PORTEX	2	UN	R\$ 21,23	R\$ 42,46
253	Máscara laríngea de silicone c/ cuff nº 2,5 .	PORTEX	2	UN	R\$ 21,23	R\$ 42,46
254	Máscara laríngea de silicone c/ cuff nº 3 .	PORTEX	3	UN	R\$ 21,23	R\$ 63,69
255	Máscara laríngea de silicone c/ cuff nº 4 .	PORTEX	5	UN	R\$ 21,23	R\$ 106,15
256	Máscara de Venturi (material siliconizado, transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia, conectores coloridos para% de FIO2, copo em plástico rígido transparente com entrada para ar comprim	PORTEX	5	UN	R\$ 27,35	R\$ 136,75
407	Luva de Nitrilica XP (cx com 50 pares)	DESCARPACK	500	Cx	R\$ 19,53	R\$ 9.765,00
408	Luva de Nitrilica M (cx com 50 pares)	DESCARPACK	1500	Cx	R\$ 19,53	R\$ 29.295,00
409	Luva de Nitrilica P (cx com 50 pares)	DESCARPACK	1000	Cx	R\$ 19,53	R\$ 19.530,00
410	Gorro descartável tipo touca – pact c/ 100	DESCARPACK	100	Pt	R\$ 7,81	R\$ 781,00

428	Luva estéril nº 6.0	DESCARPACK	1000	Cx	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 175.990,18					
LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
317	Filme para Raios-X, sensível a luz verde, 35x35cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs. com 100 lâminas	FUJIFILM	34	Cx	R\$ 253,27	R\$ 8.611,18
318	Filme para Raios-X, sensível a luz verde, 35x43cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs. com 100 lâminas	FUJIFILM	14	Cx	R\$ 325,62	R\$ 4.558,68
319	Filme para Raios-X, sensível a luz verde, 30x40cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs. com 100 lâminas	FUJIFILM	34	Cx	R\$ 253,27	R\$ 8.611,18
320	Filme para Raios-X, sensível a luz verde, 24x30cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs. com 100 lâminas	FUJIFILM	44	Cx	R\$ 180,90	R\$ 7.959,60
321	Filme para Raios-X, sensível a luz verde, 18x24cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs. com 100 lâminas	FUJIFILM	44	Cx	R\$ 86,83	R\$ 3.820,52
322	Filme para Raios-X, sensível a luz verde, 13x18cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs. com 100 lâminas	FUJIFILM	19	Cx	R\$ 54,27	R\$ 1.031,13
323	Filme para Raios-X, sensível a luz verde, 15x30cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs. com 100 lâminas	FUJIFILM	19	Cx	R\$ 94,07	R\$ 1.787,33
324	Fixador reforçado raio x para processadora automática totalizando 38 litros, marca FUJI	FUJIFILM	34	Gl	R\$ 253,27	R\$ 8.611,18
325	Revelador reforçado para raio x para processadora automática totalizando 38 litros, marca FUJI	FUJIFILM	24	Gl	R\$ 303,92	R\$ 7.294,08
424	Filme para Raio X, sensível a luz verde, 35x60cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs com 100 laminas	FUJIFILM	34	Cx	R\$ 253,27	R\$ 8.611,18
425	Filme para Raio X, sensível a luz verde, 18x24cm, Mammography modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs com 100 laminas	FUJIFILM	44	Cx	R\$ 159,19	R\$ 7.004,36
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 67.900,42					

Valor total da proposta: **R\$ 1.099.456,11** (um milhão noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 064/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **02 (Dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 064/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 30 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RINALDI & COGO LTDA - ME SR. EDSON JOSÉ RINALDI CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA	LAURO JOSNEY CORREA
---------------------------------	---------------------

RG: 22584323 SSP/MT
CPF: 039.315.391.64RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
QDO/2014 - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO 2015**QDO/2014 - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO 2015**

Ítem	CONTRATO	LOCALIZAÇÃO	OBRA	SITUAÇÃO	ORGÃO RESPONSÁVEL	VALOR DA OBRA (R\$)	% EXECUTADO	MEDIDO (R\$)	SALDO (R\$)
1.0	124/2012	Rua Cuiabá e Rua Antonia Salles	Execução de obras de construção de 02 (duas) Escola Infantis no Município de Diamantino	Em Execução	Secretaria de Educação	2.559.055,95	62,48%	1.598.884,58	960.171,37
2.0	449/2011	Av. das Palmeiras, esq com Rua Pe. José Moura e Silva	Construção de um Mini Centro Olímpico no Município de Diamantino	Em Execução	Secretaria de Esportes	2.184.227,99	75,66%	1.652.673,38	1.541.053,94
3.0	137/2012	Av. Gilmar Mendes	Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica de TSD no Município de Diamantino	PARALISADO	Secretaria de Obras	299.660,01	80,48%	241.169,77	58.490,24
4.0	314/2010	Rua Paraná, Rua Santa Catarina, Av. Santos, Rua dos Pinheiros e Rua Buriti	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Água Pluviais no Município de Diamantino	PARALISADO	Secretaria de Obras	222.566,55	81,93%	182.340,71	40.225,84
5.0	302/2012	Mini Estádio	Anexo a Praça Delbray Christofolli	CONCLUÍDO*	Secretaria de Esportes	187.437,69	72,60%	136.080,22	51.357,47
6.0	268/2014	Emei Criança Feliz, Emei Criança de Anjo, Maria Dreher e José Francisco Kroling	Reformas nas Escolas Municipais	Em Execução	Secretaria de Educação	73.192,70	59,87%	43.821,13	29.371,57
7.0	237/2014	Rua Cuiabá	Construção de Unidade de Saúde da Família - Jardim Alvorada	Paralisado	Secretaria de Saúde	453.404,70	27,61%	125.183,76	328.220,94
8.0	310/2014	Rua 10, Quadra 50, Lote 6	Construção de Unidade de Saúde da Família - Posto Gil	Não Iniciado	Secretaria de Saúde	412.092,55	0,00%	0,00	412.092,55
9.0	313/2014	Parque de Exposições	Construção de Curral para Leilão	Em Execução	Secretaria de Agricultura	274.208,79	0,00%	0,00	274.208,79
10.0	234/2014	Cohab Serra Azul	Reforma Praça Serra Azul	Em Execução	Secretaria de Obras	234.151,59	42,71%	100.000,00	134.151,59
11.0	317/2015	MT 240, Av. Míhuel Abibi	Construção e Manutenção de Iluminação Pública	Em Execução	Secretaria de Obras	265.805,82	33,27%	88.445,42	177.360,40
12.0	316/2015	Bairro Pedregal, Cohab Morumbi, Novo Diamantino	Pavimentação com Pedras Irregulares	Em Execução	Secretaria de Obras	471.714,72	32,31%	152.430,80	319.283,92

* Obra Concluída aguardando liberação de recursos federais.

Não foram inseridos contratos de obras que estão na licitação

JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL**SETOR JURÍDICO**
DECRETO Nº 194/2015

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica do Município;**DECRETA:****Art. 1º** - O expediente nos Órgãos Públicos Municipais será das 07h às 11h e das 13h às 17h, a partir do dia 04 de Janeiro de 2016.**Art. 2º** - Os órgãos e Unidades em que houver necessidade de funcionamento em horários diversos, o Secretário (a) Municipal baixará portaria regulamentando o atendimento.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 30 de Dezembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2015****Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.832.896/0001-29, com endereço à Rua Jules Rimet, n.º 505, Bairro Alvorada em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Celso da Silva Fernandes, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 330.529 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 329.151.951-53, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes

às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
276	Termômetro com cabo extensor vacina .	INCOTERM	15	UN	58,57	878,55
277	Termômetro Digital .	INCOTERM	50	UN	13,39	669,5
278	Termômetro digital geladeira vacina .	INCOTERM	10	UN	58,57	585,7
423	Termo-Higrometro Digital exr.	INCOTERM	50	UN	71,13	3556,5
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 5.690,25				
LOTE 15						
307	Preservativo feminino .	SEMINA	500	UN	20,14	10070
308	Preservativo masculino 49mm .	INOVATEX	1000	UN	0,33	330
309	Preservativo masculino 52mm .	INOVATEX	1000	UN	0,4	400
310	Gel lubrificante .	SEMINA	500	UN	5	2500
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 13.300,00				

Valor total da proposta: **R\$ 18.990,25** (dezoito mil novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 064/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **02 (Dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 064/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 30 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
SR. CELSO DA SILVA FERNANDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA
RG: 22584323 SSP/MT
CPF: 039.315.391.64

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 060/2015/SMEC

Dispõe sobre remoção dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura** do município de DIAMANTINO – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar o Quadro de Profissionais da Educação Básica nas Unidades de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e considerando o que dispõe o Art. 44 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR os pedidos de Remoção dos Profissionais da Educação Básica, conforme abaixo especificado:

1 – Donata Glorinha Ferreira Nascimento

CPF nº 345.401.301-10

Matrícula nº 414 – Professora (30 horas)

Da Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira para a Escola Municipal Castorina Sabo Mendes

2 – Lídia Maria Ferreira Carvalho de Souza

CPF nº 552.620.820-68

Matrícula nº 442 – Professora.

Da Escola Municipal Castorina Sabo Mendes para a Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

3 – Jacenir Manoelina de Almeida

CPF nº 010.403.491-29

Matrícula nº 2943 – Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura.

Da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina para a Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nanhá.

4 – Tamara Silva

CPF nº 004.070.301-07

Matrícula nº 2952 – Técnico de Desenvolvimento Infantil.

Da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nanhá para a Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

5 – Luciana Carla de Oliveira Lacerda Borges

CPF nº 690.449.961-34

Matrícula nº 1424 – Técnico de Desenvolvimento Infantil

Da Escola Municipal de Educação Infantil Brás Maimoni para a Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nanhá.

6 – Edilaine Noberto

CPF nº 571.595.991-87

Matrícula nº 1390 – Professora.

Da Escola Municipal Castro Alves para a Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino – MT, em 29 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 061/2015/SMEC**

Dispõe sobre Indeferimento de remoção dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura** do município de DIAMANTINO – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a falta de vagas e a necessidade de manter organizado o Quadro de Profissionais da Educação Básica nas Unidades de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR, pelo motivo de Falta de Vaga, o pedido de REMOÇÃO dos Profissionais da Educação Básica conforme abaixo especificado:

1 – Rosângela Ferreira Gomes

CPF nº 649.933.021-34

Matrícula nº 3461 – Professora.

Lotada na Escola Municipal Castro Alves.

2 – Zilmeire Macedo de Oliveira

CPF nº 486.868.321-72

Matrícula nº 3842 – Professora

Lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

3 – Mylene Wirgues Paese

CPF nº 206.735.581-34

Matrícula nº 456 – Professora

Lotado na Castorina Sabo Mendes.

4 – Sônia Correa da Silva

CPF nº 902.390.161-49

Matrícula nº 1150 – Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura.

Lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes.

5 – Alessandra de Souza Alves de Sales

CPF nº 571.693.491-91

Matrícula nº 402 – Professora

Lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes

6 – Simone Góes de Lima

CPF nº 708.304.871-15

Matrícula nº 1198 – Professora

Lotada na Escola Municipal Castro Alves

7 – Lusinete Barbosa Torres

CPF nº 048.700098-62

Matrícula nº 2990 – Professora

Lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 29 de dezembro de 2015.

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DECRETO Nº 104, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Abertura Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2015 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, conforme consta no Edital Complementar n° 013, do procedimento supracitado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N° 013 DIVULGA O RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 004/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2015:

Considerando que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas:

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2015, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura n° 004/2015.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital, conforme os critérios mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Itiquira-MT, 29 de dezembro de 2015.

DIOGO PEREIRA FEEERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 004/2015

Nº	NOME	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LOCAL					-	
1	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA DIAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA	9,00		8,00	10,00	9,00	APR
2	FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA	5,00		6,00	6,00	5,67	CLAS
3	THAINI CAROLINI DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA	3,00		4,00	7,00	4,67	REP
4	TAINARA MATTER DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA	3,00		4,00	6,00	4,33	REP
5	RODRIGO BARBOSA CRAIDY	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA	5,00		8,00	3,00	5,33	REP
6	GUSTAVO GONÇALVES FRANCO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA	5,00		6,00	3,00	4,67	REP
7	ADEMAR ALVES FAGUNDES DE OLIVEIRA JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA	3,00		4,00	4,00	3,67	REP
8	ELOIZA DA SILVA ARAÚJO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA					-	AUS
CARGO 02		VAGAS	1	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL						
1	JONAS BOTH SILVEIRA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA	8,00		5,00	9,00	7,33	APR
2	ANA PAULA GARCIA CONTÓ	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA	5,00		6,00	9,00	6,67	CLAS
3	JACQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA	5,00	0,25	4,00	9,00	6,25	CLAS
4	FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA	6,00	0,25	4,00	7,00	5,92	CLAS
5	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA	7,00		5,00	5,00	5,67	CLAS
6	EVERTON EDU TOMAZONI	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA	4,00		5,00	7,00	5,33	CLAS
7	CINTHYA NEVES RABAIOLI	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA	7,00		2,00	10,00	6,33	REP
8	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA	3,00		3,00	7,00	4,33	REP
9	BRUNO RICARDO BATISTA DE SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA	4,00		3,00	5,00	4,00	REP
10	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA	3,00		3,00	5,00	3,67	REP
CARGO 03		VAGAS	2	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL						
1	JAIR ANDRE BOTH SILVEIRA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA	7,00		9,00	9,00	8,33	APR
2	PAULO HENRIQUE ZANIN	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA	6,00		6,00	8,00	6,67	APR
3	ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA	4,00		5,00	5,00	4,67	CLAS
4	FERNANDO VECENTINI	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA						AUS
CARGO 03		VAGAS	1	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT
1	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00		7,00	9,00	8,00	APR

2	MAYARA AMARAL SOARES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00		8,00	7,00	6,67	CLAS
								-	
	CARGO 04	VAGAS	2	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL					-	
1	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITUIQUIRA	5,00		7,00	5,00	5,67	APR
2	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITUIQUIRA	6,00	0,25	5,00	5,00	5,58	APR
3	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITUIQUIRA	6,00		5,00	3,00	4,67	REP
								-	
	CARGO 05	VAGAS	2	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL					-	
1	GILSON MENDONÇA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA	7,00		8,00	7,00	7,33	APR
2	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA	5,00		7,00	5,00	5,67	APR
3	JUVENILDO BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA	4,00		7,00	5,00	5,33	CLAS
4	SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA						AUS
								-	
	CARGO 05	VAGAS	3	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT
1	NORMANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	4,00		6,00	6,00	5,33	APR
2	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	4,00		5,00	4,00	4,33	APR
3	JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	3,00		6,00	6,00	5,00	REP
4	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	6,00		6,00	3,00	5,00	REP
5	MONICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	4,00		7,00	2,00	4,33	REP
								-	
	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	LOCAL	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT
	CARGO 06	VAGAS	8					-	
1	ELAINE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	5,00		6,00	8,00	6,33	APR
2	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	6,00		6,00	7,00	6,33	APR
3	MONICA MARTINAZZO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	4,00		7,00	6,00	5,67	APR
4	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	6,00		6,00	5,00	5,67	APR
5	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	8,00		8,00	3,00	6,33	REP
6	DAIANE TEODORA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	6,00		5,00	3,00	4,67	REP
7	ROBSON SOUZA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	6,00		2,00	5,00	4,33	REP
8	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	4,00		3,00	5,00	4,00	REP
9	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	5,00		3,00	4,00	4,00	REP
10	ALLYNE SANTANA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	4,00		3,00	2,00	3,00	REP
11	IRENE MODENA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA					-	AUS
								-	
	CARGO 06	VAGAS	2	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT
1	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6,00		1,00	8,00	5,00	REP
2	JOSELMA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3,00		4,00	6,00	4,33	REP
3	LAIZA FRANÇA AMORIM	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4,00		3,00	6,00	4,33	REP
4	CELICE MARIA S. DO ESPITO SANTO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3,00		4,00	3,00	3,33	REP
								-	
	CARGO 07	VAGAS	2	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL					-	
1	JOÃO NETO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	ITUIQUIRA	6,00		6,00	7,00	6,33	APR
2	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	ITUIQUIRA						AUS

3	JEAN CLAY DE AQUINO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE MATEMÁTICA	ITUIQUIRA					-	AUS
	CARGO 07	VAGAS	2	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT
1	RAIMUNDA MARIA DE A. GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL	6,00		5,00	5,00	5,33	APR
2	MARIANA SANCHES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL	6,00		6,00	3,00	5,00	REP
								-	
	CARGO 08	VAGAS	8	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT
N°	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL					-	
1	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	7,00		6,00	7,00	6,67	APR
2	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00		7,00	7,00	6,67	APR
3	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	0,25	5,00	8,00	6,58	APR
4	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00		4,00	8,00	5,67	APR
5	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	0,25	4,00	4,00	4,92	APR
6	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00		3,00	5,00	4,67	REP
7	LEILA FOGAÇA DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00		3,00	5,00	4,33	REP
8	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00		4,00	3,00	4,00	REP
9	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00		2,00	6,00	4,00	REP
10	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	0,25	2,00	4,00	2,92	REP
11	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA						AUS
	CARGO 08	VAGAS	4	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT
1	CAROLINE ZELAZOWSKI PALHA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00		6,00	7,00	6,33	APR
2	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00		4,00	5,00	4,67	APR
3	ROSANA NUNES F. TEODORO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00		3,00	6,00	4,67	REP
4	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00		3,00	4,00	3,33	REP
5	MARTA LUZIA BORDIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00		3,00	4,00	3,33	REP
6	KEYCIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00		3,00	2,00	2,67	REP
7	MARIA APARECIDA M. DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00		2,00	2,00	2,67	REP
8	LILIAN DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL						AUS
9	TANIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL						AUS
N°	CARGO 09	VAGAS	8	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT
	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	LOCAL						
1	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	6,00		6,00	8,00	6,67	APR
2	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	4,00		7,00	6,00	5,67	APR
3	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	5,00		5,00	6,00	5,33	APR
4	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	6,00		6,00	4,00	5,33	APR
5	SORAIA DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	4,00		8,00	4,00	5,33	APR
6	LILIANE DA CONCEIÇÃO DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	4,00		6,00	5,00	5,00	APR
7	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	4,00		6,00	5,00	5,00	APR
8	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	5,00		5,00	4,00	4,67	APR
9	CELSE APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	4,00		7,00	2,00	4,33	REP
10	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	4,00		6,00	3,00	4,33	REP
11	ESLANI SANDRA DA CONCEIÇÃO MENDES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	4,00		3,00	3,00	3,33	REP
12	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	3,00		3,00	3,00	3,00	REP
13	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	3,00		2,00	3,00	2,67	REP

14	GISELIA DA SILVA FONSECA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA							AUS
15	LEALDO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA							AUS
CARGO 09		VAGAS	5	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
1	GENÉSIO FIDELIS DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL	4,00		7,00	3,00	4,67	REP	
2	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL	2,00		5,00	4,00	3,67	REP	
3	JANE MEIRE DE SOUZA DIAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL	3,00		2,00	2,00	2,33	REP	
4	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL					-	AUS	
CARGO 10		VAGAS	5	PORT	TÍTULO	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	LOCAL							
1	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITUIQUIRA	8,00		6,00	7,00	7,00	APR	
2	VANIA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITUIQUIRA	7,00		7,00	6,00	6,67	APR	
3	VANESSA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITUIQUIRA	6,00		7,00	6,00	6,33	APR	
4	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITUIQUIRA	6,00		5,00	6,00	5,67	APR	
5	LUCIENE GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITUIQUIRA	5,00		4,00	7,00	5,33	APR	
6	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITUIQUIRA	4,00	0,25	6,00	4,00	4,92	CLAS	
7	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITUIQUIRA	5,00		4,00	5,00	4,67	CLAS	
9	IRACEMA LACERDA FERRAZ	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITUIQUIRA	5,00		2,00	8,00	5,00	REP	
9	CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITUIQUIRA	6,00		6,00	2,00	4,67	REP	

10	IELITA MARIA TEODORO VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITUIQUIRA	3,00		3,00	6,00	4,00	REP	
CARGO 11		VAGAS	8	PORT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT		
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL							
1	ANTONINA PEREIRA RANGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	7,00	9,00	9,00	8,33	APR		
2	MARLY LEMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	9,00	8,00	7,00	8,00	APR		
3	LINDINARA RIBEIRO FREITAS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	6,00	9,00	7,67	APR		
4	LUCELIA FEITOSA CENTURION	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	6,00	8,00	7,33	APR		
5	MARCIA JANJACOMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	7,00	8,00	7,00	APR		
6	CRISTINA TREVISAN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	8,00	5,00	7,00	APR		
7	NAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	7,00	9,00	6,67	APR		
8	JUCINEIA DE FATIMA GONCALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	7,00	5,00	8,00	6,67	APR		
9	MAICON GAERTNER JERONIMO MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	7,00	8,00	6,67	CLAS		
10	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	9,00	6,00	6,67	CLAS		
11	SIRLEI CAMPOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	5,00	10,00	6,33	CLAS		
12	LAURA CAROLINE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	6,00	9,00	6,33	CLAS		
13	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	5,00	8,00	6,33	CLAS		
14	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	6,00	8,00	6,33	CLAS		
15	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	6,00	7,00	6,33	CLAS		
16	DAIANE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	4,00	9,00	6,00	CLAS		
17	DANIELE ANA DALLA VALLE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	5,00	9,00	6,00	CLAS		
18	LUCAS LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	4,00	8,00	6,00	CLAS		
19	MARIA APARECIDA ALVES CORREA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	CLAS		
20	LEILA NEUBERT VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	CLAS		
21	FABULA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	CLAS		
22	ALCIONE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	7,00	5,00	6,00	6,00	CLAS		
23	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	7,00	5,00	6,00	6,00	CLAS		
24	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	4,00	9,00	5,67	CLAS		
25	JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	4,00	8,00	5,67	CLAS		
26	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	5,00	8,00	5,67	CLAS		
27	DANIELE PEREIRA MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	4,00	7,00	5,67	CLAS		
28	DAYANE SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	4,00	7,00	5,67	CLAS		
29	LUCILIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	5,00	7,00	5,67	CLAS		
30	DANIELA MENDONÇA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	5,00	7,00	5,67	CLAS		
31	NEIDE DE MATOS BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	4,00	8,00	5,33	CLAS		
32	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	5,00	7,00	5,33	CLAS		
33	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	5,00	7,00	5,33	CLAS		
34	PRISCILA ANDRE DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	5,00	6,00	5,33	CLAS		

35	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	5,00	6,00	5,33	CLAS	
36	LARISSA BORTOLE RODRIGUES DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	6,00	6,00	5,33	CLAS	
37	GEILIANI ALVES CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	6,00	5,00	5,33	CLAS	
38	LAIS FERNANDA DA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	6,00	5,00	5,33	CLAS	
39	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	4,00	6,00	5,00	CLAS	
40	ZIRLENE ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	5,00	6,00	5,00	CLAS	
41	HELIHETT MENDONÇA BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	6,00	5,00	5,00	CLAS	
42	JOSE AILTON MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	4,00	6,00	4,67	CLAS	
43	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	4,00	6,00	4,67	CLAS	
44	ETIENE DA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	4,00	6,00	4,67	CLAS	
45	FRANCIELE RODRIGUES MENDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	4,00	5,00	4,67	CLAS	
46	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	5,00	5,00	4,67	CLAS	
47	CAMILA RODRIGUES NONATO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	6,00	4,00	4,67	CLAS	
48	FELIPE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	5,00	8,00	5,33	REP	
49	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	6,00	7,00	5,33	REP	
50	EDIANE GARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	6,00	7,00	5,33	REP	
51	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	6,00	7,00	5,33	REP	
52	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	5,00	7,00	5,00	REP	
53	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	4,00	9,00	5,33	REP	
54	ANGELA GOMES BARCELOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	5,00	6,00	4,67	REP	
55	ANA APULA DA COSTA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	4,00	7,00	4,67	REP	
56	LORRAYNE DA SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	4,00	7,00	4,67	REP	
57	PERLA ANGELICA MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	5,00	6,00	4,67	REP	
58	VERILDA BATISTA DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	5,00	6,00	4,67	REP	
59	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	4,00	6,00	4,33	REP	
60	JANAYNE FERNANDES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	4,00	6,00	4,33	REP	
61	BRENDA NASSER RITTER PARREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	4,00	6,00	4,33	REP	
62	CLEUZA DINIZ DOS REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	5,00	5,00	4,33	REP	
63	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	5,00	4,00	4,00	REP	
64	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	3,00	7,00	6,00	REP	
65	CAMILLA APARECIDA SILVEIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	3,00	8,00	5,67	REP	
66	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	6,00	8,00	5,33	REP	
67	ADRINARI RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	1,00	6,00	8,00	5,00	REP	
68	ANA PAULA PREISSLER GIACOMELLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	3,00	7,00	5,00	REP	
69	ANGELICA CARDOSO BEZERRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	5,00	8,00	5,00	REP	
70	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	6,00	3,00	5,00	REP	
71	DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	3,00	9,00	5,00	REP	
72	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	6,00	7,00	5,00	REP	
73	REGIANE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	1,00	6,00	5,00	REP	
74	ADRIENE ALVES BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	3,00	9,00	4,67	REP	
75	BEATRIZ BORGES RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	3,00	7,00	4,67	REP	
76	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	2,00	7,00	4,67	REP	
77	ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	2,00	9,00	4,67	REP	
78	JAQUELINE VIANA FERNANDES SEIFERT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	3,00	6,00	4,67	REP	
79	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	1,00	5,00	8,00	4,67	REP	
80	LALESCA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	3,00	7,00	4,67	REP	
81	LIONILDA CARLOTA OUVIRES DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	3,00	8,00	4,67	REP	
82	MARILENE HOLANDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	2,00	8,00	4,67	REP	
83	ROSANE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	1,00	9,00	4,67	REP	
84	VANDERLEIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	3,00	6,00	4,67	REP	
85	ADRIANA EVARISTO ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	2,00	9,00	4,33	REP	
86	AMANDA MARIANE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	5,00	6,00	4,33	REP	
87	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	7,00	4,33	REP	
88	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	3,00	8,00	4,33	REP	
89	DANIELA JANJACOMO BOZO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	2,00	7,00	4,33	REP	
90	HENRIQUETA CARLA RIBEIRO GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	7,00	4,33	REP	
91	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	5,00	6,00	4,33	REP	
92	MAURINETE GALDINA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	3,00	8,00	4,33	REP	
93	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	7,00	4,33	REP	
94	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	3,00	6,00	4,33	REP	
95	THAINA KAUANY BABOSA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	3,00	8,00	4,33	REP	
96	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	2,00	7,00	4,33	REP	
97	VILMA PARREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	7,00	4,33	REP	

98	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	3,00	6,00	4,00	REP	
99	EDINA FURTADO DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	6,00	4,00	REP	
100	FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	3,00	6,00	4,00	REP	
101	FRANCIELE ANJOS DE MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	3,00	6,00	4,00	REP	
102	JOANA DARC PRISCILLA RIBEIRO ROSA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	6,00	4,00	REP	
103	LESLIE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	2,00	8,00	4,00	REP	
104	PAMELA SHAIANA TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	3,00	7,00	4,00	REP	
105	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	2,00	7,00	4,00	REP	
106	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	5,00	4,00	3,67	REP	
107	DAMIANA DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	1,00	7,00	3,67	REP	
108	FABIANE MARTINS HONORIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	3,00	5,00	3,67	REP	
109	JACIENE SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	5,00	3,67	REP	
110	LUZIA GUIA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	2,00	7,00	3,67	REP	
111	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	4,00	4,00	3,67	REP	
112	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	2,00	7,00	3,67	REP	
113	QUEZIA FONTES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	1,00	4,00	6,00	3,67	REP	
114	ROSILENE VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	0,00	5,00	6,00	3,67	REP	
115	SILVANIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	3,00	5,00	3,67	REP	
116	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	1,00	3,00	6,00	3,33	REP	
117	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	1,00	5,00	3,33	REP	
118	JOANA SOARES SOUZA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	4,00	3,33	REP	
119	JOSIANE TAMARA NASCIMENTO DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	1,00	6,00	3,33	REP	
120	KAREN MARIANA VILA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	3,00	5,00	3,33	REP	
121	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	3,00	5,00	3,33	REP	
122	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	3,00	5,00	3,33	REP	
123	VIRLEY PARREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	1,00	4,00	3,33	REP	
124	LEIDIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	1,00	6,00	3,00	REP	
125	MARIA JERONIMA LINS DE MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	3,00	3,00	REP	
126	WIDEL CASSIO MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	1,00	2,00	6,00	3,00	REP	
127	CLEIDE LAURA GOVEIA DE MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	0,00	2,00	6,00	2,67	REP	
128	JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	3,00	3,00	2,67	REP	
129	LUZIA GREGORIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	0,00	3,00	4,00	2,33	REP	
130	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	1,00	1,00	5,00	2,33	REP	
131	JESSICA MARIA ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	2,00	4,00		2,00	REP	
132	ADRIENE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
133	ALINE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
134	ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
135	DALVA CALVACANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
136	DANIEL RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
137	DANILA ALVES COELHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
138	EDIGENI ALMEIDA LINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
139	FLAVIA CASTRO MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
140	GEOVANA REGINALDO FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
141	GILDA MENDONÇA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
142	JISSELY ALVES DE MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
143	JOSE ALBERTO MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
144	JURANDYR ALVES MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
145	KANANDA NAYRA DA VIRGENS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
146	MARLI ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
147	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
148	NATASCHA AMARAL DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
149	OZALDINA VELASCO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
150	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
151	ROSANA LEITE PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
152	ROSENILDA DA COSTA MENEZES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
153	ROSIMEIRE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
154	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
155	THAIANY RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA					AUS	
	CARGO 11	VAGAS	12	PORT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT	
1	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	9,00	7,00	9,00	8,33	APR	
2	ROZEDELMA G. GOMES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	9,00	7,00	8,00	APR	
3	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	8,00	8,00	7,67	APR	
4	LUCIANA RODRIGUES NUNES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	9,00	7,00	7,00	7,67	APR	

5	DANIELA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	6,00	7,33	APR		
6	DANIEL DIAS PIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	6,00	10,00	7,00	APR		
7	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	5,00	9,00	7,00	APR		
8	GILMAR DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	6,00	8,00	6,33	APR		
9	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	7,00	8,00	6,33	APR		
10	ELZENIR PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	5,00	7,00	6,33	APR		
11	ANA PAULA MARQUES VIANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	5,00	7,00	6,33	APR		
12	ALESSANDRA ALVES DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	5,00	8,00	6,00	APR		
13	NICOLAS THIAGO DA SILVA QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	8,00	6,00	CLAS		
14	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	5,00	7,00	6,00	CLAS		
15	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	7,00	5,67	CLAS		
16	FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	5,00	7,00	5,67	CLAS		
17	ALINE MATZKEIT RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	7,00	5,67	CLAS		
18	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	7,00	5,00	5,67	CLAS		
19	EDMAR MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	8,00	5,33	CLAS		
20	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	5,00	7,00	5,33	CLAS		
21	JADHY ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	5,00	7,00	5,33	CLAS		
22	JULIANA KAROLINA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	5,00	7,00	5,33	CLAS		
23	ELAINE DE MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	6,00	5,33	CLAS		
24	CLESIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	4,00	6,00	5,00	CLAS		
25	VIVIANE DA SILVA FRIA DALMAGRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	4,67	CLAS		
26	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	4,67	CLAS		
27	LUANA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	4,00	4,00	4,33	CLAS		
28	JUCELI APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	3,00	8,00	6,33	REP		
29	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	6,00	9,00	6,00	REP		
30	CLEIDILENE DE LAMARE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	8,00	5,33	REP		
31	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	8,00	5,33	REP		
32	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	8,00	5,33	REP		
33	JAQUELINE GOMES CIRQUEIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	4,00	8,00	5,00	REP		
34	CAMILA PETERNELLI SCHULER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	4,00	8,00	5,00	REP		
35	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	7,00	5,00	REP		
36	ROSILAINE BARCELOS DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	7,00	5,00	REP		
37	NATHALI FERNANDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	4,00	7,00	4,67	REP		
38	WILLIAN DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	4,00	7,00	4,67	REP		
39	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	4,00	6,00	4,33	REP		
40	BRUNA NATIELLI BORDIN GOBETTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	10,00	6,00	REP		
41	JUCILMA ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	3,00	8,00	6,00	REP		
42	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	3,00	9,00	5,67	REP		
43	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	9,00	5,67	REP		
44	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	9,00	5,33	REP		
45	LUCIENE RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	9,00	5,33	REP		
46	MARIA P. PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	6,00	9,00	5,33	REP		
47	BRUNA LOPES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	5,00	8,00	5,00	REP		

48	DAIANA NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	1,00	8,00	5,00	REP		
49	JUSCIELLY BARBOSA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	1,00	8,00	5,00	REP		
50	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	2,00	8,00	5,00	REP		
51	SHEILA BONIFACIO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	8,00	5,00	REP		
52	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	2,00	9,00	4,67	REP		
53	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	5,00	7,00	4,67	REP		
54	ANA PAULA NEPONUCENO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	6,00	4,67	REP		
55	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	3,00	8,00	4,67	REP		
56	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	2,00	4,67	REP		
57	EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	2,00	7,00	4,67	REP		
58	ELIANE G. FERNANDES SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	3,00	6,00	4,67	REP		
59	ERCILENY AREVALO ALAMAN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	1,00	8,00	4,67	REP		
60	JULIANO THOME RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	7,00	4,67	REP		
61	LARISSA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	3,00	9,00	4,67	REP		
62	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	8,00	4,67	REP		
63	TATIANE RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	10,00	4,67	REP		
64	ANGELICA OLIVEIRA DE AVILA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	6,00	4,33	REP		
65	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	3,00	7,00	4,33	REP		
66	CLAUDIRENE MARTINS ROBERTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	3,00	8,00	4,33	REP		
67	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	1,00	7,00	4,33	REP		
68	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	7,00	4,33	REP		
69	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	3,00	8,00	4,33	REP		
70	AMANDA OLIVEIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	3,00	6,00	4,00	REP		
71	ELIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	3,00	6,00	4,00	REP		
72	FRANCIELI CRISTINA GONCALVES DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	6,00	4,00	REP		
73	LEONICE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	5,00	4,00	REP		
74	MARIA DE FATIMA ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	1,00	8,00	4,00	REP		
75	MARINEIDE LOPES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	6,00	4,00	REP		
76	NAYARA C. DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	3,00	7,00	4,00	REP		
77	PATRICIA DE BRETO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	1,00	8,00	4,00	REP		
78	SAVIO EDUARDO SILVA GAUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	3,00	8,00	4,00	REP		
79	ADRIANA NOVAIS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	5,00	5,00	3,67	REP		
80	MARCELA CASSIANO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	3,00	6,00	3,67	REP		
81	MARIA P. FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	4,00	4,00	3,67	REP		
82	NAIARA PEDROSO PACO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	3,00	5,00	3,67	REP		
83	AMANDA KAROLINY SANTOS FLAVIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	3,00	6,00	3,33	REP		
84	ANDRESA TELES DE FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	6,00	3,33	REP		
85	GENILSON CEZAR BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	1,00	7,00	3,33	REP		
86	MARCIA JUCILEIA L. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	6,00	3,33	REP		
87	MARIA A. FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	4,00	5,00	3,33	REP		
88	NATALIA ALVES DE ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	2,00	5,00	3,33	REP		
89	VALERIA COIMBRA MARQUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	0,00	4,00	6,00	3,33	REP		
90	VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	3,00	5,00	3,33	REP		

91	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	0,00	6,00	3,00	REP		
92	CLAUDIA BARROSO DA S. MARCHELLO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	1,00	5,00	3,00	REP		
93	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	4,00	4,00	3,00	REP		
94	MARIA LUIZA NEPOMOCENO BOIKO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	2,00	6,00	3,00	REP		
95	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	2,00	5,00	2,67	REP		
96	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
97	ALLEF FERREIRA DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
98	AMANDA REGINA M. D. MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
99	ANA CRISTINA SILVA REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
100	ATHIELLE TAYNARA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
101	BRUNA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
102	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
103	DILVANI SANTOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
104	FRANCIELI ESPINOSA DA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
105	GESSICA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
106	HELLEN CARNEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
107	HOZANA ESPINOSA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
108	ILZA ROCHA MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
109	IVRSON VINICIUS DE AQUINO AS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
110	JANAINA CARVALHO DA S. SARMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
111	JHENIFER MARA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
112	JHONNY GLEDSON GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
113	LAURA F. DOS SANTOS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
114	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
115	MARIA MIRIAM CARDOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
116	NATASHA GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
117	PRICILA DAIANE DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
118	REGIANYKELLYS SILVA MINGOTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
119	RODRIGO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
120	TAMARA GONSALEZ HENRIQUE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
121	THAINARA LISBOA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
122	THAIS LETICIA DE LIMA FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
123	THAYSLANE SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
124	VILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
CARGO 12		VAGAS	6							
NOME		AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL	PORT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT		
1	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	9,00	7,00	8,00	8,00	APR		
2	CLAYTA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	8,00	7,00	7,00	7,33	APR		
3	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	5,33	APR		
4	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	5,00	5,00	5,00	5,00	APR		
5	CRIZIANE ALCANTRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	5,00	4,00	4,00	4,33	APR		
6	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	7,00	7,00	5,33	REP		
7	REGIANE MANOEL FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	6,00	7,00	3,00	5,33	REP		
8	IVETE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	7,00	5,00	2,00	4,67	REP		

9	MAURICIO NEVES CANDIDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	7,00	2,00	4,00	4,33	REP		
10	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	3,00	4,00	5,00	4,00	REP		
11	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	3,00	5,00	4,00	4,00	REP		
12	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	5,00	5,00	4,00	REP		
13	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	5,00	3,67	REP		
14	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	3,00	4,00	4,00	3,67	REP		
15	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	6,00	2,00	3,00	3,67	REP		
16	JESSICA FARIAS OUVIRES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	4,00	3,00	4,00	3,67	REP		
17	SAMILLA RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	3,00	4,00	4,00	3,67	REP		
18	ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	1,00	4,00	5,00	3,33	REP		
19	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	1,00	3,00	6,00	3,33	REP		
20	IRANILDA RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	3,00	6,00	1,00	3,33	REP		
21	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	4,00	3,00	REP		
22	REGINA PATRICIA ALVES DE BRITO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	4,00	3,00	3,00	REP		
23	GLEICIANE PAIXAO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	3,00	2,67	REP		
24	MARCELO CANDIDO PANIAGO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	2,00	4,00	2,67	REP		
25	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	3,00	3,00	2,67	REP		
26	WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	1,00	4,00	3,00	2,67	REP		
27	DANIELA SOUZA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA	2,00	0,00	5,00	2,33	REP		
28	ANGELINA BATISTA SANTA CRUZ LUBAVI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA					AUS		
29	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA					AUS		
30	SAMARA ROSA DAMASCENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA					AUS		
31	WERICA PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA					AUS		
	CARGO 12	VAGAS	5	PORT	CONH. GER.	CONH. ESPEC.	M.F.	SIT		
1	CREMILDA DE JESUS RAMOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	9,00	9,00	8,67	APR		
2	GEOVANNA KAROLYNNE R. M. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	8,00	7,33	APR		
3	KERULEN FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	6,00	8,00	7,00	APR		
4	BIANCA PEDRINA R. DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	7,00	5,67	APR		
5	ANA PAULA BRUNO RAFFA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	6,00	6,00	5,67	APR		
6	SARA FREITAS BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	5,00	6,00	5,33	CLAS		
7	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	5,33	CLAS		
8	FRANCIELLY ROCHA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	4,00	4,00	5,00	CLAS		
9	JANAINA NERI MUNIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	4,00	4,00	5,00	CLAS		
10	REGIANE VONSIK DE BRITO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	4,00	6,00	5,00	CLAS		
11	MARIENE RONDON CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	6,00	4,00	5,00	CLAS		
12	GISELY CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	4,00	CLAS		
13	ANTONIO CARLOS D DE FARIA JUNIOR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	10,00	6,00	REP		
14	LUCIANA GUIMARAES SOBRINHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	5,00	3,00	5,00	REP		
15	MELCA NIVIA DE CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	2,00	6,00	4,33	REP		
16	TAYNARA DOMINGUES TARGINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	3,00	3,00	4,00	REP		
17	DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	6,00	2,00	3,67	REP		
18	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	1,00	5,00	4,00	3,33	REP		
19	FABIANA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	2,00	3,33	REP		

20	FRANCIELI ALVES DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	2,00	3,33	REP		
21	KAROLINE KETERLIN R. WASEN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	2,00	3,00	5,00	3,33	REP		
22	MICHELE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	3,00	4,00	3,33	REP		
23	MARIA AUXILIADORA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	3,00	3,00	3,00	3,00	REP		
24	CLEMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	3,00	1,00	2,67	REP		
25	MARCIA DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
26	RAIANE LAZARA V. MUNIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
	CARGO 13	VAGAS	1	PORT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SITUAÇÃO		
Nº	NOME	TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA	LOCAL							
1	ALISON LUCAS LORENZON	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUEIRA	8,00	6,00	9,00	7,67	APR		
2	WESLEM JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUEIRA	6,00	7,00	8,00	7,00	CLAS		
3	ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUEIRA	4,00	4,00	5,00	4,33	CLAS		
4	JOSE LUIZ BAROSA DA SILVA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUEIRA	2,00	5,00	6,00	4,33	REP		
5	ALEX DORNEL DE CARVALHO	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUEIRA	3,00	5,00	4,00	4,00	REP		
6	IRLAN BONIFACIO DA SILVA	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUEIRA					AUS		
7	JORGE BRUNO DOS SANTOS	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	ITIQUEIRA					AUS		
	CARGO 14	VAGAS	11	PORT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT		
Nº	NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOCAL							
1	EDEMIR CARLOS CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	5,00	7,00	6,00	APR		
2	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	4,00	7,00	5,67	APR		
3	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	4,00	4,00	7,00	5,00	APR		
4	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	4,00	5,00	5,00	APR		
5	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	4,00	4,00	4,67	APR		
6	ITALENA FARIAS CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	3,00	7,00	5,33	REP		
7	MARIZETE PARREIRA FRAGA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	3,00	7,00	5,33	REP		
8	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	3,00	5,00	4,67	REP		
9	ROSANI HERCULANA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	3,00	5,00	5,00	4,33	REP		
10	ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6,00	2,00	4,00	4,00	REP		
11	LU CINETE TUOINA DA SILVA BAS-TOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	2,00	5,00	4,00	3,67	REP		
12	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	1,00	4,00	6,00	3,67	REP		
13	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	3,00	3,00	4,00	3,33	REP		
14	DENISE APARECIDA VARUSSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	3,00	5,00	2,00	3,33	REP		
15	POLIANA ANDREIA FORTE DE MO-RAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	3,33	REP		
16	ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUEIRA					AUS		
	CARGO 14	VAGAS	7	PORT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT		
1	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5,00	4,00	7,00	5,33	APR		
2	MARCIO PEIGO DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6,00	3,00	5,00	4,67	REP		
3	DILENE SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	3,00	4,33	REP		
4	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6,00	3,00	3,00	4,00	REP		
5	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3,00	5,00	3,00	3,67	REP		
6	NELZA ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2,00	5,00	4,00	3,67	REP		
7	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2,00	5,00	3,00	3,33	REP		
8	MARIA DIVINA FERREIRA DE ASSIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	1,00	6,00	3,00	3,33	REP		
9	ELIZIA MARIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	3,00	3,00	REP		
10	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	1,00	7,00	1,00	3,00	REP		
11	MARCIA FUNELLI	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	0,00	3,00	2,00	1,67	REP		
12	ALICE CRISTINA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
	CARGO 15	VAGAS	2	PORT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC	M.F.	SIT		
Nº	NOME	TÉCNICO EM RAO X	LOCAL							
1	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAO X	ITIQUEIRA	7,00	6,00	9,00	7,33	APR		
2	YASMIM VELOSO OLING BARBOSA	TÉCNICO EM RAO X	ITIQUEIRA	5,00	2,00	6,00	4,33	REP		
3	ROSEMEIRE DE SOUZA	TÉCNICO EM RAO X	ITIQUEIRA	5,00	3,00	4,00	4,00	REP		
4	ALEX VAZ DA SILVA	TÉCNICO EM RAO X	ITIQUEIRA	4,00	3,00	4,00	3,67	REP		
5	CLAUDIA RODRIGUES RAMOS	TÉCNICO EM RAO X	ITIQUEIRA	3,00	3,00	5,00	3,67	REP		

6	ADÃO PEREIRA DOS REIS	TECNICO EM RAO X	ITQUIRA	2,00	2,00	3,00	2,33	REP		
	CARGO 16	VAGAS	11							
Nº	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	LOCAL	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	APT. FÍSICA	M.F.	SIT
1	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	4,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,00	APR
2	JEFFERSON LENDEU BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	6,00	8,00	6,00	8,00	10,00	7,60	APR
3	EDAIANE CRISTINA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	6,00	4,00	6,00	8,00	10,00	6,80	APR
4	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	6,00	8,00	6,00	4,00	8,50	6,50	APR
5	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	8,50	6,50	APR
6	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	6,00	4,00	4,00	8,00	9,50	6,30	APR
7	JUNICE MARIA LOBO BARBOZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	6,00	4,00	4,00	6,00	8,00	5,60	APR
8	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	4,00	6,00	6,00	2,00	8,00	5,20	REP
9	MAGNO ALVES BARÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	4,00	4,00	2,00	4,00	9,50	4,70	REP
10	MARIA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	2,00	4,00	4,00	2,00	10,00	4,40	REP
11	EDINA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	2,00	6,00	6,00	6,00	10,00	6,00	REP
12	DANICLECIO BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	4,00	2,00	6,00	8,00	9,50	5,90	REP
13	FABIANA DE SOUZA DELGADO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	2,00	6,00	4,00	8,00	9,00	5,80	REP
14	EULANIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	4,00	6,00	6,00	2,00	8,00	5,20	REP
15	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	2,00	8,00	6,00	9,00	5,00	REP
16	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	2,00	2,00	8,00	4,00	8,50	4,90	REP
17	DAVI DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	2,00	4,00	6,00	2,00	9,50	4,70	REP
18	BEATRIZ BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	2,00	2,00	6,00	2,00	9,00	4,20	REP
19	RAFAELA CABRAL RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	2,00	2,00	4,00	0,00	7,50	3,10	REP
20	MERCIDES ROSA DE ASSUNCAO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	2,00	2,00	0,00	0,00	10,00	2,80	REP
21	JANILLE ALVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	2,00	0,00	0,00	0,00	8,50	2,10	REP
22	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	REP
23	ALINE DOS SANTOS PONTES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	CLEIDE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	CLEIVAN FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	DONALDO PERIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	EDINEIA FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
29	EMANUELE MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
30	GLAUCIA NAIANE RODRIGUES DOS SANTOS PROCOPIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	MARIA DE FATIMA FREITAS BRITO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	MARLENE DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	NATALICIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	VANESSA SATURNINO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 16	VAGAS	5	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	APT. FÍSICA	M.F.	SIT
1	MARCY APARECIDA DE MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	4,00	8,00	10,00	7,20	APR
2	DENISE OLIVEIRA DE ASSIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	6,00	8,00	9,50	7,10	APR
3	DALVANI DE BRITO SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	4,00	8,00	10,00	6,80	APR
4	VALDIRENE DUTRA ROSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	6,00	6,00	9,50	6,70	APR

5	LUZIA SOARES COIMBRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	10,00	0,00	4,00	8,50	5,70	REP
6	DANIELA ZANARDO ROSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	6,00	4,00	10,00	5,60	REP
7	FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	6,00	6,00	9,50	5,50	REP
8	MARINEZ CANDIDO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	2,00	8,00	9,00	5,40	REP
9	DANIEL SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	2,00	6,00	6,00	9,50	4,70	REP
10	MARIA LUCIA ALVES VIANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	6,00	2,00	9,00	4,60	REP
11	ROSIMEIRE DE LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	2,00	8,50	4,50	REP
12	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	6,00	2,00	4,00	10,00	4,40	REP
13	ADALI ECHEVERRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	2,00	2,00	5,50	2,70	REP
14	JOAQUINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	2,00	2,00	8,50	2,50	REP
15	ELIETEE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	2,00	0,00	9,50	2,30	REP
16	ANNE KAROLINE ALVES CORREA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	FRANCIELI LEONCIO BARROSO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	JESSICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	JULIENE JENI SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	MARIA APARECIDA A. ECHEVERRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	NASTACIO CANDIDO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	RAFAELA S. SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	SIMONE DE JESUS PAIXÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	PATRICIA LAURINDO ALVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

	CARGO 17	VAGAS	15	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	APT. FÍSICA	M.F.	SIT
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL							
1	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	10,00	8,00	8,00	9,50	8,70	APR
2	ORLEY DIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	10,00	10,00	8,00	9,20	8,64	APR
3	EWERTON TAFFARL DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	10,00	4,00	10,00	10,00	8,40	APR
4	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	8,00	9,50	8,30	APR
5	BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	8,00	6,00	10,00	10,00	8,00	APR
6	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	9,70	7,94	APR
7	LETICIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	8,00	6,00	8,00	9,50	7,90	APR
8	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	9,50	7,90	APR
9	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	9,50	7,90	APR
10	MAIARA APARECIDA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	8,00	4,00	10,00	9,30	7,86	APR
11	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	6,00	8,00	8,00	8,00	7,60	APR

12	JOÃO PAULO PEREIRA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	6,00	6,00	10,00	10,00	7,60	APR
13	WELLITA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	8,00	6,00	10,00	10,00	7,60	APR
14	WARLLA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	8,00	6,00	10,00	9,50	7,50	APR
15	BRUNA SHAYANE BRAGA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	8,00	6,00	10,00	9,00	7,40	APR
16	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	6,00	6,00	8,00	9,00	7,40	CLAS
17	CLAUDILENE MELO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	10,00	9,50	7,10	CLAS
18	RAYNE RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	8,00	6,00	8,00	9,50	7,10	CLAS
19	ANDREIA PEREIRA DE ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	6,00	4,00	10,00	9,00	7,00	CLAS
20	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	8,00	10,00	9,00	7,00	CLAS

21	NEUZA FRANCISCA ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	4,00	8,00	8,00	9,00	7,00	CLAS
22	ARIADNE PAOLA CABRAL RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	8,00	10,00	6,80	CLAS
23	KATHERINE ENAURA BRAGA PEDRO-SO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	4,00	6,00	6,00	10,00	6,80	CLAS
24	MARCELA DOS SANTOS MESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	9,00	6,60	CLAS
25	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	9,00	6,60	CLAS
26	ALICE BRAZ BELEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	8,00	9,00	6,60	CLAS
27	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	10,00	9,50	6,30	CLAS
28	SANDRA LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	8,00	4,00	6,00	9,00	6,20	CLAS
29	JUCELIA ILARIO MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	4,00	6,00	4,00	9,00	6,20	CLAS
30	SAMILA MARINS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	6,00	4,00	8,00	8,40	6,08	CLAS
31	KEILA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	6,00	4,00	6,00	7,80	5,96	CLAS
32	AURORA GOMES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	8,00	9,50	5,90	CLAS
33	PATRICIA SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	4,00	9,50	5,90	CLAS
34	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	4,00	9,50	5,10	CLAS
35	NOECIR RODRIGUES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	4,00	9,00	5,00	CLAS
36	HUDSON RODRIGUO BIELA CARAG-NATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	8,00	4,00	8,00	9,50	6,30	REP
37	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	2,00	8,00	6,00	10,00	6,00	REP
38	DAIANA RODRIGUES ARGAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	4,00	6,00	2,00	9,50	5,50	REP
39	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDEN-GUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	2,00	6,00	9,00	4,60	REP
40	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	8,00	6,00	10,00	10,00	7,20	REP
41	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	6,00	8,00	10,00	9,50	7,10	REP
42	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	6,00	10,00	10,00	6,00	REP
43	SAMARA SARGES LEMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	8,00	2,00	8,00	8,00	6,00	REP
44	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	2,00	2,00	10,00	9,50	5,90	REP
45	LUZIMAR PEREIRA DEMELAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	10,00	0,00	6,00	9,50	5,90	REP
46	DEUZENI FRANCISCO ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	6,00	6,00	6,00	9,00	5,80	REP
47	JESSICA KAROLINE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	6,00	8,00	9,00	5,80	REP
48	KALINI FERNANDES PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	6,00	0,00	6,00	8,70	5,74	REP
49	BENILSON DE SOUSA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	8,00	2,00	4,00	10,00	5,60	REP
50	ELENI ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	8,00	6,00	6,00	8,00	0,00	5,60	REP
51	JORCE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	0,00	6,00	8,00	8,00	5,60	REP
52	MARIA LUCIA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	6,00	4,00	8,00	8,00	5,60	REP
53	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	2,00	10,00	9,90	5,58	REP
54	NALMA ORTIZ DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	6,00	2,00	8,00	9,50	5,50	REP
55	SANDRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	8,00	4,00	9,50	5,50	REP
56	ROSILENE BATISTA MONGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	8,00	9,20	5,44	REP
57	ANDREIA MIRANDA VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	4,00	6,00	8,00	9,00	5,40	REP
58	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	2,00	2,00	10,00	9,00	5,40	REP
59	MILENA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	8,00	9,00	5,40	REP
60	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	8,00	9,00	5,40	REP
61	EDIVANIA ROLIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	6,00	6,00	8,50	5,30	REP
62	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	10,00	5,20	REP
63	ADRIANA ARRUDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	2,00	8,00	6,00	9,50	5,10	REP

64	LUCILIA MEIRA DO CARMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	6,00	6,00	2,00	9,50	5,10	REP
65	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	6,00	6,00	9,30	5,06	REP
66	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	8,00	2,00	9,00	5,00	REP
67	NATALICE ALVES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	9,00	5,00	REP
68	CHINAIDER MICHAEL ROBERTO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	4,00	6,00	10,00	4,80	REP
69	CLEIDIANE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	8,00	6,00	4,00	0,00	4,80	REP
70	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	2,00	4,00	8,00	10,00	4,80	REP
71	PATRICIA DOS SANTOS MESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	2,00	6,00	9,00	4,60	REP
72	ROSICLEIA BOESE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	6,00	2,00	9,00	4,60	REP
73	MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	4,00	2,00	2,00	8,50	4,50	REP
74	DILVANETE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	4,00	10,00	0,00	4,40	REP
75	JULIANA MESTRE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	6,00	4,00	4,00	8,00	4,40	REP
76	MARIA DO CARMO DA COSTA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	2,00	6,00	10,00	0,00	4,40	REP
77	EDNEUZA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	6,00	2,00	2,00	9,50	4,30	REP
78	APARECIDA BITANCOR CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	4,00	4,00	9,00	4,20	REP
79	ELIZA STRICHER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	6,00	2,00	9,00	4,20	REP
80	MAURICELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	2,00	9,00	4,20	REP
81	DIANA SANTOS XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	2,00	4,00	6,00	8,00	4,00	REP
82	EDVANIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	4,00	6,00	4,00	0,00	4,00	REP
83	ELIDIANA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	0,00	8,00	8,00	0,00	4,00	REP
84	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	6,00	2,00	6,00	0,00	4,00	REP
85	VALDEIR CURSINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	6,00	6,00	6,00	0,00	4,00	REP
86	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	2,00	8,00	0,00	3,60	REP
87	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	2,00	8,00	0,00	3,60	REP
88	ROSICLEIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	2,00	6,00	4,00	0,00	3,60	REP
89	SAMARA MELO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	2,00	4,00	8,00	0,00	3,60	REP
90	MARCILENE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	4,00	2,00	2,00	9,00	3,40	REP
91	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	4,00	4,00	0,00	0,00	8,50	3,30	REP
92	HELEN JANE VIEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	6,00	0,00	3,20	REP
93	LUZIA GARCIA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	6,00	0,00	6,00	4,00	0,00	3,20	REP
94	ANTONIA FIALHO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	0,00	2,00	2,00	9,00	3,00	REP
95	AURICELIA VIEIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	0,00	0,00	2,00	9,50	2,70	REP
96	CLAUDIO BARAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	0,00	0,00	2,00	9,50	2,70	REP
97	LUCIDELMA CARVANIA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	2,00	0,00	2,00	8,00	2,40	REP
98	MARIS LUCIA RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	4,00	4,00	2,00	0,00	2,40	REP
99	SILVANA MELO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	2,00	6,00	2,00	0,00	2,40	REP
100	TANIA MARIA GOBBI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	2,00	2,00	0,00	8,00	2,40	REP
101	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	0,00	0,00	0,00	9,50	2,30	REP
102	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	6,00	5,00	2,20	REP
103	JOSIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	0,00	0,00	8,00	0,00	2,00	REP
104	MARIA MORGANA TERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	4,00	2,00	4,00	0,00	2,00	REP
105	ROSILDA DE OLIVEIRA BONIFACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	4,00	4,00	2,00	0,00	2,00	REP
106	SOLANGE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	REP

107	MARIA DE LOURDES MERGELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	2,00	0,00	0,00	7,90	1,98	REP
108	IVONE DE LIMA RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50	1,90	REP
109	MARIA FERREIRA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50	1,90	REP
110	TEREZINHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50	1,90	REP
111	OROZINA SEVERINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	0,90	REP
112	ALEXANDRE EDUARDO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,80	REP
113	JOSE CARLOS MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,80	REP
114	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
115	ALINE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
116	ANA CRISTINA BOTELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
117	APARECIDA DO CARMO PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
118	CARMEN SILVIA MARCOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
119	CLAUDIA MARTINS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
120	CLEIA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
121	CREUNICE OLIMPIO SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
122	CRISDAYANE TURQUETI MOURA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
123	CRISLAINE LOPES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
124	DAIANE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
125	DAVID CABRAL DAMASCENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
126	DENIZE APARECIDA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
127	DORALICE MAGALHAES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
128	ELENISE PEREIRA DA SILVA CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
129	ELIANA DE OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
130	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
131	ELISANGELA SIMAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
132	ESTER FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
133	EZILOURRANE MARQUES ALBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
134	FLAVIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
135	GENICLEIA SANCHES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
136	GILVANIA MARIA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
137	HELENA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
138	HENRIQUE JOSE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
139	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
140	IZAIAS FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
141	JANE BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
142	JESSICA APARECIDA NASCIMENTO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
143	JOÃO BORGES MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
144	JOÃO PAULO CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
145	JOSEFA CASSIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
146	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
147	LINDENBERG OLIVEIRA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
148	LORRAINY SOARES FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
149	LUANA FERNANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

150	LUCIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
151	LUCIANE ALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
152	LUIZA VICENTINA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
153	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
154	MARIA DA LUZ ROCHA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
155	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
156	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
157	MARIA MECIA MATIAS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
158	MARIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
159	MARINALVA FERNANDES BESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
160	MARIZETE DE SOUZA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
161	MAURICEIA VERISSIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
162	MIRIAM SOUZA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
163	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
164	QUITERIA MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
165	QUITERIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
166	RAMONA CASTANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
167	RAQUEL FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
168	RONAILDA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
169	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
170	ROSE APARECIDA BOESE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
171	ROZELANE SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
172	SAMUEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
173	SAMYA CRUZ DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
174	SANDRA BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
175	SANIA CRISTINA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
176	SUELI DA SILVA GONZALEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
177	TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
178	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
179	VANDERLEIA OLIVEIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
180	VANESSA DE VARES QUIRINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
181	VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
182	ZENILDA APARECIDA FERREIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
183	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 17	VAGAS	5	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	APT. FÍSICA	M.F.	SIT
1	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	8,00	6,00	9,50	7,90	APR
2	JANDIRA TERESINHA K. BRIZOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	6,00	10,00	8,50	7,30	APR
3	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	4,00	8,00	10,00	7,20	APR
4	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	10,00	6,00	6,00	9,50	7,10	APR
5	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	4,00	8,00	9,00	7,00	APR
6	RAQUEL AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	6,00	8,00	9,00	7,00	CLAS
7	ROSELI GOMES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	4,00	6,00	9,80	6,76	CLAS
8	ANA PAULA MENDES DEMEU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	8,00	9,50	6,70	CLAS

9	SILVANA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	8,00	4,00	9,00	6,60	CLAS
10	DESLANIA BARBOZA MARANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	8,00	9,70	6,34	CLAS
11	LAIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	4,00	6,00	9,50	6,30	CLAS
12	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	4,00	6,00	9,50	6,30	CLAS
13	ELENI MARQUES TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	10,00	9,00	6,20	CLAS
14	LAYENE KAMILA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	10,00	9,00	6,20	CLAS
15	JULIANA APARECIDA DOS S. ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	10,00	9,00	6,20	CLAS
16	TAUANA DARLES M. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	4,00	8,00	9,00	6,20	CLAS
17	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	6,00	9,00	5,80	CLAS
18	THAYS TORRES ZULEGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	4,00	9,00	5,40	CLAS
19	KELLY REJANE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	4,00	8,90	5,38	CLAS
20	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	4,00	8,80	5,36	CLAS
21	THALES ANTONIO SOUZA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	2,00	10,00	10,00	6,80	REP
22	HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	8,00	10,00	9,00	6,60	REP
23	ELVIS GOMES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	6,00	10,00	8,30	6,46	REP
24	LUZIA JOSEFA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	2,00	6,00	9,50	5,90	REP
25	SILVANA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	4,00	10,00	9,50	5,90	REP
26	MARIA INES DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	2,00	8,00	10,00	5,60	REP
27	TESESA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	2,00	6,00	9,40	5,48	REP
28	ALESSANDRA MENEZES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	0,00	10,00	9,00	5,40	REP
29	ELIANE ARRUDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	2,00	10,00	9,00	5,40	REP
30	ELISSANDRA MENDES DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	2,00	8,00	8,00	5,20	REP
31	GEISIANE COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	4,00	6,00	9,50	5,10	REP
32	JOSE ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	2,00	4,00	9,50	5,10	REP
33	GARDENIA DE BRITO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	6,00	4,00	9,00	5,00	REP
34	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	2,00	6,00	8,50	4,90	REP
35	LUCIENE DE LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	4,00	2,00	4,00	8,00	4,80	REP
36	ADRIANA BOA SORTE FLAVIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	2,00	6,00	8,00	7,50	4,70	REP
37	GLAUCIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	2,00	6,00	9,50	4,70	REP
38	KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	6,00	6,00	2,00	9,50	4,70	REP
39	NEUZA MARIA DA MACENA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	2,00	6,00	8,00	7,50	4,70	REP
40	SINICREIA GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	4,00	6,00	9,00	4,60	REP
41	VERA LUCIA V. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	2,00	6,00	9,00	4,60	REP
42	WILSON ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	2,00	4,00	8,00	9,00	4,60	REP
43	TAINARA ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	0,00	2,00	10,00	3,20	REP
44	NESSI PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	2,00	4,00	0,00	8,50	2,90	REP
45	MARILI TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	0,00	0,00	9,50	2,70	REP
46	CLEMEIDA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	2,00	0,00	2,00	8,50	2,50	REP
47	CONCEIÇÃO MIGUELINA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	1,80	REP
48	DORALICE BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2,00	0,00	2,00	2,00	0,00	1,20	REP
49	MARIA JOSE PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	4,00	2,00	0,00	0,00	1,20	REP
50	EZEQUIEL JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
51	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REP

52	SIDNEY GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	10,00	0,00	6,00	REP
53	ADRIELMA COSTA DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
54	ALVANETE COIMBRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
55	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1,60	AUS
56	ANDREIA MARIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
57	CICERO DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
58	CICERO R. ALENCAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
59	CLEA MARIA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
60	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
61	CRISTINA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
62	DEUZUITA OLIVIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
63	DORCILEIA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
64	EDILEUZA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
65	ELIANE ANTUNES DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
66	ELIENE P. DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
67	ELIETI MOURA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
68	JEISLANE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
69	JORCILENE ALVES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
70	JOSENILDO OLIVEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
71	KATIA CILENE A. DE P. NONATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
72	LAIDICEIA SILVA MOURÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
73	LEIDE JANE T DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
74	LEILA PLAUT DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
75	LIDIA PEREIRA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
76	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
77	LUCIANA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
78	LUZELIA NERY DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
79	MARCIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
80	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PE-REIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
81	MARGARIDA LOURDES GOETTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
82	MARIA APARECIDA PREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
83	MARIA AUXILIADORA DE AQUI-NO FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
84	MARIA DOS SOCORRO SANTA-NA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
85	MARIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
86	MARIA SARTORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
87	MARIELMA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
88	MICHELI LEONCIO BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
89	NAIUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
90	NEURIZETE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
91	NILVANE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
92	PATRICIA PEREIRA VITORIAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
93	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOA-RES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
94	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

95	REGINA CAMILO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
96	RUTE MARIA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
97	RUTH REMANOSQUI BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
98	SANDRA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
99	SANDRA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
100	SUELY DE F. GOMES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
101	SUZANA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
102	VERA GONÇALVES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
103	WALIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 18	VAGAS	1	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	****	M.F.	SIT
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL							
1	WESLEY JUNIOR ALMEIDA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITUIQUIRA	6,00	8,00	4,00	6,00		6,00	APR
2	LEIDIANE CRISTINA SCHAFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITUIQUIRA	4,00	6,00	4,00	8,00		5,50	CLAS
3	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITUIQUIRA	4,00	6,00	4,00	6,00		5,00	CLAS
4	VALERIA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	4,00	4,00		3,50	REP
5	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	0,00	6,00		3,00	REP
6	EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	REP
	CARGO 18	VAGAS	2	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	****	M.F.	SIT
1	ADRIANA NONATO QUEIROZ	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	4,00	6,00	0,00	4,50	APR
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
	CARGO 19	VAGAS	14	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	****	M.F.	SIT
Nº	NOME	COLETOR DE LIXO	LOCAL							
1	LINDINALVA CAMPOS MOTA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	8,00	8,00	4,00	8,00	10,00	7,60	APR
2	VIVIANE INACIO SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	8,00	6,00	8,00	6,00	9,50	7,50	APR
3	JOSE PENAFOR	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	8,00	6,00	6,00	6,00	9,50	7,10	APR
4	EDSON DIVINO CARPANINI	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	8,00	6,00	6,00	6,00	9,00	7,00	APR
5	MARAISSA SAMILLA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	6,00	8,00	4,00	6,00	9,50	6,70	APR
6	RAQUEL ALVES BRAGA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	6,00	4,00	6,00	8,00	9,50	6,70	APR
7	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	6,00	6,00	4,00	8,00	9,00	6,60	APR
8	JOSE PARA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	6,00	6,00	6,00	6,00	9,00	6,60	APR
9	NELSON MENDONCA DE ARAUJO	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	6,00	6,00	6,00	6,00	9,00	6,60	APR
10	ROSEMEIRE MACEDO DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	6,00	6,00	6,00	6,00	9,00	6,60	APR
11	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	9,00	6,60	APR
12	JOSE ANTONIO FAGUNDES	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	6,00	8,00	6,00	4,00	9,00	6,60	APR
13	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	4,00	8,00	4,00	6,00	10,00	6,40	APR
14	GILBERTO APARECIDO TENORIO	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	6,00	6,00	4,00	6,00	9,50	6,30	APR
15	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	9,50	6,30	CLAS
16	JOÃO BERNADES ALVES DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	4,00	4,00	8,00	6,00	8,50	6,10	CLAS
17	ADILSON NUNES FERREIRA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	8,00	5,20	CLAS
18	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	6,00	8,00	6,00	2,00	8,50	6,10	REP
19	DIEZON DE OLIVEIRA QUADROS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	4,00	2,00	6,00	8,00	9,50	5,90	REP
20	VALDECI DE SOUZA COSTA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	4,00	2,00	8,00	6,00	9,00	5,80	REP
21	GILMAR GOMES MACHADO	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	2,00	4,00	6,00	6,00	9,50	5,50	REP
22	ZELIMAR BORGES DE LIMA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	2,00	4,00	6,00	6,00	9,50	5,50	REP
23	JULIO CESAR SOTTO	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	2,00	4,00	6,00	6,00	8,00	5,20	REP
24	MARIA NATIVIDADE DE QUEIROZ	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	4,00	4,00	6,00	2,00	10,00	5,20	REP
25	THAISA DE ARAUJO ABREU	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	4,00	4,00	2,00	6,00	9,50	5,10	REP
26	JORCI SALES DE OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	2,00	6,00	4,00	4,00	9,00	5,00	REP
27	CICERO LUIZ DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	6,00	2,00	2,00	4,00	8,50	4,50	REP
28	FLAVIO JUNIOR OLIVEIRA FREITAS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	4,00	0,00	2,00	6,00	10,00	4,40	REP
29	JESIEL CUSTODIO PEREIRA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	4,00	2,00	2,00	4,00	10,00	4,40	REP
30	WELIDO PEREIRA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	4,00	0,00	6,00	9,50	3,90	REP
31	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	6,00	2,00	2,00	9,00	3,80	REP
32	SEBASTIÃO GONCALVES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	2,00	2,00	2,00	2,00	9,50	3,50	REP
33	ALISSON PEREIRA DE ALENCAR	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	4,00	6,00	6,00	0,00	3,20	REP
34	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	2,00	0,00	4,00	10,00	3,20	REP

35	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	4,00	0,00	0,00	8,00	2,40	REP
36	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	1,80	REP
37	JOSE ANTONIO OLIVEIRA ROCHA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	4,00	0,00	2,00	2,00	0,00	1,60	REP
38	MARCELO CARVANIA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1,60	REP
39	JORGE RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
40	ADENILSON DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	DIEGO FIALHO BATISTA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	JOÃO GONZAGA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
43	MANOEL SALVADOR DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
44	IVALDO SOARES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
45	OSMAR MOREIRA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
46	PEDRO PEREIRA NUNES	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
47	SERGIO CASTRO DE ALMEIDA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
48	THIAGO DO CARMO ERCULANO	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
49	VALDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
CARGO 19		VAGAS	3	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	APT. FÍSICA	M.F.	SIT
1	HALISON JUNIOR DA SILVA SOUZA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	4,00	8,00	9,50	6,70	APR
2	NACIBI LOPES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	4,00	4,00	8,50	6,10	APR
3	LUAN HERBETE MOURA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	6,00	9,00	5,80	APR
4	VALDENIR ALVES MUNIZ	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	4,00	6,00	8,00	9,00	5,40	REP
5	DORCILENE MENEZES ARCANJO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	6,00	2,00	10,00	5,20	REP
6	ADIMILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	2,00	6,00	0,00	4,00	REP
7	IZAIAS ALVES DE CARVALHO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	2,00	2,00	9,00	2,60	REP
8	GERALDO ROSA VIEIRA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50	1,90	REP
9	ADEMILSON CANDIDO DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1,60	REP
10	JOÃO CARLOS MACIEL	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	4,00	4,00	0,00	0,00	1,60	REP
11	DARCY DE OLIVEIRA RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	FERNANDO GUIMARÃES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	FRANCISCO ALVES DE BRITO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	IGNES DOLORES GUARDA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	JOSÉ ANTONIO DO SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
CARGO 20		VAGAS	1	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	****	M.F.	SIT
Nº	NOME	INSEMINADOR DE ANIMAIS	LOCAL							
1	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA	8,00	10,00	8,00	10,00		9,00	APR
2	TEO ARAUJO PEREIRA DOS REIS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA	8,00	10,00	8,00	6,00		8,00	CLAS
3	PAULO ROBERTO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA	6,00	8,00	6,00	4,00		6,00	CLAS
4	NEUMAR RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA	4,00	6,00	4,00	6,00		5,00	CLAS
5	JARLEY RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA	6,00	8,00	2,00	10,00		6,50	REP
6	JEAN AGAPITO INACIO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA	0,00	4,00	6,00	10,00		5,00	REP
7	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA	4,00	4,00	2,00	10,00		5,00	REP
8	IVALDO PAULO DOS SANTOS FILHO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA	0,00	0,00	2,00	4,00		1,50	REP
9	DENISE GARCIA GUEDES	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUS
10	LUCAS VINICCCUS RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUS
11	MAURICIO MOREIRA FREITAS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUS
CARGO 21		VAGAS	1	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	PROVA PRATICA	M.F.	SIT
Nº	NOME	MECÂNICO NÍVEL I	LOCAL							
1	JOÃO DE SOUZA COSTA	MECÂNICO NÍVEL I	ITUIQUIRA	6,00	8,00	4,00	8,00	10,00	7,20	APR
2	WILSON ALMEIDA DA SILVA FILHO	MECANICO NIVEL I	ITUIQUIRA	8,00	8,00	2,00	6,00	1,20	5,04	REP
3	JUCEMAR SILVEIRA PEREIRA	MECANICO NIVEL I	ITUIQUIRA	2,00	4,00	8,00	8,00	1,60	4,72	REP
4	ROGERIO DINIZ DOS REIS	MECANICO NIVEL I	ITUIQUIRA	2,00	8,00	6,00	6,00	1,30	4,66	REP
5	SHANCERLIU OLIVEIRA SILVA	MECANICO NIVEL I	ITUIQUIRA	2,00	4,00	8,00	8,00	0,00	4,40	REP
6	ALISON MARTINS DOS SANTOS	MECANICO NÍVEL I	ITUIQUIRA	6,00	4,00	2,00	6,00	1,70	3,94	REP
7	MARCOS ROBERTO MORAES DE ALMEIDA	MECANICO NIVEL I	ITUIQUIRA	2,00	6,00	4,00	6,00	1,00	3,80	REP
8	BRUNO TIBURCIO PEREIRA	MECANICO NIVEL I	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

9	CLAUDIO JORGE DE OLIVEIRA SILVA	MECANICO NIVEL I	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	DIEGO ALVES DIAS	MECANICO NIVEL I	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	MARION KASSIO DE OLIVEIRA	MECANICO NIVEL I	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 22	VAGAS	1	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	PROVA PRATICA	M.F.	SIT
Nº	NOME	MECÂNICO NÍVEL II	LOCAL							
1	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	ITUIQUIRA	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,80	APR
2	RONEI ALBERTO TOLDO	MECANICO NIVEL II	ITUIQUIRA	10,00	6,00	6,00	8,00	1,90	6,38	REP
3	MARCIO LUIS RIGO	MECÂNICO NÍVEL II	ITUIQUIRA	4,00	8,00	4,00	10,00	1,70	5,54	REP
4	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	MECANICO NIVEL II	ITUIQUIRA	4,00	6,00	6,00	4,00	1,20	4,24	REP
5	JEREMIAS FREITAS DE MIRANDA	MECANICO NIVEL II	ITUIQUIRA	2,00	6,00	4,00	6,00	2,10	4,02	REP
6	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA	MECANICO NIVEL II	ITUIQUIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	0,50	3,70	REP
7	ANTONIO JOSE ALMEIDA TEXEIRA	MECANICO NIVEL II	ITUIQUIRA	2,00	2,00	6,00	8,00	0,00	3,60	REP
8	JOSE CARLOS DOS REIS	MECANICO NIVEL II	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
9	JOSIAS OLIVEIRA DE ANDRADE	MECANICO NIVEL II	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MECANICO NÍVEL II	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	RONALDO CARDOSO DA SILVA	MECANICO NIVEL II	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	SALVADOR DIAS DE OLIVEIRA	MECANICO NÍVEL II	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 23	VAGAS	9	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	PROVA PRATICA	M.F.	SIT
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL							
1	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8,00	10,00	8,00	10,00	10,00	9,20	APR
2	SIDINEI LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	10,00	8,00	10,00	8,00	10,00	9,20	APR
3	DARCI JOÃO RIGO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,80	APR
4	SAMUEL PEREIRA DE JESUS	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,80	APR
5	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8,00	10,00	4,00	10,00	10,00	8,40	APR
6	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8,00	10,00	6,00	8,00	10,00	8,40	APR
7	CARLOS FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	8,40	APR
8	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8,00	8,00	6,00	8,00	10,00	8,00	APR
9	RAINE MENDONCA DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	6,00	8,00	6,00	8,00	9,00	7,40	APR
10	KAIO WESLEY DA SILVA CARRIJO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4,00	8,00	8,00	6,00	10,00	7,20	CLAS
11	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	6,00	6,00	6,00	8,00	10,00	7,20	CLAS
12	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	6,00	6,00	8,00	6,00	10,00	7,20	CLAS
13	RONAN CARLO FERNANDES CABRERA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8,00	6,00	4,00	8,00	8,00	6,80	CLAS
14	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	10,00	6,80	CLAS
15	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4,00	8,00	6,00	6,00	10,00	6,80	CLAS
16	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITUIQUIRA	6,00	8,00	4,00	10,00	5,00	6,60	CLAS
17	EVERSON RODRIGUES DE BRITO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	6,00	6,00	4,00	8,00	8,00	6,40	CLAS
18	UENDRE CAMPO DE CARVALHO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4,00	6,00	4,00	10,00	6,00	6,00	CLAS
19	LEANDRO MARTINS HONORIO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4,00	4,00	4,00	8,00	10,00	6,00	CLAS
20	TIAGO ALVES FONTES	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4,00	4,00	4,00	8,00	10,00	6,00	CLAS
21	CICERO MATIAS DA SILVA NETO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4,00	4,00	6,00	6,00	10,00	6,00	CLAS
22	TELSON FRANCISCO ALVINO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	8,00	6,00	CLAS
23	PAULA MONTEIRO SCHERINER	MOTORISTA	ITUIQUIRA	6,00	6,00	4,00	4,00	9,00	5,80	CLAS
24	JUNEY DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	4,00	5,60	CLAS
25	LUZIA ALVES DE FREITAS	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4,00	4,00	4,00	6,00	7,00	5,00	CLAS
26	AILTON DIAS GALDINO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	2,00	6,00	6,00	8,00	10,00	6,40	REP
27	EDIMILÇON LINS	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4,00	8,00	8,00	2,00	9,00	6,20	REP
28	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITUIQUIRA	2,00	6,00	4,00	8,00	10,00	6,00	REP
29	EVANDRO MACHADO BRITO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	2,00	6,00	6,00	6,00	10,00	6,00	REP
30	MANOEL APARECIDO ANICISIO RIBEIRO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	2,00	8,00	6,00	8,00	6,00	6,00	REP
31	JOÃO CARLOS MENDES	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4,00	6,00	0,00	8,00	10,00	5,60	REP
32	VALDIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITUIQUIRA	2,00	4,00	6,00	8,00	8,00	5,60	REP
33	MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	0,00	6,00	4,00	8,00	9,00	5,40	REP
34	AUROVALDO DOMINGUES MESQUITA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	2,00	4,00	6,00	4,00	10,00	5,20	REP
35	CLAUDIO APARECIDO LICERAS	MOTORISTA	ITUIQUIRA	0,00	4,00	6,00	6,00	10,00	5,20	REP
36	PAULO CESAR DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4,00	8,00	8,00	6,00	0,00	5,20	REP
37	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	2,00	6,00	6,00	4,00	7,00	5,00	REP
38	JOELSON DE SOUZA VILELA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	0,00	6,00	4,00	6,00	8,00	4,80	REP
39	VALDEMIR SOARES FREITAS	MOTORISTA	ITUIQUIRA	2,00	4,00	4,00	4,00	9,00	4,60	REP
40	ROBERTO CUSTODIO DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	0,00	4,00	4,00	6,00	8,00	4,40	REP
41	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	2,00	6,00	2,00	8,00	0,00	3,60	REP
42	SIDNEY OLIVEIRA DE JESUS	MOTORISTA	ITUIQUIRA	2,00	6,00	2,00	8,00	0,00	3,60	REP

43	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	0,00	3,60	REP
44	ARIONEL DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	6,00	0,00	4,00	4,00	3,20	REP
45	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	2,00	4,00	2,00	2,00	4,00	2,80	REP
46	ADEMAR JOSE DE ALENCAR	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	REP
47	EDIVALDO ELOI GOMES PEREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	2,00	0,00	4,00	1,20	REP
48	ADAUTO DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
49	ADRIANO TAVARES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
50	AILTON DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
51	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
52	ANDRE XERES GONÇALVES	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
53	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
54	DANILO GRAZIANE DUTRA RABELO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
55	EDUARDO ANTONIO DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
56	EDVALDO ANDRADE DE SOUZA REIS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
57	FRANCISCO CARLOS SANTOS BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
58	GERALDO PIRES DA COSTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
59	JURANDI SOUZA PACHECO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
60	MAELSO MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
61	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
62	PABLO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
63	PAULO RICARDO SOUZA TAVARES	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
64	RENATO ALVES DE SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
65	SANDRO LUCIO FARIAS CESAR	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
66	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 23	VAGAS	13	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	PROVA PRATICA	M.F.	SIT
1	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	10,00	8,00	10,00	8,80	APR
2	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	10,00	8,00	10,00	8,80	APR
3	ROSIVAL DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	10,00	8,00	10,00	8,80	APR
4	ROSIMAR DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	10,00	8,00	10,00	10,00	8,40	APR
5	FABIO NONATO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	10,00	8,00	10,00	8,40	APR
6	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	10,00	8,00	10,00	8,40	APR
7	HERLANO JOSE FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	10,00	6,00	10,00	8,40	APR
8	NERI ALMEIDA DE QUADROS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	10,00	6,00	8,00	9,00	8,20	APR
9	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	8,00	8,00	10,00	8,00	APR
10	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	8,00	8,00	9,00	7,80	APR
11	ERICA DE ALESSIO LIMA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6,00	8,00	6,00	8,00	10,00	7,60	APR
12	WILLIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	8,00	8,00	10,00	7,60	APR
13	SIDNEI ALENCAR FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	8,00	8,00	10,00	7,60	APR
14	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	6,00	8,00	9,00	7,00	CLAS
15	JOAQUIM JOSE VIEIRA NETO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	6,00	8,00	8,00	6,80	CLAS
16	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	8,00	10,00	6,40	CLAS
17	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	8,00	10,00	6,40	CLAS
18	JORGE GARCIA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	8,00	9,00	6,20	CLAS
19	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	6,00	8,00	9,00	6,20	CLAS
20	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	8,00	8,00	4,00	6,00	CLAS
21	MARCIO RODRIGUES NONATO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	6,00	7,00	5,80	CLAS
22	PAULO HENRIQUE N. DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	8,00	4,00	8,00	4,00	5,60	CLAS
23	VANEBALDO GARCIA DE FARIAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	4,00	8,00	4,00	5,20	CLAS
24	CLAUDINEI NATAL DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	6,00	6,00	4,00	5,20	CLAS
25	LUIZ FRANCISCO ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	4,00	8,00	4,00	4,40	REP
26	CRISTIANE DE SOUZA MOLINA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	10,00	8,00	10,00	3,00	7,80	REP

27	ANDERSON DA CUNHA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	4,00	8,00	8,00	4,00	4,80	REP
28	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	2,00	8,00	2,00	4,00	3,20	REP
29	BOANERGES NUNES CALADO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	4,00	0,00	2,00	5,00	2,20	REP
30	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	6,00	0,00	8,00	5,00	4,60	REP
31	DORIVAL DO NASCIMENTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	4,00	2,00	8,00	4,00	4,40	REP
32	EDNELSON NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	2,00	8,00	4,00	4,00	REP
33	ELIANE VILA MAIOR	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,00	2,00	6,00	8,00	4,00	4,40	REP
34	ELISANGELA PEREIRA TEODORO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6,00	2,00	2,00	8,00	4,00	4,40	REP
35	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,00	10,00	4,00	8,00	9,00	6,60	REP
36	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	2,00	2,00	8,00	0,00	3,20	REP
37	RONIVALDO AS SILVA NEVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,00	6,00	6,00	8,00	4,00	5,20	REP
38	VALDERLAN BONIFACIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	2,00	0,00	0,00	1,60	REP
39	ADILSON JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	CELIA DOS SANTOS MESQUITA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	CLEBER ALVES BASSAGA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
43	ELDER RENATO DA SILVA NOBRE	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
44	GEREMIAS RUFINO RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
45	JOÃO PAULO NOGUEIRA NARESSI	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
46	JOSE PETRUCIO DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
47	JUCELI ALVES SOARES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
48	MARCIO JOSE FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
49	MAYCON SOUZA ALMEIDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
50	PAULO ONEY DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
51	PAULO SERGIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
52	RIKO ROBERTO LOPES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
53	SAMUEL MARQUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
54	SIVANILDO PEREIRA DO AMARAL	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
55	SUZANA DA SILVA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
56	WILSON APARECIDO MENDONÇA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	CARGO 24	VAGAS	1	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	*****	M.F.	SIT
Nº	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL							
1	DAVID CONRADO GONZAGA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA	2,00	8,00	8,00	6,00		6,00	REP
2	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	2,00		0,50	REP
3	ALEXSANDRO GONÇALVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUS
4	ALEXSANDRO MARQUES DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUS
5	PAULO PEDRO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUS
				0,00	0,00	0,00	0,00			
	CARGO 25	VAGAS	1	PORT	MAT	CONH. GERAIS	CONH. ESPEC.	PROVA PRÁTICA	M.F.	SIT
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL							
1	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	8,00	8,00	8,00	10,00	9,00	8,60	APR
2	FLAVIO FERREIRA BRAS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	6,00	8,00	6,00	8,00	3,00	6,20	REP
3	EMERSON FERREIRA DE ANICÉSIO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	6,00	10,00	3,00	5,00	REP
4	IZAIAS MARCZAL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	2,00	2,00	4,00	6,00	8,00	4,40	REP
5	ALONSO BARBOSA CORREA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

6	GABRIEL DE PAULA NOVAIS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
7	GENESIO SCHIAVÃO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
8	GILSON GONCALVES FERRAZ	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
9	JOHNNY BERNADINO DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	LUCIANO DE ARAUJO MARTINS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda :

P=PORTUGUÊS

C/G=CONHECIMENTOS GERAIS

C/E=CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

PRAT= PROVA PRATICA

APT. FÍSICA = APTIDÃO FÍSICA

TIT= PROVA DE TITULO

MF= MÉDIA FINAL

APR= APROVADO

CLAS=CLASSIFICADO

REP=REPROVADO

AUS=AUSENTE

LEI MUNICIPAL Nº 932 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**LEI MUNICIPAL Nº 932 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre a autorização para concessão de direito real de uso de terrenos na área do Distrito Industrial de Itiquira/MT, prevista no art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 650 de 18/08/2009, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso, na forma de doação de terrenos para fins de industrialização, na área do Distrito Industrial de Itiquira/MT às pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 650 de 18/08/2009 e do Decreto Municipal nº 54 de 19/06/2015.

§ 1º. As concessões de direito real de uso, na forma de doações de terrenos, de que trata o *caput* deste artigo são as constantes no Anexo I da presente Lei, oriundas de Chamamento Público.

§ 2º. Fazem parte integrante da presente Lei o Croqui de Implantação de Quadras e Lotes do Distrito Industrial de Itiquira/MT das áreas a serem concedidas, que segue no Anexo II.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Itiquira/MT, aos 30 de dezembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	ÁREA	QUADRA/LOTE
FACILITE ATACADO	17.881.998/0001-83	2.681m2 (Dois mil seiscentos e oitenta e um metros quadrados)	Quadra 01 (Um) Lote 01 (Um)
MF PRÉ-MOLDADO	22.709.014/0001-11	3.123,47m2 (Três mil cento e vinte e três metros e quarenta e sete centímetros quadrados)	Quadra 01 (Um) Lote 03 (Três)
OLIVEIRA CONSTRUÇÕES	02.425.275/0001-00	1.800m2 (Um mil e oitocentos metros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 01 (um)
C LINS DE SOUZA	20.177.453/0001-03	1.208,25m2 (Um mil duzentos e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 02 (Dois)
FUNILARIA DIAMANTE	10.873.533/0001-31	671,25m2 (Seiscentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 03 (Três)
MECÂNICA ITIQUEIRA	20.015.789/0001-61	979,67m2 (Novecentos e setenta e nove metros e sessenta e sete centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 08 (Oito)

OFICINA DO CHICÃO	23.468.222/ 0001-39	671,25m2 (Seiscentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 09 (No- ve)
LAVA JATO FAUSTINO	12.805.898/ 0001-54	2.476,55m2 (Dois mil quatrocentos e setenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 10 (Dez)
AUTO ESCOLA PIT STOP	05.236.223/ 0001-76	3.595,50m2 (Três mil quinhentos e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados)	Quadra 03 (Três) Lote 01 (Um)
O J GUERRO COMERCIO E SERVIÇOS	11.422.806/ 0001-94	2.100m2 (Dois mil e cem metros quadrados)	Quadra 03 (Três) Lote 02 (Dois)
AUTO PEÇAS ALIANÇA	06.231.355/ 0001-78	671,45m2 (Seiscentos e setenta e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 07 (Sete)
MECÂNICA PLANALTO	23.043.382/ 0001-36	1.495,09m2 (Um mil quatrocentos e noventa e cinco metros e nove centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 04 (Qua- tro)
MARIOCAR AUTO CENTER	23.516.188/ 0001-20	447,43m2 (Quatrocentos e quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 06 (Seis)
MUNDO DOS PARAFUSOS	03.512.706/ 0001-20	1.118,96m2 (Um mil cento e dezoito metros e noventa e seis centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 05 (Cin- co)

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 214/2015

Aos 23(Vinte e três) dias do mês de **DEZEMBRO**, do ano 2015 (dois mil e quinze), às 09hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LUCIANO ALVES**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **0771814-4**, e do CPF/MF n.º **615.708.931-87**; residente e domiciliado(a) à Rua Rolim de Moura n.º 137, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ELETRICISTA DE VEÍCULOS**, nível "I", classe/referência "**A**", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 083/2015, de 24 de Novembro de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ELETRICISTA DE VEÍCULOS LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	LUCIANO ALVES Empossado(a) - Assinatura
---	---

TESTEMUNHAS

1º Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72
--	--

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 089, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação do Beneficiário Aprovado da Chamada Pública nº 001/2015 – 1ª Etapa de Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares", e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 917/2015, que Institui o Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares", e dá outras providências, visando atender única e exclusivamente à população carente e de baixa renda;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final da Chamada Pública nº 001/2015 - Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares", pelo Decreto Nº. 099/2015 de 17 de dezembro de 2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 009/2015 e sua alteração, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o beneficiado/aprovado da Chamada Pública nº 001/2015 – 1ª Etapa de Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar “Recursos de Itiquira Construindo Lares”, para se apresentar pessoalmente no prazo de 30 (trinta) dias, para assinar a Autorização de Uso e receber a Unidade Habitacional da localidade de Ouro Branco do Sul, na Sub Prefeitura Municipal, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT, conforme relação a seguir:

Nº CASA	INSC	PARTICIPANTE	DOCUMENTO CPF	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
30-A	37	MARLI BERNARDINO DA SILVA	022.113.495-60	2A	31	RUA DAS SERIEMAS

Art. 2º - O beneficiado deverá se apresentar com os seguintes documentos originais;

I - Cédula de Identidade ;

II - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 29 de dezembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 90, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015. DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Itiquira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna público a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	R.G.	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Valdenor Pereira da Silva	0852309-6 SSP/MT	559.370.391-49	Rua: José Costa Ramos, S/n, Centro – Itiquira, MT.

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	R.G.	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Ana Paula Oliveira Arruda Santana	1099313-4 SSP/MT	016.035.551-61	Rua: Elpidio Pereira S/N, bairro Jardim Planalto – Itiquira, MT.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), site do Município (www.itiquira.mt.gov.br) Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 29 de dezembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2015 DIVULGA A ALTERAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2015 E A INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO NO RESULTADO FINAL.

O Presidente da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar-CMDPH, nos termos dos itens 7.4 e 7.5 do EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 DA SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR “RECURSOS DE ITIQUIRA CONSTRUÍDO LARES”, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e o princípio da autotutela,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 917/2015, em seus artigos 1º, 3º, 16, inciso II e o art. 17 o qual preleciona que “os casos omissos desta Lei serão deliberados pela CMDPH”;

CONSIDERANDO, os fatos relatados na ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 10/2015 da CMDPH, a qual noticia erro material ocorrido com a participante Marli Bernardino da Silva – Inscrição nº 37 - localidade de Ouro Branco do Sul/Itiquira/MT, portadora do CPF/MF nº 022.113.495-60, cujo erro de digitação consiste em que “a mesma foi somente classificada com 28 pontos, quando o correto era ter sido contemplada com uma casa, uma vez que no Edital Complementar 006/2015 – que divulgou a Relação de Classificados e Desclassificados, estava com 51 pontos, classificada em 21º lugar, sendo portanto beneficiada já na 1ª Etapa”;

CONSIDERANDO o previsto no art. 17 da Lei Municipal nº 917/2015, foi decidido por unanimidade pelos membros e com o aval do Presidente da CMDPH, que “visando não prejudicar os que já receberam as chaves da casa, publicar o edital complementar incluindo a casa 30-A para a localidade de Ouro Branco do Sul-Itiquira/MT, reparando o erro e não prejudicando a classificação geral”;

RESOLVE:

I – Alterar os ITENS 3.1.1 e 3.2.1.1 do EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 DA SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR “RECURSOS DE ITIQUIRA CONSTRUÍDO LARES”, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

3. DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM OFERECIDAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES.**3.1. Da quantidade de Unidades Habitacionais**

3.1.1. Serão destinadas 151 (cento e cinquenta e uma) unidades habitacionais, sendo 90 (noventa) na sede de Itiquira e 61 (sessenta e uma) na Localidade de Ouro Branco do Sul.

3.2. Das Etapas de Entrega

3.2.1. As Unidades Habitacionais serão entregues em 02 (duas) etapas, assim sendo:

3.2.1.1. Na 1ª ETAPA serão distribuídas 76 (setenta e seis) unidades habitacionais sendo 45 (quarenta e cinco) na sede de Itiquira e 31 (trinta e uma) na localidade de Ouro Branco do Sul, a serem entregues até o fim do exercício de 2015, conforme Mapa de Localização contido no Anexo I deste Edital.

II – Incluir a Beneficiária Marli Bernardino da Silva – Inscrição nº 37 - localidade de Ouro Branco do Sul/Itiquira/MT, portadora do CPF/MF nº 022.113.495-60, no Resultado Final do Edital Complementar nº 009/2015, sendo APROVADA na 1ª Etapa, com a CLASSIFICAÇÃO 30-A.

III- Fica excluída da Relação de Classificados a participante colocada na classificação 65 a Sra. Marli Bernardino da Silva – Inscrição nº 37 - localidade de Ouro Branco do Sul/Itiquira/MT, portadora do CPF/MF nº 022.113.495-60;

IV – Fica ratificado os demais participantes já beneficiados com o Resultado Final divulgado pelo Edital Complementar nº 009/2015.

Itiquira-MT, 23 de dezembro de 2015.

.....
Humberto Bortolini

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL FAMILIAR - CMDPH

RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR REGIÃO E POR ETAPA**RESULTADO FINAL OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA –MT**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PARTICIPANTE	DOCUMENTO	BENEFICIÁRIO FEMENINO	SOLTEIRO/ VIUVO/ SEM FILHOS 60ANOS	SER IDOSO OU APOSENTADO	TER FILHOS 14 ANOS MENORES DE 14	FREQUENCIA ACIMA DE 90% ESCOLA	TER PERMANECIA 3 ANOS OU MAIS	SER DEFICIENTE	TER MEMBROS DEFICIENTES	TOTAL	SITUAÇÃO
RESULTADO FINAL DA 1ª OURO BRANCO DO SUL ITIQUIRA/MT													
1	154	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX	CPF:021.921.691-67	15	0	0	15	5	44	0	0	79	APROV.
2	11	GRACIELA SANTANA SANTOS	CPF:017.792.151-00	15	0	0	5	0	44	15	0	79	APROV.
3	104	ANA CRISTINA DA SILVA REIS	CPF:023.809.971-79	15	0	0	15	5	42	0	0	77	APROV.
4	60	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA	CPF:990.771.751-72	15	15	0	0	0	44	0	0	74	APROV.
5	191	LAUDICLEIA NUNES GUIMARAES	CPF:010.223.621-60	15	0	0	15	5	34	0	0	69	APROV.
6	113	MAURENI SANTOS SILVA	CPF:022.531.471-17	15	0	0	15	5	34	0	0	69	APROV.
7	103	ALICIA NE DA SILVA REIS	CPF:022.531.991-84	15	0	0	5	5	44	0	0	69	APROV.
8	20	SUELY SONIA DA SILVA	CPF:013.461.491-78	15	0	0	10	5	38	0	0	68	APROV.
9	97	SINICREIA GOMES FERREIRA	CPF:942.433.951-87	15	0	0	5	5	42	0	0	67	APROV.
10	83	LUCINEIDE LOPES DE SOUZA DOS SANTOS	CPF:029.879.051-30	15	0	0	15	0	34	0	0	64	APROV.

11	43	LAIANE PEREIRA DA SILVA	CPF:039.393.131-57	15	0	0	10	0	20	15	0	60	APROV.
12	93	MARIA FERNANDES DA SILVA	CPF:035.518.111-80	15	0	0	15	0	26	0	0	56	APROV.
13	45	IVONETE ALEXANDRE DA SILVA	CPF:050.126.411-67	15	0	0	5	5	30	0	0	55	APROV.
14	161	LUZELIA NERY DA SILVA	CPF:018.449.051-01	15	0	0	10	5	24	0	0	54	APROV.
15	69	ELITA DA SILVA	CPF:027.182.691-62	0	0	0	20	5	12	0	15	52	APROV.
16	112	JULIENE JENI SILVA	CPF:065.251.104-08	15	0	0	20	5	12	0	0	52	APROV.
17	31	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	CPF:033.718.201-90	15	0	0	10	5	22	0	0	52	APROV.
18	80	LILIAN CAPELERNANDES	CPF:934.095.671-00	15	0	0	15	5	16	0	0	51	APROV.
19	92	TATINE RIBEIRO	CPF:015.974.249-86	0	0	0	10	5	36	0	0	51	APROV.
20	100	LUSINEIDE GONCALVES DE MATOS	CPF:279.949.292-49	15	0	0	0	0	36	0	0	51	APROV.
21	102	LAURA PERES DIAS	CPF:010.715.011-51	15	0	0	10	5	20	0	0	50	APROV.
22	87	OSVALDO FERREIRA DA SILVA	CPF:867.520.146-04	0	0	0	5	0	44	0	0	49	APROV.
23	128	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	CPF:049.386.481-48	0	0	0	10	5	34	0	0	49	APROV.
24	13	ERICA MARTINS DOS SANTOS	CPF:036.069.851-42	15	0	0	0	0	34	0	0	49	APROV.
25	147	HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	CPF:046.880.381-51	0	0	0	20	5	24	0	0	49	APROV.
26	22	JOSE ANTONIO DA SILVA	CPF: 822.003.941-87	0	0	0	15	5	28	0	0	48	APROV.
27	194	DEVANI DA CRUZ	CPF:058.483.051-37	0	0	0	5	0	42	0	0	47	APROV.
28	133	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	CPF:019.716.001-80	0	0	0	20	5	22	0	0	47	APROV.
29	88	ALINE OLIVEIRA GUIMARAES	CPF:025.940.001-75	0	0	0	10	0	22	0	15	47	APROV.
30	41	JHONATHAN HENRIQUE DE SOUZA	CPF:031.658.741-90	0	0	0	15	5	26	0	0	46	APROV.
30-A	37	MARLI BERNARDINO DA SILVA	CPF:022.113.495-60	0	0	0	5	5	26	15	0	51	APROV.
RESULTADO FINAL DA 2ª OURO BRANCO DO SUL ITIQUIRA/MT													
31	36	MONICA REZENDE FERREIRA	CPF:056.215.171-05	0	0	0	15	5	26	0	0	46	APROV.

32	12	NABIA MARQUES DOS SANTOS	CPF:050.805.691-82	0	0	0	10	0	34	0	0	44	APROV.
33	167	SUZANE PEDRINA CALASSI	CPF:062.862.231-77	15	0	0	5	0	24	0	0	44	APROV.
34	2	DEUSANY CIRQUEIRA DA SILVA	CPF:011.489.631-38	0	0	0	0	0	44	0	0	44	APROV.
35	90	DILES TEREZINHA CHAGAS DOS SANTOS	CPF:019.119.831-56	15	0	0	0	0	28	0	0	43	APROV.
36	105	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	CPF:071.560.284-56	0	0	0	20	5	18	0	0	43	APROV.
37	125	CRISTIANA FERNANDES DA SILVA	CPF:031.002.151-09	0	0	0	15	5	22	0	0	42	APROV.
38	21	DAINA ALVES DA SILVA		15	0	0	10	5	12	0	0	42	APROV.
39	137	MARY LAYANE DE SOUZA PIRES	CPF:048.387.361-69	15	0	0	10	5	12	0	0	42	APROV.
40	99	FRANCIELE LEONCIO BARROSO	CPF:027.974.781-00	15	0	0	5	5	16	0	0	41	APROV.
41	184	MARCIELE DE PINHO MAMORE	CPF:014.954.621-10	0	0	0	15	5	20	0	0	40	APROV.
42	18	ELIZABETH ABREU DA SILVA	CPF:887.419.581-87	15	0	0	5	5	14	0	0	39	APROV.
43	183	JAILSON VALDEVINO	CPF:059.309.224-46	0	0	0	15	0	24	0	0	39	APROV.
44	7	LENICE ALEXANDRE DOS SANTOS	CPF:049.704.494-30	15	0	0	0	0	24	0	0	39	APROV.
45	28	NELMA PERES CARNEIRO	CPF:475.158.131-72	15	0	0	5	5	14	0	0	39	APROV.
46	153	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	CPF:046.305.441-51	0	0	0	10	5	24	0	0	39	APROV.
47	34	SILVANEIRA DOS SANTOS MOURA	CPF:981.393.981-87	15	0	0	0	0	24	0	0	39	APROV.
48	151	ALEXSANDRO FERNANDES ESTEVAO	CPF:059.512.001-64	0	0	0	10	0	28	0	0	38	APROV.
49	182	DAVI SILVERIO	CPF:580.575.101-10	0	0	0	10	0	28	0	0	38	APROV.
50	188	CRISMEIRE CALCANTE DE SOUZA	CPF:050.859.481-22	15	0	0	10	0	12	0	0	37	APROV.
51	4	JOAQUINA MARIA DA SILVA	CPF:028.610.301-00	15	0	0	0	0	22	0	0	37	APROV.
52	79	IZABEL PEREIRA ALVES	CPF:013.303.501-89	0	15	0	0	0	20	0	0	35	APROV.
53	114	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	CPF:081.450.044-70	0	0	0	10	5	20	0	0	35	APROV.

54	42	DILVANI SANTOS SILVA	CPF:055.242.081-60	0	0	0	5	0	30	0	0	35	APROV.
55	129	ADEMILSON CANDIDO DA SILVA	CPF:012.968.821-52	0	0	0	5	0	28	0	0	33	APROV.
56	126	DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA	CPF:062.665.801-28	0	0	0	5	0	28	0	0	33	APROV.
57	40	DORACY DA SILVA SIQUEIRA	CPF:928.386.501-49	15	0	0	0	0	18	0	0	33	APROV.
58	136	DOUGLAS FREITAS LAURENTINO	CPF:051.708.961-07	0	0	0	5	0	28	0	0	33	APROV.
59	91	ILZA ROCHA MIRANDA	CPF:031.048.223-28	15	0	0	5	0	12	0	0	32	APROV.
60	155	MOISES NUNES CALADO	CPF:078.145.564-22	0	0	0	10	0	22	0	0	32	APROV.
RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS DE OURO BRANCO DO SUL ITIQUIRA/MT													
61	56	BEGAIL DE ARRUDA CAMPOS	CPF:001.230.041-10	0	0	0	5	5	22	0	0	32	CLAS.
62	138	JUCELI JOSE DA SILVA	CPF:946.332.153-53	0	0	0	10	5	16	0	0	31	CLAS.
63	29	JOSE LIBERATO DA SILVA	CPF:068.492.664-46	0	0	0	15	5	10	0	0	30	CLAS.
64	108	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	CPF:654.762.631-87	15	0	0	10	5	0	0	0	30	CLAS.
65	106	LUCILENE CONCEICAO GAMA	CPF:058.729.685-23	0	0	0	5	5	18	0	0	28	CLAS.
66	158	MARCIA BARBOSA DA SILVA	CPF:032.509.604-03	0	0	0	0	0	28	0	0	28	CLAS.
67	120	MARIA DE LOURDES ESTEVAO	CPF:019.725.971-59	0	0	0	0	0	28	0	0	28	CLAS.
68	145	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	CPF:028.905.811-28	0	0	0	10	5	12	0	0	27	CLAS.
69	189	ELISANDRA MENDES DE ALMEIDA SILVA JESUS	CPF:043.938.905-40	0	0	0	10	5	12	0	0	27	CLAS.
70	110	MARIA RIVANE TE DO NASCIMENTO	CPF:769.708.841-04	15	0	0	0	0	12	0	0	27	CLAS.
71	70	EDINALDO GONCALVES FERREIRA	CPF:075.086.754-01	0	0	0	10	5	12	0	0	27	CLAS.
72	61	MONICA DOS SANTOS FERREIRA	CPF:055.911.181-94	0	0	0	10	0	16	0	0	26	CLAS.

73	33	PEDRO DA SILVA CAMPOS	CPF:259.962.903-91	0	0	0	0	0	26	0	0	26	CLAS.
74	157	FABIANA DOS REIS FIALHO	CPF:848.424.071-15	15	0	0	5	5	0	0	0	25	CLAS.
75	30	JORCI SALES DE OLIVEIRA	CPF:543.337.681-87	0	0	0	10	5	10	0	0	25	CLAS.
76	25	JOSEANO DOS SANTOS	CPF:070.319.494-16	0	0	0	10	5	10	0	0	25	CLAS.
77	5	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	CPF:059.360.331-12	0	0	0	5	0	20	0	0	25	CLAS.
78	117	LEILA DIAS DO PRADO	CPF:004.581.171-70	0	0	0	10	5	10	0	0	25	CLAS.
79	118	LEONICE BARBOSA DA SILVA	CPF:061.029.114-90	15	0	0	5	5	0	0	0	25	CLAS.
80	95	MARIA APARECIDA PIRES NOGUEIRA	CPF:891.316.571-68	0	0	0	15	0	10	0	0	25	CLAS.
81	109	MARIA JOSE FERNANDES	CPF:719.123.631-00	0	0	0	10	5	10	0	0	25	CLAS.
82	49	WALDI MEYRE NOGUEIRA MARQUES	CPF:011.443.211-23	0	0	0	10	0	14	0	0	24	CLAS.
83	142	MARIA MEdIA-NEIRA DA SILVA	CPF:107.550.588-79	0	0	0	10	0	12	0	0	22	CLAS.
84	46	ALCIONE SERAFIM BARBOSA	CPF:094.062.964-03	0	0	0	5	0	16	0	0	21	CLAS.
85	132	ANA PAULA MENDES DEMEU	CPF:011.224.131-06	0	0	0	10	0	10	0	0	20	CLAS.
86	171	JHON LYNCON CASSOL PALHANO	CPF:055.466.961-76	0	0	0	0	0	20	0	0	20	CLAS.
87	44	LAODICEIA SILVA MOURÃO	CPF:030.943.991-42	0	0	0	10	0	10	0	0	20	CLAS.
88	35	THAIS DA SILVA SILVEIRA	CPF:008.232.211-21	15	0	0	5	0	0	0	0	20	CLAS.
89	8	MARIA SUELI DA CONCEIÇÃO	CPF:034.290.804-95	15	0	0	5	0	0	0	0	20	CLAS.
90	84	ALCIELE SERAFIM BARBOSA DA SILVA	CPF:060.014.351-11	0	0	0	0	0	18	0	0	18	CLAS.
91	148	ELIANE ANTUNES DE CAMARGO	CPF:031.318.611-18	0	0	0	0	0	18	0	0	18	CLAS.
92	71	MARIA DAS DORES ALENCAR DOS SANTOS	CPF:902.193.093-53	0	0	0	0	0	18	0	0	18	CLAS.
93	55	CLEA MARIA RAMOS	CPF:040.085.681-66	0	0	0	5	0	12	0	0	17	CLAS.
94	173	GILMARA CONCEIÇÃO GAMA	CPF:074.614.501-23	0	0	0	5	0	12	0	0	17	CLAS.
95	149	MARIA DE LOUR-	CPF:702.460.444-11	0	0	0	5	0	12	0	0	17	CLAS.

		DES ARAUJO GOMES											
96	76	ADRIANA DOS SANTOS FERREI- RA	CPF:001. 454. 121-13	0	0	0	5	0	10	0	0	15	CLAS.
97	134	BETANIA PEREIRA DA SILVA	CPF:100. 470. 674-03	0	0	0	5	0	10	0	0	15	CLAS.
98	64	CLEONI- RA MA- RIA DE JESUS	CPF:705. 108. 641-39	15	0	0	0	0	0	0	0	15	CLAS.
99	123	CRISTIA- NE BOR- GES DA ROCHA	CPF:049. 125. 821-66	0	0	0	5	0	10	0	0	15	CLAS.
100	58	ELIZANA HILARIO DA SILVA	CPF:709. 689. 852-20	0	0	0	10	5	0	0	0	15	CLAS.
101	186	GIVANIR SOFIA DE JE- SUS	CPF:012. 658. 973-95	0	0	0	10	5	0	0	0	15	CLAS.
102	150	CIBELY ESPIRI- TO SAN- TO DOS SANTOS	CPF:011. 566. 261-88	0	0	0	5	0	10	0	0	15	CLAS.
103	74	MARIA JOSE DE SOUSA LIMA	CPF:029. 946. 081-97	0	0	0	0	0	14	0	0	14	CLAS.
104	176	DAMIA- NA AL- VES DA SILVA	CPF:004. 338. 591-56	0	0	0	0	0	10	0	0	10	CLAS.
105	50	ELIZABE- TE HILA- RIO DA SILVA	CPF:967. 350. 152-15	0	0	0	5	0	0	0	0	5	CLAS.
106	165	JULIANA APARE- CIDA DOS SANTOS ALMEIDA	CPF:074. 665. 821-41	0	0	0	5	0	0	0	0	5	CLAS.

PORTARIA N° 269, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Exonerar a Servidora que menciona de exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a Servidora abaixo relacionada, do exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

1. DANÚBIA MORAIS CARVALHO

CPF-MF: 017.650.661-66

Coordenadora de Atenção Integral à Saúde - CAIS (SMS)

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 213/2015

Aos 22(Vinte e dois) dias do mês de **DEZEMBRO**, do ano 2015 (dois mil e quinze), às 16hs 45min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LUIZ CARDOSO MENDONÇA**, brasileiro(a), Casado, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **0756183-0**, e do CPF/MF n.º **502.407.061-53**; residente e domiciliado(a) à Rua Jose Alves Araujo n.º s/nº., Bairro Jardim Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ELETRICISTA DE VEÍCULOS**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 083/2015, de 24 de Novembro de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ELETRICISTA DE VEÍCULOS LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	LUIZ CARDOSO MENDONÇA Empossado(a) - Assinatura
---	---

TESTEMUNHAS

1º Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72
--	--

DECRETO N° 101, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre inclusão de beneficiário no Decreto Municipal n° 099 de 17/12/2015, que dispõe sobre a Homologação do Resultado da Chamada Pública n° 001/2015 - Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares" e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO que todas as exigências da Lei Municipal n° 917/2015 que regulamenta o Edital de Abertura da Chamada Pública n° 001/2015 - Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares" foram cumpridas;

CONSIDERANDO que os trabalhos da CMDPH, instituída pela Portaria n° 209/2015, foram finalizados conforme estabelecido no cronograma de execução do referido Programa Habitacional;

CONSIDERANDO que foi entregue pela respectiva CMDPH o Edital Complementar n° 010/2015 de 23/12/2015 de *Alteração do Edital de Abertura n° 001/2015 e a Inclusão de Beneficiário no Resultado Final*, por ordem de pontuação decrescente, para fins de Homologação pelo Chefe do Poder Executivo, consoante estabelecido na Lei Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado da Chamada Pública n° 001/2015 - Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares", conforme consta no Edital Complementar n° 010, de 23 de dezembro de 2015, do procedimento supracitado, o qual faz parte integrante deste Decreto no Anexo I.

Art. 2º Fica ratificado os demais participantes já beneficiados com o Resultado Final divulgado pelo Edital Complementar n° 009/2015

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 28 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL COMPLEMENTAR N° 010/2015**

Divulga a Alteração do Edital de Abertura n° 001/2015 e a Inclusão de Beneficiário no Resultado Final.

O Presidente da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar-CMDPH, nos termos dos itens 7.4 e 7.5 do **EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015 DA SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR "RECURSOS DE ITIQUIRA CONSTRUINDO LARES"**, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e o princípio da autotutela,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 917/2015, em seus artigos 1º, 3º, 16, inciso II e o art. 17 o qual preleciona que "os casos omissos desta Lei serão deliberados pela CMDPH";

CONSIDERANDO, os fatos relatados na ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N° 10/2015 da CMDPH, a qual noticia erro material ocorrido com a participante Marli Bernardino da Silva – Inscrição n° 37 - localidade de Ouro Branco do Sul/Itiquira/MT, portadora do CPF/MF n° 022.113.495-60, cujo erro de digitação consiste em que "a mesma foi somente classificada com 28 pontos, quando o correto era ter sido contemplada com uma casa, uma vez que no Edital Complementar 006/2015 – que divulgou a Relação de Classificados e Desclassificados, estava com 51 pontos, classificada em 21º lugar, sendo portanto beneficiada já na 1ª Etapa";

CONSIDERANDO o previsto no art. 17 da Lei Municipal nº 927/2015, foi decidido por unanimidade pelos membros e com o aval do Presidente da CMDPH, que “*visando não prejudicar os que já receberam as chaves da casa, publicar o edital complementar incluindo a casa 30-A para a localidade de Ouro Branco do Sul-Itiquira/MT, reparando o erro e não prejudicando a classificação geral*”;

RESOLVE:

I – Alterar os ITENS 3.1.1 e 3.2.1.1 do EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 DA SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR “RECURSOS DE ITIQUIRA CONSTRUÍDO LARES”, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

3. DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM OFERECIDAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES.

3.1. Da quantidade de Unidades Habitacionais

3.1.1. Serão destinadas 151 (cento e cinquenta e uma) unidades habitacionais, sendo 90 (noventa) na sede de Itiquira e 61 (sessenta e uma) na Localidade de Ouro Branco do Sul.

3.2. Das Etapas de Entrega

3.2.1. As Unidades Habitacionais serão entregues em 02 (duas) etapas, assim sendo:

3.2.1.1. Na 1ª ETAPA serão distribuídas 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais sendo 45 (quarenta e cinco) na sede de Itiquira e 31 (trinta e uma) na localidade de Ouro Branco do Sul, a serem entregues até o fim do exercício de 2015, conforme Mapa de Localização contido no Anexo I deste Edital.

II – Incluir a Beneficiária Marli Bernardino da Silva – Inscrição nº 37 - localidade de Ouro Branco do Sul/Itiquira/MT, portadora do CPF/MF nº 022.113.495-60, no Resultado Final do Edital Complementar nº 009/2015, sendo APROVADA na 1ª Etapa, com a CLASSIFICAÇÃO 30-A.

III- Fica excluída da Relação de Classificados a participante colocada na classificação 65 a Sra. Marli Bernardino da Silva – Inscrição nº 37 - localidade de Ouro Branco do Sul/Itiquira/MT, portadora do CPF/MF nº 022.113.495-60;

IV – Fica ratificado os demais participantes já beneficiados com o Resultado Final divulgado pelo Edital Complementar nº 009/2015.

Itiquira-MT, 23 de dezembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA HABITACIONAL FAMILIAR - CMDPH

RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR REGIÃO E POR ETAPA

RESULTADO FINAL OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA –MT

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PARTICIPANTE	DOCUMENTO	BENEFICIÁRIO FEMININO	SOLTEIRO/ VIUVO/ SEM FILHOS 60ANOS	SER IDOSO OU APOSENTADO	TER FILHOS 14 ANOS MENORES DE 14	FREQUÊNCIA ACIMA DE 90% ESCOLA	TER PERMANECIA 3 ANOS OU MAIS	SER DEFICIENTE	TER MEMBROS DEFICIENTES	TOTAL	SITUAÇÃO
RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA OURO BRANCO DO SUL ITIQUIRA/MT													
1	154	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX	CPF:021.921.691-67	15	0	0	15	5	44	0	0	79	APROV.
2	11	GRACIELI SANTANA SANTOS	CPF:017.792.151-00	15	0	0	5	0	44	15	0	79	APROV.
3	104	ANA CRISTINA DA SILVA REIS	CPF:023.809.971-79	15	0	0	15	5	42	0	0	77	APROV.
4	60	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA	CPF:990.771.751-72	15	15	0	0	0	44	0	0	74	APROV.
5	191	LAUDICLEIA NUNES GUIMARAES	CPF:010.223.621-60	15	0	0	15	5	34	0	0	69	APROV.
6	113	MAURENI SANTOS SILVA	CPF:022.531.471-17	15	0	0	15	5	34	0	0	69	APROV.
7	103	ALICIANE DA SILVA REIS	CPF:022.531.991-84	15	0	0	5	5	44	0	0	69	APROV.
8	20	SUELY SONIA DA SILVA	CPF:013.461.491-78	15	0	0	10	5	38	0	0	68	APROV.

9	97	SINI-CREIA GOMES FERREIRA	CPF:942.433.951-87	15	0	0	5	5	42	0	0	67	APROV.
10	83	LUCINEI-DE LOPES DE SOUZA DOS SANTOS	CPF:029.879.051-30	15	0	0	15	0	34	0	0	64	APROV.
11	43	LAIANE PEREIRA DA SILVA	CPF:039.393.131-57	15	0	0	10	0	20	15	0	60	APROV.
12	93	MARIA FERNANDES DA SILVA	CPF:035.518.111-80	15	0	0	15	0	26	0	0	56	APROV.
13	45	IVONETE ALEXANDRE DA SILVA	CPF:050.126.411-67	15	0	0	5	5	30	0	0	55	APROV.
14	161	LUZELIA NERY DA SILVA	CPF:018.449.051-01	15	0	0	10	5	24	0	0	54	APROV.
15	69	ELITA DA SILVA	CPF:027.182.691-62	0	0	0	20	5	12	0	15	52	APROV.
16	112	JULIENE JENI SILVA	CPF:065.251.104-08	15	0	0	20	5	12	0	0	52	APROV.
17	31	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	CPF:033.718.201-90	15	0	0	10	5	22	0	0	52	APROV.
18	80	LILIAN CAPELERNANDES	CPF:934.095.671-00	15	0	0	15	5	16	0	0	51	APROV.
19	92	TATINE RIBEIRO	CPF:015.974.249-86	0	0	0	10	5	36	0	0	51	APROV.
20	100	LUSINEI-DE GONCALVES DE MATOS	CPF:279.949.292-49	15	0	0	0	0	36	0	0	51	APROV.
21	102	LAURA PERES DIAS	CPF:010.715.011-51	15	0	0	10	5	20	0	0	50	APROV.
22	87	OSVALDO FERREIRA DA SILVA	CPF:867.520.146-04	0	0	0	5	0	44	0	0	49	APROV.
23	128	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	CPF:049.386.481-48	0	0	0	10	5	34	0	0	49	APROV.
24	13	ERICA MARTINS DOS SANTOS	CPF:036.069.851-42	15	0	0	0	0	34	0	0	49	APROV.
25	147	HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	CPF:046.880.381-51	0	0	0	20	5	24	0	0	49	APROV.
26	22	JOSE ANTONIO DA SILVA	CPF: 822.003.941-87	0	0	0	15	5	28	0	0	48	APROV.
27	194	DEVANI DA CRUZ	CPF:058.483.051-37	0	0	0	5	0	42	0	0	47	APROV.
28	133	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	CPF:019.716.001-80	0	0	0	20	5	22	0	0	47	APROV.
29	88	ALINE OLIVEIRA GUIMARAES	CPF:025.940.001-75	0	0	0	10	0	22	0	15	47	APROV.
30	41	JHO-NATTHA N HENRIQUE DE SOUZA	CPF:031.658.741-90	0	0	0	15	5	26	0	0	46	APROV.
30-A	37	MARLI BERNARDINO DA SILVA	CPF:022.113.495-60	0	0	0	5	5	26	15	0	51	APROV.

RESULTADO FINAL DA 2ª OU-RO BRANCO DO SUL ITI-QUIRA/MT													
31	36	MONICA REZENDE FERREIRA	CPF:056.215.171-05	0	0	0	15	5	26	0	0	46	APROV.
32	12	NABIA MARQUES DOS SANTOS	CPF:050.805.691-82	0	0	0	10	0	34	0	0	44	APROV.
33	167	SUZANE PEDRINA CALASSI	CPF:062.862.23177	15	0	0	5	0	24	0	0	44	APROV.
34	2	DEUSANY CIRQUEIRA DA SILVA	CPF:011.489.631-38	0	0	0	0	0	44	0	0	44	APROV.
35	90	DILES TEREZINHA CHAGAS DOS SANTOS	CPF:019.119.831-56	15	0	0	0	0	28	0	0	43	APROV.
36	105	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	CPF:071.560.284-56	0	0	0	20	5	18	0	0	43	APROV.
37	125	CRISTIANA FERNANDES DA SILVA	CPF:031.002.151-09	0	0	0	15	5	22	0	0	42	APROV.
38	21	DAINA ALVES DA SILVA		15	0	0	10	5	12	0	0	42	APROV.
39	137	MARY LAYANE DE SOUZA PIRES	CPF:048.387.361-69	15	0	0	10	5	12	0	0	42	APROV.
40	99	FRANCIELE LEONCIO BARROSO	CPF:027.974.781-00	15	0	0	5	5	16	0	0	41	APROV.
41	184	MARCIELE DE PINHO MAMORE	CPF:014.954.621-10	0	0	0	15	5	20	0	0	40	APROV.
42	18	ELIZABETH ABREU DA SILVA	CPF:887.419.581-87	15	0	0	5	5	14	0	0	39	APROV.
43	183	JAILSON VALDEVINO	CPF:059.309.224-46	0	0	0	15	0	24	0	0	39	APROV.
44	7	LENICE ALEXANDRE DOS SANTOS	CPF:049.704.494-30	15	0	0	0	0	24	0	0	39	APROV.
45	28	NELMA PERES CARNEIRO	CPF:475.158.131-72	15	0	0	5	5	14	0	0	39	APROV.
46	153	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	CPF:046.305.441-51	0	0	0	10	5	24	0	0	39	APROV.
47	34	SILVANEIRA DOS SANTOS MOURA	CPF:981.393.981-87	15	0	0	0	0	24	0	0	39	APROV.
48	151	ALEXSANDRO FERNANDES ESTEVAO	CPF:059.512.001-64	0	0	0	10	0	28	0	0	38	APROV.
49	182	DAVI SILVERIO	CPF:580.575.101-10	0	0	0	10	0	28	0	0	38	APROV.
50	188	CRISMEIRE CALCANTE DE SOUZA	CPF:050.859.481-22	15	0	0	10	0	12	0	0	37	APROV.

51	4	JOAQUINA MARIA DA SILVA	CPF:028.610.301-00	15	0	0	0	0	22	0	0	37	APROV.
52	79	IZABEL PEREIRA ALVES	CPF:013.303.501-89	0	15	0	0	0	20	0	0	35	APROV.
53	114	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	CPF:081.450.044-70	0	0	0	10	5	20	0	0	35	APROV.
54	42	DILVANI SANTOS SILVA	CPF:055.242.081-60	0	0	0	5	0	30	0	0	35	APROV.
55	129	ADEMILSON CANDIDO DA SILVA	CPF:012.968.821-52	0	0	0	5	0	28	0	0	33	APROV.
56	126	DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA	CPF:062.665.801-28	0	0	0	5	0	28	0	0	33	APROV.
57	40	DORACY DA SILVA SIQUEIRA	CPF:928.386.501-49	15	0	0	0	0	18	0	0	33	APROV.
58	136	DOUGLAS FREITAS LAURENTINO	CPF:051.708.961-07	0	0	0	5	0	28	0	0	33	APROV.
59	91	ILZA ROCHA MIRANDA	CPF:031.048.223-28	15	0	0	5	0	12	0	0	32	APROV.
60	155	MOISES NUNES CALADO	CPF:078.145.564-22	0	0	0	10	0	22	0	0	32	APROV.
RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS DE OURO BRANCO DO SUL ITIQUIRA/MT													
61	56	BEGAIL DE ARRUDA CAMPOS	CPF:001.230.041-10	0	0	0	5	5	22	0	0	32	CLAS.
62	138	JUCELI JOSE DA SILVA	CPF:946.332.153-53	0	0	0	10	5	16	0	0	31	CLAS.
63	29	JOSE LIBERATO DA SILVA	CPF:068.492.664-46	0	0	0	15	5	10	0	0	30	CLAS.
64	108	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	CPF:654.762.631-87	15	0	0	10	5	0	0	0	30	CLAS.
65	106	LUCILENE CONCEICAO GAMA	CPF:058.729.685-23	0	0	0	5	5	18	0	0	28	CLAS.
66	158	MARCIA BARBOSA DA SILVA	CPF:032.509.604-03	0	0	0	0	0	28	0	0	28	CLAS.
67	120	MARIA DE LOURDES ESTEVAO	CPF:019.725.971-59	0	0	0	0	0	28	0	0	28	CLAS.
68	145	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	CPF:028.905.811-28	0	0	0	10	5	12	0	0	27	CLAS.
69	189	ELISANDRA MENDES DE ALMEIDA SILVA JESUS	CPF:043.938.905-40	0	0	0	10	5	12	0	0	27	CLAS.
70	110	MARIA RIVANE TE DO	CPF:769.708.841-04	15	0	0	0	0	12	0	0	27	CLAS.

		NASCI- MENTO											
71	70	EDINAL- DO GON- CALVES FERREI- RA	CPF:075. 086. 754-01	0	0	0	10	5	12	0	0	27	CLAS.
72	61	MONICA DOS SANTOS FERREI- RA	CPF:055. 911. 181-94	0	0	0	10	0	16	0	0	26	CLAS.
73	33	PEDRO DA SILVA CAMPOS	CPF:259. 962. 903-91	0	0	0	0	0	26	0	0	26	CLAS.
74	157	FABIANA DOS REIS FIA- LHO	CPF:848. 424. 071-15	15	0	0	5	5	0	0	0	25	CLAS.
75	30	JORCI SALES DE OLI- VEIRA	CPF:543. 337. 681-87	0	0	0	10	5	10	0	0	25	CLAS.
76	25	JOSEA- NO DOS SANTOS	CPF:070. 319. 494-16	0	0	0	10	5	10	0	0	25	CLAS.
77	5	JUNIOR OLIVEI- RA QUEI- ROZ	CPF:059. 360. 331-12	0	0	0	5	0	20	0	0	25	CLAS.
78	117	LEILA DI- AS DO PRADO	CPF:004. 581. 171-70	0	0	0	10	5	10	0	0	25	CLAS.
79	118	LEONICE BARBO- SA DA SILVA	CPF:061. 029. 114-90	15	0	0	5	5	0	0	0	25	CLAS.
80	95	MARIA APARE- CIDA PI- RES NO- GUEIRA	CPF:891. 316. 571-68	0	0	0	15	0	10	0	0	25	CLAS.
81	109	MARIA JOSE FERNAN- DES	CPF:719. 123. 631-00	0	0	0	10	5	10	0	0	25	CLAS.
82	49	WALDI- MEYRE NOGUEI- RA MAR- QUES	CPF:011. 443. 211-23	0	0	0	10	0	14	0	0	24	CLAS.
83	142	MARIA MEDIA- NEIRA DA SILVA	CPF:107. 550. 588-79	0	0	0	10	0	12	0	0	22	CLAS.
84	46	ALCIONE SERAFIM BARBO- SA	CPF:094. 062. 964-03	0	0	0	5	0	16	0	0	21	CLAS.
85	132	ANA PAULA MENDES DEMEU	CPF:011. 224. 131-06	0	0	0	10	0	10	0	0	20	CLAS.
86	171	JHON LYNCON CASSOL PALHA- NO	CPF:055. 466. 961-76	0	0	0	0	0	20	0	0	20	CLAS.
87	44	LAODI- CEIA SI- LVA MOU- RAO	CPF:030. 943. 991-42	0	0	0	10	0	10	0	0	20	CLAS.
88	35	THAIS DA SILVA SILVEIRA	CPF:008. 232. 211-21	15	0	0	5	0	0	0	0	20	CLAS.
89	8	MARIA SUELI DA CON- CEIÇÃO	CPF:034. 290. 804-95	15	0	0	5	0	0	0	0	20	CLAS.
90	84	ALCIELE SERAFIM BARBO- SA DA SILVA	CPF:060. 014. 351-11	0	0	0	0	0	18	0	0	18	CLAS.
91	148	ELIANE ANTU- NES DE CAMAR- GO	CPF:031. 318. 611-18	0	0	0	0	0	18	0	0	18	CLAS.
92	71	MARIA DAS DO- RES ALEN- CAR	CPF:902. 193. 093-53	0	0	0	0	0	18	0	0	18	CLAS.

		DOS SANTOS											
93	55	CLEA MARIA RAMOS	CPF:040.085.681-66	0	0	0	5	0	12	0	0	17	CLAS.
94	173	GILMARA CONCEIÇÃO GAMA	CPF:074.614.501-23	0	0	0	5	0	12	0	0	17	CLAS.
95	149	MARIA DE LOURDES ARAUJO GOMES	CPF:702.460.444-11	0	0	0	5	0	12	0	0	17	CLAS.
96	76	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA	CPF:001.454.121-13	0	0	0	5	0	10	0	0	15	CLAS.
97	134	BETANIA PEREIRA DA SILVA	CPF:100.470.674-03	0	0	0	5	0	10	0	0	15	CLAS.
98	64	CLEONIR MARIA DE JESUS	CPF:705.108.641-39	15	0	0	0	0	0	0	0	15	CLAS.
99	123	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	CPF:049.125.821-66	0	0	0	5	0	10	0	0	15	CLAS.
100	58	ELIZANA HILARIO DA SILVA	CPF:709.689.852-20	0	0	0	10	5	0	0	0	15	CLAS.
101	186	GIVANIR SOFIA DE JESUS	CPF:012.658.973-95	0	0	0	10	5	0	0	0	15	CLAS.
102	150	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	CPF:011.566.261-88	0	0	0	5	0	10	0	0	15	CLAS.
103	74	MARIA JOSE DE SOUSA LIMA	CPF:029.946.081-97	0	0	0	0	0	14	0	0	14	CLAS.
104	176	DAMIANA ALVES DA SILVA	CPF:004.338.591-56	0	0	0	0	0	10	0	0	10	CLAS.
105	50	ELIZABETE HILARIO DA SILVA	CPF:967.350.152-15	0	0	0	5	0	0	0	0	5	CLAS.
106	165	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	CPF:074.665.821-41	0	0	0	5	0	0	0	0	5	CLAS.

DECRETO N.º 102/2015 DE: 30.12.2015

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em favor do Fundo Municipal de Previdência Social de Itiquira-MT - ITIPREV, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 863/2014 de 17/12/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.178	3.3.90.93.00.00.00.00	19.000,00
TOTAL		19.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.137	3.1.90.09.00.00.00.00	19.000,00

TOTAL	19.000,00
--------------	------------------

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 270, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na le-

gislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. MARIO PEREIRA CAVALCANTE, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE VIGILANCIA, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 04/01/2016 a 04/04/2016, referente ao período aquisitivo 29/04/1994 a 29/04/1999.**

2. PAULO CORTEZ, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 05/04/2002, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 30/12/2015 à 30/03/2016, referente ao período aquisitivo 05/04/2002 a 05/04/2007.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2015

Data da Rescisão: 29/12/2014

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: CARLOS HENRIQUE SE SOUZA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA-ITIQUIRA.

PORTARIA Nº 262, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. TALYANA MARIA CASTELLAR, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NIVEL II, admitida por meio de Processo Seletivo Simplificado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 16/12/2015 à 12/06/2016, devendo retornar ao trabalho no dia 16/06/2016.

Art. 2º - **Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 10 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do contrato até 31/12/2016 e valor.

VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016

VALOR: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

RESULTADO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO

- ATA DE SESSÃO -

Ata de sessão de licitação pública, na modalidade de regime diferenciado de contratação, a que se refere o Edital 0003-2015 do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

NOME DO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
EDITAL / PROCESSO: 0003-2015 / 03/2015
DATA DE REALIZAÇÃO: 9 de Dezembro de 2015 às 10:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS Iniciado em 05/12/2015 08:00 e finalizado em 08/12/2015 12:00
LOCAL: www.bl.org.br
PRESIDENTE: GILMAR JUNIOR FERREIRA
HOMOLOGADOR: ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Aos 9 dias do mês de dezembro de 2015, no endereço eletrônico www.bl.org.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) presidente GILMAR JUNIOR FERREIRA do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU para proceder a sessão pública de regime diferenciado de contratação, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que as 08:00 horas do dia 05/12/15 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi(ram) resgistrado(s) o(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) inicial(is) de preços, por lote(s), do(s) seguinte(s)

LOTE: 000001 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	ALFABETO SILABICO 372 PEÇAS EM E.V.A CAIXA DE MADEIRA	UN	JOTTPLAY	5	32,07

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 32,07	09/12/15 11:05:39 32,07
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 100,00	09/12/15 11:05:40 100,00

LOTE: 000002 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	ALFINETE NIQUELADO SIMPLES	CX	BACHI	60	2,17

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 2,18	09/12/15 11:21:41 2,17
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 25,00	09/12/15 11:05:40 25,00

LOTE: 000003 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	"ALMOFADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS Nº 3, RECARREGAVEL, NA COR AZUL, NA TAMPA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA COR DA TINTA E MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES 7X11CM. "	UN	JAPAN	179	2,61

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 2,61	09/12/15 11:05:40 2,61
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 25,00	09/12/15 11:05:40 25,00

LOTE: 000004 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
------	---------------

1 / 38

APONTADOR DE LAPIS MANUAL, PORTATIL COM UMA ENTRADADA

1

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
CX	CIS	21	2,14

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 2,14	09/12/15 11:05:40 2,14
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 6,00	09/12/15 11:05:40 6,00

LOTE: 000005 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BARBANTE BARRACO ESPESSURA 08	RL	CIRCULO	5	13,19

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 13,19	09/12/15 11:05:40 13,19
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 15,00	09/12/15 11:05:40 15,00

LOTE: 000006 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	"BORRACHA DE LATEX NATURAL, NA COR BRANCA, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NAO TOXICA 33X23X7MM CAIXA COM 40 UNIDADES. "	CX	RED BOR	72	6,60

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 6,60	09/12/15 11:05:40 6,60
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	09/12/15 11:05:40 60,00

LOTE: 000007 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BEXIGAS EM LATEX TAMANHOS VARIADOS PACOTES COM 50 UNIDADES	PC	PIC-PIC	350	3,36

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 3,36	09/12/15 11:05:41 3,36
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 30,00	09/12/15 11:05:41 30,00

LOTE: 000008 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	CADERNETA ESPIRAL DE BOLSO 40 FOLHAS FORMATO 75X10	UN	TAMOIO	50	0,78

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 0,78	09/12/15 11:05:41 0,78
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 25,00	09/12/15 11:05:41 25,00

LOTE: 000009 EM RECURSO

Papeleria

2 / 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	CADERNO GRANDE UNIV. 10X1 COM 200 FOLHAS,CAPA DURA						
UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO	
UN	MAXIMA			160		6,73	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	6,73	09/12/15 11:05:41	6,73
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	25,00	09/12/15 11:05:41	25,00

LOTE: 000010 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	CANETA PARA RETROPROJETOR, 2.0MM,COR PRETA, AZUL, CARGA NÃO TOXICA						
UNIDADE	MARCA / MODELO				QUANTIDADE		PREÇO
CX	PILOT				101		28,08

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	28,08	09/12/15 11:05:41	28,08
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	30,00	09/12/15 11:05:41	30,00

LOTE: 000011 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	CANETA MARCA TEXTO EM CORES VARIADAS						
UNIDADE	MARCA / MODELO				QUANTIDADE		PREÇO
CX	DESART				115		11,77

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	11,77	09/12/15 11:05:41	11,77
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	30,00	09/12/15 11:05:41	30,00

LOTE: 000012 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	PAPEL A4, 75 GR/M2, CX 10 PCTE COM 500 FOLHAS						
UNIDADE	MARCA / MODELO				QUANTIDADE		PREÇO
CX	CHAMEX				378		21,99

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	159,8080	09/12/15 11:07:33	21,99
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	22,00	09/12/15 11:05:41	22,00

LOTE: 000013 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	PORTA LAPIS						
UNIDADE	MARCA / MODELO				QUANTIDADE		PREÇO
UN	Acrimet				30		35,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	35,00	09/12/15 11:05:41	35,00

LOTE: 000014 EM RECURSO

Papellaria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

PASTA PLASTICA C/ ELASTICO. CORES DIVERSAS

1

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	POLIBRAS	400	1,56

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 1,56	09/12/15 11:05:42 1,56
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 30,00	09/12/15 11:05:42 30,00

LOTE: 000015 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	DELLO	150	1,39

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 1,39	09/12/15 11:05:42 1,39
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 30,00	09/12/15 11:05:42 30,00

LOTE: 000016 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 TESOURA GRANDE COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	DESART	60	7,21

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 7,22	09/12/15 11:07:00 7,21
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 30,00	09/12/15 11:05:42 30,00

LOTE: 000017 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 CORRETIVO LIQUIDO 18 ML

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
CX	H CABERX	50	11,99

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 17,22	09/12/15 11:07:18 11,99
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 12,00	09/12/15 11:05:42 12,00

LOTE: 000018 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 COLA BRANCA - TUBO DE 90 GR, LAVAVEL, ATOXICA CX C

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
CX	KOALA	65	5,55

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 5,55	09/12/15 11:05:42 5,55
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 12,00	09/12/15 11:05:42 12,00

LOTE: 000019 EM RECURSO

Papeleria

4 / 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COLORIDO, 350 X 13						
UNIDADE	MARCA / MODELO				QUANTIDADE		PREÇO
UN	ALAPLAST				31		3,57

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	3,57	09/12/15 11:05:42	3,57
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	22,00	09/12/15 11:05:42	22,00

LOTE: 000020 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	PASTA PLASTICA OFICIO COM ZIPER CRISTAL						
UNIDADE	MARCA / MODELO				QUANTIDADE		PREÇO
UN	ACP				30		3,59

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	3,59	09/12/15 11:05:42	3,59
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	23,00	09/12/15 11:05:43	23,00

LOTE: 000021 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	CADERNO ESPIRAL 48 FLS						
UNIDADE	MARCA / MODELO				QUANTIDADE		PREÇO
UN	MAXIMA				200		1,48

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	1,48	09/12/15 11:05:42	1,48
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	25,00	09/12/15 11:05:43	25,00

LOTE: 000022 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	CANETINHAS HIDROCOR, PACOTE COM 12 UNIDADES						
UNIDADE	MARCA / MODELO				QUANTIDADE		PREÇO
UN	MARIPEL				50		3,39

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	3,39	09/12/15 11:05:42	3,39
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	25,00	09/12/15 11:05:43	25,00

LOTE: 000023 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	"CALCULADORA DE MESA COM VISOR INCLINADO COM TECLA DE DIMINUIÇÃO DE CASA COM ALIMENTADOR A BATERIA E SOLAR, 12 DIGITOS, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS E BOTÃO DE LIGA E DESLIGA "						
UNIDADE	MARCA / MODELO				QUANTIDADE		PREÇO
UN	SHENG				125		8,87

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	8,87	09/12/15 11:05:42	8,87
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	40,00	09/12/15 11:05:43	40,00

LOTE: 000024 EM RECURSO

Papeleria

5 / 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	"CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, NA COR AZUL,PRETA,VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE,CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA TUNGSTÊNIO, C/ESFERA DE 0.8MM, com qualidade igual ou superior a caneta BIC "	CX	BIC	234	46,37

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 46,37	09/12/15 11:05:43 46,37
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	09/12/15 11:05:43 60,00

LOTE: 000025 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	CANETINHA 24 CORES	CX	MARIPEL	12	3,39

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 3,39	09/12/15 11:05:43 3,39
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	09/12/15 11:05:43 60,00

LOTE: 000026 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	CARTOLINA COMUM SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE NAS CORES VARIADAS	UN	GB	100	0,46

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 0,46	09/12/15 11:05:43 0,46
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 5,00	09/12/15 11:05:43 5,00

LOTE: 000027 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	FOLHA E. V. A. EM CORES DIVERSAS, SENDO DE PRIMEIRA	UN	BOTO	32	1,64

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 1,64	09/12/15 11:05:43 1,64
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 5,00	09/12/15 11:05:43 5,00

LOTE: 000028 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	CLIPS 2/0 DE AÇO NIQUELADO CAIXA C/ 100 UNIDADES,	CX	ACC	302	1,99

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 1,99	09/12/15 11:05:43 1,99
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 12,00	09/12/15 11:05:43 12,00

LOTE: 000029 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	CLIPS 4/0 DE AÇO NIQUELADO CX C/ 100 UNID SENDO DE				50	1,82
UNIDADE	MARCA / MODELO					
CX	IARA					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	1,82	09/12/15 11:05:43	1,82
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	14,00	09/12/15 11:05:43	14,00

LOTE: 000030 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	CLIPS 6/0 DE AÇO NIQUELADO CX C/ 50 UNID SENDO DE				115	2,72
UNIDADE	MARCA / MODELO					
CX	ACC					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	2,72	09/12/15 11:05:44	2,72
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	16,00	09/12/15 11:05:44	16,00

LOTE: 000031 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	CLIPS 8/0 DE AÇO NIQUELADO CX C/ 50 UNID, SENDO DE				121	4,70
UNIDADE	MARCA / MODELO					
CX	ACC					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	4,70	09/12/15 11:23:37	4,70
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	18,00	09/12/15 11:23:37	18,00

LOTE: 000032 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	COLA BRANCA LIQUIDA C/ PESO LIQUIDO 01 KILO, COMPO				3	6,98
UNIDADE	MARCA / MODELO					
UN	KOALA					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	6,98	09/12/15 11:23:37	6,98
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	10,00	09/12/15 11:23:38	10,00

LOTE: 000033 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	JOGO DE DOMINÓ				54	1,99
UNIDADE	MARCA / MODELO					
UN	OZZYPLAY					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	1,99	09/12/15 11:23:38	1,99
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	60,00	09/12/15 11:23:38	60,00

LOTE: 000034 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	ESTILETE LARGO	UN	CIS	30	2,40

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 2,40	09/12/15 11:23:38 2,40
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 14,50	09/12/15 11:23:38 14,50

LOTE: 000035 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, EM ACO INOXIDAVE	UN	JAPAN	89	0,78

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 0,78	09/12/15 11:23:38 0,78
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 6,00	09/12/15 11:23:38 6,00

LOTE: 000036 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	FITA ADESIVA COM 48MMX45MTS TRANSPARENTE PACOTE COM 6 UNIDADES	PC	ADELBRAS	145	11,40

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 11,40	09/12/15 11:23:38 11,40
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 30,00	09/12/15 11:23:38 30,00

LOTE: 000037 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	FOLHA DE ISOPOR EPS DE 2,0 CM. INDUSTRIA BRASILEIRA	UN	ECO	170	4,25

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 4,25	09/12/15 11:23:38 4,25
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 15,00	09/12/15 11:23:38 15,00

LOTE: 000038 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	GIZ ESCOLAR NA COR BRANCA CAIXA COM 50 COM PESO ME	UN	DELTA	4	1,90

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 1,90	09/12/15 11:23:38 1,90
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 15,00	09/12/15 11:23:38 15,00

LOTE: 000039 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	GIZ COLORIDO NAO TOXICO E ANTIALERGICO						
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE		PREÇO		
CX	DELTA		4		2,54		

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	2,54	09/12/15 11:23:38	2,54
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	15,00	09/12/15 11:23:38	15,00

LOTE: 000040 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	GOMA ELASTICA PARA DINHEIRO 500 GR						
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE		PREÇO		
PC	RED BOR		7		11,45		

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	11,45	09/12/15 11:23:38	11,45
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	19,00	09/12/15 11:23:38	19,00

LOTE: 000041 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	GRAMPEADOR DE PRESSAO, USADO EM TAPEÇARIA METALICO						
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE		PREÇO		
UN	SERTIC		3		59,99		

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	61,54	09/12/15 11:24:01	59,99
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	60,00	09/12/15 11:23:38	60,00

LOTE: 000042 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	GRAMPEADOR METALICO MEDIO SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE						
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE		PREÇO		
UN	GENMES		46		82,55		

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	82,55	09/12/15 11:23:38	82,55
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	200,00	09/12/15 11:23:38	200,00

LOTE: 000043 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	GRAMPOS COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA CONTÉM						
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE		PREÇO		
CX	MARIPEL		162		3,91		

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	3,91	09/12/15 11:23:38	3,91
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	18,00	09/12/15 11:23:38	18,00

LOTE: 000044 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23X20				5	4,89
UNIDADE	MARCA / MODELO					
CX	UFFIZI					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	4,89	09/12/15 11:23:38	4,89
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	18,00	09/12/15 11:23:38	18,00

LOTE: 000045 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	JOGO DE QUEBRA CABECA PARA CRIANCAS PEÇAS GRANDES				54	12,07
UNIDADE	MARCA / MODELO					
UN	PAIS E FILHOS					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	12,07	09/12/15 11:23:38	12,07
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	80,00	09/12/15 11:23:39	80,00

LOTE: 000046 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	KIT BLOCO DE MONTAR, BALDE COM 160 PEÇAS EM PLASTICO				24	49,91
UNIDADE	MARCA / MODELO					
UN	SIMO					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	49,91	09/12/15 11:23:38	49,91
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	250,00	09/12/15 11:23:39	250,00

LOTE: 000047 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	LAPIS DE COR COM 24 CORES,E PRIMEIRA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL				112	7,43
UNIDADE	MARCA / MODELO					
CX	LABRA					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	7,43	09/12/15 11:23:38	7,43
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	29,00	09/12/15 11:23:39	29,00

LOTE: 000048 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES				105	2,17
UNIDADE	MARCA / MODELO					
CX	LYKE					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	2,17	09/12/15 11:23:38	2,17
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	35,00	09/12/15 11:23:39	35,00

LOTE: 000049 EM RECURSO

Papeleria

10 / 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	LAPIS PRETO N. 02 COM 144 UNIDADES FORMATO CILINDRICO						
UNIDADE	MARCA / MODELO				QUANTIDADE		PREÇO
CX	TING				12		20,81

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	20,81	09/12/15 11:43:19	20,81
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	60,00	09/12/15 11:43:19	60,00

LOTE: 000050 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGENS						
UNIDADE	MARCA / MODELO				QUANTIDADE		PREÇO
UN	TILIBRA				20		5,71

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	5,71	09/12/15 11:43:19	5,71
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	22,00	09/12/15 11:43:19	22,00

LOTE: 000051 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGENS						
UNIDADE	MARCA / MODELO				QUANTIDADE		PREÇO
UN	TILIBRA				30		10,20

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	10,20	09/12/15 11:43:19	10,20
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	22,00	09/12/15 11:43:19	22,00

LOTE: 000052 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGENS						
UNIDADE	MARCA / MODELO				QUANTIDADE		PREÇO
UN	TILIBRA				80		16,02

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	16,02	09/12/15 11:43:19	16,02
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	22,00	09/12/15 11:43:19	22,00

LOTE: 000053 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	LIVRO PARA REGISTRO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 34						
UNIDADE	MARCA / MODELO				QUANTIDADE		PREÇO
UN	São Domingos				5		22,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	22,00	09/12/15 11:43:19	22,00

LOTE: 000054 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO L 1100 - CORES VARIADAS - CX 12 UN

1

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
CX	BIC	65	30,29

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 30,29	09/12/15 11:43:19 30,29
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 40,00	09/12/15 11:43:19 40,00

LOTE: 000055 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS SENDO DE PRIMEIRA QUAL	UN	VMP	178	0,71

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 0,71	09/12/15 11:43:19 0,71
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 6,00	09/12/15 11:43:19 6,00

LOTE: 000056 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PAPEL SEDA 48X60CM CORES SORTIDAS	UN	RIACHO	31	0,52

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 0,52	09/12/15 11:43:19 0,52
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 6,00	09/12/15 11:43:19 6,00

LOTE: 000057 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BOBINA PARA FAX SIMILE, TIPO PAPEL TERMOSENSIVEL	UN	MAXPRINT	20	6,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 6,00	09/12/15 11:43:19 6,00
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	09/12/15 11:43:19 50,00

LOTE: 000058 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR A-Z TAMANHO OFICIO LOMBA	UN	FRAMA	1.010	6,54

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 6,54	09/12/15 11:43:19 6,54
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	09/12/15 11:43:19 50,00

LOTE: 000059 EM RECURSO

Papeleria

12 / 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PASTA ABA ELASTICA OFICIO 04 SIMPLES, 100% PLA	UN	POLIBRAS	100	2,95

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 2,95	09/12/15 11:43:19 2,95
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	09/12/15 11:43:19 50,00

LOTE: 000060 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PASTA OFICIO 18MM PACOTE C/10 PÇAS - PLASTICO COR	PC	POLIBRAS	100	25,05

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 25,05	09/12/15 11:43:19 25,05
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	09/12/15 11:43:19 50,00

LOTE: 000061 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº00	UN	TIGRE	30	5,97

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 5,97	09/12/15 11:43:19 5,97
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 26,00	09/12/15 11:43:19 26,00

LOTE: 000062 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO N 04	UN	TIGRE	30	1,83

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 1,83	09/12/15 11:43:19 1,83
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 26,00	09/12/15 11:43:19 26,00

LOTE: 000063 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO N 10	UN	TIGRE	30	2,38

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 2,38	09/12/15 11:43:19 2,38
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 26,00	09/12/15 11:43:19 26,00

LOTE: 000064 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº8	UN	TIGRE	30	2,09

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 2,09	09/12/15 11:43:19 2,09
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 26,00	09/12/15 11:43:19 26,00

LOTE: 000065 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PRANCHETA A4,MDF	UN	STALO	100	2,34

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 2,34	09/12/15 11:43:19 2,34
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	09/12/15 11:43:19 50,00

LOTE: 000066 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	JOGO DE MEMORIA PARA CRIANCAS DE 07 A 12 ANOS	UN	JOTTPLAY	5	22,29

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 22,29	09/12/15 11:43:19 22,29
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	09/12/15 11:43:19 60,00

LOTE: 000067 CANCELADO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BONECA FAMILIA-PAI ,MAE E 2 FILHOS	UN		5	0,00

LOTE: 000068 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	REGUA EM ACRILICO CRISTAL INCOLOR, 30CM	UN	WALEU	400	0,44

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 0,44	09/12/15 11:50:41 0,44
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 30,00	09/12/15 11:50:41 30,00

LOTE: 000069 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE GRADUADA MEDINDO 50CM	UN	WALEU	100	1,42

14 / 38

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	1,42	09/12/15 11:50:41	1,42
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	30,00	09/12/15 11:50:41	30,00

LOTE: 000070 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	TINTA PARA TECIDO, CX C/12 UNID						
	UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO
	CX	ACRILEX			200		21,82

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	21,82	09/12/15 11:50:41	21,82
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	50,00	09/12/15 11:50:41	50,00

LOTE: 000071 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	TINTA GUACHE 15 ML C/ 06 UM ACRILEX						
	UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO
	CX	ACRILEX			69		21,84

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	21,84	09/12/15 11:50:41	21,84
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	50,00	09/12/15 11:50:41	50,00

LOTE: 000072 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	TNT - TECIDO-NAO-TECIDO - ROLO COM 50MT						
	UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO
	UN	SANTA FE			320		49,99

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	54,99	09/12/15 11:58:40	49,99
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	50,00	09/12/15 11:50:41	50,00

LOTE: 000073 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	CAIXA CORRESPONDENCIA EM ACRILICO TRANSPARENTE.						
	UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO
	UN	ACRINIL			20		34,99

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	39,43	09/12/15 11:51:11	34,99
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	35,00	09/12/15 11:50:41	35,00

LOTE: 000074 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	ESPIRAL 07 MM. CORES DIVERSAS						
	UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO
	UN	MARS			31		6,12

15 / 38

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 6,12	09/12/15 11:50:41 6,12
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 35,00	09/12/15 11:50:41 35,00

LOTE: 000075 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	ESPIRAL 09 MM. CORES DIVERSAS				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
UN	MARES		31	7,73	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 7,73	09/12/15 11:50:41 7,73
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 40,00	09/12/15 11:50:41 40,00

LOTE: 000076 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	ESPIRAL 17 MM. CORES DIVERSAS				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
UN	MARES		31	17,25	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 17,25	09/12/15 11:50:41 17,25
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 45,00	09/12/15 11:50:41 45,00

LOTE: 000077 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	ESPIRAL 25 MM. CORES DIVERSAS				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
UN	MARES		31	16,32	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 16,32	09/12/15 11:50:41 16,32
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	09/12/15 11:50:41 50,00

LOTE: 000078 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	ESPIRAL 45 MM. CORES DIVERSAS				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
UN	MARES		31	17,25	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 17,25	09/12/15 11:50:41 17,25
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 55,00	09/12/15 11:50:41 55,00

LOTE: 000079 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	ESPIRAL 50 MM. CORES DIVERSAS				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
UN	MARES		31	17,25	

16 / 38

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 17,25	09/12/15 11:50:41 17,25
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	09/12/15 11:50:41 60,00

LOTE: 000080 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	AGENDA EXECUTIVA				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
UN	FRAMA		69	13,37	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 13,37	09/12/15 11:50:41 13,37
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 55,00	09/12/15 11:50:41 55,00

LOTE: 000081 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	ETIQUETA INK JET/LASER A4, 21 ETIQUETAS POR FOLHA-63, 5X38,1MM				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
PC	PIMACO		10	52,61	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 52,61	09/12/15 11:50:41 52,61
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 120,00	09/12/15 11:50:41 120,00

LOTE: 000082 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	PISTOLA ELETRICA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (FINA)				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
UN	AZA		34	6,54	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 6,54	09/12/15 11:50:41 6,54
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	09/12/15 11:50:41 50,00

LOTE: 000083 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	COLA QUENTE FINA, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
UN	PROCHOWNIK		550	0,49	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 0,49	09/12/15 12:29:08 0,49
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	09/12/15 12:29:09 50,00

LOTE: 000084 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	PAPEL ALMACO BRANCO PAUTADO, COM MARGEM GRAMATURA				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
UN	MAXIMA		5	26,00	

17 / 38

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 26,00	09/12/15 12:29:08 26,00
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	09/12/15 12:29:09 50,00

LOTE: 000085 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	FITA CETIM N 00 04 MM 100 M 236				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
PC	HUNDTCLA		10		12,62

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 12,62	09/12/15 12:29:08 12,62
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 35,00	09/12/15 12:29:09 35,00

LOTE: 000086 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	FILTRO				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
MT	SANTA FE		30		15,64

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 15,64	09/12/15 12:29:08 15,64
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 35,00	09/12/15 12:29:09 35,00

LOTE: 000087 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	PAPEL CARBONO MULTICOPY 21 X 29,7 C/100 CARBEX				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
UN	H CARBEX		10		20,36

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 20,36	09/12/15 12:29:08 20,36
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 35,00	09/12/15 12:29:09 35,00

LOTE: 000088 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	QUADRO DE AVISOS CORTICA 100X1,50 CM, C/ MOLDURA E				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
UN	GUEDES		4		59,99

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 78,24	09/12/15 12:30:30 59,99
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	09/12/15 12:29:09 60,00

LOTE: 000089 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	
UN	LIDER		20		5,21

18 / 38

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	5,21	09/12/15 12:29:09	5,21

LOTE: 000090 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	MASSA DE MODELAR CX C/12 CORES						
UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO	
UN	KOALA			120		2,19	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	2,19	09/12/15 12:29:09	2,19
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	9,00	09/12/15 12:29:09	9,00

LOTE: 000091 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	ALFINETE, CABECA EM PLASTICO EMBALAGEM COM 50 UNID						
UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO	
CX	ZEIN			50		1,75	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	1,75	09/12/15 12:29:09	1,75
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	8,00	09/12/15 12:29:09	8,00

LOTE: 000092 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	ALGODAO 500 GR						
UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO	
PC	Apolo			50		12,00	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	12,00	09/12/15 12:29:09	12,00

LOTE: 000093 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	APAGADOR DE GIZ, COM ESTOJO, COM FELTRO						
UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO	
UN	STALO			15		3,41	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	3,41	09/12/15 12:29:09	3,41
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	25,00	09/12/15 12:29:09	25,00

LOTE: 000094 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO DE PLASTICO						
UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO	
UN	RADEX			15		3,55	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
							19 / 38

1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	3,55	09/12/15 12:29:09	3,55
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	25,00	09/12/15 12:29:09	25,00

LOTE: 000095 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	APONTADOR COM DEPOSITO, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	GOLLER	100	0,88

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 0,88	09/12/15 12:29:09 0,88
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 8,00	09/12/15 12:29:09 8,00

LOTE: 000096 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BLOCO DE MONTAR COM 70 PEÇAS	UN	SIMO	5	31,30

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 31,30	09/12/15 12:29:09 31,30
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 90,00	09/12/15 12:29:09 90,00

LOTE: 000097 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BLOCO DE PAPEL CANSON A3-297MMX420MM PARA DESENHO	UN	ROMITEC	100	6,49

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 6,49	09/12/15 12:29:09 6,49
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	09/12/15 12:29:09 60,00

LOTE: 000098 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BLOCO DE PAPEL CANSON A4- 210MMX297MM PARA DESENHO	UN	ROMITEC	150	3,15

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 3,15	09/12/15 12:29:09 3,15
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	09/12/15 12:29:09 60,00

LOTE: 000099 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BOBINA PAPEL PARDO KRAFT - 0,60CM - COM 25 KG. (OB	UN	SAMPA	30	59,37

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
				20 / 38

1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	59,37	09/12/15 12:29:09	59,37
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	80,00	09/12/15 12:29:09	80,00

LOTE: 000100 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BOBINA PARA FAX SIMILE, TIPO PAPEL TERMOSENSIVEL,	UN	MAXIPRINT	200	6,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 6,00	09/12/15 12:29:09 6,00
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 80,00	09/12/15 12:29:09 80,00

LOTE: 000101 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BOIA TIPO MACARRAO	UN	Itapex	150	50,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	09/12/15 12:29:09 50,00

LOTE: 000102 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BOLA DE BASQUETE	UN	MIKASA/157BR	50	34,10

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	ME 10.203.240/0001-47	07/12/15 15:01:37 34,10	09/12/15 12:29:09 34,10
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 200,00	09/12/15 12:29:09 200,00

LOTE: 000103 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	"BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL EM POLIURETANO , 68 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESO APROXIMADAMENTE 420GR "	UN	PARMA/CAMPO PRO	50	62,50

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	ME 10.203.240/0001-47	07/12/15 15:01:37 62,50	09/12/15 12:34:54 62,50
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 200,00	09/12/15 12:34:54 200,00

LOTE: 000104 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO	UN	PARMA/MAXI	100	45,45

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	ME 10.203.240/0001-47	07/12/15 15:01:37 45,45	09/12/15 12:34:54 45,45

2 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME 03.913.645/0001-03 07/12/15 10:56:38 200,00 09/12/15 12:34:54 200,00

LOTE: 000105 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BOLA DE VOLEI PRO 6.0 OFICIAL	UN	Sacalibu	60	200,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 200,00	09/12/15 12:34:54 200,00

LOTE: 000106 CANCELADO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BORRACHA MIOLO DE PAO-TECNICA GRAFITA	UN		30	0,00

LOTE: 000107 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	CADERNO BROCHURA 96FOLHAS	UN	JANDAIA	200	2,70

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 2,70	09/12/15 12:34:54 2,70
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 36,00	09/12/15 12:34:54 36,00

LOTE: 000108 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	CADERNO DE CALIGRAFIA S/ESPIRAL 48 FLS	UN	JANDAIA	100	3,17

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 3,17	09/12/15 12:34:54 3,17
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 36,00	09/12/15 12:34:54 36,00

LOTE: 000109 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	CADERNO CAPA MOLE ESPIRAL 48 FOLHAS PEQUENO	UN	MAXIMA	300	0,75

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 0,75	09/12/15 12:34:54 0,75
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 36,00	09/12/15 12:34:54 36,00

LOTE: 000110 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

CADERNO DE DESENHO PEQUENO BROCHURA

1

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	MAXIMA	100	0,80

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 0,80	09/12/15 12:34:54 0,80
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 36,00	09/12/15 12:34:54 36,00

LOTE: 000111 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 CAIXA PAPELAO CORRUGADO C/TAMPA E ENCAIXE PARA ARQ

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	SAMPA	1.050	2,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 2,00	09/12/15 12:34:54 2,00
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 36,00	09/12/15 12:34:54 36,00

LOTE: 000112 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 CALCULADORA 12 DIGITS ELETRONIC SOLAR + BATERIA T

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	SHENG	12	8,87

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 8,87	09/12/15 12:34:54 8,87
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	09/12/15 12:34:54 60,00

LOTE: 000113 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 "CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, NA COR AZUL,PRETA,VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE,CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA TUNGSTÊNIO, C/ESFERA DE 0.8MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CANETA BIC "

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
CX	BIC	150	46,37

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 46,37	09/12/15 12:34:54 46,37
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	09/12/15 12:34:54 60,00

LOTE: 000114 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 PAPEL CARBONO A4,CX COM 100

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
CX	H CARBEX	52	20,36

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 20,36	09/12/15 12:34:54 20,36
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 100,00	09/12/15 12:34:54 100,00

LOTE: 000115 EM RECURSO

Papeleria

23 / 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	CARBONO PRETO GRANDE PARA COSTURA				200	1,10
UNIDADE	MARCA / MODELO					
UN	JFS					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	1,10	09/12/15 12:34:54	1,10
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	50,00	09/12/15 12:34:54	50,00

LOTE: 000116 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	PAPEL CARTOLINA COMUM, NAS DIMENSOES 500 X 660 MM				400	0,46
UNIDADE	MARCA / MODELO					
UN	GB					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	0,46	09/12/15 12:34:54	0,46
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	50,00	09/12/15 12:34:54	50,00

LOTE: 000117 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	CAVALETE DE MADEIRA PARA PINTURA OLEO SOBRE TELA, COM 2M				50	77,88
UNIDADE	MARCA / MODELO					
UN	STALO					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	77,88	09/12/15 12:34:54	77,88
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	120,00	09/12/15 12:34:54	120,00

LOTE: 000118 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	CLIPS DE AÇO NIQUELADO 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES				157	1,82
UNIDADE	MARCA / MODELO					
CX	IARA					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	1,82	09/12/15 12:34:54	1,82
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	60,00	09/12/15 12:34:54	60,00

LOTE: 000119 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTIDADE	PREÇO
1	COLA C/ GLITER A BASE DE PVA NAS CORES PRIMARIAS C				50	1,79
UNIDADE	MARCA / MODELO					
UN	ACRILEX					

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME	15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37	1,79	09/12/15 12:34:54	1,79
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	35,00	09/12/15 12:34:54	35,00

LOTE: 000120 EM RECURSO

Papellaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	COLA PARA EVA	UN	ACRILEX	100	1,41

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 1,41	09/12/15 12:45:49 1,41
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 25,00	09/12/15 12:45:49 25,00

LOTE: 000121 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	COLA P/ ISOPOR DE 80 GR	UN	ACRILEX	50	3,25

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME	ME 15.242.376/0001-80	08/12/15 11:59:37 3,25	09/12/15 12:45:49 3,25
2	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 25,00	09/12/15 12:45:49 25,00

LOTE: 000122 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	COLA QUENTE GROSSA SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE ECO	UN	BRW	1.000	60,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	09/12/15 12:45:49 60,00

LOTE: 000123 CANCELADO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	EMBORRACHADO PARA PINTURA	MT		200	0,00

LOTE: 000124 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	ESTILETE COM LAMINA FINA	UN	BRW	20	6,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 6,00	09/12/15 12:45:49 6,00

LOTE: 000125 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	ROLO DE FITA DECORATIVA COM DUREX 30MM X 25MT	UN	Durex	50	60,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
				25 / 38

1	ADED0 COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	60,00	09/12/15 12:45:49	60,00
---	--	----	--------------------	-------------------	-------	-------------------	-------

LOTE: 000126 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSOES 12 MM X 50 M,		UN	Adere	302	12,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADED0 COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 12,00	09/12/15 12:45:49 12,00

LOTE: 000127 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	CAVALETE FLIP SHART FABRICADO EM PINUS NATURAL SEM		UN	Souza	10	120,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADED0 COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 120,00	09/12/15 12:45:49 120,00

LOTE: 000128 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	FOLHA DE ISOPOR 2,5 CM SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE		UN	Bem	320	25,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADED0 COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 25,00	09/12/15 12:45:49 25,00

LOTE: 000129 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	GIZ DE CERA NO TAMANHO MEDIO CAIXA CONTENDO 12 UN		UN	Koala	100	12,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADED0 COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 12,00	09/12/15 12:45:49 12,00

LOTE: 000130 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO NAO TOXICO E ANTIALERGICO,CX COM30 UND		CX	Calac	50	10,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADED0 COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 10,00	09/12/15 12:45:49 10,00

LOTE: 000131 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

GIZ ESCOLAR COLORIDO CONTENDO 270G SENDO CAIXA COM

1

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Calac	20	12,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 12,00	09/12/15 12:45:49 12,00

LOTE: 000132 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 GRAMPEADOR PARA GRAMPEAR MADEIRA

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Rocama	5	200,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 200,00	09/12/15 12:45:49 200,00

LOTE: 000133 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 GRAMPO TIPO 'C' PARA MARCENEIRO 4' MÉDIO

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Dutra	25	80,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 80,00	09/12/15 12:45:49 80,00

LOTE: 000134 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 JOGO DE BARALHO

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Phil Clarke	30	70,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 70,00	09/12/15 12:52:48 70,00

LOTE: 000135 CANCELADO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 JOGO DE BOZÓ

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN		15	0,00

LOTE: 000136 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 JOGO DE DAMA

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Xalingo	25	50,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	09/12/15 12:52:48 50,00

LOTE: 000137 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	JOGO DE XADREZ	UN	Xalingo	30	50,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	09/12/15 12:52:48 50,00

LOTE: 000138 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	LAPIS BORRACHA 7000, IDEAL PARA APAGAR TINTA DE CA	CX	Brw	34	35,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 35,00	09/12/15 12:52:48 35,00

LOTE: 000139 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	LIVRO CAIXA SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO 200 FOLHAS	UN	São Domingos	200	25,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 25,00	09/12/15 12:52:48 25,00

LOTE: 000140 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	LIVRO PARA REGISTRO	UN	São Domingos	10	35,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 35,00	09/12/15 12:52:48 35,00

LOTE: 000141 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	MARCADOR PARA TECIDO - CORES VARIADAS	UN	Fan Pen	50	20,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 20,00	09/12/15 12:52:48 20,00

LOTE: 000142 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS

28 / 38

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	VMP	500	6,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 6,00	09/12/15 12:52:48 6,00

LOTE: 000143 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UN	VMP	31	6,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 6,00	09/12/15 12:52:48 6,00

LOTE: 000144 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS	UN	VMP	1.000	6,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 6,00	09/12/15 12:52:48 6,00

LOTE: 000145 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PAPEL CREPON. FOLHA C/ DIMENSAO 48 X 2 M. CORES DI	UN	VMP	31	6,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 6,00	09/12/15 12:52:48 6,00

LOTE: 000146 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	UN	VMP	100	12,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 12,00	09/12/15 12:52:48 12,00

LOTE: 000147 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PAPEL ESPELHO CORES VARIADAS	UN	Spiral	500	42,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 42,00	09/12/15 12:52:48 42,00

29 / 38

LOTE: 000148 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PAPEL LAMINADO 50 X 60 CM ,CORES VARIADAS,COM SUPERFICIE DE APAREN	UN	VMP	100	6,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 6,00	09/12/15 12:52:48 6,00

LOTE: 000149 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BLOCO DE PAPEL MANTEIGA A3 C/ 50 FLS	UN	Canson	100	55,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 55,00	09/12/15 12:52:48 55,00

LOTE: 000150 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PAPEL PARA PRESENTE	UN	São João	500	30,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 30,00	09/12/15 12:52:48 30,00

LOTE: 000151 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PAPEL VERGE	CX	Spiral	100	35,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 35,00	09/12/15 12:52:48 35,00

LOTE: 000152 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PASTA CATALOGO 50 FL,COM CAPA DURA,PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	ACP	150	16,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 16,00	09/12/15 13:04:42 16,00

LOTE: 000153 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	PINCEL DE CABO VERMELHO PARA PINTURA EM TECIDO,ORDEM 142 TAM.VARIADOS

30 / 38

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Condor	31	16,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 16,00	09/12/15 13:04:42 16,00

LOTE: 000154 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PERFURADOR METALICO GRANDE COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UN	Cavia	12	200,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 200,00	09/12/15 13:04:42 200,00

LOTE: 000155 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PISTOLA ELETRICA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA)	UN	BRW	50	60,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	10/12/15 08:56:36 60,00

LOTE: 000156 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20 M, C/ MOLDURA E	UN	Souza	6	150,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 150,00	10/12/15 08:56:36 150,00

LOTE: 000157 CANCELADO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	REDE DE VOLEY 02 FAIXA -ALGODAO	UN		3	0,00

LOTE: 000158 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	REGUA DE MADEIRA 60CM	UN	Tilibra	100	30,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 30,00	10/12/15 08:56:36 30,00

LOTE: 000159 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	REGUA PLASTICA GRADUADA 60 CM		UN	Tilibra	100	30,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 30,00	10/12/15 08:56:37 30,00

LOTE: 000160 CANCELADO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	REVISTA DE ARTESANATO (CROCHE,BORDADO,PINTURA E ETC)		UN		20	0,00

LOTE: 000161 CANCELADO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	TELA DE PROTEÇÃO 150 COM TRIPE		UN		4	0,00

LOTE: 000162 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	TELA PARA PINTURA OLEO SOBRE TELA 0,20X0,20CM		UN	Souza	150	60,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	10/12/15 08:56:37 60,00

LOTE: 000163 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	TELA PARA PINTURA OLEO SOBRE TELA 0,20X0,30CM		UN	Souza	150	70,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 70,00	10/12/15 08:56:37 70,00

LOTE: 000164 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	TELA PARA PINTURA OLEO SOBRE TELA 0,30X0,40CM		UN	Souza	100	80,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 80,00	10/12/15 10:02:14 80,00

LOTE: 000165 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

TELA PARA PINTURA OLEO SOBRE TELA 0,70X0,80CM

1

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Souza	50	90,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME 03.913.645/0001-03 07/12/15 10:56:38 90,00 10/12/15 10:02:15 90,00			

LOTE: 000166 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 TELA PARA PINTURA OLEO SOBRE TELA 0,80X1,00M

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Souza	100	100,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME 03.913.645/0001-03 07/12/15 10:56:38 100,00 10/12/15 10:02:15 100,00			

LOTE: 000167 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 TELA PARA PINTURA OLEO SOBRE TELA 1,00X1,20M

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Souza	50	110,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME 03.913.645/0001-03 07/12/15 10:56:38 110,00 10/12/15 10:02:15 110,00			

LOTE: 000168 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 TESOURA PEQUENA S/PONTA

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Mundial	200	25,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME 03.913.645/0001-03 07/12/15 10:56:38 25,00 10/12/15 10:02:15 25,00			

LOTE: 000169 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 TINTA PARA ABASTECER PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS - CX COM 6 UN

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
CX	Radex	20	25,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME 03.913.645/0001-03 07/12/15 10:56:38 25,00 10/12/15 10:02:15 25,00			

LOTE: 000170 EM RECURSO

Papeleria

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 TINTA PARA CARIMBO AZUL CONTENDO 40 ML SENDO DE PRIMEIR

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Japan Stamp	50	25,00

33 / 38

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	25,00	10/12/15 10:02:15	25,00

LOTE: 000171 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	VERNIZ VITRAL 250 ML						
UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO	
UN	Aclriex			50		35,00	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	35,00	10/12/15 10:02:15	35,00

LOTE: 000172 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	ENVELOPE AMARELO NAS DIMENSOES 310 X 410 MM.						
UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO	
UN	Foroni			50		4,00	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	4,00	10/12/15 10:02:15	4,00

LOTE: 000173 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	CANETA MARCADOR DE CD/DVD, CORES VARIADAS						
UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO	
UN	Brw			5		45,00	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	45,00	10/12/15 10:02:15	45,00

LOTE: 000174 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	GRAMPEADOR METALICO GRANDE CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS						
UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO	
UN	Brw			7		90,00	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	90,00	10/12/15 10:21:40	90,00

LOTE: 000175 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METALICA, CO						
UNIDADE	MARCA / MODELO			QUANTIDADE		PREÇO	
UN	Brw			12		25,00	

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE		CPF/CNPJ		PROPOSTA		MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38	25,00	10/12/15 10:21:40	25,00

LOTE: 000176 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BLOCO DE RECIBO COM 100 FOLHAS	UN	Tilibra	36	33,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 33,00	10/12/15 10:21:40 33,00

LOTE: 000177 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PRANCHETA DE MATERIAL ACRILICO PARA FOLHA A4 SENDO	UN	Acrimet	60	60,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	10/12/15 10:21:40 60,00

LOTE: 000178 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	TESOURA DE 8 1/2" TENDO 21 CM E SENDO DE INOX, PARA TECIDO	UN	Mundial	20	45,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 45,00	10/12/15 10:21:40 45,00

LOTE: 000179 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS	UN	Brw	7	35,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 35,00	10/12/15 10:21:40 35,00

LOTE: 000180 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PINCEL ATOMICO 1100-P C/ A PONTA DE FELTRO GROSSA CORES VARIADAS	UN	BRw	25	35,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 35,00	10/12/15 10:21:40 35,00

LOTE: 000181 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	AGENDA DE TELEFONE ESTILO FICHARIO

35 / 38

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Credeal	10	50,00
CLASSIFICAÇÃO			
LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	10/12/15 10:21:40 50,00
LOTE: 000182 EM RECURSO			
Papeleria			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO
1	AGENDA DIARIA TAMANHO MEDIO - ATUALIZADA	10	50,00
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Credeal	10	50,00
CLASSIFICAÇÃO			
LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	10/12/15 10:21:40 50,00
LOTE: 000183 EM RECURSO			
Papeleria			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO
1	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	32	42,00
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Polibras	32	42,00
CLASSIFICAÇÃO			
LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 42,00	10/12/15 10:21:40 42,00
LOTE: 000184 EM RECURSO			
Papeleria			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO
1	BARBANTE 8 FIOS ESPESSURA MEDIANA N 6 EMBALAGEM DE	10	32,00
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	São João	10	32,00
CLASSIFICAÇÃO			
LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 32,00	10/12/15 10:21:40 32,00
LOTE: 000185 EM RECURSO			
Papeleria			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO
1	GRAMPEADOR METALICO PEQUENO, SENDO DE PRIMEIRA QU	10	60,00
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Brw	10	60,00
CLASSIFICAÇÃO			
LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	10/12/15 10:21:40 60,00
LOTE: 000186 EM RECURSO			
Papeleria			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO
1	GRAMPO TRILHO CX COM 50, 50X80MM	71	50,00
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
CX	Brw	71	50,00
CLASSIFICAÇÃO			
LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 50,00	10/12/15 10:21:40 50,00

LOTE: 000187 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	MARCADOR QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	CX	Brw	10	60,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	10/12/15 10:21:40 60,00

LOTE: 000188 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PASTA CATALAGO COM 100 ENVELOPES,CAPA DURA,DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	Acp	32	60,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 60,00	10/12/15 10:21:40 60,00

LOTE: 000189 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	QUADRO BRANCO 0,90 X1,20 M TIPO LOUSA MAGNETICA VE	UN	Souza	5	150,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 150,00	10/12/15 10:21:40 150,00

LOTE: 000190 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	REABASTECEDOR DE PINCEL P/QUADRO BRANCO CORES VARIADAS CX12	CX	Radex	3	23,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 23,00	10/12/15 10:21:40 23,00

LOTE: 000191 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	REGUA EM ACRILICO CRISTAL INCOLOR, 50CM	UN	Acrimet	5	22,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME	ME 03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 22,00	10/12/15 10:21:40 22,00

LOTE: 000192 EM RECURSO

Papelaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	"CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL, CONFECCIONADA EM ACRILICO RIGIDO NAS CORES CRISTAL OU FUME. "

37 / 38

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Acrimet	50	22,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 22,00	10/12/15 10:21:40 22,00

LOTE: 000193 EM RECURSO

Papeleria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
1	PAPEL PARA PLOTTER 610MM - 75 G - ROLO	UN	Importado	50	100,00

CLASSIFICAÇÃO

LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1 ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME ME	03.913.645/0001-03	07/12/15 10:56:38 100,00	10/12/15 10:21:40 100,00

Todos os registros registrados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos dos participantes, estão devidamente contidos no(s) relatório(s) descritivo(s) da(s) sessão(ões) individualizado(s) por lote(s), que é (são) parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o(a) presidente declarou encerrados os trabalhos.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

38 / 38

03/2015

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2014
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA – CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do contrato até 31/12/2016 e Alteração de Valor.

VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016

VALOR: R\$ 31.800,00 (Trinta um mil e oitocentos reais)

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/N° 711/2015.

PORTARIA GP/N° 711/2015

DISPÕE SOBRE NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROTOCOLO Nº 18.618/2015 EM DESFAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO HUGO DIOGO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere e o disposto previsto n Art. 154, da Lei Complementar nº 028/2007;

Considerando, o Recurso Administrativo protocolado junto a SAD sob o nº 20.279 de 22 de dezembro de 2015;

Considerando parcialmente o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município protocolado sob o nº. 20.435 de 29 de dezembro de 2015 acerca do Recurso Administrativo acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar nulo o Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Comissão Processante instituída por meio da Portaria nº 312/2015, **em razão do descumprimento dos Art. 241 e Art. 248 da Lei Complementar Municipal nº 02/2007.**

Art. 2º - Declarar sem efeitos todos os atos realizados em consequência da Portaria nº 674/2015 de 08 de dezembro de 2015 de demissão do Servidor Público Hugo Diogo da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portaria 312/2015 de 04 de maio 2015 e a Portaria GP nº 674/2015 de 08 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.571/2015

Lei Municipal nº 2.571, de 30 de dezembro de 2015.

Acrescenta artigos a Lei Municipal nº 2.542, de 06 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.542, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

Art. 24-A É vedado o contingenciamento das emendas individuais parlamentares a que se refere o Art. 29-A, cuja execução deverá ser iniciada no primeiro quadrimestre de 2016.

Art. 29-A A alocação dos recursos de que trata o Art. 24-A deverá incluir obrigatoriamente na Lei Orçamentária a programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar, instituídas pela Emenda a Lei Orgânica nº 012, de 08 de dezembro de 2015.

§ 1º As emendas individuais parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º Os projetos contemplados por emendas parlamentares deverão ser apresentados até o final de março e processados, liquidados e pagos até o final do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de dezembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 82/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 82/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 129/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **PERES & BÓS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.329.970/0001-99, localizada à Avenida Rio Arinos n. 1220W – Juara – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, Telefone (66) 3556-2233, e-mail: dicasaconstrucao@bol.com.br representada por seu sócio proprietário a Sr. Vander Aparecido Peres, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 1.149.733-3 SSP/MT e CPF: 969.175.989-68, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento Materiais de Construção e Reforma em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Presidente Costa e Silva, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo,

atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 129/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Reforma em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Presidente Costa e Silva, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 129/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 249/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, devidamente disposta no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificado no Termo de Referência

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 129/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	60626	FITA CREPE 0,25 X 50	UND	10	6,25	62,50	ADERE
02	92733	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PI MAIOR OU IGUAL A 4	MT	140	17,50	2.450,00	ADERE
03	92734	ARGAMASSA COLANTE AC-II-E, SACA 20 KG	UND	40	15,30	612,00	QUARTZOLIT
04	92735	REJUNTE COLORIDO, PCT C/ 1KG	PCT	40	5,20	208,00	QUARTZOLIT
05	92736	ESPAÇADOR PLASTICO 4,00 MM, PCT C/100	PCT	05	3,00	15,00	WORKER
06	92737	CASCALHO LAVADO	M³	08	95,00	760,00	JUARA
07	92738	AREIA FINA	M³	05	82,00	410,00	JUARA
08	92739	CIMENTO DE ALTO FORNO (AF) CP III-32, SACA C/50 KG	UND	41	35,50	1.455,50	ITAÚ
09	92740	CAL HIDRATADA, SACA C/20KG	UND	67	12,80	857,60	USICAL
10	92741	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA 90 X 210 X 3,5CM	UND	02	125,00	250,00	TECA
11	92742	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM	UND	02	125,00	250,00	TECA
12	92743	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3A ½ X 3, COM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	04	8,40	33,60	DEL REY
13	92744	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA, PADRAO MEDIO	UND	04	35,00	140,00	SOPRANO
14	92745	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA, 3,6 LITROS	LATA	04	37,00	148,00	DURAPLAST
15	92746	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCA FOSCA (VERDE BANDEIRA), 3,6 LITROS	LATA	01	71,00	71,00	MAZA
16	92747	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCA FOSCA (VERMELHO), 3,6 LITROS	LATA	02	70,00	140,00	MAZA
17	92748	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, N. 120 (VERMELHA)	UND	10	2,10	21,00	3M
18	92749	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS, 1,0 LITRO	LATA	10	15,10	151,00	GOL
19	92750	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	108	157,40	16.999,20	PORTPLAST
20	92751	JOELHO PVC LEVE 90G, DN 150MM	UND	10	35,20	352,00	PVC BRASIL
21	92752	LUVA SIMPLES PVC, SERIE R P/ESGOTO PREDIAL 150MM	UND	10	24,00	240,00	PVC BRASIL
22	92753	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS DE 9 X 9 X 19CM	UND	800	0,80	640,00	SÃO JOAO
23	92754	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS DE 9 X 9 X 19CM (1,2 PECA)	UND	30	0,80	24,00	SÃO JOAO
24	92755	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS ADITIVOS MINERAIS, MONOCOMPONENTE, 3,6 LITROS	LATA	05	70,00	350,00	WALEKAL
25	92756	ACO CA 60 – 4,2MM (CORTADO E DOBRADO), KG CR 4,10	KG	30	7,35	220,50	GERDAU
26	92757	ACO CA 50 – 10MM (CORTADO E DOBRADO) KG, CR 4,44	KG	75	39,30	2.947,50	GERDAU
27	92758	ARAME RECOZIDO 18 BWG	KG	10	12,00	120,00	BELGO
28	92759	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, DE 2,44 X 1,10 (SEM AMIANTO)	UND	368	63,00	23.184,00	ETERNIT
29	92760	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO 5/16, COM ARRUELA	UND	650	1,30	845,00	CISER
30	92761	PECA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 5CM, NÃO APARELHADA (RIPAO P/ TELHADO)	MT LI-NEAR	200	5,00	1.000,00	JUARA
31	92762	PECA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 15CM, NÃO APARELHADA (P/ TELHADO FRISADA)	M³	125	25,00	3.125,00	JUARA
32	92763	PECA DE MADEIRA DE LEI 5 X 6CM, NÃO APARELHADA (CAIBRO P/ TELHADO)	MT LI-NEAR	650	5,00	3.250,00	JUARA
33	92764	PREGO POLIDO C/ CABECA 2 ½ X 10 (20 X 48)	KG	10	10,60	106,00	GERDAU
34	92765	PREGO POLIDO C/ CABECA 17 X 27	KG	10	11,00	110,00	GERDAU
35	92766	PREGO POLIDO C/ CABECA 2 ½ X 12 (19 X 36)	KG	10	10,60	106,00	GERDAU
36	92767	PREGO POLIDO C/ CABECA 12 X 12	KG	02	14,80	29,60	GERDAU
37	92768	FORRO PVC EM REGUA DE 90MM	M²	360	16,00	5.760,00	FORTPLAST
38	92769	CUMIEIRA PARA TELHA CERAMICA, 41CM	UND	180	2,60	468,00	TAMBAU

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT;
- 5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos
- 5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.0. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contratos designado e pelo gestor da Secretaria Requisitante.
- 9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
 - 9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.
- 9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.
 - 10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
- 10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
- 10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 7.217/2010.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

13.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 129/2015, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 23 de Dezembro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

PERES & BÓS LTDA

CNPJ: 10.329.970/0001-99

Sr. Vander Aparecido Peres – Sócio Proprietário

RG: 1.149.733-3 SSP/MT e CPF: 969.175.989-68

DETENTORA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.572/2015**

Lei Municipal nº 2.572, de 30 de dezembro de 2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da Seguridade Social;

Seção I**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, do artigo anterior, é estimada no valor total de R\$ 89.833.410,45 (oitenta e nove mil oitocentos trinta e três mil quatrocentos e dez e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 79.733.410,45 (setenta e nove milhões setecentos e trinta e três mil quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) para a Prefeitura Municipal e R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais) para o PREV JUARA.

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas do Orçamento Fiscal	
1.1 - Receitas Correntes	
Receita Tributária.....	10.172.100,00
Receita Patrimonial	457.886,00
Receita de Contribuições.....	723.500,00
Transferências Correntes	65.522.824,85
Outras Receitas Correntes	3.380.400,00
Deduções – FUNDEB	(-)7.868.700,40
SOMA.....	72.388.010,45
1.2 - Receitas de Capital	
Transferências de Capital	7.345.400,00
Operações de Crédito	0,00
SOMA	7.345.400,00
TOTAL.....	79.733.410,45

1. Receitas do Orçamento da Seguridade Social – PREV Juara	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições Sociais	2.945.100,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	4.547.300,00
Receita Patrimonial	2.606.900,00
Outras Receitas Correntes	700,00
SOMA.....	10.100.000,00

TOTAL.....	89.833.410,45
-------------------	----------------------

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2016, estão fixadas em R\$ 89.833.410,45 (oitenta e nove milhões oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

I – o orçamento fiscal	54.928.936,66
II – o orçamento da Seguridade Social	34.904.473,79
TOTAL	89.833.410,45

Art. 4º O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, será demonstrado na forma dos Anexos II, III, IV e V.

Seção III Das Correções dos Orçamentos

Art. 5º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de setembro de 2015 (base de correção relativa a 31 de agosto de 2015).

§ 1º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Seção IV Das Autorizações para abertura de Créditos Adicionais e ajustes

nas Programações Orçamentárias

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 8º Visando adequar as estruturas do orçamento - programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção V Da Execução dos Orçamentos e das operações de Crédito por

antecipação da Receita

Art. 10º Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Líquida.

Seção VI Das Disposições Gerais

Art. 11 A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 12 Durante o exercício financeiro de 2016 o município não terá projetos em execução superior a dois anos.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 30 de dezembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

ANEXO I

– Legislação – Anexo I Das Portarias nºs 163 e 180 STN.

a) - Resumo Geral da Receita para Exercício Financeiro de 2016

Especificação	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
RECEITAS CORRENTES	72.388.010,45	10.100.000,00	82.488.010,45
Receita Tributária	10.172.100,00	0,00	10.172.100,00
Receita Contribuições Sociais	723.500,00	2.945.100,00	3.668.600,00
Receita Patrimonial	457.886,00	2.606.900,00	3.064.786,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	4.547.300,00	4.547.300,00
Transferências Correntes	65.522.824,85	0,00	65.522.824,85
Outras Receitas Correntes	3.380.400,00	700,00	
(-) Deduções FUNDEB	7.868.700,40	0,00	7.868.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.345.400,00	0,00	7.345.400,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.345.400,00	0,00	7.345.400,00
TOTAL	79.733.410,45	10.100.000,00	89.833.410,45

ANEXO II

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	46.128.780,37	27.960.898,72	74.089.679,09
Despesas de Capital	8.002.822,19	1.770.775,07	9.773.597,26
Reserva de Contingência	797.334,10	5.172.800,00	5.970.134,10
TOTAL	54.928.936,66	34.904.473,79	89.833.410,45

ANEXO III

Demonstrativo das Despesas por função para o
Exercício Financeiro de 2016.

Função	Valor
01 – Legislativo	2.999.000,00
04 – Administração	10.788.098,32
08 – Assistência Social	3.263.479,64
09 – Previdência	4.927.200,00
10 – Saúde	21.606.994,15
12 – Educação	21.958.894,86
13 – Cultura	964.500,00
15 – Urbanismo	4.299.200,00
18 – Gestão Ambiental	566.701,00
20 – Agricultura	900.500,00
23 – Comércio e Serviços	124.522,00
25 – Energia	506.605,00
26 – Transportes	7.223.400,00
27 – Desporto Comunitário	1.415.400,00
28 – Encargos Especiais	2.318.381,38
99 – Reserva Contingência	797.334,10
99 – Reserva de Contingência RPPS	5.172.800,00
TOTAL	89.833.410,45

ANEXO IV

Demonstrativo dos Programas para Exercício Financeiro de 2016.

Programas	Valor
0100 – VIVER MAIS	1.701.894,53
AQUIS. MOVS EQUIP. PERM. P/ ATENDER VIGILANCIA EM SAUDE	84.244,53
CONSTR./AMPL/ REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	150.000,00
MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	696.000,00
MANUTENCAO COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	145.700,00
VEICULO PARA VIGILANCIA SANITARIA	615.950,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.000,00
0200 – QUALIDADE DE VIDA	4.557.963,48
AQUIS. MOVS EQUIP. PERM. DIVISAO CULTURA	22.050,00
REFORMA AMPL. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL RUBERT A. ABDALA	300.000,00
AQUIS. MOVS EQUIP. PERM. P/ SERVIÇOS E OBRAS URBANAS	15.000,00

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	280.400,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE LIXO	380.000,00
AQUISIÇÃO DE ONIBUS P/ ATENDER IDOSOS	150.000,00
AQUIS. MOVS. MAQS EQUIP. PERM. C/RECURSOS FUPIS	10.000,00
CONSTR/AMPL/REFORMA QDAS, CAMPOS FUTEBOL E ACADEMIA AO AR LIVRE.	250.000,00
AQUIS. DE MOVS. MÁQS. EQUIP. PERM. C/RECURSOS BOLSA FAMILIA	12.819,60
AQUIS. DE MOVS. MAQS EQUIP. PERM. P/NASF	20.000,00
AQUIS. DE MOVS. MAQS EQUIP. PERM. P/API	5.000,00
AQUIS. DE MOVS. MAQS EQUIP. PERM. P/ATENDER POVOS INDIGENAS	14.800,00
MANUT COM NASF – NÚCLEO APOIO SAUDE FAMILIAR	269.000,00
MANUTENÇÃO COM POVOS INDIGENAS	22.150,00
MANUTENÇÃO C/CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA	339.200,00
MANUTENÇÃO COM DIVISÃO CULTURAL	337.000,00
PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTISCOS E CULTURAIS	94.450,00
MANUTENÇÃO COM CENTRO CULTURAL ANTONIO CARLOS SAVOINE	11.000,00
MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA	104.000,00
MANUTENÇÃO COM PROGRAMA DA BOLSA FAMILIA	46.068,40
MANUTENÇÃO C/ PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	33.600,00
MANUTENÇÃO C/ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD/SUAS	23.493,64
MANUTENÇÃO C/ ATIVIDADES DO PROGRAMA PAIF	107.998,00
MANUTENÇÃO C/ ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM	96.000,00
MANUTENÇÃO C/ ATIVIDADES DO PROGRAMA FUPIS	26.000,00
MANUTENÇÃO C/ ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	175.500,00
MANUTENÇÃO COM SECRET. MUN. DE ASSIST SOCIAL	185.000,00
MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CREAS	221.000,00
AUXÍLIOS/FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BASICAS E OUTROS	135.000,00
MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES PM MIRIM	25.600,00
REALIZAÇÃO CARNAVAL	90.000,00
REALIZAÇÃO FESTIVIDADES (ANIVERSARIO/NATAL/REVELLION)	165.000,00
MANUTENÇÃO E APOIO COM ENTIDADES LIGADAS AO ESPORTE	60.000,00
FORNECIMENTO DE ORTESES E PROTESES	35.000,00
MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL	331.433,84
SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	134.400,00
MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA - APD	20.000,00
PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	10.000,00
0300 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	21.711.594,86
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ENSINO FUNDAMENTAL	10.244,53
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/CRECHES	45.000,00
AQUIS. DE MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/PRÉ-ESCOLA	45.000,00
AQUIS. DE VEICULO PARA ATENDER A SECRET DE EDUCAÇÃO	45.000,00
CONSTR REFORMAS/AMPL DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL	140.000,00
MELHORIAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	109.700,00
CONSTR REFORMAS/AMPL DE ESCOLAS MUNICIPAIS – EDUC. INFANTIL	152.244,53
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/SECRET MUN DE EDUCAÇÃO	15.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. QSE - P/ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ENSINO SUPERIOR	17.880,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.500,00
MANUTENCAO COM DIVISAO EDUCACIONAL	2.806.000,00
MANUT COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.756.780,52
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	12.600,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	73.551,45
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE	98.190,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA	76.019,58
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE - EDUCACAO ESPECIAL	5.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	6.180,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –AGRICULTURA FAMILIAR -ENSINO FUNDAMENTAL	26.015,75
RECURSOS SALARIO EDUCACAO	388.000,00
MANUTENCAO COM EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHES MUNICIPAIS	1.386.000,00
MANUTENCAO COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.330.000,00
MANUTENCAO COM DIVISÃO ADMINISTRATIVA	717.000,00
MANUTENCAO COM 60 % RECURSOS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	3.742.000,00
MANUTENCAO COM 60 % RECURSOS DO FUNDEB – EDUC INFANTIL-CRECHE	3.186.777,68
MANUTENCAO COM 60 % RECURSOS DO FUNDEB – EDUC INFANTIL- PRÉ-ESCOLA	2.232.000,00
MANUTENCAO COM 40 % RECURSOS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	66.222,32
MANUTENCAO COM 40 % RECURSOS DO FUNDEB – EDUC INFANTIL-CRECHE	54.000,00
MANUTENCAO COM 40 % RECURSOS DO FUNDEB – EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	54.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PNATE	140.729,76
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	58.000,00
MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	190.000,00
PROGRAMAS E PROJETOS P/MELHORIA IDEB	55.000,00
MANUTENÇÃO COM PROERD	35.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR – PRÉ ESCOLA	28.820,61
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR – CRECHE	34.760,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR – AEE	1.600,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR – EJA	2.000,00

CONSTRUÇÃO DE CRECHE	398.267,19
EMENDA PARLAMENTAR – 003/2015- AQ MOVS MQS EQUIP PERM ENS.FUNDAM	19.755,47
EMENDA PARLAMENTAR – 005/2015 - AQ MOVS MQS EQUIP PERM ENS.FUNDAM	12.000,00
EMENDA PARLAMENTAR – 007/2015 - AQ MOVS MQS EQUIP PERM ENS.FUNDAM	15.000,00
EMENDA PARLAMENTAR – 011/2015 – CONSTRUÇÃO CRECHE	27.755,47
0400 – BRASIL ALFABETIZADO	2.300,00
MANUTENCAO COM EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.300,00
0500 – PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	546.701,00
RECUPERAÇÃO DE NASCENTES/APPS/BALNEÁRIO LUIZ RIVA	53.675,00
AQUIS. MOVS, MAQS EQUIP. P/SECRET DE TURISMO/MEIO AMBIENTE E LAZER	17.950,00
REVITALIZAÇÃO DO LAGO DO CENTRO DE EVENTOS DR GERALDO	120.000,00
IMÓVEL PARA ATERRO SANITÁRIO	250.000,00
MANUTENÇÃO COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	46.076,00
PROJETO ATERRO SANITÁRIO	10.000,00
LOCAÇÃO IMÓVEL P/PROJETO RECICLE SUAS IDÉIAS-ECO PONTO	30.000,00
EMENDA PARLAMENTAR – 004/2015 – RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES/APPS/BALNEARIO LUIZ RIVA	19.000,00
0600 – CRESCER COM SUSTENTABILIDADE	549.522,00
MANUTENÇÃO COM PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO	18.522,00
MANUTENÇÃO COM SECRET DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LAZER	407.244,53
REALIZ. DE PASSEIO ECOLOGICO/CAMINHADAS DA NATUREZA	16.000,00
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA	90.000,00
EMENDA PARLAMENTAR – 006/2015- MANUT C/SECRET MEIO AMBIENTE, TURISMO E LAZER E DIVISÕES	12.755,47
EMENDA PARLAMENTAR – 007/2015 - MANUT C/SECRET MEIO AMBIENTE, TURISMO E LAZER E DIVISÕES	5.000,00
0700 – QUALIDADE DO SERVIÇO	35.861.885,65
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. ADMINISTRACAO GERAL	117.500,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA	200.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER CAPS	80.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ AÇÕES DO CAPS	20.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ AÇÕES DO CTA	20.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ AÇÕES DO UCT	20.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ AÇÕES DO CENTRO REABILITAÇÃO	20.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ AÇÕES DA UPA	50.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	65.489,06
AQUIS. DE MOTOS P/ATENDER O AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	20.000,00
AQUIS. DE MOTOS P/ATENDER O PASCAR	8.000,00
AQUISICAO DE MOVES MQS EQUIP PERMANENTE P/ AGENTES COMUNITARIOS	50.000,00
AQUISICAO DE MOVES MQS EQUIP PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAUDE	50.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ CONSELHO DE SAÚDE	5.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ CREAS/CRAS	25.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ SECRET DE ASSIST E DIVISÕES	10.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ CONSELHO TUTELAR	8.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. C/RECURSOS IGD/SUAS	6.500,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ SECRET DE TRANSPORTES	5.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ DIMUTRAN	40.000,00
CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	100.000,00
CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS - FETHAB	500.000,00
ABERTURA, CASCALHAMENTO/PATROLAMENTO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	300.000,00
VEICULO E MAQUINARIOS PARA SECRET DE AGRICULTURA	90.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11.500,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ SECRETARIA DE DESPORTOS	10.000,00
CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	200.000,00
MELHORIAS HOSPITAL MUNICIPAL	117.900,00
CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS	100.000,00
MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMAQ	50.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ SALA DE EVICERAÇÃO	50.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE	5.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ ASSESSORIA DE IMPRENSA	8.000,00
AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/ OUVIDORIA	6.000,00
CONSTR/REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS INDIGENA	50.000,00
MANUTENCAO COM CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	710.000,00
MANUTENÇÃO COM PROCON	192.500,00
MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA DO MUNICIPIO	63.000,00
MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA DO PREFEITO	206.000,00
MANUTENÇÃO COM ASSESSORIA DE IMPRENSA	119.000,00
MANUTENÇÃO COM CHEFIA DE GABINETE	326.000,00
MANUTENÇÃO COM JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	66.000,00
MANUTENÇÃO COM UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	57.600,00
COORDENAÇÃO DISTRITAL	404.800,00
MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	488.000,00
MANUTENÇÃO COM TIRO DE GUERRA	40.000,00
MANUTENÇÃO COM CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	444.000,00
MANUTENÇÃO COM SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.354.764,87
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	70.000,00
MANUTENCAO COM A SECRET MUNICIPAL DE SAÚDE	130.000,00
MANUTENÇÃO COM A COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	1.494.203,46

MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	1.523.000,00
MANUTENCAO COM A SAUDE DA FAMILIA	2.482.489,06
MANUTENCAO COM POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA	3.205.489,06
MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL	6.347.359,70
MANUTENÇÃO COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	565.000,00
MANUTENCAO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	118.000,00
MANUT COM UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	118.600,00
REPASSE CONSORCIO DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS	758.650,00
MANUTENÇÃO COM CONSELHO DE SAUDE	25.000,00
MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	456.605,00
MELHORIAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00
MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	2.513.633,59
MANUTENÇÃO COM A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	67.500,00
MANUTENÇÃO COM A ATIVIDADES DOS CONSELHOS DA ASSIST SOCIAL	16.500,00
MANUTENÇÃO COM SERCRET DE TRANSPORTES E DIVISÕES	2.008.400,00
REPASSE CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E AMBIENTAL	10.000,00
MANUTENÇÃO COM SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA	709.000,00
MANUTENÇÃO COM CENTRO DE EVENTOS	30.000,00
REGULARIZAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	20.000,00
MANUT COM SECRET DE DESPORTOS E DIVISÕES	740.889,06
MANUTENÇÃO COM SECRET MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	526.000,00
MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO PASCAR	20.297,15
MANUTENÇÃO C/DIVISÃO DE ENGENHARIA, PROJETOS E HABITAÇÃO	80.400,00
FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES	110.000,00
LOCAÇÃO IMÓVEL CREAS	30.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ZOONOSE	46.000,00
MANUTENÇÃO COM EQUIPE VOLANTE - CRAS	54.000,00
PROGRAMA MAIS MEDICOS	150.000,00
MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAL	1.036.000,00
MANUT. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE PMAQ	78.750,00
MANUTENÇÃO COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	279.500,00
MANUTENÇÃO COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA	330.733,59
MANUTENÇÃO COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.000,00
MANUT. DIMUTRAN-DIV.MUN.EXECUT.DE TRANSITO E TRANSPORTES	30.000,00
MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE	51.000,00
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA SECRET MUN DE AGRICULTURA	40.000,00
DESPESAS C/TRANSLADO E REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS DE PESSOAS CARENTES	60.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - 003/2015 - AQ MOVS MQS EQUIP PERM P/HOSPITAL	37.755,47
EMENDA PARLAMENTAR - 004/2015 - AQ MOVS MQS EQUIP PERM P/HOSPITAL	37.755,47
EMENDA PARLAMENTAR - 005/2015 - AQ MOVS MQS EQUIP PERM P/HOSPITAL	15.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - 006/2015 - AQ MOVS MQS EQUIP PERM P/HOSPITAL	25.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - 007/2015 - AQ MOVS MQS EQUIP PERM P/HOSPITAL	22.755,47
EMENDA PARLAMENTAR - 009/2015 - AQ MOVS MQS EQUIP PERM P/HOSPITAL	37.755,47
EMENDA PARLAMENTAR - 010/2015 - AQ MOVS MQS EQUIP PERM P/HOSPITAL	19.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - 008/2015 - MANUT C/COORD ADM DE SAUDE	60.510,94
EMENDA PARLAMENTAR - 011/2015 - MANUT C/COORD ADM DE SAUDE	37.755,47
EMENDA PARLAMENTAR - 003/2015 - MANUT SERVIÇOS URBANOS	18.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - 005/2015 - MANUT SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - 006/2015 - MANUT SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - 007/2015 - MANUT SERVIÇOS URBANOS	7.755,47
EMENDA PARLAMENTAR - 009/2015 - MANUT SERVIÇOS URBANOS	37.755,47
EMENDA PARLAMENTAR - 010/2015 - MANUT SERVIÇOS URBANOS	20.255,47
EMENDA PARLAMENTAR - 010/2015 - MANUT C/SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	7.500,00
EMENDA PARLAMENTAR - 005/2015 - MANUT C/SECRET DE DESPORTOS E DIV	18.755,47
EMENDA PARLAMENTAR - 005/2015 - MANUT C/SECRET DE DESPORTOS E DIV	10.755,47
EMENDA PARLAMENTAR - 006/2015 - MANUT C/SECRET DE DESPORTOS E DIV	5.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - 007/2015 - MANUT C/SECRET DE DESPORTOS E DIV	10.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - 008/2015 - MANUT C/SECRET DE DESPORTOS E DIV	15.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - 010/2015 - MANUT C/SECRET DE DESPORTOS E DIV	10.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - 005/2015 - MAN C/ASSIST FARMACEUTICA	22.755,47
EMENDA PARLAMENTAR - 006/2015 - MAN C/ASSIST FARMACEUTICA	12.755,47
EMENDA PARLAMENTAR - 007/2015 - MAN C/ASSIST FARMACEUTICA	15.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - 010/2015 - MAN C/ASSIST FARMACEUTICA	18.755,47
EMENDA PARLAMENTAR - 006/2015 - AUXILIO FUNERAL	10.000,00
EMENDA PARLAMENTAR - 011/2015 - AUXILIO FUNERAL	10.000,00
0800 - MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	6.155.510,50
AUMENTO DA ÁREA DO CEMITÉRIO	196.400,00
AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL SAVOINE	200.000,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS	250.000,00
AQUIS. DE MOVS. MAQS EQUIP. PERM C/RECURSOS FUNDECON	70.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO COM RECURSOS FUNDECON	100.000,00
AQUIS. DE MOVS MAQS EQUIP. P/JUNTA RECURSAL - FUNDECON	15.000,00
INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS - FETHAB	500.000,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS, VEICULOS E ÔNIBUS COM RECURSOS FETHAB	800.000,00
MANUTENÇÃO C/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELENCIA	144.210,50
MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	230.000,00

LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/CONSELHO TUTELAR	30.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONSELHO TUTELAR	40.000,00
RECURSOS IGD/SUAS P/CONSELHOS DA ASSIST SOCIAL	1.500,00
MANUT PROCON COM RECURSOS FUNDECON	358.400,00
MANUT COM AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS	20.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS FETHAB	2.950.000,00
AQUIS. DE MOVEIS MQS E EQUIP. PERMANENTES - FETHAB	50.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	100.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE P/ SECRET MUN DE EDUCAÇÃO	100.000,00
0900 – EQUILIBRAR A RECEITA	5.647.038,43
MOVS EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA SECRET DE FINANÇAS	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS – PASEP	797.334,10
PRECATORIO REQUISITORIO Nº 74519/2014	105.661,28
PROCESSO 715/2007-APOLO 26813	10.386,00
PROCESSO 536/2007 – APOLO 25966	55.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA E SENTENCAS JUDICIAS	1.350.000,00
MANUTENÇÃO COM A SECRET MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.501.322,95
RESERVA DE CONTINGENCIA	797.334,10
1000 – CAMARA EFICIENTE	2.999.000,00
MOVS EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA PODER LEGISLATIVO	25.000,00
AQUISICAO DE VEICULO	30.000,00
CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	200.000,00
MANUTENCAO COM PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.744.000,00
1100 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	10.100.000,00
MOVS EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA PREV JUARA	8.000,00
MANUTENCAO COM PREV JUARA	4.919.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	5.172.800,00
TOTAL	89.833.410,45

ANEXO V**Demonstrativo das Despesas por Projetos e Atividades por Órgão para****Exercício Financeiro de 2016.**

Projetos/Atividades	Valor
01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.999.000,00
1001 – Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Perm. e Acessórios	25.000,00
1002 – Aquisição de Veículo	30.000,00
1003 – Constr. Ampl. e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	200.000,00
2001 - Manut. C/ Câmara Municipal	2.744.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	3.746.800,00
1004 – Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes	72.500,00
1642 – Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Perm c/Recursos FUNDECON	70.000,00
1643 – Aquisição de Veículo com Recursos FUNDECON	100.000,00
1644 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Perm p/ Junta Recursal c/Recursos FUNDECON	15.000,00
1646 – Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes p/ Ass. Imprensa	8.000,00
1647 – Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes p/ Ouvidoria	6.000,00
2002 – Manut. C/ Chefe do Executivo Municipal	710.000,00
2003 – Manut. C/ PROCON	192.500,00
2004 – Manut. C/ Ouvidoria do Município	63.000,00
2005 – Manut. C/ Assessoria do Prefeito	206.000,00
2006 – Manut. C/ Assessoria de Imprensa	119.000,00
2007 – Manut. C/ Chefia de Gabinete	326.000,00
2008 – Manut. C/ Junta Serviço Militar	66.000,00
2009 – Manut. C/ Unidade Municipal de Cadastro	57.600,00
2010 – Coordenação Distrital	404.800,00
2011 – Manut. C/ Procuradoria Geral do Município	488.000,00
2012 – Manut. C/ Tiro de Guerra	40.000,00
2013 – Manut. Com Controladoria do Município	444.000,00
2140- Manut. dos Recursos FUNDECON	358.400,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.849.704,33
1004 – Aquis. de Moveis, Maqs. E Equip. Permanentes	30.000,00
2014 – Encargos Especiais	797.334,10
2019 – Manut. Enc. C/Secret. Municipal de Finanças	2.501.322,95
2015 – Precatório Requisitório nº 74519/2014	105.661,28
2016 – Processo Judicial nº 715/20074 – Apolo 26813	10.386,00
2017 – Processo nº 536/2007 – Apolo 25966	55.000,00
2018 – Amortiz. Da Divida Publica e Precatórios Judiciais	1.350.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.628.975,37
1004 – Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes	35.000,00
2020 – Manut. Enc. C/Secretaria Municipal de Administração	3.354.764,87
2021 – Realização Concurso Público e Teste Seletivo	70.000,00
2129 – Manut. c/Prestação de Serviços com Excelência	69.210,50

2023 – Manut. Com Regime Próprio de Previdência	3.838.200,00
2162 – Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	81.000,00
2163 – Compensação Previdenciária	1.000.000,00
1004 - Aquis. de Mób. Máqs. Equip. Perm. P/ Regime Próprio de Prev	8.000,00
9099 – Reserva de Contingência RPPS	5.172.800,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.606.994,15
1004 – Aquis. Movs. Máqs Equip. Perm. P/Secret e Coordenação Adm	50.000,00
1011 – Aquis. Movs. Máqs. Equip. Perman. P/Conselho de Saúde	5.000,00
2024 – Manut. C/Gab. Secret. Munic. de Saúde	130.000,00
2025 – Manut. C/ Coordenação Administrativa – Recurso Próprio	1.375.203,46
2025 – Manut. C/ Coordenação Administrativa – Recurso Atenção Básica	47.000,00
2025 – Manut. C/ Coordenação Administrativa – Recurso MAC	170.266,41
2151 - Manut. C/ Ouvidoria Municipal de Saúde	51.000,00
2039 – Manut. Com Conselho de Saúde	25.000,00
1008 – Constr.,Ampl.e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	150.000,00
1637 – Aquis. de Movs Maqs Equip. Perman. p/ NASF	20.000,00
2028 – Manutenção NASF- Núcleo de Apoio Saúde da Família	269.000,00
2113 – Manut com as Atividades da Saúde Bucal	331.433,84
2122 – Programa Saúde na Escola-PSE	10.000,00
1225 - Aquis. de Mób. Máqs. Equip.Perm. p/ Atenção Básica	200.000,00
1651 – Aquis. de Mób. Máqs. Equip.Perm. p/ UPA	50.000,00
1010 – Aquis. de Motos para Agentes Comunitários de Saúde	20.000,00
1113 – Aquis. De Motos p/PASCAR	8.000,00
1090 – Aquis. de Mób. Máqs. Equip.Perm. recursos PMAQ	50.000,00
2026 – Manut. com Agentes Comunitários de Saúde	1.523.000,00
1112 – Aquis. de Movs Maqs e Equip Perm. para Agentes Comunitários	50.000,00
2027 – Manut. Com Saúde da Família	2.482.489,06
2030 – Manut. com Postos de Assistência Médica	3.205.489,06
2111 – Manutenção com Atividades Pascar	20.297,15
2124 – Programa de Saúde Mais Médicos	150.000,00
2130 – Manut com recursos Melhoria de Acesso de Qualidade-PMAQ	78.750,00
2036 – Manut. c/Centro de Testagem e Aconselhamento	339.200,00
2112 – Fornecimento de Órteses e Próteses	35.000,00
1006 - Aquis. Movs. Máqs Equip. Perm. P/Hospital Municipal	260.510,94
1501 – Aquis. Movs. Máqs Equip. Perm. P/CAPS	20.000,00
1502 – Aquis. Movs. Máqs Equip. Perm. P/CTA	20.000,00
1503 – Aquis. Movs. Máqs Equip. Perm. P/UCT	20.000,00
1505 – Aquis. Movs. Máqs Equip. Perm. P/Centro Reabilitação	20.000,00
1050 – Constr/reforma do Hospital Municipal	200.000,00
1662- Melhorias Hospital Municipal	117.900,00
1088 – Aquisição de Veiculo para CAPS	80.000,00
2031 – Manut com Hospital Municipal	6.347.359,70
2033 – Manut com Centro de Atenção Psicossocial	565.000,00
2034 – Manut. Com Centro de Reabilitação	118.000,00
2035 – Manut. Com Unidade Coleta e Transfusão de Sangue	118.600,00
2037 – Consórcio Interm. de Saúde do Vale do Arinos	758.650,00
2135 – Manutenção com Assistência Farmacêutica	400.000,00
1007 – Aquis. Movs. Máqs Equip. Perm. P/Vigilância Sanitária	42.244,53
2043 – Manut. com Vigilância Sanitária	615.950,00
1007 – Aquis. Movs. Máqs Equip. Perm. P/Vigilância Epidemiológica	42.000,00
2040 – Manut. com Vigilância Ambiental	696.000,00
2041 – Manut. com Vigilância Epidemiológica	145.700,00
2121 – Manut. com Centro de Zoonose	46.000,00
2129 – Manutenção Prestação de Serviços Públicos com Excelência- Saúde	30.000,00
2144 – Alimentação e Nutrição	10.000,00
1645 – Aquis. de Movs Maqs Equip.Perm. p/Atender Povos Indígenas	14.800,00
1653 – Construção, Reforma e Ampliação UBS Indígena	50.000,00
2029 – Manutenção com Povos Indígenas	22.150,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22.923.394,86
1016 – Aquisição de Veículos Utilitário p/secret. Mun. Educação	45.000,00
1020 – Aquis. Movs. Máqs Equip. Perman. p/ Secret e Divisão Admin	15.000,00
2057 – Manut. com Secret de Educ e Divisão Administrativa	717.000,00
2068 – Programas e Projetos p/Melhoria IDEB	55.000,00
2069 – Manutenção com PROERD	35.000,00
1012 - Aquis. Movs. Máqs Equip. Perman. p/ Ensino Fundamental	57.000,00
1017 – Constr/Reforma/Ampl das Escolas do Ensino Fundamental	140.000,00
1663 – Melhorias Escolhas Fundamental	109.700,00
1051 - Aquis. Movs. Máqs Equip. Perman. Com Recursos QSE-Ens.Fund	40.000,00
1675 – Aquis. de Veiculo Tipo Caminhonete p/ Secret. Mun. de Educação	100.000,00
1676 – Reforma/Ampliação/Reparos da Secret. Mun. de Educação	100.000,00
2044 – Manutenção com Divisão Educacional	2.806.000,00
2045 – Manutenção com Transporte Escolar	3.756.780,52
2046 – Programa Dinheiro Direto na Escola	12.600,00
2047 – Alimentação Escola – Ensino Fundamental	73.551,45
2052 – Alimentação Escolar – Agricultura Familiar –Ensino Fundam	26.015,75
2053 – Salário Educação-Ensino Fundamental	188.882,00

2058 – Manut com Fundeb - 60 % - Ensino Fundamental	3.742.000,00
2061 – Manut com Fundeb - 40 % - Ensino Fundamental	66.222,32
2064 – Transporte Escolar Recurso PNATE – Ensino Fundamental	130.729,76
1052 – Aquis. Movs. Máqs Equip. Perman. p/Ensino Superior	17.880,00
2065 – Apoio ao Ensino Superior	58.000,00
1013 – Aquis. Movs. Máqs Equip. Perman. p/ Creche	45.000,00
1014 – Aquis. Movs. Máqs Equip. Perman. p/ Pré Escola	45.000,00
1018 – Constr/Ampliação/Reforma Escolas Educação Infantil	152.244,53
1051 – Aquis. Movs. Máqs Equip. Perman.com recursos QS –Ed Infantil	45.000,00
1069 – Construção Creche	426.022,66
2048 – Alimentação Escola – Creche	98.190,00
2115 – Alimentação Escolar – Agricultura Familiar –Creche	34.760,00
2049 – Alimentação Escola – Pré Escola	76.019,58
2114 – Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – Pré Escola	28.820,61
2053 – Salário Educação – Educação Infantil	199.118,00
2054 – Manutenção com Educação Infantil – Creche	1.386.000,00
2055 – Manutenção com Educação Infantil – Pré Escola	1.330.000,00
2059 – Manut com Fundeb - 60 % - Educ Infantil - Creche	3.186.777,68
2062 – Manut com Fundeb - 40 % - Educ Infantil - Creche	54.000,00
2060 – Manut com Fundeb - 60 % - Educ Infantil – Pré Escola	2.232.000,00
2063 – Manut com Fundeb - 40 % - Educ Infantil – Pré Escola	54.000,00
2064 – Transporte Escolar – Recurso PNATE Educ Infantil	10.000,00
2050 – Alimentação Escolar – EJA	6.180,00
2160 – Alimentação Escolar – Agricultura Familiar –EJA	2.000,00
2056 – Manut. com Educ. de Jovens e Adultos	2.300,00
1053 - Aquis. Movs. Máqs Equip. Perman. p/ Educ Especial	11.500,00
2051 – Alimentação – AEE	5.000,00
2161 – Alimentação Escolar – Agricultura Familiar –AEE	1.600,00
2066 – Manutenção com Educação Especial	190.000,00
1024 – Aquis. Movs. Máqs Equip. Perman. p/ Divisao de Cultura	22.050,00
1025 – Reforma e Ampl. Da Biblioteca Mun Rubert A. Abdala	300.000,00
1630 – Ampliação do Centro Cultural Savoie	200.000,00
2070 – Manut com Divisão de Cultura	337.000,00
2071 – Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	94.450,00
2072 – Manut. do Centro Cuitual Antônio Carlos Savoie	11.000,00
2129 – Manutenção Prestação de Serviços com Excelência	45.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	4.806.205,00
1026-Aquis. de Mov. Maqs Equipamentos Perm. p/ Serviços Urbanos	15.000,00
1027 – Pavimentação de Vias Urbanas	280.400,00
1028 – Aquis. De Veiculo par Coleta de Lixo	380.000,00
1078 – Construção de Meio Fio e Sarjetas	100.000,00
1629 – Aumento da área do Cemitério	196.400,00
1631 – Aquisição de Maquinários	250.000,00
1661 – Melhorias Iluminação Pública	50.000,00
1110- Aquisição de Moveis Maqs e Equipamentos p/ DIMUTRAN	40.000,00
2073 – Manutenção da Iluminação Publica	456.605,00
2074 – Manutenção com Serviços Urbanos	2.622.400,00
2075 – Manutenção com Sinalização de Transito	75.000,00
2116 – Manut. c/Divisão de Engenharia , Proj e Habitações	80.400,00
2133 – Manutenção com a Coleta de Lixo	230.000,00
2138 – Manut. DIMUTRAN – Div.Mun. Execut.de Transito e Transp. Rod	30.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	3.263.479,64
2086 – Manut. Com Atividades da Secret de Desenv. Assist. Social	185.000,00
1032 – Aquis. Movs. Máqs Equip Perman. p/Secret e Divisões	10.000,00
1640 – Aquis. Movs. Máqs Equip Perman. API	5.000,00
1031 – Aquisição de Ônibus p/ atender idosos	150.000,00
2076 – Manut. com Apoio a Pessoa Idosa	104.000,00
2087 – Manut. c/Atividades CREAS - IDOSO	32.000,00
2117 – Manut. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-IDOSO	32.000,00
2120 – Manutenção com Apoio a Pessoa com Deficiência-APD	20.000,00
2118 – Firmar Convênios com Entidades – Portadores de Deficiência	70.000,00
2079 – Manut. c/Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil	33.600,00
2085 – Manutenção com as Atividades do Conselho Tutelar	175.500,00
2092 – Manut. com as Atividades – PM Mirim	25.600,00
2117 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Criança e Adolescentes	47.000,00
1641 – Aquis. de Movs Maqs Equip.Perm. p/Fundo da Criança e Adolescente	5.000,00
2132 – Manutenção com Criança e o Adolescente	279.500,00
2087 – Manut. c/Atividades CREAS – Criança e o Adolescente	32.000,00
2137 – Manutenção com Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	20.000,00
2136 – Locação Imóvel para Conselho Tutelar	30.000,00
1036 – Aquis. Movs. Máqs Equip Perman. com Recursos FUPIS	10.000,00
1056 - Aquis. Movs. Máqs Equip Perman. com Recursos Bolsa Família	12.819,60
2077 – Manutenção com Programa Bolsa Família	46.068,40
2081 – Manutenção com Programa IGD/SUAS	23.493,64
2082 – Manutenção com Programa PAIF	107.998,00
2083 – Manut com as Atividades da Casa de Passagem	96.000,00

2084 – Manut com as atividades do Programa FUPIS	26.000,00
2087 – Manutenção com as Atividades do CREAS-Assist. Comunitária Geral	157.000,00
2091 – Auxílios/Funeral/Passagens/Cestas Básicas e outros	155.000,00
2117 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Assist. Comunitária Geral	55.400,00
1030 – Aquis. Movs. Máqs Equip Perman. p/ CREAS/CRAS	25.000,00
1034 – Aquis. Movs. Máqs Equip Perman. p/Conselho Tutelar	8.000,00
1.111 – Aquisição de Veículo para Conselho Tutelar	40.000,00
1037 – Aquis. Movs. Máqs Equip Perman. com Recursos IGD/SUAS	6.500,00
2090 – Manut. com as Atividades dos Conselhos Assist. Social	16.500,00
2118 – Firmar Convênios com Entidades – Assist Comunitária Geral	40.000,00
2119 – Locação de Imóvel CREAS	30.000,00
2123 – Manut. com Equipe Volante CRAS	54.000,00
2128 – Manut. com a Divisão de Programas e Projetos Sociais	1.036.000,00
2139 – Recursos IGD/SUAS p/Conselhos da Assistência Social	1.500,00
2165 – Translado /Remoção de Corpos Humanos p/ pessoas carentes	60.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	7.223.400,00
1038 – Aquis.Movs, Maqs e Equip. Perm. p/Secret Transportes	5.000,00
1500 – Aquis.Movs, Maqs e Equip. Perm. Recurso FETHAB	50.000,00
1114 – Construção de Pontes e Bueiros - FETHAB	500.000,00
1039 – Construção de Pontes e Bueiros	100.000,00
1040 – Abert./Reab/Casc./Patrolam. Da Rede Rodov. Munic.	300.000,00
1631 – Aquisição de Maquinários/Veículos/ Ônibus - FETHAB	800.000,00
1650 – Infraestrutura de estradas e vias públicas com recursos do FETHAB	500.000,00
2093 – Manut. com Secret Municipal de Transportes e Divisões	2.008.400,00
2152 – Manutenção e conservação de estradas e vias públicas com recursos do FETHAB	2.950.000,00
2094 – Repasse Consórcio Desenv.Sócio-Econ.Vale Arinos	10.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	1.130.400,00
1045 – Aquis. Movs, Maqs Equip. perm. p/Secret de Desportos	10.000,00
1046 – Construção Ampl e Reforma de Quadras de Esportes,Campos de Futebol e Academias ao Ar Livre	250.000,00
2107 – Manut. Com Secret de Desportos e Divisões	810.400,00
2108 – Manut. E Apoio com Entidades Ligadas ao Esporte	60.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	919.022,00
1041 – Aquis. De Veiculo/ Maquinários p/Secret. De Agricultura	90.000,00
1042 – Aquis.Movs, Maqs e Equip. Perm. p/Secret Agricultura	11.500,00
1638 – Aquis. Movs. Máqs Equip Perman. p/Sala de Evisceração de Pescado	50.000,00
1677 – Aquisição de Patrulha Mecanizada	40.000,00
2097 – Manutenção com Atividades da Secret. de Agricultura	709.000,00
2095 – Manutenção com Programa de Inseminação	18.522,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LAZER	1.402.701,00
2098 – Manut. e Encargos c/Secret. de Meio Ambiente, Turismo e Lazer e Divisões	425.000,00
2141 – Manutenção com as Atividades dos Conselhos	20.000,00
1054 – Aquis. Movs. Máqs Equip Perman. p/Secret. Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Lazer	17.950,00
1055 – Revitalização do Lago do Centro de Eventos Dr. Geraldo	120.000,00
1044 – Recuperação de Nascentes/APPS/Balneário Luiz Riva	72.075,00
1628 – Imóvel para Aterro Sanitário	250.000,00
2100 – Manut. com Fundo Municipal de Meio Ambiente	46.076,00
2143 – Locação de Imóvel p/Projeto Recicle suas Idéias - ECO PONTO	30.000,00
2105 – Regularização do Cemitério Municipal	20.000,00
2102 – Realização de Passeio Ecológico/Caminhadas da Natureza	16.000,00
2103 – Realização Festival de Pesca	90.000,00
2101 – Realização do Carnaval	90.000,00
2104 – Realização das Festividades (Aniversario/Natal/Revellion)	165.000,00
2106 – Projeto Aterro Sanitário	10.000,00
2099 – Manutenção do Centro de Eventos	30.000,00
14 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	536.000,00
1004 – Aquis. De Mób. Máqs. Equip.Perm. p/Secret de Planejamento	10.000,00
2110 – Manut. Enc. C/Gab. de Planej. Orçam. e Gestão	526.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	797.334,10
9999 – Reserva de Contingência	797.334,10
TOTAL	89.833.410,45

ANEXO VI Despesas pôr Órgãos da Administração 2016 PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL | 2.999.000,00

PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito	3.746.800,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças	4.849.704,33
04 - Secretaria Municipal de Administração	3.528.975,37
04 - Secretaria Municipal de Administração	4.927.200,00
Regime Próprio de Previdência – PREV Juara	5.172.800,00
Reserva de Contingencia - RPPS	
05 – Secretaria Municipal de Saúde	21.606.994,15
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	22.923.394,86

07 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	4.806.205,00
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	3.263.479,64
09 – Secretaria Municipal de Transportes	7.223.400,00
10 – Secretaria Municipal de Desporto	1.130.400,00
11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	919.022,00
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer	1.402.701,00
14 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	536.000,00
99 – Reserva de Contingência	797.334,10
Total Geral	89.833.410,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 81/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 81/2015/ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO: N° 128/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.372.763/0001-40, localizada à Avenida das Flores, 334 – Quadra 28 – Lote 04 – Bairro Jardim Cuiabá – CEP: 78.043-173 – Cuiabá/MT, Telefone (65) 3028-5500, E-mail: nutricentercba@gmail.com, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Reinaldo Carneiro Barbosa, portador do RG: 099.523 SSP/MT e CPF: 229.602.011-91, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento Suplementos Alimentares Judicializados, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 128/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Alimentares Judicializados, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 128/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 249/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, devidamente disposta no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificado no Termo de Referência, ou seja, em até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 128/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

LOTE 06: SUPLEMENTOS ALIMENTAR

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	58868	NUTREN 400G, LATA	UND	500	NESTLE	43,50	21.750,00
02	84020	NUTRIDRINK PO (SUPPORT) 360G, LATA	UND	120	DANONE	53,50	6.420,00
03	84021	FIBER 260G, LATA	UND	24	NESTLE	76,00	1.824,00
04	85551	ALBUMINA PURA, PCT C/500G	UND	50	NUTRICION ADVANCED	70,00	3.500,00
05	90379	NUTRISON MULTIFIBER, 800G	UND	350	DANONE	48,00	16.800,00
VALOR TOTAL:		50.294,00					

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT;

5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos

5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.0. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contratos designado e pelo gestor da Secretaria Requisitante.

9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.

9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 7.217/2010.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

13.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 128/2015, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos aos casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 30 de Dezembro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

Sr. Reinaldo Carneiro Barbosa – Procurador

RG: 099.523 SSP/MT e CPF: 229.602.011-91

DETENTORA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.020/2015

Decreto nº 1.020, de 29 de dezembro de 2015.

Fixa a data de vencimento da taxa de licença para funcionamento/Alvará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que estabelece o Art. 315 da Lei Complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º O lançamento e a arrecadação da taxa de Licença para Funcionamento/Alvará e Taxa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º O contribuinte pagará o Alvará de Funcionamento em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sem a concessão de qualquer desconto, de juros, de correções e outros acréscimos, com os seguintes vencimentos:

- I - primeira parcela com vencimento em 29/02/2016;
- II - segunda parcela com vencimento em 31/03/2016;
- III - terceira parcela com vencimento em 29/04/2016.

Art. 3º O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juro de mora e correção, em conformidade com os termos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 29 de dezembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/Nº 712/2015.

PORTARIA GP/Nº 712/2015

DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR HUGO DIOGO DA SILVA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no Art. 227, e inciso III do Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007;

Considerando o parcialmente o Parecer Jurídico protocolado junto a SAD sob o nº. 20.435/2015;

Considerando a ocorrência e declaração de Nulidade do Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº. 18.618/2015 em razão de descumprimento dos Art. 241 e 248 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007; e

Considerando a necessidade de instaurar novo processo administrativo com a finalidade de apurar a inassiduidade habitual do Servidor Hugo Diogo da Silva, nos termos do Art. 206, inciso II c/c Art. 223 e ainda o Art. 201, inciso II todos da Lei Complementar nº 028/2007, bem como, sobre eventual ressarcimento aos cofres públicos quanto às faltas do servidor ao trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a Servidora **Selma Barboza de Souza**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem Readequado, Matrícula nº 357, **Alexandra Rosa Silva**, brasileira, maior, efetiva no Cargo de Agente Administrativo II extinção, Matrícula nº 016 e o Servidor **Adenilson Silva de Carvalho**, brasileiro, maior, efetivo no Cargo Fiscal Tributário de Obras e Posturas, Matrícula nº 1168, para sob a presidência da primeira, Constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede a Rua Niterói, nº. 81 N – Centro, Município de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - **Determinar o afastamento preventivo** do servidor Hugo Diogo da Silva, nos termos do Art. 231 da Lei Complementar nº 028/2007 pelo prazo de 60 dias, no que se faz necessário ante a possibilidade de interferência/ prejuízo das investigações quanto ao processo administrativo disciplinar instaurado;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. DALCICO – ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADOS AO TCE/MT, SENDO ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL E CARGAS DE ENVIO IMEDIATO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 02/01/2016 até 02/12/2016.

VALORES: O valor mensal conforme Contrato original, permanece em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e o valor global para os próximos meses, será de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no artigo 57 incisos II e IV, no artigo 65, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 22 de Dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. DALCICO – ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUSÃO DE IMAGENS, NOTÍCIAS, LEIS E DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS / LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE OUVIDORIAS ONLINE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 02/01/2016 até 02/12/2016.

VALORES: O valor mensal conforme Contrato original, permanece em R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais); e o valor global para os próximos meses, será de R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Nona do referido Contrato, bem como no artigo 57 incisos II e IV, no artigo 65, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 22 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 093/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, VI, da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara e,

Considerando o óbito do servidor ANTÔNIO CARLOS DA LUZ PORTELLI, ocorrido em 17 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Motorista e do cargo comissionado de Chefe de Divisão Municipal de Água e Esgotos, pelo falecimento do servidor efetivo **ANTÔNIO CARLOS DA LUZ PORTELLI**, Matrícula 000107, portador do RG n.º 270.549 SSP-MT e do CPF n.º 340.343.901-15, ocorrido em 17 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2015.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2014

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra n° 034/2014, que tem como o objeto Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para Execução de Obra, para Construção da Casa do Índio em Estrutura Mista de Alvenaria, Concreto Armado e Madeira para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Marcelândia/MT.

Valor Supressão: R\$ 13.957,12

Valor Contrato Atualizado: R\$ 165.976,61

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: RGE CONSTRUTORA LTDA ME

DATA ASSINATURA: 29/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA RESOLUÇÃO N° 004/2015

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca os conselheiros tutelares eleitos no pleito do dia 04 de outubro de 2015 para a **cerimônia de posse que acontecerá no dia 07 de janeiro de 2016, pontualmente às 07:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O conselheiro eleito que não comparecer à cerimônia de posse será automaticamente excluído da seleção, sendo convocado para o lugar do faltante um conselheiro eleito (suplente), salvo casos devidamente justificados.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Classificação Titulares	Nomes dos Candidatos
1º	Luiza da Silva
2º	Valdirene Silva de Carvalho Silva
3º	Glaucio Pereira Passarinho
4º	Maria Jacinta Alves
5º	Ozana Aparecida Lopes Santos

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcelândia, 30 de dezembro de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE

PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do seu Regimento Interno .

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca os Conselheiros Tutelares eleitos no pleito, no dia 04 de outubro de 2015 para a reunião juntamente com o CMDCA que **acontecerá no dia 04 de janeiro de 2016 pontualmente às 07:30 horas** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social para tratar de assuntos relativos a posse dos novos Conselheiros.

Art. 2º - O Conselheiro eleito que não comparecer a reunião será automaticamente excluído da seleção e sendo convocado um Conselheiro eleito (suplente), salvo casos devidamente justificado.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Classificação Titulares	Nomes dos Candidatos
1º	Luiza da Silva
2º	Valdirene Silva de Carvalho Silva
3º	Glaucio Pereira Passarinho
4º	Maria Jacinta Alves
5º	Ozana Aparecida Lopes Santos

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcelândia, 30 de dezembro de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE

PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 084/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 de dezembro de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM TV, RÁDIO (AM e FM), SITE, JORNAL DE CIRCULAÇÃO (LOCAL/REGIONAL) E IMPRENSA OFICIAL (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedor o Licitante AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LIDERANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.918/0001-79 com valor total de R\$ 386.016,90. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal loca-

lizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 026/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **WANDERSON DA SILVA SÁ**

OBJETO Locação de um Imóvel localizado na rua 02, nº. 620, quadra 07, lotes 01 e 02, sala comercial nº. 01, ZC1-001, destinado à instalação e funcionamento do Posto de atendimento do INSS, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Matupá/MT.” De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2013 da respectiva **Dispensa de Licitação 03/2013, conforme lote nº 06.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 054/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL DE MISERICORDIA DA PAROQUIA DE MATUPÁ – ASMPM**

OBJETO:LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA COZINHA DO CENTRO SOCIAL MARIA MISSIONÁRIA PARA AS ATIVIDADES DA COZINHA EXPERIMENTAL A SER DESENVOLVIDA COM GRUPOS DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE,de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 050/2014 da respectiva Dispensa de Licitação 01/2014.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2160, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

"ALTERA O DECRETO Nº 1354/2010 QUE INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado a denominação do comitê e aprovado o novo regimento interno, passando os artigos 1 a 5 do Decreto nº 1354/2010 a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 1º - Instituir o Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle do Aedes Aegypti e Albopictus no Município de Matupá.

Artigo 2º - O Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle do Aedes Aegypti e Albopictus no Município de Matupá, tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das Ações de Educação

em Saúde e Mobilização Social voltados ao controle das doenças transmitidas pelos mosquitos.

Artigo 3º - O Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle do Aedes Aegypti e Albopictus no município de Matupá é composto pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

Artigo 4º - A Presidência e a Vice Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o Prefeito Municipal a prerrogativa convocatória.

Artigo 5º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle do Aedes Aegypti e Albopictus do município Matupá, na forma do anexo que integra este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DO AEDES AEGYPTI E albopictus DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Comitê Intersetorial de Mobilização Prevenção e Controle o Aedes Aegypti e Albopictus no município de Matupá, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção do Aedes Aegypti e Albopictus, reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das doenças.

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Comitê Intersetorial de Mobilização e prevenção do Aedes Aegypti e Albopictus no município de Matupá.

I - Monitorar e avaliar o Plano de Contingência Municipal contra a Dengue;

II - Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência contra a Dengue;

III - Monitorar e avaliar as Ações de Combate ao Aedes Aegypti e Albopictus no Município de Matupá;

IV - Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle do Aedes Aegypti e Albopictus;

V - Propor e emitir parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação, bem como, sugerir novas propostas legislativas sobre o tema;

VI - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do Aedes Aegypti e Albopictus.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º - O Comitê é constituído por membros permanentes que são técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§ 1º As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

§ 2º O mandato dos titulares será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

§ 3º Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente;

§ 4º O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

Art.4º - O Comitê tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice - Presidência;

III - Secretária Executiva;

IV - Comissão Técnica;

V - Comissão de Mobilização.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - A Presidência do Comitê Intersetorial de Mobilização e prevenção contra o Aedes Aegypti e Albopictus no município de Matupá, será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá, indicado e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - Na ausência, falta e impedimento do Presidente este será substituído pelo Vice-Presidente, também indicado e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 7º - Verificada a vacância do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as atribuições, sendo indicado e nomeado novo Vice-Presidente pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º - Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:

I - presidir os trabalhos do Plenário;

II - cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;

III - fixar o calendário das reuniões ordinárias;

IV - convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

V - propor a ordem do dia das Reuniões e a pauta de cada reunião;

VI - participar, quando necessário, dos trabalhos das Comissões Especiais;

VII - solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos do Comitê;

VIII - estabelecer contatos e intercâmbios com instituições e órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;

IX - propor ao Plenário, alterações no Regimento Interno;

X - homologar os pareceres emitidos pelos relatores.

SEÇÃO II

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente, por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.

§ 1º Observada à vacância da Presidência, o Vice-Presidente será, de imediato, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, para ocupar a Presidência.

§ 2º Nas eventuais faltas, ausências ou impedimentos do Vice-Presidente, este poderá ser substituído por outro membro da Comissão, indicado por decisão do Plenário, observada a maioria relativa.

§ 3º Na vacância do Vice-Presidente, será indicado e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, novo Vice-Presidente.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES TÉCNICA E DE MOBILIZAÇÃO

Art. 10º - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Saúde:

Vigilância Sanitária / Saúde do Trabalhador;

Vigilância Epidemiológica;

Vigilância Ambiental;

Atenção Primária;

Escritório Regional de Saúde;

Hospital Municipal;

Laboratório Municipal;

Ministério Público;

Departamento de Tributos;

Departamento de Engenharia;

Art. 11 - Compete à Comissão Técnica, analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue e Albopictus no Município de Matupá.

Art. 12 - A Comissão Técnica deverá reunir-se com calendário a ser definido entre os membros da Comissão.

Art. 13 - A Comissão de Mobilização será composta pelos seguintes representantes:

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal;

SMS - Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria de Administração;

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria de Finanças e Planejamento;

Secretaria de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Cultura;

Secretaria Municipal de Obras;

Assessoria Pedagógica;

Centro de Atendimento Empresarial (CAE);

Câmara Municipal de Matupá;

Associação Comercial – ASCOMIM;

Comando Geral da Polícia Militar;

Conselho Municipal de Saúde;

Instituições Religiosas;

Rotary;

Lions;

Leo Clube;

Associações;

Maçonaria;

Art. 14 - Compete à Comissão de Mobilização: Executar, analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle do Aedes Aegypti e Albopictus, no Município de Matupá.

Art. 15 - A Comissão de Mobilização deverá reunir-se de forma ordinária uma vez por mês, com calendário a ser definido entre os seus membros.

Art. 16 - As competências das Comissões Técnicas e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de prevenção e controle do Aedes Aegypti e Albopictus.

Art. 17 - Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde.

Art. 18 - As reuniões das Comissões Técnica e de Mobilização deverão ser lavradas em ata.

Art. 19 - As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:

a. Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência e de mobilização social de controle de epidemias de Dengue, *Chikungunya* e *Zica Vírus e Febre Amarela*;

b. Cooperar tecnicamente, em conjunto com a ERS/SMS, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas junto aos municípios;

c. Sugerir se necessário a realização de supervisão, em conjunto com a ERS/SMS, no município/locais em risco de epidemia de Dengue, *Chikungunya* e *Zica Vírus e Febre Amarela*;

d. Em conjunto com a ERS/SMS, acompanhar a ocorrência de casos e óbitos por dengue, *Chikungunya* e *Zica Vírus e Febre Amarela* no município/região;

e. Em conjunto com a ERS/SMS, acompanhar os indicadores entomológicos o município;

f. Promover a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos nas atividades de assistência, vigilância epidemiológica e controle de vetores e parceiros da comissão de mobilização do município com assessoria do ERS/SMS;

g. Articular o acesso dos pacientes aos serviços sob gestão municipal, conforme pactuação, incluindo suporte laboratorial e regulação de leitos;

h. Monitorar e avaliar a execução dos Planos Municipais de Contingência de Controle do Aedes Aegypti e albopictus e de mobilização, de acordo com parâmetros e protocolos determinados pelo Ministério da saúde;

i. Promover no interior de seus órgãos/instituições, campanhas publicitárias veiculadas pelo Município - ERS/SES/SMS e Ministério da Saúde durante todo o ano, com ênfase nos meses que antecedem o período das chuvas, de acordo com as orientações e protocolos vigentes;

j. Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização, poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 21 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da ***maioria relativa** dos seus membros.

Art. 22 - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da ***maioria relativa** de seus membros.

Art. 23 - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações de mobilização, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão de Mobilização, através da ***maioria relativa** de seus membros.

Art. 24 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

* **maioria relativa** - é a denominação que recebe a maioria, quando se prende ao número dos presentes. Não se trata de um número fixo, pois varia de acordo com o número de indivíduos presentes, isto é, a superioridade numérica simples de votos.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 2159 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

“CRIA A COMISSÃO QUE DISPÕE SOBRE REFERÊNCIA DO VTN – VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE PARA FINS DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução Normativa da RFB nº 884, de 05 de novembro de 2008 que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis municipais rurais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constantes na obrigatoriedade do convênio firmado entre Município de Matupá – MT e a Receita Federal do Brasil em 29/01/2009.

DECRETA

Art. 1º Cria a Comissão Municipal que dispõe sobre referência do Valor da Terra Nua (VTN) no Município de Matupá MT com os seguintes representantes e integrantes:

Poder Executivo – Cladi Caron e Jurandir Taborda Ribas

Poder Legislativo – Marcos Icassatti Porte

Secretaria de Agricultura – Valdecir Noronha

Representante dos escritórios contábeis – Olivar Frigeri

Representante dos Engenheiros Agrônomos ou Florestais – Mireli Sanchez

Representante Imobiliário – Ricardo Desidério

Representante de Agentes Financeiros – Ellen Cristina Barbieri Guimarães

Representante de registro de imóveis – Matheus Colpo

Art. 2.º Fica a Comissão Municipal responsável de informar anualmente através de ata/ofício, o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare vigente em nosso Município para cálculo do ITR que servirá de referência mínima, definido através de parâmetros legais e fornecidos a Receita Federal do Brasil em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT).

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 2157 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Regulamenta os vasilhames para coleta de lixo nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 27/2005 que Institui o Novo Código de Posturas do Município de Matupá-MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que o § 1º do art. 123 do Código de Posturas estabelece que o órgão competente da prefeitura deva estabelecer normas acerca dos vasilhames para coleta de lixo.

DECRETA:

Art. 1º Em cada edifício habitado ou utilizado é obrigatória a existência de lixeiras para coleta de lixo, em boas condições de utilização e higiene, com as características a seguir:

I) A edificação utilizada para residência, obrigatoriamente deve ter lixeira construída em concreto ou metalão, em forma de cesta, com as dimensões 0,80 x 0,60 x 0,40 m com suporte de altura no mínimo de 1,20 m com fundação de 0,60 m.

II) O estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços, obrigatoriamente deve ter lixeira construída em concreto ou metalão, em forma de cesta, com as dimensões 1,20 x 0,60 x 0,40 m com suporte de altura no mínimo de 1,20 m com fundação de 0,60 m.

Art. 2º Os modelos das lixeiras são de acordo com o anexo único deste decreto.

Art. 3º As lixeiras devem ser instaladas até 1 metro da divisa do lote.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 2156 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Altera o Decreto nº 1869/2014 que regulamenta o uso de embarcações nas lâminas d’água dos lagos que compõem o Complexo Turístico dos Lagos, localizado no município de Matupá-MT”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º Fica criado o art. 5º-A no Decreto nº 1869, de 02 de maio de 2014, com a seguinte redação:

Art. 5º-A A lâmina d’água do Lago IV será exclusiva para esportes aquáticos não motorizados, sendo permitida somente a utilização de pedalinhas, caiaques, stand up paddle-sup e outros esportes a remo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 2149 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB N°. 2088 DE 31 DE AGOSTO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Designa a servidora **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**, para atuar como **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**.

Artigo 2º - Fica alterada a composição da Equipe de Pregoeiro do Município de Matupá – MT, conforme abaixo indicado:

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES;

IVAINÉ MOLINA;

RONAILDO KLEBER CAIONI.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- **Prefeito Municipal de Matupá** -

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Reajusta as tabelas de plantões presenciais e de plantões de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e altera os anexos VII e VII-A da Lei Complementar N° 080, de 15 de Outubro de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Reajusta as tabelas de plantões presenciais e de plantões de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013, que trata do subsídio dos plantões e sobreaviso dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, conforme os anexos VII e VII-A da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 15/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO VII

TABELA DE PLANTÕES PRESENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade	Dias da Semana	Área	Carga Horária	Valor Reais
Plantão Médico diurno ou noturno	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Clínica Geral	12 horas	1.035,00
Plantão Médico diurno ou noturno	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Clínica Geral	24 horas	2.070,00
Plantão Médico diurno ou noturno	Sábado, domingos e feriados diurnos e noturnos	Clínica Geral	12 horas	1.150,00
Plantão Enfermeira diurno ou noturno	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Enfermagem Geral	12 horas	230,00
Plantão Enfermeira diurno ou noturno	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Enfermagem Geral	24 horas	460,00
Plantão Enfermeira diurno ou noturno	Sábado à noite, domingos e feriados diurnos e noturnos	Enfermagem Geral	12 horas	253,00
Plantão Técnico de Enfermagem diurno ou noturno	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Técnico de Enfermagem	12 horas	103,50
Plantão Técnico de Enfermagem diurno ou noturno	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Técnico de Enfermagem	24 horas	207,00
Plantão Técnico de Enfermagem diurno ou noturno	Sábado à noite, domingos e feriados diurnos e noturnos	Técnico de Enfermagem	12 horas	115,00
Plantão Técnico de Laboratório diurno ou noturno	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Técnico de Laboratório	6 horas	51,75
Plantão Técnico de Laboratório diurno ou noturno	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Técnico de Laboratório	12 horas	103,50
Plantão Técnico de Laboratório diurno ou noturno	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Técnico de Laboratório	24 horas	207,00
Plantão Técnico de Laboratório diurno ou noturno	Sábado à noite, domingos e feriados diurnos e noturnos	Técnico de Laboratório	6 horas	57,50
Plantão Técnico de Laboratório diurno ou noturno	Sábado à noite, domingos e feriados diurnos e noturnos	Técnico de Laboratório	12 horas	115,00
Plantão Auxiliar de Enfermagem diurno ou noturno	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Auxiliar de Enfermagem	12 horas	74,75
Plantão Auxiliar de Enfermagem diurno ou noturno	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Auxiliar de Enfermagem	24 horas	149,50
Plantão Auxiliar de Enfermagem diurno ou noturno	Sábado à noite, domingos e feriados diurnos e noturnos	Auxiliar de Enfermagem	12 horas	92,00
Plantão do Motorista da Saúde	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Motorista da Saúde	12 horas	46,00
Plantão do Motorista da Saúde	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Motorista da Saúde	24 horas	85,10
Plantão do Motorista da Saúde	Sábado à noite, domingos e feriados diurnos e noturnos	Motorista da Saúde	12 horas	50,60

ANEXO VII-A

TABELA DE PLANTÕES DE SOBREVISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade	Dias da Semana	Área	Carga Horária	Valor Reais
Plantão de Sobreaviso do Bioquímico	Dias úteis da semana, de Segunda a sábado	Bioquímico	12 horas	74,75
Plantão de Sobreaviso do Bioquímico	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Bioquímico	24 horas	149,50
Plantão de Sobreaviso do Bioquímico	Sábado à noite, domingos e feriados diurnos e noturnos	Bioquímico	12 horas	92,00
Plantão de Sobreaviso do Técnico em Radiologia	Dias úteis da semana, de Segunda a sábado	Técnico em Radiologia	12 horas	55,20
Plantão de Sobreaviso do Técnico em Radiologia	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Técnico em Radiologia	24 horas	110,40
Plantão de Sobreaviso do Técnico em Radiologia	Sábado à noite, domingos e feriados diurnos e noturnos	Técnico em Radiologia	12 horas	60,95
Plantão de Sobreaviso do Motorista da Saúde	Dias úteis da semana, de Segunda a sábado	Motorista da Saúde	12 horas	Vetado
Plantão de Sobreaviso do Motorista da Saúde	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Motorista da Saúde	24 horas	Vetado
Plantão de Sobreaviso do Motorista da Saúde	Sábado à noite, domingos e feriados diurnos e noturnos	Motorista da Saúde	12 horas	Vetado
Plantão de Sobreaviso do Técnico em Enfermagem	Dias úteis da semana, de Segunda a sábado	Técnico em Enfermagem	12 horas	55,20
Plantão de Sobreaviso do Técnico em Enfermagem	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Técnico em Enfermagem	24 horas	110,40
Plantão de Sobreaviso do Técnico em Enfermagem	Sábado à noite, domingos e feriados diurnos e noturnos	Técnico em Enfermagem	12 horas	60,95

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 945 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera a Lei nº 692/2009, que cria o complexo turístico dos lagos do Município de Matupá, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – [suprimido].

Art. 2º – A alínea “d” do inciso IV (Área 4 - Lago IV) do art. 3º da Lei nº 692, de 12 de agosto de 2009, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º -

d) A sua lâmina d’água será de utilização para esportes aquáticos motorizados e não motorizados, a serem especificados pelo poder Executivo e regulamentados através de decreto expedido pelo mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 088/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 de dezembro de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E CLÍNICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CENTRO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedores os Licitantes DAIMA & MACEDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.918/0001-61 com valor total de R\$ 240.000,00 para o lote 02 e CÔNDOR AMAURI CONDORCET TOCANTINS, portador do RG Nº 759.062 SSP/TO e CPF O Nº 031.578.291-90 com o valor total de R\$ 203.968,00 para os lotes 01 e 03. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada

da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 047/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: GILVAN OTAVIO MERETI

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 086/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2015**.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 043/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MONIZE EMANUELI FASSINA DA SILVA

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE RETAGUARDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 079/2015 da respectiva Dispensa de Licitação 02/2015**.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
062/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA/MT CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 15/09/2015, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS CUJO ENDEREÇO DE ATENDIMENTO SERÁ AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR Nº 1695 BAIRRO ZI-001, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0111/2015 da respectiva Dispensa de Licitação 004/2015.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
062/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA/MT CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 15/09/2015, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS CUJO ENDEREÇO DE ATENDIMENTO SERÁ AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR Nº 1695 BAIRRO ZI-001, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0111/2015 da respectiva Dispensa de Licitação 004/2015.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº. 055/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MAPPE BRASIL LTDA – EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 087/2015 do respectivo Pregão Eletrônico nº 011/2015.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº. 037/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

PATRULHA MECANIZADA – 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Pregão Presencial nº 017/2014**. Da Prefeitura Municipal de Auto Paraguaí - MT.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 034/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **N. A. DA ROCHA - ME**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PÓ QUIMICO ABC EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0049/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 0029/2015**.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2013**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CLARO S.A.**

OBJETO Contratação empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território Nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (Push To Talk), com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência s/nº - Anexo I, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta existente e do **Pregão Eletrônico nº 47/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 019/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULO WEB (INTERNET) E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MU-

NÍCIO DE MATUPÁ” de acordo com Termo de Referência, anexo I do presente Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013**”.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 078/2013**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **TEREZINHA GASPARETTO**

OBJETO Locação de um Imóvel lote nº. 03, quadra 14, Bairro ZH2-002, destinado a instalação e funcionamento do PETI, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 097/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 005/2013**.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **J N CABRAL & CIA LTDA – ME**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, IN-

CLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 006/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 003/2015**.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027/2015**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **J N CABRAL & CIA LTDA – ME**

OBJETO: “FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 006/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 003/2015**.

Objetivo: Anular Parcial as **Notas de Empenho nº 0261300 e 002614 de 14/04/2015**. O valor da anulação parcial deste termo é de **R\$ 133,28 (Cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**.

Assinatura: 30/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
DECRETO N° 206/2015, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Controle de Aquisição e Destinação dos Materiais de Consumo, Equipamentos e Materiais Permanentes (Patrimônio), Alimentação Escolar, Prestação de Serviços da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nortelândia – Mato Grosso.

O Senhor **Neurilan Fraga**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nas Resoluções do MEC/FNDE, Instruções Normativas nº 001; 003 e 004/2010-SMECDL, de 30/10/2010 e demais normativas, resoluções e legislações inerentes ao controle de alimentação escolar; controle de bens móveis e imóveis; controle de materiais de consumo; controle de serviços, dentre outros,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aprovado o Regulamento nº 002/2015/SMECDL, que dispõe sobre o Controle de Aquisição e Destinação dos Materiais de Consumo, Equipamentos e Materiais Permanentes (Patrimônio), Alimentação Escolar, Prestação de Serviços da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nortelândia – Mato Grosso, parte integrante deste decreto.

Artigo 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação deste regulamento.

Parágrafo Único. O regulamento foi laborado conjuntamente com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho Municipal da Educação, apreciado e aprovado pelos respectivos Conselhos.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 29º dia do mês de Dezembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 29/12/2015.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDNA ALVES DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTO Nº 002/2015-SMECDL/NORTELÂNDIA-MT

Estabelece normas e regulamenta o controle da alimentação escolar, materiais de consumo, bens móveis e imóveis (patrimônio), prestação de serviços diversos, dentre outros, da Secretaria Municipal de Educação; Departamentos de Cultura; Desporto e Lazer e Escolas Municipais, da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, conjuntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 9.394/96-LDBEN, de 23 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº 349/2015, de 28/05/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação; orientações e recomendações do TCE-MT, Resoluções e Normativas do MEC/FNDE/PNAE, Instruções Normativas nº 001; 003 e 004/2010-SMECDL, de 30/10/2010 e demais normativas, resoluções e legislações inerentes ao controle de alimentação escolar; controle de bens móveis e imóveis; controle de materiais de consumo; controle de serviços, dentre outros,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As disposições constantes deste regulamento devem ser observadas para o controle da alimentação escolar; bens móveis e imóveis; serviços e materiais de consumo, realizados pelas Escolas Municipais, Departamento de Desporto e Lazer, Departamento de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O conteúdo deste regulamento deverá ser anexado aos editais de licitação, se for necessário, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2º Também deve ser dado conhecimento do teor deste regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle dos materiais de consumo, alimentação escolar, serviços diversos, bens móveis e imóveis, tanto das escolas municipais, dos departamentos e secretaria municipal de educação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer fica responsável pela execução de aquisição e distribuição dos serviços; equipamentos e material permanente (patrimônio) materiais de consumo; bem como a coordenação, acompanhamento e monitoramento do controle realizados pelos responsáveis dos departamentos e escolas municipais.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, igualmente, propor a atualização ou alteração do conteúdo deste regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público, com deliberação e aprovação dos Conselhos Municipais da Alimentação Escolar, FUNDEB e Conselho Municipal da Educação.

Art. 4º Compete aos Conselhos Municipais da Alimentação Escolar, Conselho Municipal do FUNDEB e Conselho Municipal da Educação, a Associação de Pais e Mestres, Vigilância Sanitária, Nutricionista, o Controlador Interno, os Controles Externos (Câmara Municipal e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e demais órgãos de controle, o acompanhamento, orientação e fiscalização das atividades de controle especificadas no art. 1º desse regulamento.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Art. 5º As compras de materiais de consumo, para reposição de estoques e/ou para atender a necessidade específica de qualquer escola, departamento e secretaria municipal de educação, deverão, em princípio, ser efetuadas através do Departamento de Compras da Administração.

Art. 6º A solicitação para a aquisição dos materiais de consumo, deverão ser encaminhados por e-mail ou impresso à Secretaria Municipal de Educação, no formulário próprio enviado pela SMECDL, Anexo I, conforme licitação, na última semana de cada mês.

§ 1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se materiais de consumo:

I – materiais didáticos, pedagógicos e administrativos;

II – combustíveis, lubrificantes e peças;

III – materiais para reformas e reparos na estrutura física, hidráulica e elétrica dos prédios;

IV – gêneros alimentícios;

V – materiais de limpeza, higiene e manutenção;

VI – outros.

§ 2º A solicitação será encaminhada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, que emitirá a requisição e/ou a aquisição.

§ 3º A SMECDL poderá emitir requisição para aquisição de materiais, conforme a necessidade, devidamente assinada e autorizada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º Os materiais adquiridos poderão ser entregues direto nas unidades ou na SMECDL, que fará a distribuição conforme os pedidos.

§ 1º Os materiais recebidos deverão ser conferidos pelo servidor responsável no momento do recebimento, seja nas escolas, departamentos ou secretaria.

§ 2º No recebimento dos materiais, as notas fiscais deverão ser assinadas e atestadas pelo servidor responsável ou fiscal do contrato, nomeado para essa finalidade.

§ 3º Cada unidade pertencente a SMECDL deverá realizar o controle interno dos materiais, ou seja, as entradas e saídas, Anexo II.

§ 4º Os registros das entradas e saídas dos materiais, deverão ser conferidos pelo Diretor ou técnico administrativo da Unidade Escolar ou pelo técnico administrativo da SMECDL, mensalmente, e arquivados em pasta específica para essa finalidade.

Art. 8º Os materiais deverão ser armazenados em local apropriado, com segurança e utilizados de forma racional e com economicidade, evitando desperdícios e a descontinuidade do oferecimento dos materiais necessários e indispensáveis ao funcionamento da unidade.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 9º A realização dos serviços nas unidades escolares, departamentos ou SMECDL será realizado para reforma, reparos, manutenção e conservação dos prédios, dos móveis e equipamentos de forma a atender a necessidade específica de qualquer escola, departamento e secretaria municipal de educação, e deverão, em princípio, ser efetuadas através do Departamento de Compras da Administração.

Art. 10º A solicitação para a realização das prestações de serviços deverão ser encaminhados por e-mail ou impresso à Secretaria Municipal de Educação, no formulário próprio enviado pela SMECDL, Anexo I, conforme licitação ou orçamentos, na última semana de cada mês, ou no caso de urgência e emergência, tão logo que houver a necessidade.

§ 1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se prestação de serviços:

I – contratação de Profissionais da Educação;

II – reformas, reparos, manutenção e conservação dos prédios considerando a estrutura física, hidráulica e elétrica, dos móveis, equipamentos e aparelhos tecnológicos;

III – serviços mecânicos, borracharia, elétricos nos veículos da SMECDL.

V – serviços de limpeza, higiene e manutenção de bebedouros, caixas d'água, forro, condicionadores de ar, ventiladores, gramas, quintais, pisos, e outros;

VI – outros.

§ 2º A SMECDL encaminhará a solicitação ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, que emitirá a requisição e/ou a aquisição.

§ 3º A SMECDL poderá emitir requisição para a realização dos serviços, conforme a necessidade, devidamente assinada e autorizada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 11 Os serviços prestados serão realizados pelos prestadores direto nas unidades escolares, departamentos ou na SMECDL, e esta última realizará os procedimentos administrativos/contábeis junto às Secretarias de Administração e Finanças.

§ 1º Os serviços recebidos deverão ser conferidos pelo servidor responsável no momento do recebimento, seja nas escolas, departamentos ou secretaria.

§ 2º No recebimento dos serviços, as notas fiscais de prestação de serviços deverão ser assinadas e atestadas pelo servidor responsável ou fiscal do contrato, nomeado para essa finalidade.

§ 3º Cada unidade pertencente a SMECDL deverá realizar o controle interno dos serviços, ou seja, as entradas e saídas, Anexo II.

§ 4º Os registros das entradas e saídas dos serviços, deverão ser conferidos pelo Diretor ou técnico administrativo da Unidade Escolar ou o técnico administrativo da SMECDL, mensalmente, e arquivados em pasta específica para essa finalidade.

Art. 12 Os serviços deverão ser realizados com zelo, segurança, rapidez, eficácia e eficiência, de forma racional e com economicidade, evitando desperdícios e a descontinuidade do oferecimento dos serviços necessários e indispensáveis ao funcionamento da unidade.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - PATRIMÔNIO

Art. 13 O controle dos bens móveis e imóveis pertencentes as unidades escolares, departamentos ou SMECDL será realizado, semestralmente, pelo técnico administrativo das unidades escolares e SMECDL, conferidos pelo Diretor e Secretário Municipal de Educação, conforme formulário enviado pela SMECDL, Anexo III e enviados a Secretaria Municipal de Educação, para posterior envio ao Departamento de Controle de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 14 Cabe aos responsáveis guardar, zelar, cuidar e controlar os bens móveis e imóveis sob sua responsabilidade.

§ 1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se bens móveis e imóveis:

I – veículos;

II – móveis, equipamentos e materiais permanentes, aparelhos tecnológicos de informativa e áudio-visual.

III – prédios Públicos

§ 2º Na necessidade de aquisição de materiais e equipamentos permanentes, a unidade escolar e departamento, encaminhará a solicitação a Secretaria Municipal de Educação, que realizará os procedimentos administrativos, e encaminhará a solicitação ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, que emitirá a requisição e/ou a aquisição.

§ 3º A SMECDL poderá emitir requisição para a realização dos serviços, conforme a necessidade, devidamente assinada e autorizada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 15 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos e entregues diretamente nas unidades escolares, departamentos ou na SMECDL, que fará a distribuição dos mesmos.

§ 1º Os equipamentos e materiais permanentes recebidos deverão ser conferidos pelo servidor responsável no momento do recebimento, seja nas escolas, departamentos ou secretaria.

§ 2º No recebimento dos materiais permanentes, as notas fiscais deverão ser assinadas e atestadas pelo servidor responsável ou fiscal do contrato, nomeado para essa finalidade.

§ 3º Cada unidade pertencente a SMECDL deverá realizar o controle interno do recebimento, e atualização do patrimônio, as entradas e saídas, conforme o Anexo II deste regulamento.

§ 4º Os registros das entradas e saídas dos materiais e equipamentos permanentes, deverão ser conferidos pelo Diretor ou técnico administrativo da Unidade Escolar ou o técnico administrativo da SMECDL, mensalmente, e arquivados em pasta específica para essa finalidade.

§ 5º O controle dos bens imóveis serão feitos em arquivos digital e impresso, com cópia de planta baixa, projetos arquitetônicos (se possuir) e escritura pública.

§ 6º Quando o bem tornar-se inservível, sem condições de uso ou consertos, deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Termo de Transferência (Anexo IV) para que esta encaminhe ao Departamento de Patrimônio, para depreciação e baixa e atualização do Patrimônio.

§ 7º O bem inservível será registrado na relação do patrimônio da SMECDL, que fará a guarda e os encaminhamentos necessários.

§ 8º Os bens móveis e imóveis pertencentes as unidades escolares, departamentos e SMECDL, só poderá ser utilizado por outra Secretaria ou Departamento da Prefeitura Municipal ou outros órgãos mediante Termo de Cessão de Uso, anexo VII, ou Termo de Empréstimo Provisório, anexo VIII.

Art. 16 Na aquisição de bens móveis, materiais e equipamentos, os mesmos deverão ser conferidos e colocados plaquetas pelo responsável do Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 17 O coordenador do Departamento de Patrimônio fará a apreciação e depreciação do bem móvel e imóvel *in loco*, anualmente, e sempre que necessário.

Art. 18 Os bens móveis e imóveis da SMECDL deverão ser utilizados de forma a mantê-los conservados, de forma racional, com zelo, cuidados necessários e com economicidade, evitando desperdícios e a descontinuidade do oferecimento dos equipamentos e materiais permanentes necessários e indispensáveis ao funcionamento da unidade.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 19 Entende-se por alimentação escolar todo o alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 20 São considerados gêneros alimentícios básicos para a confecção da alimentação escolar, aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo Único. Os gêneros alimentícios são oriundos de produtos industrializados e da agricultura familiar.

Art. 21 A solicitação para a realização da aquisição dos gêneros alimentícios, deverão ser realizados conforme o cardápio disponibilizado pela Nutricionista, e encaminhados por e-mail ou impresso à Secretaria Municipal de Educação, no formulário próprio enviado pela SMECDL, Anexo I, conforme licitação, na última semana de cada mês, seja para o consumo semanal, quinzenal e mensal, ou no caso de urgência e emergência, tão logo que houver a necessidade.

§ 1º A solicitação será encaminhada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, que emitirá a requisição e/ou a aquisição.

§ 2º A SMECDL poderá emitir requisição para aquisição de materiais, conforme a necessidade, devidamente assinada e autorizada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 22 Os materiais adquiridos poderão ser entregues direto nas unidades ou na SMECDL, que fará a distribuição conforme os pedidos.

§ 1º Os materiais recebidos deverão ser conferidos pelo servidor responsável no momento do recebimento, seja nas escolas, departamentos ou secretaria.

§ 2º No recebimento dos materiais, as notas fiscais deverão ser assinadas e atestadas pelo servidor responsável ou fiscal do contrato, nomeado para essa finalidade.

§ 3º Cada unidade pertencente a SMECDL deverá realizar o controle interno dos materiais, ou seja, as entradas e saídas, Anexo II.

§ 4º Os registros das entradas e saídas dos materiais, deverão ser conferidos pelo Diretor ou técnico administrativo da Unidade Escolar ou pelo técnico administrativo da SMECDL, mensalmente, e arquivados em pasta específica para essa finalidade.

Art. 23 Os gêneros alimentícios deverão ser armazenados em local apropriado, com segurança e utilizados de forma racional e com economicidade, evitando desperdícios e a descontinuidade do oferecimento dos produtos necessários e indispensáveis ao oferecimento da alimentação escolar de qualidade durante o ano letivo.

Art. 24 Os recursos para a aquisição dos gêneros alimentícios são oriundos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pelo Governo Federal, através do FNDE – Fundo Nacional de Alimentação Escolar, que tem o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais, além da contrapartida de recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

Art. 25 A aquisição dos gêneros alimentícios, o armazenamento dos produtos, a confecção e distribuição da alimentação escolar, a prestação de contas dos recursos, poderá ser acompanhada, assessorada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, pela Vigilância Sanitária e Nutricionista.

Art. 26 Ao final de cada semestre a unidade escolar deverá ser realizada com os alunos a avaliação da alimentação escolar, e encaminhada a SMECDL, para análise e parecer da Nutricionista.

Parágrafo Único. O Controle de Qualidade é realizado pelo profissional habilitado em Nutrição (Nutricionista), através da aplicação do Teste de Aceitabilidade, a elaboração e execução do cardápio; e por Técnicos da Vigilância Sanitária através de acompanhamentos das condições higiênico-sanitárias, tanto pessoal quanto local, visando assegurar qualidade e segurança da saúde alimentar.

Art. 27 No tocante às responsabilidades cabe:

I – à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

- a) promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- b) promover discussões técnicas com as unidades executoras (Departamento de Compras, Nutricionista, Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas Municipal e Coordenadores Pedagógicos e Conselho Municipal de Alimentação Escolar) e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- c) gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Sistema de Educação e Cultura;
- d) assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Departamento de Contabilidade e a Controladoria Geral de Controle Interno;
- e) encaminhar as informações à Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado;
- f) promover a Capacitação Técnica dos Profissionais com Parcerias com outras Secretarias e Entidades Federativas.
- g) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração o Planejamento Anual;
- h) receber as solicitações das escolas e encaminha ao Departamento de Compras;
- i) receber os alimentos, confere e distribui às escolas mediante termo de recebimento;
- j) promover em parceria com outras instituições cursos e treinamentos para merendeiras;
- l) realizar a avaliação institucional e o acompanhamento da eficácia da rotina de trabalho: ações e atividades das demais unidades executoras.

II – à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão:

- a) receber a solicitação anual da Secretaria Municipal de Educação e faz os devidos encaminhamentos para os processos licitatórios e outros procedimentos;

III – Nutricionista:

- a) elaborar o cardápio, bimestral, semestral ou anual conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, indicando os alimentos e quantidades necessárias;
- b) realizar a capacitação das merendeiras;
- c) realiza a avaliação de aceitabilidade dos alunos;
- d) realizar palestras para os professores, familiares e alunos quanto ao cardápio e alimentação saudável;
- e) manter o sistema SIMEC atualizado;
- f) realizar o acompanhamento do recebimento, armazenamento, confecção e distribuição dos alimentos.

IV – às Escolas Municipais:

- a) fazer a solicitação a Secretaria Municipal de Educação;
- b) receber os alimentos, seja os entregues diretos pelos fornecedores e/ou pela Secretaria, conferi-los e armazená-los;
- c) fazer o controle de estoque e cuidar da qualidade dos alimentos, das condições higiênico-sanitárias pessoal e local;
- d) promover juntamente com a Nutricionista, Vigilância Sanitária e outros a Educação Alimentar e Nutricional;
- e) realizar a confecção e distribuição dos alimentos.

V – ao Departamento de Compras:

- a) realizar o procedimento de recebimento da solicitação de compras e encaminha aos fornecedores.

VI – à Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade e ao Departamento de Contabilidade:

- a) realizar o pagamento das aquisições realizadas;
- b) realizar a prestação de contas, encaminha ao MEC/FNDE/PNAE, ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e deixa disponível para consultas e/ou publicidade do recurso e aplicação;
- c) elaborar o relatório de gestão anual do Programa de Alimentação Escolar conjuntamente com o Nutricionista, Contador e Secretário Municipal de Educação.

VII – ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

- a) reunir bimestralmente para discussão e deliberação sobre a alimentação escolar, como cardápio, recursos, etc.;
- b) assessorar as Comissões de Licitação ou Pregoeiro(a) e equipe de apoio na realização dos procedimentos licitatórios para aquisição dos produtos para alimentação escolar;
- c) visitar as escolas para acompanhamento e fiscalização visando o zelo pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas e a aceitabilidade do cardápio oferecido;
- d) acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- e) analisar e dá o parecer na prestação de contas do PNAE e no relatório anual de gestão do PNAE tanto escrito, quanto no sistema SIGECON.

IX – Vigilância Sanitária:

- a) acompanhar a execução da alimentação escolar: recebimento, armazenamento, confecção e distribuição;
- b) acompanhar se as merendeiras utilizam os EPIS (higiene local e pessoal) e as condições higiênico-sanitárias pessoal, local e dos alimentos.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da competência do CMAE, o controle da alimentação escolar pode ser realizado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal e demais órgãos de Controle Externo, e pela própria comunidade escolar.

Art. 28 As demais responsabilidades e atividades de controle estão previstas na Instrução Normativa 001/2010, de 30/10/2010.

CAPÍTULO VI

DA ORIGEM DOS RECURSOS, DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 29 Os recursos a serem aplicados na aquisição dos materiais de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos e materiais permanentes, reformas, ampliações e manutenção dos bens imóveis e móveis e para a prestação de serviços serão oriundos dos recursos municipais destinados ao investimento na educação (25%), de programas e projetos do governo federal, estadual, além de parcerias firmadas com instituições filantrópicas privadas.

Art. 30 O procedimento contábil será feito de acordo com as legislações e normativas vigentes através do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 31 As prestações de contas serão feitas pelo Departamento de Contabilidade ou Conselhos ou Associação de Pais e Mestres das escolas, no caso do Programa Dinheiro Direto na Escola – P.D.D.E, no tempo e prazo legal, e registradas no SIGPC, quando disponível.

Art. 32 Os documentos das prestações de contas e dos controles específicos desse regulamento serão arquivados na Prefeitura Municipal, nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 As prestações de contas, o procedimento contábil, a aplicação dos recursos e a verificação dos registros de controle, a qualquer tempo, poderá ser vistoriada e fiscalizada pelos membros dos conselhos municipais do FUNDEB, Alimentação Escolar, Conselho Municipal da Educação, Conselhos e associações escolares, Câmara Municipal, Comunidade Escolar, Controlador interno e demais órgãos de controle externo.

Art. 34 Este regulamento entra em vigor com a aprovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho Municipal da Educação, na data de sua publicação.

Nortelândia – Mato Grosso, 29 de dezembro de 2015.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –

EDNA ALVES DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEDAGÓGICO, LIMPEZA, UTENSÍLIOS, DE MANUTENÇÃO E REPAROS); DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (TECNOLÓGICO, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS) E DE SERVIÇOS.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTE-LÂNDIA		
SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO N°.				
DE: Órgão: Unidade: Projeto Atividade:				
Item referente à Classificação Funcional/ Programática:				
PARA: Compras/ Almoxarifado				
Especificação Produto/ Serviço	UND	QTDE	Quant. atendida	Valor Unit. Valor total
Justificativa:				
Data:	Marlene Julia de Oliveira Scarpat - Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer			

Parecer e autorização do gestor: ADMINISTRAÇÃO	Saldo Orçamentário: CONTABILIDADE
Data:	Existe () sim () não
Secretário de Administração	
Cód. Red./ Elemento:	

Autorizo o Departamento de Compras a efetuar a referida Aquisição:

Data:

Ordenador de Despesas

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO II

1. REGISTRO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MATERIAIS DE CONSUMO

Período: ____/____/____ a ____/____/____

DATA	MATERIAL	QUANTIDADE EXISTENTE	QUANTIDADE SAÍDA	QUANTIDADE ATUAL	LOCAL DE DESTINO	ASSINATURA

REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Período: ____/____/____ a ____/____/____

DATA	MATERIAL	MOTIVO	QUANTIDADE EXISTENTE	QUANTIDADE SAÍDA	QUANTIDADE ATUAL

3. CONTROLE DE SERVIÇOS

DATA	ATIVIDADES	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

4. REGISTROS DIVERSOS DE VISITAS, FISCALIZAÇÃO, VISTORIAS, DENTRE OUTROS

DATA	ATIVIDADES	SUGESTÕES OU ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA

ANEXO III

REGISTROS DO PATRIMÔNIO: BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

ANO/PERÍODO: ____/____/____ A ____/____/____

SECRETARIA/ESCOLA/DEPARTAMEN-

TO: _____

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: _____

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: _____

1) REPARTIÇÕES DA UNIDADE:

1.1. _____

Bem Móvel ou Imóvel	Quantidade	Plaqueta nº	Estado de Conservação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **HOUE 01 (UM) RECURSO INTERPOSTO CONTRA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, (documentos, anexo)** para a Contratação Temporária de Profissionais da Educação nos cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista, Merendeira, Limpeza, Vigia e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) para o ano letivo de 2016, conforme Lei Municipal nº 362/2015 e Editais nºs 001/2015; 002/2015; 003/2015; 004/2015 e 005/2015.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente **DECLARAÇÃO**.

Nortelândia – MT, 29 de Dezembro de 2015.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ELOISA MARIA DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

PARECER RECURSO 001/2015

A candidata **JUSIANE DAMASCENO FERREIRA**, portadora do RG 19572334 SSP/MT, CPF.: 025.168.891-78, concorrendo ao cargo de professora – Pedagogia – no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, que trata de Contratação Temporária de Profissionais da Educação, durante o ano letivo de 2016, interpôs no dia 28/12/2015, **Recurso contra sua Classificação no Processo Seletivo, conforme Edital nº 005/2015, de 24/12/2015**, que dispõe sobre a Relação dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, alegando que a **assertiva “e” da questão nº 18**, do caderno de provas, é a que foi marcada pela candidata.

Analisando o caderno de provas e o gabarito oficial, bem como a justificativa da candidata, da qual a resposta correta da **questão nº 18 é a letra “e”**, assertiva essa assinalada pela mesma, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO RECURSO DA CANDIDATA JUSIANE DAMASCENO FERREIRA**.

Segue o Parecer à Secretaria Municipal de Educação, para que se faça a correção na Relação dos Aprovados, Classificados e Desclassificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2015 – Cargo: Professor Pedagogia, onde a questão vale 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), alterando o resultado final de 13,25 (treze vírgula vinte e cinco) pontos para 13,50 (treze vírgula cinquenta pontos).

Nortelândia – MT, 29 de dezembro de 2015.

ELOISA MARIA DE PAULA

- PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL -

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 207/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, para a Contratação Temporária de Profissionais da Educação durante o ano letivo de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei

Federal 9.601/98, e Lei Municipal nº 362 de 11/11/2015 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e;

Considerando o que dispõe nos editais nºs 001; 002; 003; 004; 005 e 006/2015 que trata do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, desta Prefeitura Municipal para a contratação de profissionais da educação substitutos dos professores e demais profissionais não docentes efetivos e estáveis que exercem a função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, coordenação de projetos, articuladores, cooperação técnica, licenças, e/ou aulas livres; no cargo de professor; e férias desvios de função e licenças diversas nos cargos de apoio administrativo educacional (merendeira, vigia, motorista, limpeza e auxiliar de desenvolvimento infantil);

DECRETA:

Artigo 1º -Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital 006/2015, que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para contratação temporária de profissionais da educação nos cargos de professor e apoio administrativo educacional durante o ano letivo de 2016.

Artigo 2º -O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, ou seja, para o exercício de 2016.

Artigo 3º -As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação obedecerão o previsto no Edital nº 001/2015.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 30º dia do mês de Dezembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 30/12/2015.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E GESTÃO

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 006/2015**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA, MERENDEIRA, VIGIA, LIMPEZA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2016 – EDITAL Nº 001/2015, EDITAL 002/2015, EDITAL Nº 003/2015, EDITAL Nº 004/2015, EDITAL Nº 005/2015 E LEI MUNICIPAL 362 DE 11/11/2015.

Dispõe sobre o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais da educação, nos cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional substituto em decorrência das vagas oriundas dos servidores efetivos e estáveis, em casos de substituição legal, afastamentos e licenças, e ainda, na falta de servidor efetivo concursado, conforme Editais vigentes e Lei Autorizativa Municipal nº 362/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o dispositivo nos Editais nºs 001/2015, 002/2015, 003/2015, 004/2015, 005/2015 e Lei Autorizativa Municipal 362/2015, torna público o **RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NOS CARGOS DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NORTELÂNDIA – MT**, para o ano letivo de 2016.

2. Os candidatos aprovados e/ou classificados foram aqueles que obtiveram pontuação na prova escrita, somadas da pontuação dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento, no cargo de professor.
3. Os candidatos desclassificados foram que não compareceram na realização das provas e não cumpriram as normas previstas no Edital nº 001/2015.
3. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais.
4. O resultado final consta a lista classificatória, ANEXO I, deste Edital.

5. A convocação para o contrato de trabalho será de acordo com a ordem de classificação e conforme a disponibilidade de vagas de substituição dos profissionais da educação efetivos e estáveis que encontrarem-se de licenças diversas, férias, atestados médicos, desvios de função e/ou readaptação, ou vagas livres, durante o ano letivo de 2016.

6. As normas, as exigências, e os documentos necessários para a contratação obedecerão o previsto no Edital nº 001/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 30 de dezembro de 2015.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ELOISA MARIA DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I

RELAÇÃO DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

Nº ORD	INSC	NOME	RG	NPOS	NCA	NF	CF
01	062	Josimeire Gomes de Meira	11632771	7,75	10,00	17,75	1º
02	103	Rozani Abreu Ormond	0487150-2	7,25	10,00	17,25	2º
03	073	Solange Gomes dos Santos	14222159	7,00	10,00	17,00	3º
04	084	Madalena Moreira de Oliveira	10911172	6,50	10,00	16,50	4º
05	119	Markley Lopes Barreto dos Santos	1717977-7	6,25	10,00	16,25	5º
06	074	Ezandréia Souza Gomes	18402321	6,00	10,00	16,00	6º
07	052	Ileuza Souza Ribeiro Meira	07426534	5,75	10,00	15,75	7º
08	061	Alessandra Laura Batista	17232732	5,50	10,00	15,50	8º
09	079	Crislene Cristian Santos Freitas	11206724	5,25	10,00	15,25	9º
10	158	Kellis Trindade Souza	1422212-4	5,00	10,00	15,00	10º
11	085	Adriana de Almeida Branco Sanches	17863279	8,50	6,45	14,95	11º
12	166	Geovânia Neris dos Santos	17170613	4,75	10,00	14,75	12º
13	048	Jessica Cristina Santana	19557477	4,50	10,00	14,50	13º
14	182	Eliane de Arruda	0881451-1	4,25	10,00	14,25	14º
15	083	Aparecida Custódio do Nascimento	001263853	4,00	10,00	14,00	15º
16	155	Maria Aparecida Rodrigues	13602870	3,75	10,00	13,75	16º
17	150	Valdirene Domingues de Sá Garcia	14753723	3,50	10,00	13,50	17º
18	189	Jusiane Damasceno Ferreira	19572344	4,75	8,75	13,50	18º
19	116	Onice Nogueira Gomes de Souza	740544	3,25	10,00	13,25	19º
20	139	Izaíra Jessie Coelho Portela da Silva	21822263	3,25	10,00	13,25	20º
21	064	Ronil Dias da Silva	05600308	3,00	10,00	13,00	21º
22	012	Eni Borges Marques	1200779-0	3,00	10,00	13,00	22º
23	077	Sinésia Francisca Moraes	12302805	2,50	10,00	12,50	23º
24	152	Elka Beatriz Monteiro	117066732	4,00	3,90	7,90	24º
25	172	Andréia Martins de Almeida	0836643-8	3,50	0,00	3,50	25º
26	055	Adriana da Silva Amaral	14610922	2,50	0,00	2,50	26º
27	104	Aldaci de Jesus Brito	742436	NC	NC	NC	NC

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

Nº ORD	INSC	NOME	RG	NPOS	NCA	NF	CF
01	141	Carla Vieira Martins	18238530	3,00	10,00	13,00	1º
02	063	Márcio Nunes Neves	18542611	6,00	0,00	6,00	2º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº ORD	INSC	NOME	RG	NPOS	NCA	NF	CF
01	142	Janaina Domingues da Silva	20478020	4,00	10,00	14,00	1º
02	111	Heroína da Silva Abrantes	16474317	2,50	7,80	10,30	2º
03	071	Lânia Maria Alves de Novaes	23131799	6,00	0,00	6,00	3º
04	102	Ariane S. Gil da Costa	17197899	2,00	0,00	2,00	4º
05	093	Nayara Dias Nogueira Rezende	19806752	NC	NC	NC	NC

CARGO: PROFESSOR LETRAS

Nº	Nº INSC	NOME	RG	NPOS	NCA	NF	CF
----	---------	------	----	------	-----	----	----

01	187	Simoni Rodrigues dos Santos	18402380	3,00	10,00	13,00	1º
02	163	Jackeline Rodrigues de Souza Ormond	17180210	2,50	8,65	11,15	2º
03	180	Débora Oliveira Mendes dos Santos	443920126	3,25	0,00	3,25	3º
04	149	Luiz Alberto Moreira da Silva	11581743	3,00	0,00	3,00	4º
05	082	Patrícia Darolt Xavier	17180759	NC	NC	NC	NC

CARGO: PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº	Nº INSC	NOME	RG	NPO	NCA	NF	CF
01	191	Lenita Oliveira Figueiredo	17515297-MT	4,75	5,50	10,25	1º
02	029	Diva Alves Ribeiro	592520-7-MT	3,00	6,60	9,60	2º
03	060	Valéria Martins Faria	07611953-MT	3,00	6,00	9,00	3º
04	043	Marlene Ferreira Barbosa	151051720-MT	3,00	4,50	7,50	4º
05	121	Dilcinéia Mendes de Campos	000523232-MT	2,00	0,00	2,00	5º

CARGO: PROFESSOR – HISTÓRIA

Nº ORD	INSC	NOME	RG	NPO	NCA	NF	CF
01	081	Joelma Gomes de Souza	740630	3,00	0,00	3,00	1º

CARGO: PROFESSOR – GEOGRAFIA

Nº ORD	INSC	NOME	RG	NPO	NCA	NF	CF
01	072	Rodrigo de França Santana	1551863-9	2,50	10,00	12,50	1º

LEGENDA:

- NPO: NOTA PROVA

- NCA: NOTA CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- NF: NOTA FINAL:

- CF: CLASSIFICAÇÃO FINAL

- NC: NÃO COMPARECEU

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
01	078	Bruna de Jesus Santana	22120343-MT	9,5	1º
02	024	Rosana Venâncio da Silva	1350233-MT	9,0	2º
03	076	Andréia Gesiela Coelho Lenzi	11985755-MT	8,5	3º
04	176	Vânia Cristina da Costa	14212978-MT	8,0	4º
05	164	Kimberly Araujo dos Santos	22999531-MT	8,0	5º
06	030	Arielly Suiany Silva Lima	2406440-MT	6,5	6º
07	113	Claudia Gabriela Salvalaggio Oliveira	24965103-MT	6,5	7º
08	094	Samara Patrícia Estevo Souza	14811262-MT	6,5	8º
09	134	Milene Cristian Santos Freitas	16513126-MT	6,0	9º
10	140	Ana Paula Silva Amorim	23581514-MT	6,0	10º
11	153	Ivanice Coelho Ormond	06052649-MT	5,5	11º
12	013	Victor Paulo Santos de Souza	22321969 – MT	4,5	12º
13	108	Débora de Oliveira Costa M. da Silva	15364534-MT	4,0	13º
14	144	Adriana Trindade de Souza	13191101-MT	4,0	14º
15	032	Poliana Rodrigues Peres	16132114-MT	4,0	15º
16	194	Josiane Lopes Leal	21412103-MT	4,0	16º
17	145	Nathalia Regina Darolt Larssen	23474190-MT	4,0	17º
18	210	Thaís Fernandes dos Santos	23278811-MT	4,0	18º
19	016	Raniere Silva Costa	20316030-MT	4,0	19º
20	131	Antonio Lorrán Chaves Messias	24810746-MT	4,0	20º
21	090	Franciene Moraes Cardoso	23000309-MT	4,0	21º
22	033	Rafaella Arcelina Campos da Silva	12569364-MT	3,5	22º
23	051	Erica Canachiro Moraes	16578260-MT	3,5	23º
24	118	Flavia Santos da Silva	19666853-MT	3,5	24º
25	123	Lenice dos Santos Pereira	22067582-MT	3,5	25º
26	105	Jane de Moraes Santana Santos	1691419-MT	3,5	26º
27	128	Stefany de Arruda Diniz	238549596-MT	3,5	27º
28	019	Jocelma Coelho Damacena	15670830-MT	3,0	28º
29	125	Elizabeth Leite Damacena	16014430-MT	3,0	29º
30	167	Adriana Rodrigues de Barros	946219-RO	3,0	30º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
31	126	Fabiana Aparecida Papa de Oliveira	19125682-MT	3,0	31º
32	096	Francis Paula Santos M. Castro	22120220-MT	3,0	32º
33	159	Poliana Rodrigues dos Santos	22873481-MT	3,0	33º
34	181	Ana Carla Porto	24963887-MT	3,0	34º

35	124	Valdenete Silva Alves	00604038-MT	2,5	35º
36	067	Jaliam Souza de Oliveira	14082055-MT	2,5	36º
37	040	Aryana Ferreira Amaral	12617113-MT	2,5	37º
38	026	Rejane Lima de B. de Almeida	14611023-MT	2,5	38º
39	162	Ivanilda Evangelista dos Santos	19806760-MT	2,5	39º
40	069	Lunara Taura dos Santos	24385123-MT	2,5	40º
41	058	Simone Firmina da Cruz	1840681-MT	2,5	41º
42	178	Fernanda Oliveira Costa	22337016-MT	2,5	42º
43	054	Rafaela Regina Borges D. Botelho	25190415-MT	2,5	43º
44	080	Rosilene da Silva Rondon	24623598-MT	2,5	44º
45	018	Marluce de Souza Braatz	12003522-MT	2,0	45º
46	015	Marilza da Silva M. Pimenta	13550578-MT	2,0	46º
47	038	Adair Cândida da Silva	13780867-MT	2,0	47º
48	088	Simona Rodrigues Varella	15414191-MT	2,0	48º
49	031	Marielle dos Santos Monteiro	221118721-MT	2,0	49º
50	151	Ranielly Alencar da Silva	2663325-6	2,0	50º
51	098	Kellen Marques Varella	26855542-MT	2,0	51º
52	136	Clarice Maria de Oliveira	15589854-MT	1,5	52º
53	132	Rosiana Ferreira dos Santos	5885860-MT	1,5	53º
54	014	Maria Meira de Sá Teles Porto	13549910-MT	1,5	54º
55	091	Angela Santana da Silva	15374629-MT	1,5	55º
56	095	Monica Miranda Neves	20222548-MT	1,5	56º
57	156	Ana Gabriela Portela Martins	23567155-MT	1,5	57º
58	017	Idimara Ferreira da Silva	25586246-MT	1,5	58º
59	057	Glaucyete Fabiane de Oliveira	237006996-MT	1,5	59º
60	211	Laize dos Santos Pereira	23225840-MT	1,5	60º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
61	106	Ketlen Marques Varella	26855550-MT	1,5	61º
62	135	Lucas Macedo Fernandes	24811645-MT	1,5	62º
63	114	Marilene Rosa da Silva	07785313-MT	1,0	63º
64	117	Josiane Patrícia de Souza	1885902-MT	1,0	64º
65	020	Zenilda Ramos Alves	16361164-SP	0,5	65º
66	049	Bárbara Daiane de Souza Chaves	20663064-MT	NC	NC
67	021	Alessandra Lino de Souza	16580982-MT	NC	NC
68	023	Elizangela de Brito Vieira	19066791-MT	NC	NC
69	065	Ana Paula Xavier da Silva	2412966-DF	NC	NC
70	066	Malena Oliani de Arruda Pinto	24810282-MT	NC	NC
71	070	Neurilene Assis dos Santos	15517446-MT	NC	NC
72	075	Kerolaine Domingues Martins	28167899-MT	NC	NC
73	115	Maria Moretto Oliveira	25916998-MT	NC	NC
74	138	Jefferson Karlos da Silva	17179920-MT	NC	NC
75	146	Cynthia Michelly dos Santos	20771150-MT	NC	NC
76	179	Wesley Moura Andrade	24811599-MT	NC	NC
77	183	Lenira Leite da Cruz	18675204-MT	NC	NC
78	200	Daiane Aparecida de Souza	17195748-MT	NC	NC
79	201	Mailson Macedo Fernandes	26576074-MT	NC	NC
80	208	Elza Pereira da Silva	24821217-MT	NC	NC

LEGENDA:

- NPO: NOTA PROVA
- CF: CLASSIFICAÇÃO FINAL
- NC: NÃO COMPARECEU

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
01	087	João de Assis	386869-MT	9,5	1º
02	147	Vagney Barbosa Batista	818883-MT	9,5	2º
03	003	José Claudio Tertulino da Silva	1158314-MT	9,0	3º
04	002	Zebino Donato da Silva	503051-MT	8,5	4º
05	004	Sinezio Rodrigues Portela	03211258-MT	8,0	5º
06	192	Tarcísio de Freitas Silva	40051447-3	7,5	6º
07	120	Weslean Oliveira Silva	22872817-MT	6,0	7º
08	050	Amarildo Gomes Ferreira	17057876-MT	5,5	8º
09	122	Louraci Arruda da Silva	566767-MT	5,0	9º
10	127	Magno Luiz da Silva	11823739-MT	5,0	10º
11	157	Aginaldo Rosa de Lima	882523-MT	NC	NC
12	188	Pedro Gomes de Oliveira	560040-MT	NC	NC
13	037	Jonathan Borges Dourado Ormond	19729030-MT	NC	NC

LEGENDA:

- NPO: NOTA PROVA

- CF: CLASSIFICAÇÃO FINAL

- NC: NÃO COMPARECEU

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
01	099	Patrícia Almeida de Souza	16842677-MT	4,5	1º
02	160	Ivanil Francisca de Oliveira	17252601-MT	4,0	2º
03	001	Maria Laudénice Barbosa	761193-MT	3,5	3º
04	129	Aparecida Nogueira de Jesus	12617032-MT	3,0	4º
05	110	Adailze Tercia Silva Lima Aguiar	12080012-MT	2,5	5º
06	175	Carmelita Mendes da Silva	03880834-MT	2,0	6º
07	089	Valdenice Nascimento de Lima	247871291-MT	1,5	7º
08	101	Rozimar Rodrigues de Oliveira Costa	15630951-MT	NC	NC
09	047	Claudia da Silva Moura	18218830-MT	NC	NC
10	053	Gildete Araújo Chaves	12042803-MT	NC	NC
11	154	Berenice Santana da Silva	668170-MT	NC	NC

LEGENDA:

- NPO: NOTA PROVA

- CF: CLASSIFICAÇÃO FINAL

- NC: NÃO COMPARECEU

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
01	056	Edilson Gomes da Silva	758444-MT	8,0	1º
02	006	Ezer Francis Ormond	16613651-MT	7,0	2º
03	195	Amon Barreto P. dos Santos	18945813-MT	6,5	3º
04	044	Cícero Edson Gonçalves de Souza	13465910-MT	6,0	4º
05	025	Antonio Carlos Perúcio Junuir	10189327-MT	6,0	5º
06	161	Edmilton Martins Barbosa	19057598-MT	5,5	6º
07	059	Rildo Martins Costa	11693746-MT	4,5	7º
08	112	Kelmo Brandão Aguiar	11902730-MT	4,0	8º
09	177	Jupira Oliveira Barroso	2398675-MT	4,0	9º
10	173	Eduardo Xavier de Souza	18133142-MT	4,0	10º
11	046	Rogério Pereira Melo	16356535-MT	2,5	11º
12	171	Glicério Prates Ribeiro	03880397-MT	2,0	12º
13	007	Sergio José Schuinn	299385-RO	2,0	13º
14	212	Werbtton Gomes da Silva	10899243-MT	2,0	14º
15	130	Jessica Francisca da Silva	19729740-MT	2,0	15º
16	170	Ebert Lina Silva	20223455-MT	2,0	16º
17	198	Lucas Mateus de Lima e Silva	21780579-MT	2,0	17º
18	005	Jonathan Oliveira da Silva	2299959-MT	1,0	18º
19	186	Zeneide Inácio da Silva	25910094-MT	0,5	19º
20	045	Tiago de Souza Silva	17515416-MT	NC	NC
21	092	Andreia da Costa Oliveira	231181664-MT	NC	NC
22	133	Rosângela da Silva Rondon	22062190-MT	NC	NC
23	165	Valdina Ascari	07612001-MT	NC	NC
24	206	Leonardo Augusto da S. Lima	24731153-MT	NC	NC
25	207	Mackson Jeovan Almeida Oliveira	21345023-MT	NC	NC

LEGENDA:

- NPO: NOTA PROVA

- CF: CLASSIFICAÇÃO FINAL

- NC: NÃO COMPARECEU

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
01	086	Hélida Souza Oliveira	17424801-MT	6,5	1º
02	039	Ligia Maria Merejoli Espósito	350382396-MT	6,0	2º
03	042	Adriene de Faria Silva	25938550-MT	5,5	3º
04	009	Elizângela Rosa de Oliveira	12470848-MT	5,0	4º
05	008	Thalia Dias de França	27180506-MT	4,5	5º
06	010	Herika Raffaella Almeida Dourado	21820848-MT	4,0	6º
07	034	Kerla dos Santos Barreto	11793228-MT	3,5	7º
08	109	Marlene Leoncio Ramos	11266309-MT	3,0	8º
09	100	Laise da Silva Batista	16411285-MT	3,0	9º
10	143	Josete Lúcia de Campos	466979-MT	2,5	10º
11	137	Valdete Rodrigues de Souza	10143947-MT	2,5	11º
12	011	Lucia Pereira de Lima	16412559-MT	2,5	12º

13	036	Eurenilda Dias da Silva	18218750-MT	2,0	13º
14	022	Eliane Moraes da Cruz Gomes	15201830-MT	2,0	14º
15	035	Laudiceia Alves de Oliveira	881445-MT	1,5	15º
16	107	Ana Paula Furtado de Almeida	21190011-MT	1,5	16º
17	027	Lucynea Venancio da Silva	22873570-MT	1,5	17º
18	168	Shirley Divinas da Silva	15641163-MT	NC	NC
19	199	Elma Santos Souza Delgado	18552064-MT	NC	NC
20	068	Maritza Rafaela G. Machado	19237448-MT	NC	NC
21	028	Rosa Valdeci da Silva Fernandes	758487-MT	NC	NC

LEGENDA:

- NPO: NOTA PROVA

- CF: CLASSIFICAÇÃO FINAL

- NC: NÃO COMPARECEU

Nortelândia – MT, 30 de Dezembro de 2015.

NEURILAN FRAGA**PREFEITO MUNICIPAL****MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO****ELOISA MARIA DE PAULA****PRESIDENTE DA COMISSÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2015 PROCESSO: 2251/2015****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2015**Processo: **2251/2015**

Assunto: Locação de imóvel com para uso da administração pública, área com 04 hectares para descarte de resto de poda de arvore na cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Locação de imóvel com para uso da administração pública, área com 04 hectares para descarte de resto de poda de arvore na cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT. proposto pelo representante legal do Imóvel urbano com área de 4,00 hectares, situada na margem esquerda da Estrada Municipal – Lt 03, sentido Ribeirão dos Cocais, distante do Centro da Cidade de Nª. Srª. do Livramento – MT, aproximadamente 2 km, despesa que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto /Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor(R\$)
2074	Manutenção das atividades da Secretaria	33.90.36.00.00	285	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		R\$ 18.000,00		

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor do Senhor FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA, CPF sob nº 172.261.711-04, cujo pagamento far-se-á conforme fornecimento, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015 E OUTROS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** Deivid Costa Souza**OBJETO:** Prorrogação de prazo.**Cargo:** Apoio Municipal/30 horas semanal**Prazo:** 31/12/2015 a 30/12/2016**DOTAÇÃO:** 08.001.04.122.0002.2074.3.1.90.11 – 280

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** Ivete Aparecida de Miranda**OBJETO:** Prorrogação de prazo.**Cargo:** Apoio Municipal/30 horas semanal**Prazo:** 31/12/2015 a 30/12/2016**DOTAÇÃO:** 06.001.08.122.0090.2022.31.90.04 – 168.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Gilson Rodolfo Botter

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Apoio Municipal/30 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 06.001.08.122.0090.2022.31.90.04 - 168

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Domingos Sávio Metelo

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Motorista do Transporte Escolar

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Erlete dos Santos Rebeca Soyama

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Motorista do Transporte Escolar

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Hugo Lubiana

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Motorista do Transporte Escolar

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Jorge Batista de Barros

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Motorista do Transporte Escolar

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Jose de Almeida Prado

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Motorista do Transporte Escolar

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Jose Iraci Lorena Castro

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Motorista do Transporte Escolar

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Hugo Lubiana

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Motorista do Transporte Escolar

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro 2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS-ME, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 2570/2015 de adituação de conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2015.**

1.2. Não haverá alteração de Valor.

VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir de 23/12/2015 a 23/12/2016.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico municipal.

RATIFICAÇÕES

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 14/2015 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Dezembro 2015.

CONTRATANTE:**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

CONTRATADA**EMPRESA PM DOS SANTOS**

CNPJ N° 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: n° 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 44/2014

3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 44/2014 DE AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME PROCESSO LICITATÓRIO N° 476/2014, MODALIDADE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2013 "TIPO CARONA" DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 046/2013 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo n°. 2479/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão "tipo carona" à Ata de Registro de Preços n° 050/2013, para atender a **CON-**

TRATANTE, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 046/2013 do município de Diamantino e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 44/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Dezembro 2015.

CONTRATANTE:**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Marcos Antonio Dias Machado – ME

CNPJ sob n° 02.827.167/0001-56

SR. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 114-2015

**PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 03.507.514/0001-26

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 114/2015

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 193.145,00 (Cento e noventa e tres mil e cento e quarenta e cinco reais)

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.050,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
		Sub-Total:R\$ 11.050,00

03.001-PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.03.062.0002.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.030,00
		Sub-Total:R\$ 1.030,00

04.001-GESTAO DAS FINANÇAS

04.001.04.122.0002.2004.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.100,00
04.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 700,00
		Sub-Total:R\$ 3.800,00

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.400,00
04.008.04.122.0002.2089.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 400,00
		Sub-Total:R\$ 3.800,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 9.500,00
05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.730,00
		Sub-Total:R\$ 13.230,00

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 8.770,00
		Sub-Total:R\$ 8.770,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.365.0014.2104.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.970,00
05.006.12.365.0014.2103.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.060,00
05.006.12.365.0014.2103.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.500,00
05.006.12.365.0014.2012.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 650,00
05.006.12.365.0014.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 870,00
		Sub-Total:R\$ 10.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
 Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
 Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
 CNPJ: 03.507.514/0001-26
 e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 114/2015

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 950,00
06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.500,00
Sub-Total:		R\$ 2.450,00

07.001-GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.001.10.122.0002.2030.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.250,00
Sub-Total:		R\$ 1.250,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 380,00
07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.130,00
07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 41.900,00
07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 7.150,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.230,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 14.820,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 16.700,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.740,00
07.002.10.302.0022.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.020,00
07.002.10.302.0022.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 380,00
07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 410,00
07.002.10.302.0022.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 640,00
Sub-Total:		R\$ 107.500,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 500,00
08.001.04.122.0002.2074.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 950,00
08.001.26.452.0019.2277.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.400,00
08.001.26.452.0019.2277.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.655,00
08.001.04.122.0002.2074.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 550,00
08.001.26.451.0019.2278.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.950,00
08.001.26.451.0019.2278.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.650,00
08.001.26.452.0019.2277.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.200,00
Sub-Total:		R\$ 26.855,00

08.003-GESTÃO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.410,00
08.003.17.512.0005.2060.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 330,00
08.003.17.512.0005.2060.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 300,00
Sub-Total:		R\$ 2.040,00

10.001-DESENVOLVIMENTO RURAL

10.001.04.122.0101.2036.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.320,00
Sub-Total:		R\$ 1.320,00

Total Geral: R\$ 193.145,00

**PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 03.507.514/0001-26

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 114/2015

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito do artigo 1º serão utilizados recursos orçamentários de anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir:

03.001-PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.03.062.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.030,00
		Sub-Total: R\$ 1.030,00

04.001-GESTÃO DAS FINANÇAS

04.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.450,00
		Sub-Total: R\$ 15.450,00

04.008-GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.800,00
		Sub-Total: R\$ 3.800,00

05.001-GESTÃO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0016.1007.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	R\$ 6.560,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.230,00
		Sub-Total: R\$ 19.790,00

05.002-GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.290,00
		Sub-Total: R\$ 10.290,00

05.006-GESTÃO DO FUNDEB

05.006.12.365.0014.2104.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.970,00
		Sub-Total: R\$ 1.970,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.450,00
		Sub-Total: R\$ 2.450,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
07.002.10.304.0027.2070.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00
07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.610,00
07.002.10.304.0027.2070.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.500,00
07.002.10.301.0022.2071.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 84.350,00
07.002.10.122.0002.1261.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.250,00
07.002.10.302.0022.2049.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.400,00
07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.040,00
07.002.10.302.0022.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 600,00
		Sub-Total: R\$ 108.750,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.452.0019.2277.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.655,00
08.001.04.122.0002.2074.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.000,00
08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 3.000,00
		Sub-Total: R\$ 12.655,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000

Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .

CNPJ: 03.507.514/0001-26

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 114/2015

08.003-GESTÃO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.2060.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL

R\$ 2.040,00

Sub-Total: R\$ 2.040,00

10.001-DESENVOLVIMENTO RURAL

10.001.04.122.0101.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

R\$ 11.000,00

10.001.04.122.0101.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 3.920,00

Sub-Total: R\$ 14.920,00

Total Geral: R\$ 193.145,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 15 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015 DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MACHADO & SILVA LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESAO "TIPO CARONA" ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2013 DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2013 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 2478/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão "tipo carona" à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (Seis) meses a partir de sua assinatura

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 45/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Dezembro 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **MACHADO & SILVA LTDA**

CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00

Jessika Chaves Silva

RG nº 2040.831-5 SSP/MT

CPF sob nº 029.170.341-06

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2015

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PA-

RA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B NA SEDE DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, E A EMPRESA LIMA MURÇA & MURÇA LTDA - ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 2603/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 061/2015 referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de Construção do Centro de Educação Infantil tipo B conforme modelo do FNDE, referente ao Termo de Convênio nº 700094/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 25/01/2016 a 31/01/2016 a contar a partir do vencimento do primeiro termo aditivo e conforme autorização do gestor municipal.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.

MULTA CONTRATURAL

Em face da demora na conclusão da obra e do aditamento de prazo a Administração fixar uma multa no importe de 10% do saldo remanescente do empenho apurado na data da assinatura deste termo, valor este que será devido no caso de não cumprimento do prazo estabelecido.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 23 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA LIMA MURÇA & MURÇA LTDA - ME

CGC/MF sob o nº 16.885.249/0001-61

Representada por seu sócio e gerente, Srª. Carol Lima Murça

RG nº 13737503 SSP/MT

CPF/MF sob o nº 794.902.711-87

CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014 DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESÃO “TIPO CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 050/2013 DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2013 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 2472/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão “tipo carona” à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 43/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Dezembro 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda.

CNPJ sob nº 16.793.330/0001-11,

SRA. LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 44/2015

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 44/2015 DE AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL, POTÁVEL, NÃO GASEIFICADA, ENVASADA EM GARRAFÕES COM CAPACIDADE DE 20 LITROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2015, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 2481/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação de empresa para fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrafas com capacidade de 20 litros cada, retornáveis, com entregas diárias conforme especificação constante no Termo de Referência 089/2015 e no processo administrativo 1041/2015 e na Dispensa de Licitação nº 046/2015 .

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo será no prazo de 01 (um) mês a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico.

RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 44/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Dezembro 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: D.M SILVA – ME

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo Senhor Douglas Martins Silva

RG: nº 21513708 SSP/MT

CPF nº 038.776.641-30

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11103/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014** MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 2481/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica e que atendam integralmente as regulamentações da NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000), Portal da Transparência (LC 131/2009) e o APLIC (Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grossos.

Os módulos de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação Municipal, ISSQN com Emissão de NFS-e, Fiscalização Municipal, Segunda via de Carnê na WEB, Protocolo, Consulta Processos na WEB, Estoque, Compras, Licitação, Veículos, Cartão Combustível, Patrimônio, Controle Interno, Portal da Transparência, Farmácia, Laboratório, Assistência Social, Educação, Diário Eletrônico e Saneamento (DAE), para atender a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento– MT

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 29/12/2015 a 29/12/2016.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico.

RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 115/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Dezembro 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

26.804.377/0004-30

JOSÉ CARLOS URIAS

CIRG sob o n. ° 4.238.290-6 SSP/PR

CPF sob o n. ° 596.277.789-15

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRINIX INFORMÁTICA LTDA

MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aditivação do contrato nº 016/2013, conforme o processo administrativo 2472/2015, tendo como contratual objeto a locação de prestação de serviços criação de novo layout de site para prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, contendo espaço para divulgação de matérias e notícias de ações da prefeitura, galeria de imagens, enquete, com link de acesso as redes sociais, área de acesso interno para utilização de telefones, emails de contatos e os serviços técnicos e Manutenção do Portal de Internet, conforme relacionado no anexo, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 – Não haverá alteração de valor contratual.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela prestação dos serviços contratados, a Contratante pagará ao contratado, o valor global de R\$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais) referente a manutenção do site em 12 parcelas mensais de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

Projeto atividade: 2089 Manut. Das atividades de Adm e Planejamento – 33.90.39 – Código Reduzido 49 – Valor R\$ 5.040,00

PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato tem vigência pelo período de 12 meses, tendo início em 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2016.

PRORROGAÇÃO:

Havendo interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período descrito nesta cláusula, através de termo aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.

RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 016/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TRINIX INFORMÁTICA LTDA

ANDRÉ SHIMAKAWA.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027-2015 E 057-2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Rosinalva Lina do Nascimento Silva

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Apoio Adm. Educacional

Carga horária: 30 horas semanal

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2011.3.1.9.0.11-125

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Benita Lima de Barros

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Apoio Adm. Educacional

Carga horária: 30 horas semanal

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2011.3.1.9.0.11-125

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014 E OUTROS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Avacil Lino da Silva

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Carlim Gonçalo de Campos

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Creonice Brito Assunção e Silva

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Cristiane Laura de Moraes

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Edson Batista da Silva

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Enair Maria da Silva

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Irene da Silva Reis

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Janaina Maria de Carvalho

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Marciele Maria Muniz de Almeida

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Marcio da Silva Sene

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Maria Lina de Oliveira Marques

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Maria Madalena dos Santos

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Mariana Fátima de Oliveira

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Marlene Rodrigues do Prado

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Nadia Gonçalves de Oliveira

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Robelia Mara da Silva

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Ronize Gusmão de França

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Rosangela Maria da Silva

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Sebastião Albertino da Costa

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Silvina Conceição da Silva

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Solange Alves de Pinho

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Terezinha Nunes da Rosa

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Vânia Gonçalves de Figueiredo

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Vicentina Luiza de Moraes

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Simary Laura de Almeida

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Profissional Nível Superior da Saúde- Medica PSF/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2071.3.1.90.04 - 246

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Amanda Carolina Rizental Pinto

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Profissional Nível Superior da Saúde- Medica PSF/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2071.31.90.04.-211

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Claudia de Souza Rodrigues Aguilera

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Profissional Nível Superior da Saúde- Medica PSF/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2071.31.90.04.-211

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Elaine Cristine Borges

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Profissional Nível Superior da Saúde- Biomédica/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/06/2016

DOTAÇÃO: 07.002.10.302.0022.2067.3.1.90.04 - 260

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Levi Casarotto

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Profissional Nível Superior da Saúde- Odontólogo/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/04/2016

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2051.31.90.04.-204

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Edenilze Maciel

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Profissional Nível Superior da Saúde- Enfermeira/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.002.10.302.0022.2067.31.90.04-235

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Ataíde Ferreira da Silva Neto

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Profissional Nível Superior da Saúde- Psicólogo/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 08.244.0007.2024.31.90.04 – 407.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CDIVAT

RESOLUÇÃO 001/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Solange Sousa Kreidlro, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, com sede no Município de Alta Floresta Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ela, sanciona a seguinte Resolução.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, para o Exercício Financeiro de 2016, em igual valor no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

I – Receitas

Art. 2º - A Receita será arrecadada, mediante a assinatura de convênios e contribuições mensais dos municípios consorciados, constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	100.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	80.000,00
1723.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	80.000,00
1723.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	80.000,00
1723.37.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXERCÍCIO	80.000,00
1723.37.01.01	Contrato de Rateio - Alta Floresta	20.000,00
1723.37.01.02	Contrato de Rateio - Apiacás	12.000,00
1723.37.01.03	Contrato de Rateio - Carlinda	12.000,00
1723.37.01.04	Contrato de Rateio - Nova Bandeirantes	12.000,00
1723.37.01.05	Contrato de Rateio - Nova Monte Verde	12.000,00
1723.37.01.06	Contrato de Rateio - Paranaíta	12.000,00
1760.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS	20.000,00
1762.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	20.000,00
1762.99.00.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	20.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	100.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3º - A Despesa do Consórcio é fixada na forma dos anexos desta Resolução em **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobradas;

II – Despesas

I – Por categoria Econômica;

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	99.000,00
Despesas de Capital	1.000,00
Total das Despesas Correntes	100.000,00

II – Por Órgão de Governo

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Consórcio Intermunicipal	100.000,00

III – Por Funções

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
04. Administração	80.000,00
18. Gestão Ambiental	10.000,00
20. Agricultura	10.000,00

IV – Por Sub-Função

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
122. Administração Geral	80.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00
602. Promoção a Produção Animal	10.000,00

V – Por Programas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001. Gestão Administrativa	80.000,00
0002. Gestão Ambiental	10.000,00
0003. Produção Regional	10.000,00

. VI – Discriminação da Despesa

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires

UNIDADE – 001 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires

04 – ADMINISTRAÇÃO**04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0001 – Gestão Administrativa	80.000,00
04.122.0001.2001 – Manutenção do Consórcio	80.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3190.13.00 – Obrigação Patronais	10.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil	5.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
01.001.04.122.0001.2001.4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL

18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0002 – GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00
18.541.0002.2002 – Implantação e Administração da Gestão Ambiental	10.000,00
01.001.18.541.0002.2002.3390.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
01.001.18.541.0002.2002.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	5.000,00

20 – AGRICULTURA

20.602 – PROMOÇÃO A PRODUÇÃO ANIMAL	
20.602.0003 – Produção Regional	10.000,00
20.602.0003.2003 – Promoção a Piscicultura e Pecuária	10.000,00
01.001.20.602.0003.2003.3390.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
01.001.20.602.0003.2003.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	5.000,00

TOTAL DAS DESPESAS	100.000,00
---------------------------	-------------------

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 4º - Fica o Consórcio autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43º, § 1º da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixado no Art. 3º da Resolução.

Parágrafo Único: Durante a execução da despesa, serão discriminados pelas notas de empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001 atualizados pela Portaria Conjunta N° 3, de 15 de Outubro de 2008.

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta/MT, 30 de Dezembro de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo

Presidente do CDIVAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 281/2015/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei e considerando o artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder à servidora **Raimunda Patrícia da Silva Ferreira –Técnico em Desenvolvimento Infantil**, readaptação em outra função, haja vista que a mesma apresenta limitação na sua capacidade laboral para exercer as atribuições do seu cargo, conforme Relatório de Exame Médico Pericial - PREVBRAS - Readaptação de Função, por um período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de dezembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 272/2015/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JOSE GOMES PEREIRA”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1° - Encaminhar para PREVBRAS o Servidor Efetivo **Sr. Jose Gomes Pereira – Agente de Vigilância**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontra de **Licença Médica** a partir de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de dezembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 273/2015/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARIA ROSARIO DOS SANTOS”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1° - Encaminhar para PREVBRAS a Servidora Efetiva **Srª. Maria Rosário dos Santos – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de **Licença Médica** a partir de 04 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de dezembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015- CONCURSO PUBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 003/2015 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 21/12/2015 ao dia 19/01/2016, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

1. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
10. Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
12. Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida (Cópia);
14. Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependente;
15. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
16. Certidão da Justiça (civil e criminal);
17. Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
18. Declaração de bens e valores que compõe patrimônio;
19. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
20. Cópia de CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
21. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT;
22. Declaração de não - acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados,

dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

23. Declaração contendo endereço residencial;
24. Número de Conta Bancária em Agências Banco do Brasil ou Bradesco (Corrente ou Salário);
25. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
26. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
27. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 21 de dezembro de 2015.

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Candidato	Classificação	Inscrição
EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA	1º	000100
VENICIOS DE ARAUJO VENTURA	2º	000212

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 285/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DEVIDO AO TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 12 Inciso I da Lei nº. 577/2015 de 04 de março de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO os servidores públicos municipal, abaixo relacionados em suas respectivas Secretarias a partir de 18 de dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
NOME	CARGO
Ana Lucia de Lima	Professora
Gracilene Maria de Souza	Professora
Karla Marinho Vieira	Professora
Helena Berenice Soehn	Professora
Maria Aparecida de Jesus	Professora
Nelimar Maria D. Martins	Professora
Romilda Lemes Q. Almeida	Professora
Vilma Carvalho de Jesus Santos	Professora
Vilma Souza Mascarenhas	Professora
Wilson Florentino Borges	Professor

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de dezembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLÉBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 284/2015/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA TALITA FERNANDA TEODORO DA CRUZ”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Encaminhar para **PREVBRAS** a Servidora Efetiva **Srª. Talita Fernanda Teodoro da Cruz – Engenheira Agrônoma**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, que se encontra de **Licença Médica** a partir de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 de dezembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 282/2015/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES NORMAIS DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando a Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Srª. Jocivani Cristina Pinheiro de Sá - Técnico de Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, que se encontrava de **Licença Maternidade**, a partir de 08 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 de dezembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 280/2015/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA PEREIRA”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Srª. Raimunda Patrícia da Silva Pereira – TDI Classe A-01** lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 05 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 275/2015/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONTRATADA LETICIA CAROLINE MENDES DE CAMPOS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 12 Inciso I da Lei nº. 577/2015 de 04 de março de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Contratada Srª Leticia Caroline Mendes de Campos – TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de dezembro de 2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2015 - NOVA-PREV DESIGNA ADILSON BATISTA
LEÃO**

PORTARIA N.º 057/2015

“Designar o responsável pela gestão dos recursos do Nova-Prev – Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Lacerda.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor, ocupante de cargo efetivo, Sr Adilson Batista Leão, portador da cédula de identidade nº 1333496-4 e inscrito no CPF sob o nº 700.963.761-04, como responsável pela gestão de recursos do Nova Prev – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda, atendendo o disposto na Portaria MPS nº 519/2011.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda - MT, 23 de dezembro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 067/2015****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2015** – ASS – 28/12/2015- Vcto- 04/01/2016- Vlr- 29.990,00- Contratado (a): **RENAN DIAS LEITE PRODUÇÃO MUSICAL -ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM MÚSICAS PARA ANIMAÇÃO DO REVEILLON 2015-2016 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, COM A DUPLA " VITOR E MATHEUS" A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2015.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 066/2015****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2015** – ASS – 17/12/2015- Vcto- 10/02/2016- Vlr- 28.800,00- Contratado (a): **JULIO CESAR LOSS - ME**– OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO E MONTAGEM, DA ESTRUTURA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015** – ASS – 17/12/2015- Vcto- 10/02/2016- Vlr- 1º LOTE 15.693,86, 2º LOTE 23.357,70- Contratada: **JACIGRAN INDÚSTRIA GRAFICA LTDA**– OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015** – ASS – 17/12/2015- Vcto- 10/02/2016- Vlr- 3º LOTE 34.780, 4º LOTE 45.671,00, 5º LOTE 21.670,00- Contratada: **PROMO GRAFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME** – OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 064/2015****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 064/2015** – ASS- 01/12/2015–Vcto – 01/03/2016- Vlr- 137.370,73- Contratada: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI EPP** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM BUEIRO CILINDRICO DE CONCRETO NA RUA JOSINO NOBRES RIBEIRO.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 065/2015****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2015** – ASS – 04/12/2015- Vcto- 31/12/2015- Vlr- 9.000,00- Contratada: **ILCE DI DOMENICO** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO PARA A FORMATURA DO PRÉ DA CRECHE MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 003/2015****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2015** – ASS – 11/12/2015 - Vcto- 31/12/2015 - Vlr- 7.439,39- Contratada: **MARCOS ADRIANO FELISBINO** – OBJ: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 067/2015****LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 067/2015**

“Dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, e alteração dos cargos em comissão – CAS e CAI em cargos de provimentos efetivos”.

Raílda de Fátima Alves, Prefeita Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, com suas definições e atribuições, bem como sobre a carreira e vencimento de seus integrantes nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º - A Procuradoria da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT será uma instituição permanente, essencial à justiça, a legalidade e a função jurisdicional, sendo incumbida da tutela dos interesses públicos e dos interesses difusos e coletivos.

§ 1º – São princípios institucionais da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico jurídica.

§ 2º - São fundamentos da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT a defesa dos postulados decorrentes da autonomia Legislativa, a prevenção de conflitos e a assistência no controle da legalidade dos atos do Poder Legislativo.

Capítulo II

DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS E ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR

Art. 3º - São funções da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT:

I – Realizar assessoria direta aos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e aos vereadores do Município de Nova Nazaré – MT.

II – representar judicialmente e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT.

Art. 4º - São atribuições dos Procuradores:

I – Exercer a Assessoria Jurídica aos Membros do Poder Legislativo do Município;

II – Representar a Câmara Municipal em Juízo e Fora dele

III – Atuar extrajudicialmente para solução de conflitos de interesse do Poder Legislativo;

IV – atuar perante órgãos e instituições no interesse do Parlamento Municipal;

V – Assistir no controle da Legalidade dos atos do Poder Legislativo;

VI – Representar a Câmara Municipal Perante o Tribunal de Contas;

VII – Zelar pelo cumprimento, das normas jurídicas, das decisões;

VIII – Adotar providências de ordem jurídica sempre que o interesse público exigir;

IX - Examinar os contratos e acordos em que for parte ou interessada a Câmara Municipal;

X – Examinar previamente editais de licitações de que for parte a Câmara municipal;

XI – Examinar projetos de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, bem como analisar os Projetos de Lei do Executivo;

XII – Elaborar as informações que devem ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Presidente da Câmara e secretária Administrativa;

XIII – orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão dos julgados;

XIV – Propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;

XV – Receber denúncias acerca dos atos de improbidade praticados no âmbito do Poder Legislativo e promover as medidas necessárias para apuração do caso; remetendo cópias para o Ministério Público;

XVI – Participar em conselhos Tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento, ou seja, convidada ou designada para representar a Câmara Municipal;

XVII – Ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2696, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2696/2015	
	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
O Senhor GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1839/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.	
DECRETA	
Art. 1º -Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.419.970,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:	
03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0106.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
	Sub-Total: R\$ 8.000,00
04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	
04.001.28.841.0107.2011.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$ 16.970,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
	Sub-Total: R\$ 21.970,00
05.001-DIVISAO DO FUNDEB	
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 5.000,00
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 16.000,00
	Sub-Total: R\$ 81.000,00
05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA	
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00

05.002.12.361.0111.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 205.000,00
05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
	Sub-Total: R\$ 341.000,00
05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	
05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
	Sub-Total: R\$ 20.000,00
06.001-DIVISAO DE DESPORTO	
06.001.27.811.0115.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	Sub-Total: R\$ 10.000,00
07.001-DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 20.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
	Sub-Total: R\$ 223.000,00
	07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
	Sub-Total: R\$ 150.000,00
08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS	
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 110.000,00
	Sub-Total: R\$ 210.000,00
09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
	Sub-Total: R\$ 10.000,00
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.004.08.244.0124.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
	Sub-Total: R\$ 63.000,00
11.001-DIVISAO DE TURISMO	
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 9.000,00
11.001.23.695.0129.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 273.000,00
	Sub-Total: R\$ 282.000,00
Total Geral: R\$ 1.419.970,00	
Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 1.419.970,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:	
02.001-DIVISAO DE GABINETE	
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria	R\$ 20.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R\$ 20.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 18.000,00
	Sub-Total: R\$ 98.000,00
03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0106.2007.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 28.000,00
03.001.04.122.0106.1008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
	Sub-Total: R\$ 58.000,00
04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	
04.001.28.841.0107.2013.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	R\$ 40.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 30.000,00
	Sub-Total: R\$ 70.000,00
04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	
04.003.04.129.0108.2017.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 30.000,00
	Sub-Total: R\$ 30.000,00
05.001-DIVISAO DO FUNDEB	
05.001.12.361.0109.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 26.000,00
	Sub-Total: R\$ 26.000,00
05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA	
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 23.000,00
05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 35.970,00

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 40.000,00
	Sub-Total: R\$ 98.970,00
05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	
05.003.12.365.0112.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
	Sub-Total: R\$ 40.000,00
07.001-DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R\$ 25.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 17.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 30.000,00
07.001.10.301.0119.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 40.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
	Sub-Total: R\$ 292.000,00
07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	Sub-Total: R\$ 70.000,00
08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS	
08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 60.000,00
08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 104.000,00
	Sub-Total: R\$ 164.000,00
11.001-DIVISAO DE TURISMO	
11.001.15.695.0129.1081.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 200.000,00
	Sub-Total: R\$ 200.000,00
11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
11.002.18.542.0129.2079.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 18.000,00
11.002.18.542.0129.2079.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 42.000,00
	Sub-Total: R\$ 60.000,00
13.002-DIVISAO DE ILUMINACAO PUBLICA	
13.002.25.752.0123.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 2.000,00
13.002.25.752.0123.2080.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
	Sub-Total: R\$ 22.000,00
14.001-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
14.001.13.392.0114.1022.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 11.000,00
14.001.13.392.0114.2081.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
14.001.13.392.0114.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
	Sub-Total: R\$ 91.000,00
14.005-DIVISAO DE CULTURA	
14.005.13.392.0114.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
14.005.13.392.0114.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
	Sub-Total: R\$ 100.000,00
Total Geral: R\$ 1.419.970,00	
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 03 de Novembro de 2015.	
	GERCINO CAETANO ROSA Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Comissão do Reveillon 2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente à matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear Comissão do Reveillon 2015, com a seguinte composição:

- **Valteri Araújo da Silva;**
- **Ney Weliton Nascimento;**
- **Arinos Oliveira Serpa;**
- **Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva;**
- **Maria Deusdete Rodrigues Batista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de dezembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 02 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT – CMH/NHN-MT

Art.01 - Divulga os 54 (cinquenta e quatro) extratos dos contratos dos contemplados no sorteio público que aconteceu na Câmara Municipal no dia 23/12/2015, conforme Edital nº 01/2015 do CMH/NHN-MT.

Art.02 – DOS CONTEMPLADOS que não compareceram, fica estipulado conforme **LEI N° 8.666/1993**, que Regulamenta Licitações e contratos Administrativos o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação que se estabelecerá entre o dia 04 a 08 de janeiro de 2016.

I. – Rogério Julio De Lima – CPF: 041.797.881-25

II. – Vilma Esperidião Da Silva – CPF: 943.310.731-49

III. – Maria De Lourdes Gouveia Jerônimo – CPF: 022.228.271-16

IV. – Ingrid Barros Leite – CPF: 069.723.471-14

Art. 03 – EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N°: 001/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Auriane Almeida de Sá

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 01, da Quadra 02, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Auriane Almeida de Sá

EXTRATO DO CONTRATO N°: 002/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Edivaldo de Souza Andrade

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 02, da Quadra 02, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Edivaldo de Souza Andrade

EXTRATO DO CONTRATO N°: 003/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Rogerio Julio de Lima

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 03, da Quadra 02, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos

- MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Rogerio Julio de Lima

EXTRATO DO CONTRATO N°: 004/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Iracema Ponte Soares

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 04, da Quadra 02, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº 066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Iracema Ponte Soares

EXTRATO DO CONTRATO N°: 005/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Sara Lopes da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 05, da Quadra 02, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Sara Lopes da Silva

EXTRATO DO CONTRATO N°: 006/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Liane Korb

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 06, da Quadra 02, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a

implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Liane Korb**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 007/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Maria Helena Nascimento Oliveira**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 07, da Quadra 02, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Maria Helena Nascimento Oliveira**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 008/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Aline Nayara Oliveira dos Anjos**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 08, da Quadra 02, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Aline Nayara Oliveira dos Anjos**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 009/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Gilberto Fernandes Silva**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 09, da Quadra 02, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Gilberto Fernandes Silva**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Gecilda Gonçalves e Silva**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 10, da Quadra 02, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Gecilda Gonçalves e Silva**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 011/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Adriana Silva Alves**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 11, da Quadra 02, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Adriana Silva Alves**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 012/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Alana Yasmim Sanches**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 11, da Quadra 02, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Alana Yasmim Sanches**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 013/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Aline Aparecida de Sá**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 13, da Quadra 02, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Aline Aparecida de Sá**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 014/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Helio Lima Mesquita**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 02, da Quadra 2A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Helio Lima Mesquita**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 015/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Vilma Esperidião da Silva**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 01, da Quadra 02, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Vilma Esperidião da Silva**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Camila Oliveira Ferreira**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 14, da Quadra 02, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Camila Oliveira Ferreira**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 017/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **José da Silva**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 03, da Quadra 02, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **José da Silva**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 018/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Maria de Lourdes Gouveia Jerônimo**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 04, da Quadra 2A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Maria de Lourdes Gouveia Jerônimo**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 019/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Adriana de oliveira Lima

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 05, da Quadra 2A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Adriana de oliveira Lima

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 020/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Irani Vieira da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 06, da Quadra 2A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Irani Vieira da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 021/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Maria José dos Santos Farias

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 07, da Quadra 2A, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Maria José dos Santos Farias

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 022/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Rogério Ibanez

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 08, da Quadra 2A, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Rogério Ibanez

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 023/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Thais Cristina Rodrigues da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 09, da Quadra 2A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Thais Cristina Rodrigues da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 024/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Nadia Erculano Rodrigues

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 10, da Quadra 2A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Nadia Erculano Rodrigues

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 025/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Gilson Cardoso da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 11, da Quadra 2A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Gilson Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 026/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Francisca dos Santos Barros

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 12, da Quadra 2A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Francisca dos Santos Barros

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 027/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Guilon Pereira da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 13, da Quadra 2A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Guilon Pereira da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 028/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Joana Darc Roque

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 14, da Quadra 2A, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Joana Darc Roque

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 029/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Denise dos Santos Lima

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 01, da Quadra 09, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Denise dos Santos Lima

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 030/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Lucileide Silva Santos

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 02, da Quadra 09, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Lucileide Silva Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 031/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Ana Paula da Silva de Jesus

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 03, da Quadra 09, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Morádias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Ana Paula da Silva de Jesus

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 032/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de morádias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Marciana da Silva Magalhães

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 04, da Quadra 09, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Morádias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Marciana da Silva Magalhães

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 033/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de morádias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Jusceleide Bernardes dos Santos

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 05, da Quadra 09, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Morádias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Jusceleide Bernardes dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 034/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de morádias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Gilsineia Costa Macedo

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o

n° 06, da Quadra 09, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Morádias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Gilsineia Costa Macedo

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 035/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de morádias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Marcia Baracho da Silva

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 07, da Quadra 09, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Morádias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Marcia Baracho da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 036/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de morádias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Maria Glacir Machado

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 08, da Quadra 09, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Morádias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Maria Glacir Machado

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 037/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de morádias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Polianna Alves dos Santos

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 09, da Quadra 09, medindo 11,20 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste

Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Polianna Alves dos Santos**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 038/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Luceni Maria da Silva**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 10, da Quadra 09, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Luceni Maria da Silva**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 039/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Francieli Dominhaki de Gois Silva**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 11, da Quadra 09, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Francieli Dominhaki de Gois Silva**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 040/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Marleide da Silva**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 12, da Quadra 09, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme

Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Marleide da Silva**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 041/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Ingriti Barra Leite**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 13, da Quadra 09, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Ingriti Barra Leite**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 042/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Juaniz Pereira de Souza**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 14, da Quadra 09, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Juaniz Pereira de Souza**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 043/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Vanusa Aparecida de Oliveira Gomes**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 01, da Quadra 9A, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a

implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Vanusa Aparecida de Oliveira Gomes**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 044/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Gislane Santos Silva**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 02, da Quadra 9A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Gislane Santos Silva**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 045/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Elisete Gomes**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 03, da Quadra 9A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Elisete Gomes**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 046/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Marciano Elias de Oliveira**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 04, da Quadra 9A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Marciano Elias de Oliveira**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Vanderleia dos Santos Silva**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 05, da Quadra 9A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Vanderleia dos Santos Silva**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Andressa Paula Ladeia**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 06, da Quadra 9A, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Andressa Paula Ladeia**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Alexandra da Silva Ladeia**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 07, da Quadra 9A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Alexandra da Silva Ladeia**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 050/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Maria Lucia de Souza Silva**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 08, da Quadra 9A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Maria Lucia de Souza Silva**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 051/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Daiane Porfírio de Souza**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 09, da Quadra 9A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Daiane Porfírio de Souza**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 052/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Luceia David**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 10, da Quadra 9A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Luceia David**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 053/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Jocelia Pereira Santana**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 11, da Quadra 9A, medindo 11,00 x 20,00 mts, com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Jocelia Pereira Santana**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 054/2015

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Dario dos Reis**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 12, da Quadra 9A, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº066/2015

Data assinatura: 23/12/2015

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Dario dos Reis**

Aurelía dos Prazeres

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CMH/NHN-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 04/2015**

QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 04/2015

Processo de Licitação nº. 80/2014

Modalidade Pregão Presencial nº. 66/2014

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Necessidade de acréscimo de 3,2% na quantidade do combustível (GASOLINA COMUM), para suprir as necessidades do município.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: AUTO POSTO LK LTDA - ME.

Valor: R\$ 8.131,20 (Oito mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 10 de Novembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO 005/2015

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

Às Treze horas e Trinta Minutos do dia Vinte e Nove de Dezembro do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio das Portarias nº 164/2015 de 05 de maio de 2015 e Portaria nº 348/2015 DE 22 de Dezembro de 2015. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos à Tomada de Preço em epígrafe, que tem por objetivo *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q E RECAPEAMENTO COM LAMA ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, NA QUANTIA APROXIMADA DE 3.500m², MEIO FIOS E SARJETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PEDRA PRETA/MT.* O aviso de abertura de licitação da Tomada de Preço nº 005/2015 fora publicado no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2015, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Jornal A Tribuna MT e Jornal AMM. Retiraram o Edital as seguintes empresas: 1º - **DAMACENA E PERROT LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 17.891.635/0001-29; 2º - **TRAMARIM DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 11.704.502/0001-10 E 3º - **M.E.C. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: 22.171.504/0001-07. Compareceu a empresa: 1º - **DAMACENA E PERROT LTDA - ME**, representada pelo Srº MARCIONE ALVES PERROT, portadora do RG nº 1236663-3 SSP/MT que apresentou os envelopes "Documentação" e "Proposta" na data e horário pré-estabelecidos. Em seguida recolheram-se os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" da empresa presente que, após constatar sua integridade, passou à Comissão e aos presentes para que procedesse a rubrica dos mesmos. No ato de credenciamento a empresa 1º - **DAMACENA E PERROT LTDA - ME**, declarou se enquadrar como **MICROEMPRESA**, podendo assim então obter os benefícios e vantagens que a Lei Complementar nº. 123/2006 que fornece para empresas deste porte nos processos Licitatórios, desde que comprovadas tais declarações. Após a fase de credenciamento, foi dado início a fase de habilitação, onde autorizou-se a abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO". Aberto os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO", foi verificada a documentação da Empresa: 1º - **DAMACENA E PERROT LTDA - ME** que apresentou todos os documentos requeridos em Edital ficando assim habilitada para a próxima fase do certame. Não havendo qualquer manifestação, foi encerrada a fase de habilitação, iniciando-se a fase de julgamento da proposta. Após conferidos e rubricados o envelope de Proposta de Preço foi aberto, que lido em voz alta, evidenciou o seguinte valor 1º - **DAMACENA E PERROT LTDA** apresentou proposta no valor R\$ 1.090.625,27 (Um Milhão e Noventa Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos). Não houve manifestação a ser constatada em ata. Em ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atende ao Edital Tomada de Preço nº 005/2015, e estão aptas a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Pre-

ço Global, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora a empresa 1º - **DAMACENA E PERROT LTDA - ME**, com a proposta de R\$ 1.090.625,27 (Um Milhão e Noventa Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos). Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 29 de Dezembro de 2015.

ERAZILENE VALENTIM SILVA Joaquim

B. da Silva Luzane F. Gomes

Presidente da CPL Secretário da CPL Membro Suplente da CPL

LICITANTES PRESENTES:

DAMACENA E PERROT LTDA - ME

CNPJ: 17.891.635/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2014

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.952/0001-90 estabelecida a Avenida São Pedro, nº 356, bairro centro, Planalto da Serra MT, neste ato representada por seu Presidente da Câmara o senhor **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, portador da carteira de identidade nº 21615961780220 SSP/GO e do CPF nº 588.295.121-68, residente à Rua Serra Azul, 1712, bairro Nossa Senhora Aparecida - Planalto da Serra - MT e a empresa **SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ SOB Nº 14.008.126/0001-17, com sede a avenida historiador Rubens de Mendonça nº 2368, sala 1301, bairro bosque da saúde, cidade de Cuiabá MT, neste ato representada pelo Sr. **RI-LIS EVANGELISTA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1195035-8 SJ/MT, e CPF nº 839.106.971-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO que altera o Contrato 002/2014, originário do processo licitatório Carta Convite 002/2014, mediante condições e cláusulas a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Dá-se a este aditivo o valor R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), em razão do acréscimo no percentual de 12,5% do valor do Contrato Original, a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais) nos mesmos moldes do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES

O Presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2016.

Subcláusula única- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original nº: 002/2014.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Planalto da Serra – MT 09 de Dezembro de 2015.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE**SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA – ME****CNPJ: 14.008.126/0001-17****CONTRATADO****TESTEMUNHAS**

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura _____ Assinatura _____

CPF: _____ CPF: _____

PORTARIA N° 218/2015.**PORTARIA N° 218/2015.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JARBAS DE SOUZA PEREIRA, DO CARGO DE SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Artigo 1° - EXONERAR** o Senhor **Jarbas de Souza Pereira**, brasileiro, portador do RG n° 2469194-1 SJSP/MT e do CPF n° 983.565.001-25 do cargo de Secretario de Cultura e Turismo, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31 de Dezembro de 2015.**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.****Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.****Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 215/2015**PORTARIA N° 215/2015****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****SILBENE DE ARRUDA SILVA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.**R E S O L V E:****Artigo 1° - Conceder** 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **Silbene de Arruda Silva** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de **Técnica em Enfermagem** no período de 22/12/2015 a 20/01/2016, referente ao exercício de **2014**, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 21/01/2016.**Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.**

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 22 de Dezembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 216/2015.**PORTARIA N° 216/2015.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ALESSANDRO MARCOS CAMPOS DE SOUSA, DO CARGO DE SECRETARIO DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Artigo 1° - EXONERAR** o Senhor **Alessandro Marcos Campos de Sousa**, brasileiro, portador do RG n° 235384094 SSP/SP e do CPF n° 395.074.831-87 do cargo de Secretario de Transportes Viação e Estradas, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31 de Dezembro de 2015.**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.****Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.****Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 217/2015.**PORTARIA N° 217/2015.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS, DO CARGO DE COORDENADOR CONTÁBIL, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Artigo 1° - EXONERAR** o Senhor **Claudio Antonio Marques Jesus**, brasileiro, portador do RG n° 2182559 SSP/MT e do CPF n° 935.905.128-49 do cargo de Coordenador Contabil, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31 de Dezembro de 2015.**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.****Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.****Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 214/2015**PORTARIA N° 214/2015****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****ALCRENE SOARES CAMPOS E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.**R E S O L V E:****Artigo 1° - Conceder** 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, **ALCRENE SOARES CAMPOS** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de **Vigia**

no período de 10/12/2015 a 08/01/2016, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 09/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 10/12/2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 11 de Dezembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA 019/2015

PORTARIA Nº 019/2015.

“Dispõe sobre a exoneração da Servidora no cargo de Apoio de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências”.

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori**, presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a exoneração de cargos, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. Sirlene Domingos de Oliveira Lima Brasileira Casada no cargo Apoio de Serviços Administrativos-Serviços Gerais função Específica Contínuo, 40 Horas/Semanais, proveniente do Processo de Seleção Pública da Câmara Municipal de Porto Estrela -MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 30 de Outubro de 2015

Denisson Pedroso Brilhadori,

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU/MT**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, nomeda através da Portaria nº 954/2015, RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Público nº 001/2015.

II. Divulgar a relação dos candidatos inscritos na condição de Isentos, por estar de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 (item 3.3.11):

Candidato	CPF/MF	Situação
ADRIANA GOMES COUTINHO	015.438.881-51	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ADRIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	055.578.901-22	Deferido (Hipossuficiência)
ALCY CLEIA CAMPOS DOS SANTOS	975.217.871-53	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ALDEMIR PREPE TSAWERETE	028.479.341-89	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ALESSANDRO RESENDE	853.098.189-87	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA	054.711.081-29	Deferido (Hipossuficiência)
ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA	009.929.361-79	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ALINE LOPES DOS ANJOS ALVES	036.182.721-03	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ALINE ROCHA DE ARAUJO	045.970.331-57	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
AMANDA DE ALCANTARA FARIAS	042.956.521-64	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ANDERSON FERREIRA SOUZA	059.441.521-76	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ANDRE LUIZ BRANDAO DE SOUZA	029.807.451-62	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ANDRE LUIZ DE SOUZA	987.487.421-04	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ANDREA CURSINO DOURADO	831.123.621-04	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	059.190.001-71	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
APARECIDO DE SOUSA GAMA	028.533.681-90	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ARIANA FRAMONTINI MARTINS	038.115.071-25	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ARITANA VALERIA CURSINO DE ARAUJO	025.797.831-30	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ARLI ROCHA DEMACEDO	496.594.801-72	Deferido (Hipossuficiência)
ARQUIMEDES UNE WEREE	487.500.771-04	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
AUGUSTO TSI EIWE TSEREDZA E	021.866.271-83	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
CARLOS CESAR CURES DA SILVA	352.242.821-87	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
CLEANE MIRANDA DOS SANTOS	035.206.481-13	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
CLEIDE SIMONE DE ARAUJO SILVA CORREIA	913.324.861-34	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
CLEIDYANE DESIDERIO PERES	020.975.071-58	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
DAIANE NAYARA BARROS DE ALENCAR	046.995.511-22	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
DEBORA CARDOSO DE ALMEIDA PINTO	047.536.131-86	Deferido (Hipossuficiência)
DEBORA ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	046.010.381-46	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
DEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	029.974.221-08	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
DIANDRA PEREIRA CUNHA	042.538.831-09	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
DOMINGOS BARBOSA SANTOS	474.213.981-04	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
EDCARLOS VIANA DE ALMEIDA	861.412.011-72	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
EDILAINE FERREIRA DE LANA	030.944.671-64	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)

EDILSON PINHEIRO DA SILVA	378.675.471-34	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
EDNO PIRES DA COSTA	241.089.791-68	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
EDSON BORGES DOS ANJOS	481.985.951-04	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
EDUARDO FERREIRA ROCHA LIMA	025.267.401-42	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ELAINE APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	352.306.141-53	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ELIETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	705.028.461-00	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ELIO ANTONIO DALMOLIM	631.591.631-72	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ELIZANGELA TRINDADE CORONEL	030.751.101-40	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ELZA CARDOSO DE ALMEIDA MAGALHAES	972.046.761-49	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
EMANOEL RODRIGUES SANTOS	009.419.141-78	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
EMIVALDO GOMES PACHECO	411.932.021-91	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ENELCINA RODRIGUES CUNHA DOS SANTOS	378.646.701-30	Deferido (Hipossuficiência)
EUDETE RODRIGUES FERREIRA SANTOS	327.756.281-68	Deferido (Hipossuficiência)
EVANILCE MARTINS DE MORAES	959.534.341-20	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
FABIANA RODRIGUES DA SILVA	965.000.341-04	Deferido (Hipossuficiência)
FERNANDA ELAINE RODRIGUES PEREIRA	047.692.161-90	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
FRANCIELLE BALBINO DE SOUZA	045.971.211-02	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
GISELIA ALVES REGO	021.188.301-81	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
GISLAYNE SANTOS CATELLANI RUICCI	048.780.551-89	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
HELENA LOPES DE SOUZA SILVA	004.207.711-74	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
HELLBER RODRIGUES FERREIRA	012.077.481-02	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
HELLEN PAMELLA NASCIMENTO SILVA	046.595.411-18	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
HENRIQUE RODRIGUES DALOMAO NERY	012.982.141-14	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
IONE RODRIGUES DA SILVA	850.750.601-10	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
IRANICE ALVES DE MORAES	953.813.091-04	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ISABEL BORGES DOS SANTOS	045.969.701-30	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES	018.967.771-63	Deferido (Hipossuficiência)
IVONE BONIFACIO DA SILVA	018.803.121-90	Deferido (Hipossuficiência)
JANAINA REIS DOS SANTOS	063.096.551-08	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	036.312.711-90	Deferido (Hipossuficiência)
JAQUELINE ALVES MAGALHAES	028.463.671-16	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
JAYNE ELICE BARBOSA DA SILVA	049.065.361-82	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
JOANITA FERREIRA MAGALHAES	019.553.011-07	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS	366.627.788-85	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
JOAO CARLOS DA SILVA	487.045.801-25	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
JOELSON FERREIRA CHAGAS	915.579.171-91	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
JOSE CARLOS DE ALENCAR MOTA	204.506.211-20	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
JOSIANE BRITO	956.936.291-04	Deferido (Hipossuficiência)
JOSIANE SOUZA RAMOS	042.462.881-36	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
JOSIELE CURSINO NUNES SEIBT	046.010.671-62	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
JOSIMAR PEREIRA DE SOUZA	029.079.661-03	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
JOVINA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA	980.608.211-72	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
JUSCELIA SOUSA SILVA	204.555.851-72	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
KAUK WEVERTTON SOARES GALVÃO	060.303.491-80	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
KARIELLE GIOVANA TEIXEIRA	045.972.031-76	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
KEILA SOUZA OLIVEIRA	016.309.741-02	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
KEYTE FERREIRA DE SOUZA	018.634.081-85	Deferido (Hipossuficiência)
KLEITON SOUZA DE OLIVEIRA	016.510.851-70	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
LEIDE FERREIRA SANTOS	327.765.001-49	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
LEILA MARA KLOCZINSKI	938.077.751-53	Deferido (Hipossuficiência)
LEILIANE CORREIA DE JESUS	028.811.641-02	Deferido (Hipossuficiência)
LIANE DESIDERIO PERES	918.252.531-53	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
LORENA VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA	044.238.501-33	Deferido (Hipossuficiência)
LOURDES PIO DOS REIS	018.310.411-03	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
LUCAS ALVES LIMA	793.676.741-04	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
LUCAS CIRILO DA COSTA	047.705.311-41	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
LUCELIA FERREIRA	921.409.471-34	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
LUCILENE LOPES DOS SANTOS	002.199.221-52	Deferido (Hipossuficiência)
LUIS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	021.443.461-35	Deferido (Hipossuficiência)
LURDEVANE DESIDERIO PERES	005.357.541-59	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
LYDDYSEN GEANNES DA SILVA	026.732.521-50	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
MANOEL DOS ANJOS	763.400.071-04	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
MANOEL DOS ANJOS SILVA	172.241.361-15	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
MANOEL PEREIRA PACHECO JUNIOR	062.448.471-80	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
MARCELA VIEIRA MIRANDA	034.166.731-58	Deferido (Hipossuficiência)
MARCIA JEANE ROCHA DE MACEDO CRUZ	930.698.391-34	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
MARCIA VIEIRA DE MOURA ROSA	811.050.531-72	Deferido (Hipossuficiência)
MARCIANO SOCORRO DE MATOS	021.341.571-27	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
MARIA APARECIDA DE CAMPOS	904.224.571-91	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
MARIA APARECIDA DUARTE PEREIRA	022.807.331-61	Deferido (Hipossuficiência)
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	021.120.651-22	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
MARIA CRISTINA TEREZA DE ANDRADE	010.226.651-46	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
MARIA DE SOCORRO CARVALHO DE SOUZA	026.0831.101-84	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
MARIA DE SOUSA FERREIRA	006.914.411-70	Deferido (Hipossuficiência)
MARIA OLGA FONSECA	204.506.481-68	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	930.005.371-04	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
MARINALVA ARAUJO SILVA	031.987.851-11	Deferido (Hipossuficiência)

MARISTELA FERREIRA DE FREITAS	012.042.401-08	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
MARISTELA FERREIRA DE FREITAS		Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
MARTA GONCALVES DE LIMA	019.315.011-57	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
NATANAEL FERREIRA DE SOUSA	016.467.581-70	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
NILVA FRAGA PEREIRA	790.023.151-04	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
NILVANIA RAIMUNDA ALVES COSTA	015.318.381-03	Deferido (Hipossuficiência)
NISLENE MARIA DOS SANTOS	002.614.391-70	Deferido (Hipossuficiência)
OZIANE PEREIRA NUNES DA SILVA	028.333.621-88	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
POLIANA KAROLINE NARCISA SOUSA	047.639.981-28	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	010.062.831-10	Deferido (Hipossuficiência)
REINALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	010.818.341-61	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ROSEKENIA ROCHA DE MACEDO SOUSA	023.269.941-08	Deferido (Hipossuficiência)
ROSEMEIRE DA SILVA LIMA	855.693.391-87	Deferido (Hipossuficiência)
ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA	018.803.751-92	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ROSIVAN CHAVES DE MATOS	025.830.271-23	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
SCARLATE AMANDA FIGUEIREDO SILVA	018.653.431-02	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
SELMA FERREIRA LEMES	531.930.671-72	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
SIMONE CEBALHO DOS SANTOS	010.553.421-16	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
SOLANGE MARTA BATISTA	001.826.341-08	Deferido (Hipossuficiência)
SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	059.942.571-76	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
SUELY NERY DE SOUZA	616.242.171-68	Deferido (Hipossuficiência)
TACIANNY ALCANTARA MAZETTO	054.867.101-00	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
TATIANA MARIA CZUI	048.035.449-99	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
TAYNARA LEAL MAGALHAES	045.972.951-94	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
TAYNARA VENTURA BEZERRA	045.662.681-60	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
THAINA RAIANE FIGUEIREDO SILVA	018.653.511-21	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
TURMALINA DE OLIVEIRA MARTINS BEZERRA	025.539.421-76	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
VANA COCEICAO ALVES	825.378.446-53	Deferido (Hipossuficiência)
VANIA LUZIA DE ARRUDA	913.225.701-59	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
VANUSA DE JESUS DOMINGOS DAS NEVES	047.660.641-19	Deferido (Hipossuficiência)
WENDER DE OLIVEIRA	037.892.061-80	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
WERLEN FERNANDES DA SILVA	026.875.021-11	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
WESCILEY JONATHAN MESSIAS DE CARVALHO	016.997.521-50	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
WILSON PEREIRA GALVÃO	019.086.311-04	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
WINSTON ALVES BORGES	007.771.831-37	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
WILLIANNE YANIS DA SILVA ALMEIDA	016.159.901-00	Deferido (Hipossuficiência)
YNACELINY ESTEFANY NARCIZA	352.363.098-32	Indeferido (Não apresentação NIS - Item 3.11.2-Edital)
ZENILDA NUNES ORTEGA	612.944.542-34	Deferido (Hipossuficiência)

“3.3.11.2. A isenção tratada no subitem 3.3.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente nos dias 16/12/2015 a 18/12/2015 no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital, onde o candidato preencherá formulário específico para tal fim, devendo o candidato, **obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico**, bem como declarar– se membro de família de baixa renda, declarando, sob as penas da lei, sua condição de hipossuficiente econômico, devendo o candidato, obrigatoriamente, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos”:

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poxoréu (MT), 29 de Dezembro de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Presidente da Comissão Examinadora

ROSANGELA NASCIMENTO NUNES ROCHA JOSÉ VIEIRA NUNES NETO

Secretária Membro

RECURSOS HUMANOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. Inscrito no CNPJ Nº 03.408.911/0001-40 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença de Instalação (LI) para serviço de Reestruturação e Ampliação do Balneário Lagoa, localizada no Município de Poxoréu – MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 034/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa COPLAN- Consultoria e Planejamento LTDA-EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 034/2013, de 29 de Maio de 2013, referente ao processo licitatório nº 035/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor do Contrato Originário n. 034/2013 para execução de Serviços. Termo Aditivo à ser empenhado no exercício de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução dos serviços, sendo acrescido de mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da data da assinatura do presente termo, vencendo no dia 23 de Agosto de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1- O valor global do contrato originário é de R\$ R\$ 169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), sendo acrescido mais R\$ 45.717,74 (quarenta e cinco mil e setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), a serem pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 5.714,72 (cinco mil e setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). Ficando o valor do contrato originário R\$ 215.317,74 (duzentos e quinze mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos). Valor referente à atualização monetária pelo percentual de 7,82487% (sete inteiros, oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete milésimos percentuais), considerando o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, calculado

conforme aplicativo do site eletrônico do Banco Central do Brasil, pelo período de abril de 2015 a novembro de 2015.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução dos serviços justifica-se devido ao interesse da Administração na prestação dos serviços indispensáveis ao Setor de Tributos, trata-se de serviços qualificados, sendo economicamente viável a Administração Pública.

4.2 O presente termo aditivo ao contrato 034/2013, será empenhado no exercício de 2016 a partir de 04/01/2016.

Encontrando-se embasamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Querência – MT, 26 de Dezembro de 2015.

Município de Querência - MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeitura Municipal

COPLAN- Consultoria e Planejamento LTDA- EPP

ARLINDO LENZI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE LEI 572/2015

Lei nº. 572/2015 Em, 23 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

L
E
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ribeirãozinho, Estado Mato Grosso para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014-STN**, que aprovou a 6ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18/10/2012-STN, 5ª Edição válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

2.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

6.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financei-

ra e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido

o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as **Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001** e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abraça os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI 572/2015**

Lei nº. 572/2015 Em, 23 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

L
E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ribeirãozinho, Estado Mato Grosso para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014-STN**, que aprovou a 6ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18/10/2012-STN, 5ª Edição válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

2.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

6.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira

ra e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido

o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as **Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001** e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abraça os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**LEI MUNICIPAL Nº 360, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

“Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de mesas e cadeiras inservíveis.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação de 295 (duzentos e noventa e cinco) bens públicos, conforme anexo único da presente Lei, atualmente inservíveis para o Município.

Art. 2º - A doação será feita para entidades do município e comunidades do interior que solicitarem, mediante termo de doação.

§1º - Aquele bens que não atenderem ao disposto do caput, poderão ser cremados ou levados à descarte.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 21 de Dezembro de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição do Bem	Nº Patrimônio
01	Ventilador de teto	1464
02	Armário em aço 2 portas 3 prateleiras	1147
03	Cadeira esmaltada cor creme	2561
04	Cauterizador bisturi elétrico	1213
05	Armário duas portas com chave	0924
06	Maca simples pés de ferro, med 154x0x60	1107
07	Maca simples medindo 1,83x0,60x053	2567
08	Estufa de sec/esterel odontombrás	1152
09	Ventilador de teto 3 pás	0964
10	Maca simples, med, 1,80x0,75,x0,60	1013
11	Maca com rodas sem estofamento	1094
12	Ventilador de teto 3 pás sem marca	1097
13	Mesa ginecológica cor cinza	1103
14	Centrifuga de urina	0990
15	Ventilador de teto 3 pás	1167
16	Estufa esterel secagem neovani 15 series 6301	0901
17	Cadeira em madeira	1122

18	Cadeira giratória estofada tecido azul	0961
19	Estante em aço c/4 prateleiras	0963
20	Batedeira marca britânia	1398
21	Longarina plástica marca cerantola Joana aves	0934
22	Monitor marca sansung cantinho do céu	0573
23	Cama de aço com leito regulável -branca	1060
24	Maca simples estofada cor cinza pés de ferro	1093
25	Longarina plástica pés de ferro marca cerantola Joana alves	1162
26	Mesa de trabalho 0,90 40 cm facilit cantinho do céu	1159
27	Estante de aço 40 cm-pandin	0651
29	Arquivo em aço 2 gavetas	0619
30	Mesa sem gavetas med,0,92x0,75x0,61 cantinho do céu	0616
31	Escovódromo contendo espelho 3 cubas de plástico cantinho do céu	0602
32	Cama de aço com leito regulável-branca	1061
33	Cama de aço com leito regulável-branca -rotal	1062
34	Cadeira secretária giratória espuma injetada	0954
35	Longarina 03 lugares isso na cor laranja Joana alves	1087
36	Escovódromo contendo espelho 3 cubas de plástico	1222
37	Cadeira em polipropileno cor preta	2269
38	Cadeira em polipropileno cor preta	2270
39	Cadeira em polipropileno cor preta	2271
40	Cadeira em polipropileno cor preta	2272
41	Cadeira em polipropileno cor preta	2273
42	Cadeira em polipropileno cor preta	2274
43	Cadeira em polipropileno cor preta	2275
44	Mesa para cozinha em fórmica, cor branca	0451
45	Cadeira p/ escritório 6006gir ec32az	0423
46	Cadeira pequena quebrada em madeira (cora coralina)	1478
47	Suporte para CPU em fórmica com rodas sem lateral	2660
48	Suporte para CPU em fórmica com rodas sem lateral	2661
49	Mesa escolar pés de ferro(inutilizada)	2663
50	Carteira escolar falta de suporte p/braço(inutilizada)	2664
51	Carrinho de mão com caçamba de plástico (secretaria de obras)	1190
52	Ventilador de mesa marca britânia (secretaria de obras)	1199
53	Impressora HP photosmart 7260	0020
54	Cadeira fixa azul realme	0513
55	Impressora jato de tinta hpdeskjet 3535	1972
56	Ar condicionado condicionador de ar splinger 10.000 btus	1209
57	Video cassete Semp Toshiba hi-fi stereo controle remoto	1959
58	Mesa em madeira 2 gavetas med,1,20x,0,59x0,75	0805
59	Guincho hidráulico(girafa)2000 kg	1553
60	Ventilador arge de parede	1981
61	Esmeril 12 cv110v somar	1749
61	Fogão dakosemi industrial	1835
62	Aparelho telefônico premiun	2009
63	Aparelho de fax broter personal 275- sharp	2064
64	Compressor d70	0827
65	Equipamento em geral bisturi elétrico	0845
66	Estufa esterel/secagem mod EI 1.126060224271	0802
67	Cadeira odontológica (pólos)	0854
68	Carteira escolar de madeira nobre com apoio	1789
69	Carteira escolar carteira escolar	1740
70	Carteira escolar carteira escolar	1259
71	Carteira escolar carteira escolar	1258
72	Carteira escolar carteira escolar	1741
73	Carteira escolar carteira escolar	1746
74	Carteira escolar carteira escolar	1547
75	Carteira escolar carteira escolar	1713
76	Carteira escolar carteira escolar	1745
77	Carteira escolar carteira escolar	1743
78	Carteira escolar carteira escolar	1742
79	Carteira escolar carteira escolar	1744
80	Aparelho telefônico intelbras bordô	2012
81	Carteira escolar em madeira	1304
82	Ventilador de teto ventidelta	1766
83	Nobreak energemax	1963
84	Nobrek energemax	1962
85	Estufa p/ esterel secagem nevoni-series6627 nmod nv 1.3	0660
86	Refrigerador consul 280l	0792
87	Ventilador de parede semi-industrial arge	1747
88	Mimiógrafo a álcool dm96	1445
89	Ventilador de teto	1763
90	Cadeira escolar	1781
91	Impressora deskjet 640c	2002
92	Carteira escolar com apoio de braço	1548
93	Ventilador de teto	1764

94	Aparelho telefônico intelbras	2010
95	Ar condicionado splinger 10 500 btus	1757
96	Aparelho telefônico siemens euroset 3005	2011
97	Impressora photosmart 7260	2004
98	Monitor AOC 15 pol	1989
99	Ventilador de teto3 palhetas	1765
100	Ar condicionado splinger 10 500btus	2005
101	Cadeira fixa realme azul	00842
102	Equipamento em geral macaco hidráulico tipo jacaré 5t	1754
103	Vídeo cassete 4 cabeças sanyo	2015
104	Mesa em madeira simples	1830
105	Caixa acústica amplificada	1993
106	Telefone Intel premiun c/ chave	2008
107	Telefone Intel premiun c/ chave	2007
108	Ventilador arge oscil.parede50 cm110v	0869
109	Ventilador arge oscil.parede50 cm110v	2062
110	Ventilador arge oscil.parede50 cm110v	1748
111	Impressora a cartucho HP	2001
112	Escrivanica em melaminico c/ estrutura em aço med,1,20 c/2 gavetas c/chave marca pandin	1104
113	Cadeira escolar cadeira escolar	1284
114	Cadeira escolar cadeira escolar	1782
115	Cadeira escolar cadeira escolar	1176
116	Cadeira escolar cadeira escolar	1780
117	Cadeira escolar cadeira escolar	1783
118	Cadeira escolar cadeira escolar	1784
119	Cadeira escolar cadeira escolar	1717
120	Compressor kavo kp630 s/gabinete60hz220v	2855
121	Monitor LG 15 p	1984
122	Monitor 15 LG	1992
123	Impressora HP 640 colorida jato de tinta	1967
124	Mimiógrafo duplicador a álcool dm96	2003
125	Equipamento em geral pinça dente reta standard	2849
126	Fogão em geral 4 bocas	2000
127	Mesa mesa c/ 2 gavetas azul	0056
128	Equipamento em geral estante em aço	1114
129	Bomba 4 bps 9 24 trifasico5,5hp	1759
130	No brek ts shara 120pro115v	1964
131	Balcão em fórmica 2 portas, cor cinza, med, 1,83x0,48x0,74	1106
132	Arquivo de aço 4 gavetas, med,1,30x0,58x0,47	1056
133	Arquivo de aço4 gavetas	1225
134	Aparelho H uguespersonal station	1980
135	Ar condicionado tipo janela, marca cònsul, sem maiores informações	1758
136	Ar condicionado tipo janela, marca cònsul sem maiores informações	1762
137	Balcão em fórmica 2 portas 1 prateleiras, cor cinza, med,1,82x0,75x0,74	0835
138	Banqueta redonda em compensado	1755
139	Pulverizador costal,20l marca grarani	1446
140	CPU sem identificação com defeito	0928
141	CPU22 xmax (placa de aripuanã 3457)-inutilizado	1971
142	CPU Intel core duo ,marca gigabyte- inutilizado	0817
143	CPU marca LG- inutilizado	1970
144	CPU sem informações (inutilizado)	1969
145	Estabilizador 200va marca sms (inutilizado)	1965
146	Fogão 4 bocas, marca atlas, cor branco e preto	1833
147	Fogareiro 3 bocas, marca jolli (inutilizado)	1836
148	Impressora deskjet 3050,cor preta (inutilizada)	1974
149	Impressora HPdesk Jet 1560 (inutilizada)	1973
150	Impressora HP desk Jet 3920(inutilizada)	1977
151	Impressora Hp desk Jet F4180	1968
152	Impressora sansung onetouch (inutilizada)	1975
153	Lousa branca, med,2,00x1,20(inutilizada)	1531
154	Macaco para 2 toneladas(inutilizado)	1752
155	Monitor 14 marca ltautec (inutilizado)	1983
156	Mimeógrafo marca copiatc (inutilizado)	2018
157	Monitor 13,marca OAC (inutilizado)	1985
158	Monitor 14 hp1024 (inutilizado)	1987
159	Monitor 14 marca Phillips (inutilizado)	1990
160	Monitor 14 marca proview (inutilizado)	1986
161	Monitor 14 marca sansung 9inutilizado)	1991
162	Monitor marca syntax (inutilizado)	1988
163	Monitor 14 marca LG platiton (inutilizado)	1982
164	Monitor 14 marca Philips (inutilizado)	1443
165	Motor elétrico- queimado (inutilizado)	1750
166	Motor elétrico pilcorte-(inutilizado)	1751
167	Nobreak,marca micron	1961
168	Nobreak 1200ca marca sms (inutilizado)	0942
169	Nobreak up sonic-vertical-(inutilizado)	1978
170	Receptor, marca intelbras (inutilizado)	1960

171	Refrigerador consul 380l	1756
172	Telefone de mesa,marca premium (inutilizado)	2014
173	Telefone de mesa,marca solid (inutilizado)	2013
174	TV 27,marca CCE (inutilizado)	1966
175	Telefone/fax,marca personal575 (inutilizado)	2016
176	TV 27 marca Philips (inutilizada)	1979
177	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1767
178	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1768
179	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1769
180	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1770
181	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1771
182	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1772
183	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1773
184	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1774
185	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1775
186	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1776
187	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1777
188	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1778
189	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1841
190	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1842
191	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1843
192	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1844
193	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1845
194	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1837
195	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1838
196	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1839
197	Ventilador de teto 3 pás sem marca (inutilizado)	1840
198	Cadeira secretária, estofada, encosto assento tecido azul	0385
199	Cadeira plasnew plástica branca	2853
200	Estabilizador sms 300Va mono	0491
201	Nobreak ,marca APC 6 entradas-(inutilizado)	2128
202	CPU sem informação- inutilizado	2134
203	CPU sem informação- inutilizado	2135
204	CPU sem informação- inutilizado	2136
205	CPU sem informação- inutilizado	2137
206	CPU sem informação- inutilizado	2138
207	CPU sem informação- inutilizado	2139
208	CPU sem informação- inutilizado	2140
209	CPU sem informação- inutilizado	2141
210	CPU sem informação- inutilizado	2142
211	Estabilizador 400 Va marca microsol	2151
212	Nobreak marca energy	2153
213	Estabilizador marca sms	2154
214	Impressorab4350	2155
215	CPU infoway itautec- inutilizado	2163
216	Cadeira em polipropileno, cor preta-inutilizada	2259
217	Cadeira em polipropileno, cor preta-inutilizada	2260
218	Cadeira em polipropileno, cor preta-inutilizada	2261
219	Cadeira em polipropileno, cor preta-inutilizada	2262
220	Cadeira em polipropileno, cor preta-inutilizada	2263
221	Cadeira em polipropileno, cor preta-inutilizada	2264
222	Cadeira em polipropileno, cor preta-inutilizada	2265
223	Cadeira em polipropileno, cor preta-inutilizada	2266
224	Cadeira em polipropileno, cor preta-inutilizada	2267
225	Cadeira em polipropileno, cor preta-inutilizada	2268
226	Cadeira secretária giratória, estofada cor preta-inutilizada	2280
227	Longarina com 3 lugares assento, encosto ,estofada, tecido azul-inutilizada	2282
228	Longarina com 3 lugares assento, encosto ,estofada, tecido azul-inutilizada	2283
229	Carteira escolar sem braço direito	2284
230	Impressora HP photomart 7230-inutilizada	2288
231	Aparelho de tefone com teclas,marca intelbras, preto e creme	2289
232	Rack em compensado, cor azul -inutilizado	2297
233	Liquidificador600w cor preta marca, britânia	2309
234	Pulverizador costal,Marca aleo-mac am180-inutilizado	2546
235	Pulverizador costal,Marca aleo-mac am180-inutilizado	2547
236	Arquivo em aço, 4 gavetas,med,0,97x0,68x1,34	2574
237	Mesa escolar em madeira,med,0,71x0,60x0,44-inutilizada	2612
238	Mesa escolar em madeira,med,0,71x0,60x0,44-inutilizada	2613
239	Video cassete LG cinemaster	2669
240	Cadeira secretária giratória ,sem encosto ,tecido azul-inutilizada	2701
241	Cadeira secretária,tecido azul-inutilizada	2702
242	Monitor 15 marca sansung	2709
243	Estabilizador 600VA tsshara-inutilizado	2783
244	Ar condicionado 30.000 btus,marca eletrolux,tipo janela	2784
245	Armário em fórmica2 portas 1 prateleira,med,0,90x0,67x0,40	2785
246	Mimeógrafo, marca copiatc	2796
247	Estabilizador ups profissional	2797

248	Receptor marca century	2798
249	Aparelho de som marca britânia	2799
250	Caixa de som para computador (par)	2800
251	Aparelho mp3 marca philco	2801
252	Aparelho de DVD dz9311n	2802
253	Aparelho de DVD dz9311n	2803
254	Ventilador de teto 3pás sem marca	2806
255	Mesa para computador cores cinza e azul	2807
256	Ca deira giratória napa preta	2830
257	Máquina de escrever,marca oliveti-linea-inutilizada	2837
258	Lixeira tubular em inox	2854
259	Aspirador para secreção	2857
260	Monitor 15 marca sansung	0958
261	Cadeira escolar em madeira(educação)	1448
262	Carteira escolar (educação)	1735
263	Carteira escolar (educação)	1736
264	Carteira escolar (educação)	1738
265	Carteira em madeira (educação)	1650
266	Carteira escolar (educação)	1261
267	Carteira escolar (educação)	1731
268	Carteira escola r (educação)	1739
269	Carteira escolar (educação)	1734
270	Carteira escolar (educação)	1730
271	Carteira escolar (educação)	1263
272	Carteira escolar (educação)	1733
273	Carteira escolar (educação)	1737
274	Carteira escolar (educação)	1732
275	Carteira escolar (educação)	1262
276	Carteira escolar (educação)	1264
277	Cadeira em madeira simples(educação)	1502
278	Cadeira secretária giratória tecido azul	0223
279	Cadeira secretária com braços assento encosto tecido azul	0141
280	Arquivo em aço cor verde 4 gavetas	2296
281	Cadeira em madeira (cora coralina)	1338
282	Mesa para computador em fórmica 4 baias apoio para teclado (cora coralina)	1641
283	Cadeira escolar (cora coralina)	1325
284	Cadeira escolar (cora coralina)	1514
285	Cadeira escolar (cora coralina)	1326
286	Cadeira escolar (cora coralina)	1323
287	Cadeira escolar (cora coralina)	1324
288	Carteira escolar (cora coralina)	1605
289	Carteira escolar (cora coralina)	1607
290	Carteira escolar (cora coralina)	1604
291	Cadeira escolar (cora coralina)	1606
292	Cadeira escolar (cora coralina)	1601
293	Cadeira escolar (cora coralina)	1322
294	Carteira escolar (cora coralina)	1341
295	Cadeira escolar (cora coralina)	1321

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/CMR/2015.

Súmula: “Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2014 e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara municipal de Rondolândia – MT, no exercício das atribuições legais que lhes são concedidas pelo Art. 26, X c.c Art. 184 do Regimento Interno, Considerando o Resultado da sessão de julgamento realizada em 21.12.2015 – na qual o parecer prévio do Tribunal de Contas obteve 05 (cinco) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários, e uma abstenção, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam Aprovadas as Contas Anuais de Governo – Exercício de 2014 – de responsabilidade da prefeita Bett Sabah Marinho da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, aos 22 de Dezembro de 2015.

Pela Mesa Diretora:

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente da Câmara

Orlando Nunes Maciel

1º Secretário/CMR

Osmar Aparecido de Quadros

2º Secretário/CMR

LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

faz saber que a Câmara Municipal de Rondolândia - MT, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração.

Art 2º - O orçamento do Município de Rondolândia - MT, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ **19.584.253,52** (Dezenove milhões, quinhentos e oitenta quatro mil, duzentos e cinquenta três reais e cinquenta dois centavos), que depois de deduzidos R\$ **2.604.347,74** (Dois milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e quarenta sete reais e setenta quatro centavos), que são a contribuição para formação do **FUNDEF** , ficando portando a Receita Líquida em R\$ **17.964.605,91 (Dezessete milhões, novecentos e sessenta quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa um centavos)**, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Receitas Correntes	R\$ 19.584.253,52
Receita Tributaria	R\$ 629.404,77
(-) Dedução de Receitas	R\$ 19.268,90
Receita de Contribuições	R\$ 90.511,82
Receita Patrimonial	R\$ 140.601,66
Receita de Serviços	R\$ 12.637,51
Transferências Correntes	R\$ 18.662.373,04
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$ 2.585.078,84
Outras Receitas Correntes	R\$ 48.724,72
Receitas de Capital	R\$ 984.700,13
Transferência de Capital	R\$ 984.700,13
Total	R\$ 17.964.605,91

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ **17.964.605,91 (Dezessete milhões, novecentos e sessenta quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa um centavos)**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS	
Despesas Correntes	R\$ 15.836.656,61
Pessoal e Encargos Sociais.	R\$ 7.563.440,10
Outras Despesas Correntes	R\$ 8.273.216,51
Despesas de Capital	R\$ 1.967.949,30
Investimentos	R\$ 1.837.949,30
Amortização de Dívida	R\$ 130.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 160.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00
Total	R\$ 17.964.605,91

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	R\$ 785.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.430.100,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento	R\$ 1.347.530,89
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 4.311.170,56
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.970.306,65
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 3.572.889,13
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 800.108,68
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 618.875,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 727.625,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 172.250,00
Secretaria Municipal de Arrecadação	R\$ 163.625,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 65.125,00
Total da Administração	R\$ 17.964.605,91

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
--------------------------	--

01 Legislativa	R\$ 785.000,00
02 Judiciário	R\$ 2.100,00
04 Administração	R\$ 5.109.033,20
08 Assistência Social	R\$ 800.108,68
10 Saúde	R\$ 3.699.931,65
11 Trabalho	R\$ 190.000,00
12 Educação	R\$ 3.786.220,56
13 Cultura	R\$ 62.850,00
15 Urbanismo	R\$ 75.000,00
17 Saneamento	R\$ 270.375,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 172.350,00
20 Agricultura	R\$ 184.375,00
22 Indústria	R\$ 12.750,00
24 Comunicações	R\$ 30.000,00
25 Energia	R\$ 90.511,82
26 Transporte	R\$ 1.923.750,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 480.350,00
28 Encargos Especiais	R\$ 130.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 160.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 17.964.605,91

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 Ação Legislativa	R\$ 784.000,00
061 Ação Judicial	R\$ 2.100,00
122 Administração Geral	R\$ 7.455.207,99
123 Administração Financeira	R\$ 289.055,89
127 Ordenamento Territorial	R\$ 81.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	R\$ 1.000,00
131 Comunicação Social	R\$ 31.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 87.700,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 124.338,04
301 Atenção Básica	R\$ 1.695.777,62
302 Assistência Hospitalar e Ambulatório	R\$ 427.582,16
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 127.072,29
304 Vigilância Sanitária	R\$ 136.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 175.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 190.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 2.357.228,09
364 Ensino Superior	R\$ 65.500,00
365 Educação Infantil	R\$ 487.082,01
366 Educação Jovens e Adultos	R\$ 60.000,00
367 Educação Especial	R\$ 40.000,00
392 Difusão Cultural	R\$ 42.850,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 114.750,00
452 Serviços Urbanos	R\$ 55.000,00
481 Habitação Rural	R\$ 4.375,00
482 Habitação Urbana	R\$ 875,00
511 Saneamento Básico Rural	R\$ 11.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 147.875,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 7.500,00
542 Controle Ambiental	R\$ 1.250,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 11.500,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 180.000,00
661 Promoção Industrial	R\$ 12.750,00
752 Energia Elétrica	R\$ 90.511,82
782 Transportes Rodoviário	R\$ 1.923.750,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 451.725,00
813 Lazer	R\$ 2.250,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R\$ 130.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$ 160.000,00
Total	R\$ 17.964.605,91

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0100 Desenvolvimento e Modernização do Legislativo	R\$ 784.900,00
0101 Gestão de Governo	R\$ 2.295.430,89
0102 Encargos Públicos Diversos	R\$ 2.200,00
0103 Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$ 190.000,00
0104 Amortização de Parcelamento.	R\$ 130.000,00
0105 Reserva de Contingência	R\$ 160.000,00
0106 Administração Geral	R\$ 2.630.477,31

0107 Desenvolvimento Habitacional	R\$ 86.250,00
0108 Urbanismo	R\$ 11.750,00
0109 Serviços de Utilidade Pública	R\$ 250.511,82
0110 Gestão da Educação e Desenv. Educacional	R\$ 2.950.720,56
0111 Transporte Escolar	R\$ 595.000,00
0112 Transporte Universitário	R\$ 65.500,00
0113 Merenda Escolar	R\$ 175.000,00
0114 Desenvolvimento e Promoção Cultural	R\$ 42.850,00
0115 Esporte e Lazer Incentivo e Infraestrutura	R\$ 498.100,00
0116 Promoção a Saúde de Qualidade.	R\$ 3.769.931,65
0117 Saneamento	R\$ 200.375,00
0118 Gestão da Assistência Social e Fortalecimento	R\$ 800.108,68
0119 Apoio ao Pequeno e Médio Produtor.	R\$ 723.250,00
0120 Cidade Verde e Limpa	R\$ 172.250,00
0121 Manutenção de Estradas e Rodovias	R\$ 1.430.000,00
Total	R\$ 17.964.605,91

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município e de R\$ **4.500.040,33** (Quatro milhões, quinhentos mil, quarenta reais e trinta três centavos). Conforme abaixo.

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Saúde	R\$ 3.699.931,65
Assistência	R\$ 800.108,68
Total	R\$ 4.500.040,33

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

b) A realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

c) Abrir crédito suplementares a conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rondolândia – MT, 21 de Dezembro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2015 - SEMEC**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2015 - SEMEC

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

Favorecido: A Q S COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ: 17.670.741/0001-82

Fundamentação: Lei 8.666/1993.

Termo de Prorrogação nº 01/PGM/2015 por (11) seis meses – re-início: 01/01/2016 – término: 31/11/2016.

Rondolândia – MT, 01 de Janeiro de 2015.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2013 - SEMOSP**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2013 - SEMOSP

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

Favorecido: J.R DISTRIBUIDORA & TRANSPORTADORA – EIRELLI - ME, CNPJ: 84.755.800/0001-02

Fundamentação: Lei 8.666/1993.

Termo de Prorrogação nº 01/PGM/2015 por (11) seis meses – re-início: 28/12/2016 – término: 28/11/2016.

Rondolândia – MT, 28 de Dezembro de 2015

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2015 – SEMUSA**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2015 – SEMUSA

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

Favorecido: Batista Almeida Marques LTDA, CNPJ: 17.869.0210001-40

Fundamentação: Lei 8.666/1993.

Termo de Prorrogação nº 01/PGM/2015 por (04) quatro meses – re-início: 01/01/2016 – término: 31/04/2016.

Rondolândia – MT, 01 de JANEIRO de 2015

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Para que surtam seus devidos efeitos legais:

Onde se Lê:

Secretaria Municipal de Educação	4		
Gestão da Educação	01		
Manutenção Manutenção de Creches e Pré Escolas Municipais	2130		
Elemento Despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte – 0022	R\$ 30.000,00
Elemento Despesa	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte – 0022	R\$ 15.000,00

Leia-se:**“Detalhamento**

Secretaria Municipal de Educação	4		
Gestão da Educação	01		
Manutenção Manutenção de Creches e Pré Escolas Municipais	2130		
Elemento Despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte – 0022	R\$ 30.000,00
Elemento Despesa	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte – 0022	R\$ 14.500,00
Manutenção do Transporte Escolar	2134		
Elemento Despesa	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte – 0015	R\$ 500,00

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1437 - 2015****LEI Nº. 1.437/2015**

De 30 de Dezembro de 2015.

“Dispõe sobre a largura das estradas municipais, respectivas faixas de domínio, fixa limitações de uso, declara de utilidade pública instituindo servidões administrativas nas estradas que integram as linhas de transporte escolar, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosário Oeste, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – As estradas de rodagem do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, deverão respeitar, obrigatoriamente, o estabelecido por esta lei.

Art. 2º - São consideradas estradas municipais, para os fins desta Lei, os caminhos no território do município destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos, conservadas e administradas pela Prefeitura Municipal, construídas ou não pelo poder público.

I - São denominadas “estradas principais” as que ligam a sede do Município com as dos Municípios limítrofes ou que façam conexão de caráter intermunicipal importante, através das estradas federais ou estaduais e as que ligam os distritos ou comunidades à sede do município.

II - São denominadas “estradas secundárias” as que ligam a sede do Município com suas regiões produtoras, e propriedades rurais.

Parágrafo Único - São particulares, os caminhos reservados para uso exclusivo de um ou mais usuários com moradia ou propriedade no local e que delas se servem.

Art. 3º - Salvo com autorização formal do Poder Executivo Municipal é proibida a qualquer pessoa, física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

I – obstruir, modificar, desviar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas municipais;

II – destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canais de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais, inclusive seu prolongamento fora da estrada, quando for o caso;

III – construir, edificar ou efetuar qualquer tipo de sinalização particular na faixa de domínio das estradas municipais.

IV – plantar árvores ou outras espécies de culturas, na faixa de domínio das estradas municipais.

V – plantar vegetais de médio ou grande porte na área adjacente, que possa prejudicar, a faixa de rodagem das estradas municipais, ou que venha a prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos, impedir drenagem, ou obstruir os raios solares para secagem das estradas.

VI – transportar madeiras a rastros ou arrastar objetos pesados, assim como arar a faixa de domínio das estradas municipais.

§ 1º – Qualquer serviço ou obra a ser executado nas estradas municipais, deverá ser feito mediante requerimento à Prefeitura Municipal, e só poderá ser executado com autorização formal, e a expensas do requerente.

§ 2º - Nos casos de infração deste artigo, quando houver qualquer tipo de dano comprovado nas estradas, fica o proprietário e o arrendatário que deram causa ao dano, obrigados solidariamente a reparar o mesmo, sob suas expensas; onde houver a necessidade de intervenção do poder público, para reparar o dano causado, os custos do mesmo serão cobrados solidariamente do proprietário e do arrendatário que deram causa ao dano.

§ 3º - Na hipótese de não pagamento do que trata o parágrafo anterior, no prazo legal, o débito será inscrito em dívida ativa.

Art. 4º - As larguras e as faixas de domínio das estradas municipais ficam assim definidas:

I – As estradas municipais principais terão entre cercas, uma largura mínima de 15,00 m (Quinze metros), sendo 7,50 m (Sete metros e cinquenta centímetros) em relação ao eixo para a esquerda e 7,50 m (Sete metros e cinquenta centímetros) em relação ao eixo para a direita destinados a pista de rolagem, acostamento, corredor, servidão, sendo proibido qualquer intervenção.

II - As estradas municipais secundárias, terão entre cercas, uma largura mínima de 10 m (Dez metros), sendo 5 m (Cinco metros) em relação ao eixo para a esquerda e 5 m (Cinco metros) em relação ao eixo para a direita, para acostamento, corredor, servidão, sendo proibido qualquer intervenção.

§ 1º – Faixa de domínio é a área de terras determinada como de Utilidade Pública para uso rodoviário, em conformidade com a necessidade exigida nesta lei.

§ 2º - Nas estradas municipais em uso e que foram implantadas sem projetos e também naquelas que não possuem Decreto de Utilidade Pública, adota-se como limite ou faixa de domínio, o disposto nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º - Área adjacente tida como faixa não edificante, é a faixa de terras da área contida entre o eixo central da estrada principal, até a distância perpendicular de 08 m (oito metros) para cada lado da estrada; e até a distância perpendicular de 06 m (seis metros) entre o eixo central da estrada secundária para cada lado da estrada.

Art. 5º - Em qualquer atividade, lavouras ou plantios de qualquer natureza e, principalmente as culturas irrigadas que margeiam as estradas, o proprietário, pecuarista, reflorestador ou agricultor, ficam obrigados a abrir canais ou bueiros, construir taipas de ronda, seguidas por valo próximo, que enteste as laterais das estradas e escoadouros que derivam suas águas aos bueiros ou canais, devendo:

I – não prejudicar a parte transitável, assumir as responsabilidades de zelar pela conservação e sob suas expensas, efetuar reparos que se fizerem necessários;

II – a construção do bueiro ou canal deverá ultrapassar um metro das laterais da faixa de domínio municipal.

Art. 6º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins rodoviários e instituídas servidões administrativas as estradas municipais, ou trechos de estradas municipais particulares que já integram ou venham integrar as linhas de transporte público escolar, assim como as áreas adjacentes.

Art. 7º - os proprietários das áreas que sofrerão as adequações, serão notificados das intervenções.

§ 1º - As intervenções nas áreas que sofrerão adequações, somente darão início depois de acordo firmado entre o Proprietário e a Prefeitura Municipal, respeitando o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal.

§ 2º - Nas áreas onde sofrerão adequações, que possuem algum tipo de plantação, seja de cultura ou árvores, o proprietário será notificado para retirar a mesma ou seus frutos, no prazo de 15 (quinze) dias, e não o fazendo, a Prefeitura Municipal poderá fazê-lo, sem prejuízo da penalidade prevista no parágrafo segundo do presente artigo.

§ 3º - Caso não seja dado atendimento à notificação no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do presente artigo, ao proprietário notificado será aplicado uma penalidade de 4 de multa correspondente à 200 (duzentos) até 1000 (mil) UFM, dependendo da extensão da área atingida, sendo que em caso de reincidência tal multa será aplicada em dobro.

Art. 8º - A obtenção das licenças ambientais para a realização das intervenções necessárias serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 9º – A falta de atendimento ao disposto nesta Lei acarretará a multa de 200 (duzentos) até 1000 (mil) UPM, para efeitos fiscais, dependendo da extensão da área atingida, além da obrigação de restabelecer na área de domínio, a condição inicial, no prazo de 20 (vinte) dias da notificação, findo os quais, a multa será duplicada a cada período de 20 (vinte) dias ou fração excedente.

Parágrafo Único - A multa estabelecida no caput deste artigo, será aplicada ao proprietário de gleba de terra que infringir esta Lei, se for o caso solidariamente ao proprietário e ao arrendatário, e à quem quer que seja que infringiu os dispositivos desta Lei.

Art. 10 - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário desta lei.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Dezembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1.436 - 2015

Lei nº. 1.436/2015

De 30 de Dezembro de 2015.

AUTORIA: MESA DIRETORA

“Dispõe sobre o Aumento Salarial dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Rosário Oeste/MT.”

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2016, o aumento salarial de 12% (doze por cento) aos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações: 01.031.0001.2001 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 01.031.0001.2001 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste- MT, 30 de Dezembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA REFORMA E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS INSERIDOS NOS SCVF – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA VILA SANTO ANTÔNIO, CENTRO E DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NESTE MUNICÍPIO, DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PRAZO: 01(UM) DIA.

VIGENCIA: 06(SEIS) MESES

FAVORECIDA: **JOÃO BATISTA LOPES-** C.N.P.J. n.º 20.279.679/0001-07

VALOR: **R\$12.984,00 (doze mil novecentos e oitenta e quatro reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, Decreto 7.892/2013 e Edital do Processo nº 005/2015, Pregão Presencial nº 003/2015 sua Ata de Registro de Preço nº 001/2015-A.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.****TERMO N° 04/2015**

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 04/2015, de 20/04/2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2015, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 04/2015, de 20 de abril de 2015, do servidor **FRANCIVAN BATISTA LIMA**, contratado ao cargo de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**TERMO N° 05/2015**

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 03/2015, de 20/04/2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2015, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 03/2015, de 20 de abril de 2015, da servidora **LU-CINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA DA ROCHA**, contratada ao cargo de Agente de Combate as Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**TERMO N° 07/2015**

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 38/2015, de 11/05/2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2015, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional

Interesse Público sob n° 38/2015, de 11 de maio de 2015, da servidora **MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA**, contratada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**TERMO N° 08/2015**

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 15/2015, de 20/04/2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2015, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 15/2015, de 20 de abril de 2015, da servidora **RO-ZELI LARSSON DE LIMA**, contratada ao cargo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**TERMO N° 09/2015**

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 16/2015, de 20/04/2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2015, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 16/2015, de 20 de abril de 2015, da servidora **RAIMUNDA DE SOUZA LIMA**, contratada ao cargo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**TERMO N° 03/2015**

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 42/2015, de 11/05/2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2015, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 42/2015, de 11 de maio de 2015, da servidora **MARCIA SASSI**, contratada ao cargo de Farmacêutico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO Nº 10/2015

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 21/2015, de 20/04/2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2015, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 21/2015, de 20 de abril de 2015, da servidora **DA-BILLA DE OLIVEIRA PRATES**, contratada ao cargo de Enfermeiro – 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO Nº 11/2015

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 02/2015, de 20/04/2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2015, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 02/2015, de 20 de abril de 2015, do servidor **LE-OPOLDO CORREA**, contratado ao cargo de Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO Nº 12/2015

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 50/2015, de 18/08/2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2015, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 50/2015, de 18 de agosto de 2015, da servidora **XISLENE DE FRANÇA**, contratada ao cargo de Gari, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2015. EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM INSERVÍVEL - LEILÃO Nº 01/2015

Órgão Licitador: Prefeitura Municipal de União do Sul - Comissão Permanente de Licitações - CPL. **Modalidade/Tipo:** Leilão público pelo melhor lance (maior valor). **Data/Horário/Local do Leilão:** 20 de janeiro de 2016, às 14h00min, na sede da Prefeitura, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro – União do Sul – MT. **Objeto:** Alienação (venda) em leilão público, no estado e situação em que se encontra, do bem móvel: 01 (um) Automóvel marca FIAT, modelo Doblô Adventure, c/ 132CV, movido a etanol/gasolina, cor prata, ano/modelo 2014/2014, Chassi 9BD119409E1118665, Placa QBL-6599; documentação em dia; fora de circulação devido a graves avarias decorrentes de colisão frontal; motor em funcionamento; câmbio em bom estado de conservação; pneus com pouco desgaste; lataria e parte frontal avariadas, com necessidade de substituição das peças e acessórios e execução dos serviços descritos no orçamento em anexo. Este automóvel encontra-se estacionado junto à oficina AUTO – MEK, na RUA JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 1655, SETOR INDUSTRIAL SUL - SINOP – MT, próximo ao trevo de Santa Carmem. **Das condições de Venda:** A alienação será realizada pelo melhor lance (maior valor), igual ou superior à avaliação do bem. **Condições de Pagamento:** À vista (dinheiro ou cheque), no ato da arrematação do bem. **Da participação:** Qualquer pessoa física maior de 18 anos ou emancipada, ou pessoa jurídica. **Do Leiloeiro:** Será nomeado um Leiloeiro Administrativo através de Portaria do Prefeito. **Da Ata:** Após o leilão lavrar-se-á ata da arrematação, descrevendo o vencedor. **Vinculação:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Data de expedição do Edital:** 31/12/2015. **Da aquisição do Edital:** O Edital completo poderá ser consultado e impresso acessando o site oficial: www.uniaodosul.mt.gov.br, ou diretamente na Prefeitura de União do Sul, ou ainda pelo e-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com. A participação neste leilão não está condicionada à aquisição formal do edital. União do Sul - MT, 31 de dezembro de 2015. ERINEU DIESEL - Presidente da CPL. - ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS - Prefeito Municipal.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO Nº 06/2015

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 05/2015, de 20/04/2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2015, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 05/2015, de 20 de abril de 2015, da servidora **GISELE FERREIRA DA SILVA COSTA**, contratada ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 996, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 554, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária do Exercício de 2015), e pela Lei nº 556, de 27 de janeiro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – FDO DESENV. EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

(103) 12.365.0010.2.018-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.19.000000 = R\$ 2.300,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(175) 10.302.0015.2.031-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 200,00.

(201) 10.305.0017.2.037-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 2.400,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(248) 15.451.0026.2.053-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.750,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(285) 20.606.0031.2.057-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 100,00.

TOTAL = R\$ 7.750,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária e fonte:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(152) 10.301.0014.2.026-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES

(268) 26.782.0027.1.107-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.750,00.

TOTAL = R\$ 7.750,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO Nº 01/2015

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 24/2015, de 20/04/2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2015, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 24/2015, de 20 de abril de 2015, da servidora **MI-NEIA SPANHOLI**, contratada ao cargo de Auxiliar do Magistério – jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO Nº 02/2015

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 20/2015, de 20/04/2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2015, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 20/2015, de 20 de abril de 2015, da servidora **ANA CARLA BULLA**, contratada ao cargo de Fisioterapeuta – jornada de 15 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 099/2015

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/VG.

RESOLVE:

Conceder em favor do (a) Servidor (a) **GILSON GONÇALO DA SILVA**, lotado na ETA Nova, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e Esgoto, a licença prêmio assiduidade, referente ao acúmulo de 02 (dois) quinquênios período de 01/04/1998 à 01/04/2008, sendo que o mesmo irá gozar 06 (seis) meses do quinquênio a qual tem direito no período de 01/01/2016 à 28/06/2016. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 30 de dezembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 097/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015/DAEVG

CONTRATO N.º 031/2015

Objeto: Contratações de empresas especializadas para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE), de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Fiscal: Sergio Fernandes da Silva

RG N.º 1331195-6 SSP/MT CPF N.º 206.031.501-87

END.º: Rua 4, Quadra 13, Casa 26, Res. Milton Figueiredo Bairro: Capela do Pissarão

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Robson Cesar Costa de Pinho

RG N.º 1401512-9 SSP/MT CPF N.º 003.750.751-60

END.º: Rua Minas Gerais, Qd 33, Lote 06 Bairro: Nova Várzea Grande

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.945

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 096/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015/DAEVG

CONTRATO N.º 030/2015

Objeto: Contratações de empresas especializadas para futuros e eventuais prestações de serviços de manutenção mecânica e afins: torno, fresa, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze e outras matérias e ainda o transporte de peças e equipamentos utilizando caminhão munck conforme especificação técnica e condições do Termo de Referência 002/2015.

Fiscal: Sergio Vieira

RG N.º 532118 SSP/MT CPF N.º 063.751.541-20

END.º: Rua Nadaf n.º 10 Bairro: Cohab Nova Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.373

Suplente de Fiscal: Acilino Pedro do Espírito Santo

RG N.º 105517 SSP/MT CPF N.º 106.960.751-72

END.º: Rua Ministro Mario Machado n.º 32 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 604

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO			SALÁRIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
N°	CONTRATADO	INÍCIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1780/01	REGINALDO DO NASCIMENTO PEREIRA	01/10/2014	23/12/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

VÁRZEA GRANDE, 30 DE DEZEMBRO DE 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 101/2015

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/VG.

RESOLVE:

Conceder em favor do (a) Servidor (a) **PAULO ROBERTO DA SILVA**, lotado na ETA Velha, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e Esgoto, a licença prêmio assiduidade, referente a 01 (um) quinquênio período de 01/07/2004 à 01/07/2009, sendo que o mesmo irá gozar 03 (três) meses do quinquênio a qual tem direito no período de 01/01/2016 à 30/03/2016. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 30 de dezembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG**

DECRETO N° 84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2016, previsto na Lei 3242/2008, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício 2016, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

Art. 2º. A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 29 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PLANO ANUAL DE**DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2016**

Elaborado pela Unidade de Controle Interno – UCCI do Município de Várzea Grande.

Sumário

INTRODUÇÃO.. 3

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 4

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2016. 5

AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS.. 5

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 001 – RECURSOS HUMANOS.. 5

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 002 – FOLHA DE PAGAMENTO.. 6

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 003 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.. 7

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 004 – CONTRATOS.. 8

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 005 – ALMOXARIFADO.. 9

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 006 – PATRIMÔNIO.. 10

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 007 – ÁREA CONTABIL FINANCEIRA.. 11

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 008 – CONVÊNIOS.. 11

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 009 – TRANSPORTES.. 12

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 010 – ORÇAMENTO (PPA, LDO e LOA) 13

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 011 – PRESTAÇÃO DE CONTAS.. 14

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 012 – DIARIAS E PASSAGENS.. 14

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 013 – TRIBUTOS.. 15

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 014 – AUDITORIA TCE.. 16

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 015 – SUPRIMENTOS DE FUNDOS.. 16

AÇÃO DE AUDITORIA N°. 016 – CONTROLE DE GESTÃO.. 17

AÇÃO DE AUDITORIA – N° 17 – OBRAS PÚBLICAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC.. 18

AÇÃO DE AUDITORIA – N° 18- AUDITORIAS ESPECIAIS.. 19

ATIVIDADES COMPLEMENTARES.. 19

CRONOGRAMA ANUAL. 20

CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 20

INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno tem como missão garantir serviço de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de

orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Várzea Grande – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, convênios, orçamento, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordina o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI2016 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

Decreto 42/2011, de 30 de agosto de 2011: Regulamenta a Lei nº 3242/2008 que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle INTERNO – SEMCI para Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências.

Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Instrução Normativa nº SCI 002/2012 – IN 13-02: Dispõe sobre realização de auditorias, inspeções e tomadas de contas especiais.

Instrução Normativa nº SCI 004/2012 – IN 13-04: Dispõe sobre remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Dispõe sobre a emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais da Prefeitura de Várzea Grande, e demais legislações pertinentes que estabelece o conteúdo e objetiva ordenar as atividades a serem desenvolvidas no exercício.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2016

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falhas nos procedimentos de rotinas;

Responder consultas das unidades executoras quando solicitadas;

Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento;

Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – RECURSOS HUMANOS

Avaliação Sumária: Análise de processos de contratação dos servidores efetivos e temporários.

Avaliação de Risco: Admissão de servidores sem amparo legal.

Relevância: Controle dos processos de contratação de pessoal de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade das contratações e admissão de servidores efetivos conforme as legislações pertinentes e avaliar os controles internos adotados pelo órgão responsável.

Resultados Esperados: Assegurar a adequação das rotinas à legislação pertinente de modo a reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de improbidades ou irregularidades.

Escopo do Trabalho: Todos os processos de nomeação de efetivos; 40% (vinte por cento) dos temporários, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2016.

Local: Setor de Recursos Humanos.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: Avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal efetivo e temporário, bem como as documentações que suportam a legalidade dos pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de Risco: Pagamentos de vantagens indevidas não previstas em Lei a servidores efetivos, contratados e/ou servidores substitutos.

Relevância: Verificar a conformidade e legalidade dos recursos financeiros empregados. Área com grande dispêndio de recursos financeiros.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos verificando a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade do gasto com pessoal ativo e temporário.

Resultados Esperados: Supressão dos pagamentos irregulares, assim como inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 15% a 20% (cinco a dez por cento) dos pagamentos, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2016.

Local: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Folha de Pagamento

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de Auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Administração de Recursos Humanos e legislações pertinentes direcionadas ao serviço público municipal.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Avaliação Sumária: Análise dos processos e procedimentos licitatórios, se os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei nº 123/2006 (Estatuto da Micro empresa), Instruções Normativas da Administração e demais legislações pertinentes.

SCL – 01: (*) aquisição de bens e serviços mediante licitações, inclusive dispensa e inexigibilidade - IN SCL – Nº 01-02 - 17.10.2011;

SCL – 02: (*) alienação de bens mediante leilão ou concorrência pública - IN SCL – Nº 02-01 - 17.10.2011;

SCL – 05: concessão e permissão de serviços públicos e autorização - IN SCL – Nº 02-02;

SCL – 07: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante Pregão Eletrônico - IN 01-01 - 17.10.2011;

SCL – 08: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante compra direta - IN 01-03 - 17.10.2011;

SCL – 09: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade Concorrência - IN 1-04

SCL 10: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade Tomada de Preço - IN 01-07 17.10.2011;

SCL – 11: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante Dispensa de Licitação - IN 01-08 17.10.2011;

SCL – 12: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade Pregão Presencial - IN 01-06 - 17.10.2011;

SCL – 13: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade Convite - IN 01-05-17.10.2011;

Avaliação de Risco: Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.

Relevância: Garantir a instrução processual adequada em todas as fases do processo licitatório com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade na Gestão dos Processos Licitatórios.

Resultados Esperados: Verificar a eficiência e eficácia nas contratações e aquisições de bens e serviços públicos.

Evitar procedimentos sem a devida observância da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos Licitatórios de maior valor, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2016.

Local: Setor de Licitações

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005 e Instruções Normativas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 - CONTRATOS

Avaliação Sumária: Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei nº 8.666/93, Instruções Normativas editadas pelo Município e demais legislações pertinentes.

Avaliação de Risco: Contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento às cláusulas contratuais, ausência de fiscalização.

Relevância: Garantir a fidedignidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de fraudes e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

Origem da demanda: PAAI 2016

Resultados Esperados: Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a correta formalização dos processos.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos de maior valor, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2016.

Local: Setor de Contratos.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Instruções Normativas editadas pelo Município.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 - ALMOXARIFADO

Avaliação Sumária: Avaliar as práticas administrativas no que concernem a toda recebimento, movimentação, estocagem, distribuição e controle de materiais de consumo.

Avaliação de Risco: Descumprimento da legislação quanto aos processos de aquisição, às boas práticas de estocagem e ao controle de distribuição que pode acarretar a ocorrência de perda, extravio, roubo, dano, desuso e obsolescência.

Ausência de controle ou controle ineficiente, má conservação, aquisição de produtos em desacordo com as especificações contratadas, de baixa qualidade.

Relevância: Garantir a conservação, controle, qualidade e agilidade na distribuição dos estoques de materiais de consumo.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: Verificar se a rotina de recebimento, aceite, atesto, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades dos solicitantes.

Avaliar os procedimentos e controles internos relacionados à gestão dos estoques de materiais de consumo, com o intuito de certificar que os materiais de consumo estejam recebendo tratamento adequado quanto à legalidade na aquisição e na contabilização das entradas e saídas, aferir as condições de estocagem e se os controles de distribuição atendem aos requisitos legais e institucionais.

Resultados Esperados: Garantir a eficiência e a eficácia na gestão de materiais.

Escopo do Trabalho: Amostragem aleatória compreendendo 40% (quarenta por cento) dos materiais de consumo.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2016.

Local: Almoxarifado Central e Almoxarifado da Secretaria de Saúde

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos das normas internas e demais legislações pertinentes sobre procedimentos e rotinas do Almoxarifado.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 - PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: Verificar a confiabilidade e a fidedignidade dos registros patrimoniais e as práticas administrativas adotadas no âmbito municipal.

Avaliação de Risco: Bens patrimoniais da administração com controle ineficiente, má conservação ou sem utilização. Inconformidade ou ausência de controle dos procedimentos na gestão patrimonial.

Relevância: Preservação e controle do patrimônio institucional.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do sistema patrimonial, bem como inibir controle e ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos bens, assim como evitar desvios e furtos dos mesmos.

Avaliar os procedimentos e controles internos relacionados à gestão patrimonial, com o intuito de certificar se os bens móveis e imóveis estejam recebendo tratamento adequado quanto à guarda, à distribuição, à baixa e à transferência, e avaliar se os controles internos administrativos são suficientes para a correta gestão dos bens.

Resultados Esperados: Garantir a manutenção da regularidade do sistema patrimonial, bem como, atender ao (Indicador - 13.1 estabelecido no PDI).

Escopo do Trabalho: por amostragem aleatória compreendendo 40% (quarenta por cento) dos registros patrimoniais.

Cronograma: janeiro a dezembro 2016.

Local: Setor de Patrimônio e setores envolvidos no processo.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Legislação específica do sistema patrimonial do município.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 - ÁREA CONTÁBIL FINANCEIRA

Avaliação Sumária: Análise e avaliação dos registros e lançamentos feitos no sistema contábil, objetivando à obtenção de informações das operações realizadas.

Avaliação de Risco: Utilização indevida de recursos falta de documentação comprobatória de realização de empenho, liquidação e pagamento.

Relevância: A gestão contábil financeira realizada com eficiência e eficácia é fator primordial para a melhoria na qualidade do controle e aplicação dos recursos públicos.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos realizados e a gestão contábil financeira quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

Resultados Esperados: Melhoria na qualidade dos gastos públicos.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos executados por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro 2016.

Local: Setor Contábil e Financeiro.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Normas técnicas/contábeis pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008 - CONVÊNIOS

Avaliação Sumária: Análise de convênios quanto à sua formalização, acompanhamento e execução dos mesmos.

Avaliação de Risco: Celebração de convênios em desacordo com as legislações vigentes, ocorrência de desvios ou fraudes de recursos públicos, não atendimento ao objeto, plano de trabalho, cláusulas do convênio, prestação de contas e qualidade na prestação dos serviços.

Relevância: Garantir o controle sobre a celebração, execução e prestação de contas dos convênios no que concerne a sua formalidade e legalidade.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: Verificar o cumprimento do objeto do convênio, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos repassados para as entidades conveniadas de acordo com suas cláusulas bem como com o cronograma físico-financeiro, bem como avaliar os controles internos.

Resultados Esperados: Assegurar o cumprimento do objeto do convênio de acordo com as legislações pertinentes sobre o objeto pactuado.

Escopo do Trabalho: Por amostragem aleatória compreendendo 30% a 40% (trinta e quarenta por cento) dos convênios firmados entre a Prefeitura e as entidades conveniadas.

Cronograma: janeiro dezembro de 2016.

Local: Setor de Convênios e Secretarias envolvidas no processo.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/1997 e alterações, Instruções Normativas e demais normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 - TRANSPORTES

Avaliação Sumária: Análise de uso, guarda, controle de quilometragem, consumo de combustível, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.

Avaliação de Risco: Utilização indevida de veículos oficiais, ausência de registro de entrada e saída, despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.

Relevância: Garantir a correta utilização dos veículos oficiais através do controle eficaz e eficiente na utilização dos mesmos permitindo uma excelente qualidade do controle da frota.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do controle da frota, bem como, inibir controle e ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos veículos oficiais. Observar a legalidade das despesas com manutenção e controle de combustível dos veículos.

Resultados Esperados: Efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais realizados pela unidade responsável.

Escopo do Trabalho: Serão examinados os meses em períodos sequenciais ou intercalados por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2016.

Local: Setor de Transportes. E demais setores envolvidos.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 010 – ORÇAMENTO (PPA, LDO e LOA)

Avaliação Sumária: Análise e acompanhamento da elaboração e execução das Peças de Planejamento relacionado ao PPA, LDO e LOA e os resultados alcançados, verificando os objetivos e metas planejadas e confrontando com o que foi executado.

Avaliação de Risco: Não cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA e ausência de conformidade da execução orçamentária com a proposta orçamentária previamente estabelecida.

Relevância: Garantir a correta execução dos programas previstos no PPA, LDO e LOA.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: Garantir o efetivo cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), visando comprovar a conformidade da sua execução.

Resultados Esperados: Cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nas Peças de Planejamento. Avaliar a eficiência da instituição na execução do que foi planejado.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro 2016.

Local: Secretaria de Planejamento e demais secretarias executoras.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes sobre a matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Avaliação Sumária: Análise e acompanhamento da prestação de contas do Poder Executivo Municipal.

Avaliação de Risco: Não cumprimento dos prazos legais para a devida prestação de contas. Prestação de contas em desconformidade com a legislação pertinente, sendo julgado pelos órgãos de controle externo como "irregular".

Relevância: A prestação de contas realizada com eficiência e eficácia permite a melhoria na qualidade e nos controles internos dos processos de prestações de contas.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos e a gestão de prestação de contas quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência do processo. Analisar o processo de prestação de contas da instituição tendo em vista as normas previstas pelos órgãos de controle.

Resultados Esperados: Eficiência e eficácia na prestação de contas. Entrega do Processo de Prestação de Contas em conformidade com a legislação pertinente e dentro do prazo legalmente determinado.

Escopo do Trabalho: Análise do Processo de Prestação de Contas da entidade.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2016.

Local: Secretaria de Planejamento, Finanças e demais setores envolvidos.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Legislações pertinentes sobre a matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 012 - DIARIAS E PASSAGENS

Avaliação Sumária: Análise e avaliação de concessão de diárias, passagens e prestação de contas.

Avaliação de Risco: Utilização indevida de recursos, concessões de diárias indevidas, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação no evento, ausência de relatório de viagem e não prestação de contas das mesmas.

Relevância: A gestão financeira realizada com eficiência e eficácia permite uma melhoria na qualidade e controle do gasto público.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos quanto ao cumprimento da legislação nos procedimentos e dos prazos para a prestação de contas, verificando a conformidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade no processo de concessão e prestação de contas de diárias.

Resultados Esperados: Atendimento à legislação quanto à concessão e prestação de contas de diárias.

Escopo do Trabalho: Serão examinados aproximadamente 40% (quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro 2016.

Local: Secretaria de Gestão Fazendária.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Legislação específica referente à concessão e prestação de contas de diárias e passagens.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 013 - TRIBUTOS

Avaliação Sumária: Análise e acompanhamento do procedimento da arrecadação de impostos e outros assuntos pertinentes à área.

Avaliação de Risco: Não atendimento à legislação fiscal e tributária vigente na sua plenitude.

Relevância: A gestão tributária realizada com eficiência e eficácia, permite melhoria na performance da arrecadação da receita, propiciando avanço e crescimento para o município.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: Examinar e avaliar o planejamento tributário, a eficiência e eficácia dos procedimentos e controles adotados para a operacionalização quanto à conformidade, legitimidade e economicidade.

Resultados Esperados: Melhoria na qualidade do sistema de arrecadação tributária do município.

Escopo do Trabalho: Serão examinados os dados estatísticos dos processos tributários.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2016

Local: Secretaria de Gestão Fazendária.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Legislação e sistema tributário municipal.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 014 - AUDITORIA TCE

Avaliação Sumária: Análise criteriosa das não-conformidades identificadas pelos Órgãos de Controle Externo.

Avaliação de Risco: Não cumprimento das recomendações e determinações emanadas dos Órgãos de Controle Externo.

Relevância: As determinações dos Órgãos de Controle Externo permitem uma redução dos itens de não-conformidades não identificados pelo Órgão de Controle Interno nos relatórios de auditorias realizadas.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: Reduzir o percentual de não-conformidade detectadas pelo Controle Interno nos relatórios de auditorias realizadas.

Resultados Esperados: Redução do percentual de não-conformidade identificadas pelos Órgãos de Controle Externo (Indicadores - 13.3 e 13.4 estabelecidos no PDI).

Escopo do Trabalho: Serão examinados os dados estatísticos dos processos identificados pelos Órgãos de Controle Externos.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2016.

Local: Controladoria Geral do Município e demais setores envolvidos.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Relatório das contas anuais de gestão e governo.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 015 – SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Avaliação Sumária: Análise das prestações de contas de suprimentos de fundo (adiantamento) concedidos aos servidores.

Avaliação de Risco: Despesas indevidas/ilegítimas com recursos de adiantamentos e ausência de prestação de contas de acordo com a legislação específica.

Relevância: Irregularidade na aplicação de recursos de adiantamento.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade e legitimidade na aplicação dos recursos de adiantamentos e avaliar os controles internos adotados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: Correta instrução dos processos de adiantamentos com observância das disposições previstas na lei do adiantamento, instrução normativa e demais legislações pertinentes.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2016.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Instrução Normativa e outras normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 016 - CONTROLE DE GESTÃO

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento das decisões do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, e demais órgãos de Controle Externo, das recomendações da Controladoria Geral do Município.

Avaliação de Risco: possibilidade do Tribunal de Contas determinar sanções aos responsáveis pelo não cumprimento das recomendações e determinações apontadas pelos órgãos de controle interno e externo.

Relevância: as recomendações e determinação emanadas dos órgãos de controles externos e interno são instrumentos de melhoria nos processos operacionais e no cumprimento à legislação, em busca da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Origem da demanda: PAAI 2016

Objetivo da Auditoria: verificar o cumprimento das decisões e recomendações emanadas dos órgãos de controles externos e interno.

Resultados Esperados: cumprimento das determinações e recomendações dos órgãos de controle externos e internos.

Escopo do Trabalho: será examinado o efetivo cumprimento de todas as determinações do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo, bem como o cumprimento das recomendações da Controladoria Geral do Município.

Cronograma: de janeiro a dezembro de 2016.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Determinações e recomendações dos órgãos de controles externos e internos.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 17 - OBRAS PÚBLICAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC

Avaliação Sumária: Acompanhamento das etapas da execução das obras do PAC.

Avaliação Risco: Inobservância aos procedimentos legais e formais vigentes.

Relevância: Irregularidade na aplicação dos recursos do PAC.

Origem da Demanda: PAAI 2016 e Governo Federal.

Objetivo da Auditoria: avaliar os fluxos e procedimentos relativos à contratação e execução das obras do Programa de Aceleração do Crescimento, de modo a possibilitar ao gestor a correção dos problemas porventura detectados.

Resultados Esperados: Obras realizadas em conformidade com a legislação vigente de acordo com o que foi programado/projetado.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2016. (a ser definido).

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, assessoramento técnico externo de acordo com a complexidade apresentada.

Conhecimentos específicos: Lei 8.666/93; Resoluções Normativas, legislação sobre o PAC, demais normas pertinentes sobre a matéria.

Resultados Esperados: Obras executadas com qualidade e em conformidade com a legislação e com o que foi programado.

Escopo do Trabalho: serão examinados as obras do PAC considerando a sua relevância.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2016.

Local: Local de execução da obra e outros que se fizerem necessários.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 18- AUDITORIAS ESPECIAIS

Avaliação Sumária: Atendimento das determinações da Administração Superior, apuração de denúncias, e outras situações não previstas.

Relevância: Atender as demandas apresentadas.

Origem da Demanda: PAAI 2016.

Objetivo da Auditoria: Cumprir determinações da Administração Superior das denúncias apresentadas.

Resultados Esperados: Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/improbidades.

Cronograma: janeiro à dezembro de 2016.

Local: a definir de acordo com a demanda apresentada.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

Capacitação

Participação em Fóruns, Encontros, Palestras;

Planejamento Anual;

Reuniões e discussões de trabalho.

CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2016, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de parecer ao TCE/MT.

ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2016 é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevâncias de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Importante lembrar que o PAAI consiste no planejamento para a realização das ações ordenadas das atividades de auditoria.

Ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento à demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior da entidade.

Várzea Grande-MT, 23 de dezembro de 2015.

MÁRCIA FRANÇO SO

Controladora Geral do Município

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 100/2015

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/VG.

RESOLVE:

Conceder em favor do (a) Servidor (a) **CASSIO ROBERTO DE CAMPOS**, lotado na ETA Nova, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e Esgoto, a licença prêmio assiduidade, referente ao acúmulo de 02 (dois) quinquênios período de 01/04/1998 à 01/04/2008, sendo que o mesmo irá gozar 06 (seis) meses do quinquênio a qual tem direito no período de 01/01/2016 à 28/06/2016. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 30 de dezembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA 593/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 080/2015, em desfavor de WILLIAN TADEU RODRIGUES, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX, 127, inciso XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII e X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes à Prestação de Contas, que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 596/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 083/2015 em desfavor de BENEDITO PINTO DA SILVA e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos Artigos 126, III, IX; 127 XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, I, IV, VIII e X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes à Prestação de Contas, que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de dezembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 594/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2015 em desfavor de ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX, 127, inciso XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII e X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes à Prestação de Contas, que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 595/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 082/2015 em desfavor de THIAGO FABER DE SIQUEIRA e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos Artigos 126, III, IX; 127 XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, I, IV, VIII e X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes à Prestação de Contas, que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 591/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2014 em desfavor de JOÃO CARLOS HAUER, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX, 127, inciso XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e

142, incisos I, IV, VIII, e X, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes à Prestação de Contas, que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 098/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015/DAEVG

CONTRATO N.º 029/2015

Objeto: Contratações de empresas especializadas para futuros e eventuais aquisições de materiais de construção civil para as áreas de manutenção de rede de água e esgoto do D.A.E/VG. Conforme especificação técnica e condições do Termo de Referência.

Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º510

Suplente de Fiscal: Mario Cezar de Carvalho

RG N.º 10520244 SSP/MT CPF N.º 690.716.081-15

END.º: Rua Ministro Licínio Monteiro n.º 145 Bairro: Jardim Glória I

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.916

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015 - SRP N.º 055/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015 - SRP N.º 055/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 13 de Janeiro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 – SRP Nº. 055/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MANIHAS DE CONCRETO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 30 de Dezembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015 E 060/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DETENTORA:** ELETROTECNICA ELETRIZAN LTDA – ME, CNPJ Nº 01.484.672/0001-82 : **VIGÊNCIA:** 28/12/2015 ATÉ 28/12/2016; **VALOR:** R\$ 563.640,00 **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E LIMPEZA, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERA-MT, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. **DATA:** 28/12/2015.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DETENTORA:** FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP, CNPJ nº 17.717.382/0001-71 : **VIGÊNCIA:** 28/12/2015 ATÉ 28/12/2016; **VALOR:** R\$ 187.011,16 **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE RELATÓRIO SÓCIO ECONÔMICO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE e PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS. **DATA:** 28/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6 /2015 ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA – MT E ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: **15.023.294/0001-44**, situada na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Centro na cidade de **Vila Bela da Santíssima Trindade /MT**, neste ato representada pelo (o) seu presidente Sr(o) **Elias da Conceição Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº : **562.744 - SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º: **488.035.701-44**, doravante denominada **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA**, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.395.632/0001-64, sito na Av. São Luiz, s/nº Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, neste ato representado (a) pelo (a) senhora **MARIA DE LURDES TESTA ANDRADE**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1153931-3 SJ/ MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **615.864.551-68**, na

qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Sexta, do contrato originário nº 6/2015, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **31/12/2015 a 31/01/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 30 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA

MARIA DE LURDES TESTA ANDRADE

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MICHELL LEITE COELHO RG nº. 564.243 SSP/RO

CPF n.º 626.115.002-82

OSVALDO CARVALHO DE MELLO RG nº. 153.61047 SSP/MT

CPF n.º 743.677.496-49

ADITIVO AO CONTRATO Nº 6 /2015 ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA – MT E MALDONADO& OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: **15.023.294/0001-44**, situada na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Centro na cidade de **Vila Bela da Santíssima Trindade /MT**, neste ato representada pelo (o) seu presidente Sr(o) **Elias da Conceição Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº : **562.744 - SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º: **488.035.701-44**, doravante denominada **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA**, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.395.632/0001-64, sito na Av. São Luiz, s/nº Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, neste ato representado (a) pelo (a) senhora **MARIA DE LURDES TESTA ANDRADE**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1153931-3 SJ/ MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **615.864.551-68**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Sexta, do contrato originário nº 6/2015, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **31/12/2015 a 31/01/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 30 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA

MARIA DE LURDES TESTA ANDRADE

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

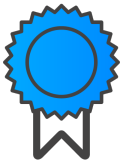
MICHELL LEITE COELHO RG n°. 564.243 SSP/RO

CPF n.º 626.115.002-82

OSVALDO CARVALHO DE MELLO RG n°. 153.61047 SSP/MT

CPF n.º 743.677.496-49

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Dec 30 21:31:49 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)